



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 011/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

**CONTRATADO(A):** 1) A M DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 53.614.094/0001-55), com sede na Rua Quatorze, Paulista/PE, CEP: 59.104-345, com o valor total de R\$ 790,37 (setecentos e nove reais e trinta e sete centavos); 2) GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA (CNPJ: 49.457.274/0001-01), Sítio Linha projeto AGROIBEMA, Ibema/PR, CEP: 85.478-000, com o valor total de R\$ 470,02 (quatrocentos e setenta reais e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.30 – Material de Consumo.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.**

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**D3A19EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2024**

**Contrato de Programa nº 002/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01  
Município: MONTANHAS/RN; CNPJ: 08.354.383/0001-08

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 34.992,33 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais, trinta e três centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 27/05/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP  
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA -Prefeito de Montanhas

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2A5A4ECC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2024**

**Contrato de Programa nº 011/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01  
Município: GOIANINHA/RN; CNPJ: 08.162.687/0001-73

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 03/06/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor

estimado mensal de R\$ 36.352,80 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais, oitenta centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/05/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

HOSANIRA GALVÃO -Prefeita de Goianinha

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**539B501A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0010/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0010/2024.**

**PROCESSO: 218/2024**

**Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do  
Norte – COPIRN**

**Contratado: T E G CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CONTÁBIL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto retificar a CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, passando a ter a seguinte redação: O prazo de vigência contratual será de sete (7) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, por até cinco (5) anos.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Tereza Júlia Pereira Pinto – Represente.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**57E58083

**DIRETORIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0121/2023**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 0121/2023**

**PROCESSO: 424/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do representante para o Sócio Maykon Kennedy Rodrigues de Medeiros, brasileiro, portador do CPF nº. 051.074.519-93.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maykon Kennedy Rodrigues de Medeiros - sócio da empresa HOSPITAL MED VALE DONA GILDA PINTO DE MEDEIROS LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**D83AF935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por LICITARTE (CNPJ nº. 48.370.314/0001-02), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Cancelada sessão designada para o dia **03.06.2024 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Acari/RN, em 03 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**ABDEE8F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1965/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E FARDAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2024, A SABER:**

**49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **49.422.839/0001-07**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 15.880,00 (Quinze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **70.157.680/0001-37**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 3.741,00 (Três mil, setecentos e quarenta e um reais)**.

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.251.817/0001-57**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.787,00 (Dois mil, setecentos e oitenta e sete reais)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SULVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **11.886.312/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

**V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.623.886/0001-79**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 7.720,00 (Sete mil, setecentos e vinte reais)**.

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D6342211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 040/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **11/06/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F8D3F724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº**  
**045/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ Nº 13.406.686/0001-67  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 21/06/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.  
REAJUSTE CONTRATUAL: 4,14% (QUATRO VÍRGULA CATORZE) POR CENTO  
VALOR COM ACRÉSCIMO CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES: R\$ 32.424,84 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 31 DE MAIO DE 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -**  
Representante Legal/Contratada.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5AA0CFD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DE PROPOSTA**

**AVISO**

**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**  
**PROCESSO Nº 763/2024**

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **TORNAR PÚBLICO** o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de container coletor de lixo com tampa e rodas capacidade 1000 Litros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Afonso Bezerra/RN.

**PROPOSTAS APRESENTADAS:**

1ª. EMPRESA: YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS -MEI, inscrita no CNPJ nº 52.236.025/0001-92, VALOR GLOBAL R\$ 32.880,00.

2ª. EMPRESA: NR COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº 44.938.292/0001-83, VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00.

3ª. EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01, VALOR GLOBAL R\$ 33.576,00

**Registre-se.**  
**Publique-se.**

Afonso Bezerra-RN, 03 de Junho de 2024.

**FÁBIO F. VIANA**  
Agente de Contratação  
Port. 28/2024

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F3271E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 408, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 462-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, a serem gozadas de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E67FC8A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 422, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **31 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6D22AADB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 22 de abril a 08 de maio de 2024, com vistas a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Digitador, Porteiro e Professores, cujo Resultado Final foi homologado no dia 10 de maio de 2024, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados os candidatos a seguir nominados para os cargos de:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome/Inscrição

**FRANCISCA JESSICA SATURNO**

**TAINAN GONÇALVES SILVA**

**DIGITADOR**

Nome/Inscrição

**MONALISA MIRELE ANTUNES VIEIRA FERNANDES**

**FERNANDA DE PAIVA RODRIGUES**

para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de 04 a 07 de junho de 2024, no horário de 07h às 12h, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) e CPF (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D54B13EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 423, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **31 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FB8B8BF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. de Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **31 de maio de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**08D85CDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 425, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 425, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO CLÉLIO CÉZAR DIOGENES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, Matrícula nº 980-7, CPF Nº 937.730.484-91, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta nº 29.314-8, referente a diária no período do dia **1º de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – com o Micro-ônibus de placa (QGR-3454), para realizar a manutenção dos estofados do veículo, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4E38A86A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 426, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 426, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Obras, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de maio de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**875ED9D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 427, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 427, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de junho de 2024.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde	40
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	Assist. Social	30
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
261	Uberlândio Fernandes da Silva	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9840B172

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 428, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **04 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**152C62D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 429, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **04 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E181169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 430, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **04 de junho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de junho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**803F3CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa licitante: **F DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 17.007,50** (dezesete mil e sete reais e cinquenta centavos).

**ADJUDICADO** em 03/06/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**7EC4E216**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **F DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0006, percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 17.007,50** (dezessete mil e sete reais e cinquenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 03/06/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**B62AAE86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LICITAÇÃO Nº. 009/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa: **F DE SOUZA SILVA, CNPJ Nº 20.766.049/0001-67**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/06/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**56EED97B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 538/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **NAYRA WILZA BARACHO FONSECA**, CPF. 071.xxx.xxx-46, RG 1.xxx.487 – SSP/RN, do cargo de **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**74572E2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 539/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GENEVIANA DANTAS FERREIRA**, CPF. 023.xxx.xxx-00, RG 16xxx62 – SSP/RN, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**8A4CEEE2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 540/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GELZA MARIA EVANGELISTA DE SOUSA**, CPF. 639.xxx.xxx-53, RG 11xxx02 – SSP/RN, do cargo de

**SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**4798609D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 541/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **MARIA DE FATIMA DA SILVA JACOME**, CPF. 038.XXX.XXX-05, RG 19XXX51 – SSP/ do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**D2BA848B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 542/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **GERLANE SOARES DE SOUSA**, CPF. 086.XXX.XXX-20, RG 002.XXX.109 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**0C0641C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 543/2024 – GPMARG, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, **ANA ALICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 122.xxx.xxx-39, RG.2.xxx.239 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 31 de maio de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**029D039A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 544/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, a queda brusca de arrecadação sofrida pelo município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reestruturação do funcionamento das escolas que compõem a rede municipal de ensino, em especial a Escola Municipal Walfredo Gurgel;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que os cargos estavam sendo ocupado mediante processo seletivo temporário.

**RESOLVE:**

I – Ficam rescindidos os contratos temporários dos servidores a baixo relacionados:

NOME	CARGO
ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR
ANIKELE FRUTUOSO	PROFESSORA
ANTONIA VIVIANE SILVA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA
CARLOS CESAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	PROFESSORA
DRIELLY DE BRITO XAVIER	PROFESSORA
EDNEIDE AURINA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
EMANUEL ADEILTON DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR
GISLANIA COSTA AZEVEDO	PSICÓLOGA
IZABELLA PATRICIA BRITO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
JUCICLEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSORA
LEILA RAQUEL COSTA HILÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL
MANOEL ALVES DA SILVA NETO	PROFESSOR
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	PROFESSORA
MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE BRITO	PROFESSORA
MARIA EDUARDA SOUSA DE MEDEIROS	PSICÓLOGA

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de Junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**8A144EF9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 545/2024 – GPMARG, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido, **VANESSA YNGRID DA SILVA**, CPF 017.xxx.xxx-47, RG 003.xxx.361– SSP/RN, do cargo de **PROFESSORA**, com esteio no Edital da Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 03 de junho de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:**424EDF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ALISON EMANOEL ANDRADE DA SILVA 05117595416, CNPJ: 36.695.214/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC. MUN. AGRICULT.

ABASTEC. MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA

Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2024 até 02 de junho de 2025

Angicos/RN, em 03 de junho de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**8FDC3622

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 049/2024**

**PORTARIA Nº 049/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cessão da servidora **JULIMARA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA**, funcionária da Prefeitura Municipal de Angicos, inscrita sob a matrícula n.º 473, para continuar exercendo suas atividades profissionais junto ao Município de Natal/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cessionário e sem ônus para o órgão cedente, nos termos do art. 107 da Lei Municipal de n.º 499/98.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de julho do corrente ano.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de junho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**BE10C68C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE/2024**

**Contrato de Pessoal n.º. 001/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisca Sueli Paulo Borges.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/03/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 002/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Joselita Soares Bezerra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 003/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marleide Alves da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga**

**Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 004/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francieuzza Maria da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 005/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Francinete de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 006/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Itala Islania da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Diversos/Generais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 007/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Iarícia Ribeiro Lopes Rodrigues.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 008/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nicolay Jhennyfer da Cunha Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 009/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wenderlly da Silva Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/03/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.236,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).

**Contrato de Pessoal n.º. 010/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Yasmim Maria Câmara Barbosa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Magna Viviana Lopes Teixeira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Fiscal da Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuel Saraiva Lira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Fiscal da Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Soares Araújo Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Luiz Eduardo Guilherme de Souza Pinto.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

**Contrato de Pessoal nº. 015/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Cavalcante Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Luiza Saraiva de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francinaide de Souza Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 018/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raqueline de Souza Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 019/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josimária Bezerra da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 020/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Camila Mirelle Nunes Evaristo da Costa Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 16.944,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 021/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Cirilano Rodrigues Fonseca.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 022/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wilklins Cantarelli da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 023/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Fábio Bezerra Rocha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 024/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Leonel Ribeiro Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 025/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Pedro Januário da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wilton Mendes Cavalcante.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Motorista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 02/01/2024

**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 027/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marcos Vinícios Dantas da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitador.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/02/2024

**Vigência:** 01/02/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.532,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**0470C72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.  
MUNICIPAL DE SAÚDE/2024.**

**Contrato de Pessoal nº. 028/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Dulciano da Silva Florencio.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Vigência:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.204,53 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 029/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Gildecio Wagner Pereira Soares .

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Vigência:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.204,53 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 030/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Jaquelson Rocha Fernandes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Vigência:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.204,53 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 031/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wildson Costa Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Vigência:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 27.204,53 (Vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 032/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Isaac Lucas da Silva Araújo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Farmácia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 13/03/2024

**Vigência:** 13/03/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 13.602,27 (Treze mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 033/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Eduarda de Castro Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Vigência:** 01/04/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.416,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal nº. 034/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Lidiane Macedo de Azevedo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Vigência:** 01/04/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.416,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal nº. 035/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Girleny Mielly Gomes da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Vigência:** 01/04/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 25.416,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

**Contrato de Pessoal nº. 036/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Janaina da Silva Melo.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Vigência:** 01/04/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.708,00 (Doze mil, setecentos e oito reais).

**Contrato de Pessoal nº. 037/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Izabel Cristina Cezario da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/04/2024

**Vigência:** 03/04/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.613,87 (Doze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n.º. 038/2024**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.310/2023, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2024.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Moema Andyara Silva de Oliveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 07/05/2024

**Vigência:** 07/05/2024 à 31/12/2024

**Valor:** R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 11.060,67 (Onze mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**3FE083C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que objetiva: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MATERNIDADE JUSTINO FERREIRA E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA-EPP - R\$ 67.960,00; EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - R\$ 4.200,00; INDUSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.800,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 143.293,83.

Antônio Martins - RN, 03 de Junho de 2024

**EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA**

Gestor do Fundo

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**A94E1E6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0388/2024-GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar à pedido a Sra. JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 03 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**50D7FD95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0389/2024 -GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. JOVITO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 03 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**C9A9579F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0390/2024 -GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA-0390/2024 -GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. JOVITO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 03 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**BBD313F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0391/2024 –GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, XXXII, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. MATHEUS NERES DO NASCIMENTO, para o Cargo em comissão de Coordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 03 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**C1764D6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00052/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00052/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R\$ 116.233,44.

Antônio Martins - RN, 03 de Junho de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E437BC2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA-0392/2024 – GC, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, na

operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Jéssica Iris Ferreira de Oliveira

CPF nº: 111.XXX.XXX-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. - Publique-se - e cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 03 de junho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**0474BC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº013/2024.**

**PROCESSO Nº 25040001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): E A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | **Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 29, 30, 31 e 32, com o valor global de R\$ 204.448,00 e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.691.021/0001-94**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 8, 10, 12, 17, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 33, 34 e 35 com o valor global de R\$ 688.000,00. **Valor global da licitação 892.448,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ZONAS RURAIS E URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

Apodi/RN, 03 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CE5EE706

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº014/2024.**

**PROCESSO Nº 30040001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s)**

vencedora (s): **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 11.124.959/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 3, e 4, com o valor global de **R\$ 402.550,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 03 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:4B0E44B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2156/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PLL nº. 551/2024 Autor**, Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias

Dá denominação à Quadra de Esportes do Bairro Garilandia, de Quadra Esportes ALAÏRES DIAS DE FREITAS (LALÁ) na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º**Fica denominada à **Quadra de Esportes do Bairro Garilandia, de Quadra Esportes ALAÏRES DIAS DE FREITAS (LALÁ)** na cidade de Apodi-RN e dá outras providências.

**Art. 2º**Fica o Poder Executivo responsável por instalar, na referida, um busto/placa do homenageado com o breve histórico.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 03 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:5955F81E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1878/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Luis Sabino da Costa Neto**, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:FE5C6359

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1874/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Jonas Alves Pereira** portador de matrícula **1267, GNO-A-8, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 01 (um) mês conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:783E023E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1875/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Eilson Pinheiro** portador de matrícula **1200, ATS II 40-8, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2024 a 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 06/06/2001 A 06/06/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2DD925F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1876/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Rita de Freitas Diógenes Noronha** portadora de matrícula **1213**, PM3-H, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/06/2024 a 01/09/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2011 A 08/03/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EC2B9C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1877/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Inácia Maria Cardoso Sobrinha** portadora de matrícula **172621-8**, **Diretor de Núcleo Municipal de Educação Rural**, pertencente ao quadro de servidores *Comissionados* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 03/06/2024 a 01/10/2024, conforme Lei em vigor.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 392 da CLT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de junho de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D252D518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 630/2024**

**LEI Nº 630/2024**

*Autoriza a celebração de contratos temporários decorrentes de Programas e Convênios mantidos pela União Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Arez/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos a seguir definidos.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal, consoante anexo I.

**Art. 3º.** As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária.

**Art. 4º.** É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

**Art. 5º.** O pessoal ora contratado perceberá salário em conformidade com o Anexo I.

Parágrafo Único - Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 6º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

contrato; e

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição,

para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual. II - por iniciativa do contratado.  
III – por iniciativa do município.  
IV – Encerramento do programa por parte do Governo.

§ 1º. No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.

Art. 8º. O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 9º. O contrato ora tratado, durante o tempo que se firmar, será regido pelas diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arez/RN.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 29 de maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Médico ESF	R\$ 15.000,00	06	40h
Enfermeiro ESF	R\$ 4.318,18	06	40h
Tec. em Enfermagem ESF	R\$ 3.022,72	06	40h
Dentista ESF	R\$ 2.803,00	06	40h
Aux. de Saúde Bucal	R\$ 1.800,00	06	40h
Psicólogo	R\$ 3.600,00	04	40h
Assistente Social	R\$ 2.500,00	03	30h
Fisioterapeuta	R\$ 2.300,00	06	40h
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.300,00	03	40h
Farmacêutico	R\$ 2.300,00	02	40h
Nutricionista	R\$ 2.300,00	02	40h

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**0A8AC270

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO: Nº 0001/2024 OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arez. CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA CNPJ Nº.: 14.265.552/0001-36 DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Arez (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arez/RN, 21 de Maio de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**1A949603

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Eugenia Margareth Vital Gomes, matrícula 96026-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.04.2024.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**15D610E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Patricia Maria da Silva, matrícula 96561-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4B00E6FD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Aduato Sotero da Cunha, matrícula 96064-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 24.05.2024.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**F9D0DC22

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Alice Guerra dos Santos, matrícula 96403-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 27.05.2024.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**039FBA1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Zélia de Oliveira, matrícula 96670-3, concedendo pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Art. 81.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**221BA0C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Aldenora Lopes Monteiro, matrícula 96253-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**28EA2270

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Jaqueline Sales de Lima, matrícula 96062-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C78962CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006.2024**

Dispõe sobre a comissão organizadora e a convocação do 2º Fórum Comunitário dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arez/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 602, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 03 de abril de 2023 e Regimento Interno; e

Compete ao CMDCA: “Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema”.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, o 2ª Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para avaliar as conquistas do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022-2024 e identificar os desafios, momento de prestar contas do que foi executado a partir do Plano de Ação elaborado no 1º Fórum Comunitário e revisado na 1ª e 2ª avaliações pelo CMDCA.

**Art. 2º**A Conferência terá como tema central “**Avaliando as Conquistas e Identificando os Desafios**”, constituído por oito eixos temáticos, quais sejam:

**Eixo I:** Resultado Sistêmico 1: Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância;

**Eixo II:** Resultado Sistêmico 2: Educação de Qualidade para Todos;

**Eixo III:** Resultado Sistêmico 3: Hábitos de Higiene e Acesso à Água e Saneamento Assegurados para Crianças e Adolescentes nas Escolas;

**Eixo IV:** Resultado Sistêmico 4: Oportunidades de Educação, Trabalho e Formação Profissional para Adolescentes e Jovens;

**Eixo V:** Resultado Sistêmico 5: Desenvolvimento Integral, Saúde Mental e Bem-Estar de Crianças e Adolescentes na Segunda Década da Vida;

**Eixo VI:** Resultado Sistêmico 6: Prevenção e Resposta às Violências contra Crianças e Adolescentes, Percentual de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes completos no portal SIPIA;

**Eixo VII:** Resultado Sistêmico 7: Proteção Social e Atenção Integral para Famílias Vulneráveis Via Serviços Intersetoriais;

**Eixo VIII:** Resultado Sistêmico 8: Participação Cidadã e Gestão Por Resultados

**Art. 3º** São objetivos estratégicos:

I - Identificar os desafios enfrentados durante a vigência do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2022 até 2024 e avaliar todas as conquistas no qual promoveu a criança e o adolescente na garantias de direitos;

II – Atualizar as ações que garantiu o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas Públicas na área de Assistência Social, Saúde e Educação;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes tomando como parâmetro o Relatório da Linha de Base do município, bem como, os Resultados Sistêmicos e os Indicadores.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes e que garanta a criança e o adolescente direitos conforme os pilares legais do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão de forma a considerar os quatro temas propostos pelo Unicef: Empoderamento de meninas e Promoção da Igualdade de Gênero; Prevenção de Gravidez na Adolescência e Promoção dos Direitos à Saúde Reprodutiva; Enfrentamento ao Racismo e outras Violências; Promoção da Mitigação dos Riscos e Impactos da Mudanças Climáticas sobre as Crianças e os Adolescentes;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes sobre a situação do município no que se refere cada indicador, atividades realizadas, cumprimento de prazos e meta alcançada.

VIII – Analisar as Ações realizadas e aprovar propostas para superar as vulnerabilidades e garantir os direitos de crianças e adolescentes no município de Arez.

**Art. 5º.** Estabelecer o dia 05 de junho de 2024 para a realização da conferência lúdica pelos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 6º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora do 2º Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I - Dois representantes Governamentais:

1. **Amanda Silva do Nascimento Rodrigues**- Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2. **Ana Sueli Gomes Barbosa**- Secretária Municipal de Educação. .

II - Dois da Sociedade Civil

1. **Nilvan Alves Barbosa**- Representante da Comunidade Quilombola;
2. **José Maria da Silva**- Representante da Associação Comunitária de Sapé

III - Dois Adolescente (até 16 anos em dezembro)

Otávio Gabriel Silva de Paiva e Stefany Maria da Silva.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar no 2º Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e das Conferências Lúdica e Municipal.

**Art. 5º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** -Organizar e coordenar a realização do 2º Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** -Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** -mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da Conferência Municipal.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez-RN, 28 de maio de 2024.

**AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**7A65F843

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO** do cargo **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**A17564A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **LOACILDO DUARTE DA SILVA** do cargo **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**899DDFC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar da Capacitação **Como fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)**, promovido pela **Escola de Contas e TCE/RN**, no dia 04 de junho de 2024.

01. HALISON DA COSTA SOUSA – Agente de contratação, Matrícula 00034, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. JULIANA ALVES DE LIMA - Chefe do setor de licitações, Matrícula 000898, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B2ABF121

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **LYS ANACLETO DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**F0D6F3FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, 535/2013 e 731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **ANA ELIZABETE DA SILVA DO NASCIMENTO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de junho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9FB08927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROC. Nº 20020001/2024 CC 0001/2024 DESPACHO**

**DESPACHO**

Acato o parecer jurídico em sua inteireza, utilizando-o como motivador para decidir, motivo pelo qual revogo o presente feito, determinando que seja realizada a alterada a planilha apresentada na licitação, reiniciando o feito no qual deverá constar exatamente a mesma planilha apresentada junto ao contrato de repasse Nº **943468/2023/MIDR/CAIXA**.

Notifique-se os participantes da presente decisão, individualmente, procedendo-se com a imediata confecção do novo processo licitatório, observando-se, naquele todos os requisitos legais com a máxima urgência para que se evite atrasos demasiados.

**Baraúna-RN, 28 de maio de 2024.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Jeffesson Yuri Borges da Costa

**Código Identificador:**DA71C271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 007/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 20090002/2023 CONTRATO 001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMARO CAVALCANTE, VINCULADA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 03.268.510/0001-32, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO QUEIROZ, 330, CENTRO, BARAÚNA/RN, CEP 59.695-000

**VALOR:** Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 723.959,65** (setecentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO:** Os serviços deste objeto de licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Projeto Básico e Edital, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município e/ou do Orçamento da União, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA:**

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

17040000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

Baraúna/RN, 29 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Jeffesson Yuri Borges da Costa  
Código Identificador:87D4CB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 269, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, CPF: **082.xxx.xxx-36**, do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nívelCC1, com lotação na **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7312E1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 270, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera a Secretária Municipal de Tributação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, CPF: **046.xxx.xxx-86**, do cargo de **Secretária Municipal de Tributação**, nívelCC1, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:66D9405C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de empresa com finalidade de realização de reforma e ampliação da Escola Amaro Cavalcante do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS**, CPF: **111.xxx.xxx-19**, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA AMARO CAVALCANTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090002/2023**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 29 de maio de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**383005D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 271, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, CPF: **046.xxx.xxx-86**, para o cargo de **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão** nívelCC1, com lotação na **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A02A4CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 272, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia a Secretária Municipal de Tributação do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, CPF: **082.xxx.xxx-36**, para o cargo de **Secretária Municipal de Tributação**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4F063FC4

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADM Nº 24050001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN. Torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 21/06/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna, 27 de maio de 2024.

**LIANA AMARAL DO VALE.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**D12D6686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 03060001, DE, 03 DE  
JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –** no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art., 1º. EXONERAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **RAMON WAGTON DA SILVA TAVARES da FUNÇÃO COMISSONADA de DIRETOR DE ESPORTE** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio do fluente ano**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE,** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,  
Documento expedido, na segunda-feira, em, 03 de junho de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F47B14C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2024 – DISPENSA Nº  
015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** G E D DE FREITAS CNPJ: 35.815.378/0001-28  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de moveis planejados, confeccionados em MDF, a serem instalados na Sala de Triagem e na Sala de Medicamentos do Hospital Municipal Dr Paulo de Souza e nas UBS's do município de Boa Saúde/RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
 Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente  
 Natureza de Despesa : 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR  
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC  
 Natureza de Despesa : 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
**VIGÊNCIA:** De 29 de maio de 2024 até 29 de maio de 2025  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de maio de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e George Eduardo Dantas de Freitas – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de junho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**F42C4EFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2024 – DISPENSA Nº**  
**013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.316/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** DANDARA SPORT LTDA CNPJ: 51.543.641/0001-23

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de bolas e redes de proteção, para anteder as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.192,00 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo  
 Função: 27 DESPORTO E LAZER  
 Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo  
 Natureza de Despesa : 3.3.90.30 Material de Consumo  
 Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos  
**VIGÊNCIA:** De 28 de maio de 2024 até 28 de maio de 2025  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.  
**DATA DE ASSINATURA:** 28 de maio de 2024  
**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 03 de junho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**2555E9E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 64 DE 31 DE MAIO DE 2024/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o(a) Sr.(a) **ANTONIO FELIX DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.022.###.###-94, do Cargo em Comissão de CC-4,Sub-Coordenadoria de Controle de Peças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se;  
 Cumpra-se;

Bodó/RN, 31 de maio de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
 Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1B9DC2BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO - PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 01/2024**

Resultado da solicitação de recursos da segunda fase do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2024, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de técnico de enfermagem, enfermeiro e médicos, em decorrência da necessidade da municipalidade, nos termos do Artigo no 37, IX, da Constituição Federal e

Nome	Situação do Recurso	Motivação do indeferimento
Valmira Bezerra de Araújo	Deferido	
Jamile Aires	Deferido	
João Batista Silva Caetano	Deferido	
Marciene Cristiane Medeiros da Silva	Indeferido	Recurso não promovido por não ter sido encontrada nenhuma inconformidade a partir das razões apresentadas.
Maria de Lourdes Luciano Roque	Indeferido	Recurso não promovido por não ter sido encontrada nenhuma inconformidade a partir das razões apresentadas.

Bodó, 03 de Junho de 2024

**DEISE DAIANE DE MEDEIROS**

Presidente

**ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**6151E9B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 105/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
ELOISA BORGES FERNANDES MIRANDA****PORTARIA Nº 105/2024-SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei  
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -  
Regime Jurídico do Servidor Municipal,**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ELOISA  
BORGES FERNANDES MIRANDA**, matrícula nº 5607438,  
portadora do CPF nº XX5.608.248-XX, ocupante do cargo de  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria  
Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período  
aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 05/06/2024 a 04/07/2024.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024. Revogadas as disposições  
em contrário.Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de junho de  
2024.**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DC9B041F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 103/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA****PORTARIA Nº 103/2024-SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei  
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -  
Regime Jurídico do Servidor Municipal,**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOÃO  
BATISTA FERREIRA DE MOURA**, matrícula nº 125, portador do  
CPF nº XX2.768.004-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE  
ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo  
período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a  
partir do dia 03/06/2024 a 02/07/2024.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024. Revogadas as disposições  
em contrário.Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de junho de  
2024.**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C3792BEA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 104/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -  
FRANCISCO ALVES DE MACEDO****PORTARIA Nº 104/2024-SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei  
Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 -  
Regime Jurídico do Servidor Municipal,**R E S O L V E:**Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO  
ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 122, portador do CPF nº  
XX3.682.204-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao  
período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 03/06/2024 a  
02/07/2024.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024. Revogadas as disposições  
em contrário.Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de junho de  
2024.**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0BD381F2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 024/2024 CONCEDE PRORROGAÇÃO DA  
PARCELA ÚNICA DO IPTU 2024 DE 30% (TRITA POR  
CENTO) PARA PAGAMENTO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2024  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 024/2024**CONCEDE PRORROGAÇÃO DA PARCELA  
ÚNICA DO IPTU 2024 DE 30% (TRITA POR  
CENTO) PARA PAGAMENTO DE 01 A 30 DE  
JUNHO DE 2024 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.CONSIDERANDO o alto número de solicitações para prorrogação  
dos contribuintes.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 11 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do IPTU em parcela única de 30% (trinta por cento) com desconto para o pagamento, efetuado, em quota única, entre 01 de junho de 2024 e 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo de Bom Jesus, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F0C96A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2024-GP**

**PORTARIA Nº 134/2024-GP**

Designar Profissional para ser Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Maria das Neves do Município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de designar um profissional específico para desempenhar a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Maria das Neves do Município de Brejinho/RN, de acordo com a legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora Erilene Cassia da Silva, portadora do CPF: 071.\*\*\*.\*\*-13, inscrita no COREN-RN sob o nº 541729, para exercer a função de Responsável Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Maria das Neves do Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**6B7289E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 135/2024-GP**

**PORTARIA Nº. 135/2024-GP**

Brejinho/RN, de 03 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora Etiene da Silva Soares, Portadora do CPF: 736.\*\*\*.\*\*-91, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 03 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**6E4DFAA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 136/2024-GP**

PORTARIA Nº. 136/2024-GP Brejinho/RN, de 03 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Wellington Medeiros Freitas, Portador do CPF: 021.\*\*\*.\*\*-93, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor da Guarda Municipal, junto ao Gabinete Cível, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 03 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**4FD97C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 095, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre o recesso junino de 2024, no âmbito da administração pública no Município de Caiçara do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a realização do centenário Novenário de São Pedro, excelso padroeiro municipal e a vasta programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo VIII, do Artigo 7º, da lei Municipal 181/2018, de 14 de dezembro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Recesso Administrativo nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, entre os dias 28 de junho a 08 de julho de 2024, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

§1º - Caberá aos chefes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º - As demandas de caráter de urgência serão avaliadas e atendidas diretamente com o dirigente da Secretaria Municipal responsável.

§3º - Fica assegurada a realização das atividades antecipadamente agendadas referente às licitações no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 03 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:** E50668E1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidoro município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

*CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

*CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária ao servidor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário de Planejamento e Administração, CPF: 353.229.998-41, Matrícula nº 0492-8, ao preço unitário de R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado para Natal/RN, no dia 04 de junho (Saída às 05:00h para Natal) e retornando no dia 04 de junho (chegando Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

**Art. 2º** - Conceder o pagamento de 1/2 diária ao servidor **EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**, Responsável pelo processamento de dados, CPF: 124.216.834-67, Matrícula nº 01508-3, ao preço unitário de R\$: 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado para Natal/RN, no dia 04 de junho (Saída às 05:00h para Natal) e retornando no dia 04 de junho (chegando Caiçara do Norte/RN, por volta das 15:30h) do corrente ano.

Justificativa: Participar do Curso sobre COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO ( PESQUISA DE PREÇO), um curso que tem como objetivo capacitar os agentes públicos para atuar com base no novo regime jurídico das compras públicas instituído com a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e auxiliá-los na realização de orçamento estimativo (Pesquisa de Preço), que será ministrado por Thiago Martins Guterres, Procurador do Ministério Público de Contas (TCE/RN), conforme programação em anexo.

**Art.3º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art.4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 03 de junho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Eudes Adrian Justino da Silva

**Código Identificador:** 4D3A98B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0603001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0603001/2024 celebrado com a empresa LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, inscrita no CNPJ nº 34.956.966/0001-19. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem em diversas modalidades para os eventos esportivos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo. O valor total é de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: A contratação terá vigência a partir do dia 03/06/2024 até 31/12/2024, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02080 – Secretaria Municipal de Esportes/Função: 27 – Desporto e Lazer/Subfunção: 812 – Desporto Comunitário/Programa: 0105 – Esporte Para Todos/Ação: 2059 – Manutenção da Secretaria Desporto e Lazer/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 03/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Celso Ricardo de Melo Martins - Representante Legal da empresa LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS. Processo nº 068/2024.

**Publicado por:**

George Felipe Dionisio de Oliveira

**Código Identificador:** FA5697DD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 17/2024**

*Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, com base nos artigos 5º, alínea “h”, 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, das áreas necessárias à construção, manutenção, conservação e inspeção de Rede de Média Tensão, conectando o Complexo Fotovoltaico Rio do Vento Expansão à Subestação Rio do Vento I, em favor da empresa FÓTONS DE SANTO OSCAR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.*

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, com base nos artigos 5º, alínea “f” e “h”, 6º e

40, todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, das áreas necessárias à construção, manutenção, conservação e inspeção de Rede de Média Tensão, com uma extensão aproximada de 15,65 km, conectando o Complexo Fotovoltaico Rio do Vento Expansão à Subestação Rio do Vento I, em favor da empresa FÓTONS DE SANTO OSCAR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.162.430/0001-12, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10800, Sala 406, Distrito Industrial, Município de Maracaná, Ceará.

**Parágrafo único.** A área de que trata o *caput* está descrita e caracterizada no Anexo I - Memorial Descritivo.

**Art. 2º.** Ratifica-se que os trechos de estrada objeto desta declaração permanecerão e continuarão de natureza pública, quanto aos casos de propriedade privada, pertencentes aos seus respectivos proprietários, e acessível pela comunidade, quando for o caso, sendo cabível indenização aos proprietários, conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365.

**Art. 3º.** Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderão as autorizadas praticar atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede de Média Tensão na área da servidão ora constituída, desde que promova, sob sua responsabilidade e às suas próprias expensas, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste documento, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** Ficam as autorizadas obrigadas a:

**I** - Promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**II** - Atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, manutenção, conservação e inspeção da Rede de Média Tensão.

**III** - observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2024.

**Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**  
Prefeita Constitucional

#### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Servidão: 25,2035 ha ou 252.035,24 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 15.655,80 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.360.900,7342 m e E 822.624,8362 m, situado &[LOCALIDADE], com os seguintes azimutes e distâncias: 98°25'34,3897" e 41,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.360.894,6026 m e E 822.666,2288 m; 103°19'00,7131" e 0,09 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.360.894,5829 m e E 822.666,3117 m; 108°12'27,0357" e 60,98 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.360.875,5280 m e E 822.724,2421 m; 112°04'31,3805" e 0,07 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.360.875,5026 m e E 822.724,3046 m; 115°56'35,7318" e 0,43 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.360.875,3147 m e E 822.724,6908 m; 120°37'17,2228" e 0,08 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.360.875,2732 m e E 822.724,7610 m; 125°17'58,7086" e 62,14 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.360.839,3661 m e E 822.775,4751 m; 126°25'20,7665" e 0,02 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.360.839,3544 m e E 822.775,4908 m; 127°32'42,8277" e 32,68 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.360.819,4411 m e E

822.801,4001 m; 130°17'02,7713" e 0,05 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.360.819,4102 m e E 822.801,4365 m; 133°01'22,7173" e 32,34 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.360.797,3416 m e E 822.825,0832 m; 137°06'15,1597" e 0,07 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.360.797,2895 m e E 822.825,1316 m; 141°11'07,6048" e 35,06 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.360.769,9731 m e E 822.847,1059 m; 110°35'25,9290" e 16,50 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.360.764,1696 m e E 822.862,5538 m; 83°24'54,9951" e 13,45 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.360.765,7120 m e E 822.875,9159 m; 58°14'30,6525" e 134,93 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.360.836,7303 m e E 822.990,6436 m; 38°27'00,6879" e 40,90 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.360.868,7647 m e E 823.016,0795 m; 42°25'34,0049" e 0,07 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.360.868,8158 m e E 823.016,1263 m; 46°24'07,3216" e 8,45 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.360.874,6428 m e E 823.022,2456 m; 37°18'26,5346" e 204,52 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.361.037,3196 m e E 823.146,2052 m; 21°47'00,0083" e 55,51 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.361.088,8622 m e E 823.166,8034 m; 24°14'19,1136" e 0,04 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.361.088,9013 m e E 823.166,8210 m; 26°41'38,2162" e 28,29 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.361.114,1736 m e E 823.179,5283 m; 17°57'58,5771" e 36,38 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.361.148,7837 m e E 823.190,7513 m; 19°52'29,3262" e 0,03 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.361.148,8150 m e E 823.190,7626 m; 21°47'00,0753" e 0,49 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.361.149,2690 m e E 823.190,9440 m; 15°52'17,0517" e 0,91 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.361.150,1458 m e E 823.191,1933 m; 16°55'07,8157" e 0,02 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.361.150,1633 m e E 823.191,1986 m; 17°57'58,5879" e 23,75 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.361.172,7548 m e E 823.198,5244 m; 6°47'08,7973" e 5,46 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.361.178,1767 m e E 823.199,1695 m; 11°19'42,9312" e 0,08 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.361.178,2544 m e E 823.199,1851 m; 15°52'17,0658" e 170,63 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.361.342,3807 m e E 823.245,8491 m; 8°25'28,7035" e 134,06 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.361.474,9926 m e E 823.265,4898 m; 1°02'22,1429" e 236,08 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.361.711,0294 m e E 823.269,7726 m; 10°40'25,5209" e 0,17 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.361.711,1939 m e E 823.269,8036 m; 20°18'28,8987" e 83,87 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.361.789,8495 m e E 823.298,9117 m; 14°10'17,5931" e 31,10 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.361.820,0026 m e E 823.306,5257 m; 17°27'39,0974" e 0,06 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.361.820,0573 m e E 823.306,5429 m; 20°45'00,6043" e 0,21 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.361.820,2499 m e E 823.306,6159 m; 13°10'35,4554" e 1,54 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.361.821,7536 m e E 823.306,9679 m; 13°40'26,5176" e 0,01 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.361.821,7620 m e E 823.306,9700 m; 14°10'17,5866" e 164,24 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.361.981,0010 m e E 823.347,1795 m; 3°11'36,2400" e 38,25 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.362.019,1891 m e E 823.349,3102 m; 0°03'08,8024" e 36,69 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.362.055,8816 m e E 823.349,3437 m; 1°33'25,1401" e 0,03 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.362.055,9079 m e E 823.349,3445 m; 3°03'41,4772" e 101,20 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.362.156,9644 m e E 823.354,7494 m; 3°43'23,4914" e 0,01 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.362.156,9760 m e E 823.354,7502 m; 4°23'05,5029" e 57,02 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.362.213,8263 m e E 823.359,1095 m; 11°59'42,0501" e 0,13 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.362.213,9558 m e E 823.359,1370 m; 19°36'18,5979" e 13,96 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.362.227,1084 m e E 823.363,8217 m; 29°51'09,7118" e 0,18 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.362.227,2627 m e E 823.363,9103 m; 50°20'51,9378" e 0,18 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.362.227,3762 m e E 823.364,0473 m; 60°35'43,0516" e 322,60 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.362.385,7651 m e E 823.645,0882 m; 66°20'39,1101" e 0,10 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.362.385,8053 m e E 823.645,1800 m; 72°05'35,1717" e 123,95 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.362.423,9174 m e E 823.763,1288 m; 82°14'18,0843" e 0,18 m até o vértice 57, de coordenadas N 9.362.423,9412 m e E 823.763,3033 m; 102°31'43,9054" e 0,18 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.362.423,9029 m e E 823.763,4753 m; 112°40'26,8172" e 8,43 m até

o vértice 59, de coordenadas N 9.362.420,6530 m e E 823.771,2543 m; 113°28'55,4927" e 0,01 m até o vértice 60, de coordenadas N 9.362.420,6474 m e E 823.771,2673 m; 114°17'24,1530" e 4,09 m até o vértice 61, de coordenadas N 9.362.418,9644 m e E 823.774,9965 m; 111°33'56,5057" e 5,97 m até o vértice 62, de coordenadas N 9.362.416,7701 m e E 823.780,5482 m; 112°07'11,7202" e 0,01 m até o vértice 63, de coordenadas N 9.362.416,7665 m e E 823.780,5572 m; 112°40'26,9367" e 29,74 m até o vértice 64, de coordenadas N 9.362.405,3013 m e E 823.808,0003 m; 121°21'51,4229" e 0,15 m até o vértice 65, de coordenadas N 9.362.405,2227 m e E 823.808,1293 m; 138°44'40,3943" e 0,15 m até o vértice 66, de coordenadas N 9.362.405,1091 m e E 823.808,2289 m; 156°07'29,3653" e 0,15 m até o vértice 67, de coordenadas N 9.362.404,9710 m e E 823.808,2901 m; 173°30'18,3373" e 0,15 m até o vértice 68, de coordenadas N 9.362.404,8208 m e E 823.808,3072 m; 190°53'07,3086" e 0,15 m até o vértice 69, de coordenadas N 9.362.404,6725 m e E 823.808,2786 m; 208°15'56,2809" e 0,15 m até o vértice 70, de coordenadas N 9.362.404,5394 m e E 823.808,2071 m; 225°38'45,2527" e 0,15 m até o vértice 71, de coordenadas N 9.362.404,4338 m e E 823.808,0991 m; 243°01'34,2242" e 0,15 m até o vértice 72, de coordenadas N 9.362.404,3652 m e E 823.807,9644 m; 251°42'58,7097" e 159,50 m até o vértice 73, de coordenadas N 9.362.354,3273 m e E 823.656,5190 m; 240°35'43,0410" e 305,55 m até o vértice 74, de coordenadas N 9.362.204,3079 m e E 823.390,3287 m; 183°03'41,4747" e 222,24 m até o vértice 75, de coordenadas N 9.361.982,3889 m e E 823.378,4595 m; 188°07'08,4592" e 0,09 m até o vértice 76, de coordenadas N 9.361.982,3016 m e E 823.378,4470 m; 193°10'35,4427" e 176,31 m até o vértice 77, de coordenadas N 9.361.810,6330 m e E 823.338,2567 m; 196°57'48,0056" e 0,07 m até o vértice 78, de coordenadas N 9.361.810,5699 m e E 823.338,2375 m; 200°45'00,5707" e 99,77 m até o vértice 79, de coordenadas N 9.361.717,2762 m e E 823.302,8914 m; 181°02'22,1333" e 245,02 m até o vértice 80, de coordenadas N 9.361.472,2968 m e E 823.298,4464 m; 184°43'55,4172" e 0,06 m até o vértice 81, de coordenadas N 9.361.472,2327 m e E 823.298,4411 m; 188°25'28,7012" e 138,27 m até o vértice 82, de coordenadas N 9.361.335,4537 m e E 823.278,1832 m; 192°08'52,8855" e 0,06 m até o vértice 83, de coordenadas N 9.361.335,3902 m e E 823.278,1695 m; 195°52'17,0700" e 204,56 m até o vértice 84, de coordenadas N 9.361.138,6300 m e E 823.222,2270 m; 198°49'38,5502" e 0,05 m até o vértice 85, de coordenadas N 9.361.138,5812 m e E 823.222,2104 m; 201°47'00,0325" e 126,67 m até o vértice 86, de coordenadas N 9.361.020,9597 m e E 823.175,2048 m; 209°32'43,2744" e 0,14 m até o vértice 87, de coordenadas N 9.361.020,8422 m e E 823.175,1382 m; 217°18'26,5169" e 211,54 m até o vértice 88, de coordenadas N 9.360.852,5858 m e E 823.046,9270 m; 221°51'16,8952" e 0,08 m até o vértice 89, de coordenadas N 9.360.852,5268 m e E 823.046,8741 m; 226°24'07,2716" e 82,10 m até o vértice 90, de coordenadas N 9.360.795,9143 m e E 822.987,4210 m; 234°47'08,9928" e 0,15 m até o vértice 91, de coordenadas N 9.360.795,8302 m e E 822.987,3019 m; 243°10'10,7114" e 110,80 m até o vértice 92, de coordenadas N 9.360.745,8226 m e E 822.888,4338 m; 251°52'02,5539" e 0,15 m até o vértice 93, de coordenadas N 9.360.745,7756 m e E 822.888,2901 m; 269°15'46,2384" e 0,15 m até o vértice 94, de coordenadas N 9.360.745,7736 m e E 822.888,1389 m; 277°57'38,0819" e 55,46 m até o vértice 95, de coordenadas N 9.360.753,4550 m e E 822.833,2085 m; 285°21'24,2766" e 0,13 m até o vértice 96, de coordenadas N 9.360.753,4891 m e E 822.833,0843 m; 300°08'56,6654" e 0,13 m até o vértice 97, de coordenadas N 9.360.753,5538 m e E 822.832,9730 m; 307°32'42,8610" e 147,65 m até o vértice 98, de coordenadas N 9.360.843,5315 m e E 822.715,9033 m; 288°12'26,8355" e 171,76 m até o vértice 99, de coordenadas N 9.360.897,1986 m e E 822.552,7452 m; 274°43'16,3830" e 44,90 m até o vértice 100, de coordenadas N 9.360.900,8946 m e E 822.507,9936 m; 258°15'41,5639" e 100,84 m até o vértice 101, de coordenadas N 9.360.880,3793 m e E 822.409,2627 m; 239°38'17,2047" e 34,72 m até o vértice 102, de coordenadas N 9.360.862,8300 m e E 822.379,3051 m; 224°24'19,7842" e 70,03 m até o vértice 103, de coordenadas N 9.360.812,7974 m e E 822.330,3001 m; 207°55'15,1269" e 77,85 m até o vértice 104, de coordenadas N 9.360.744,0097 m e E 822.293,8468 m; 211°04'46,4327" e 0,06 m até o vértice 105, de coordenadas N 9.360.743,9625 m e E 822.293,8184 m; 214°14'17,7454" e 137,59 m até o vértice 106, de coordenadas N

9.360.630,2122 m e E 822.216,4026 m; 202°30'27,9969" e 109,17 m até o vértice 107, de coordenadas N 9.360.529,3538 m e E 822.174,6097 m; 209°20'44,9447" e 0,12 m até o vértice 108, de coordenadas N 9.360.529,2500 m e E 822.174,5513 m; 223°01'18,8398" e 0,12 m até o vértice 109, de coordenadas N 9.360.529,1629 m e E 822.174,4701 m; 229°51'35,7867" e 42,96 m até o vértice 110, de coordenadas N 9.360.501,4682 m e E 822.141,6282 m; 234°49'24,6286" e 0,09 m até o vértice 111, de coordenadas N 9.360.501,4184 m e E 822.141,5575 m; 239°47'13,4710" e 20,76 m até o vértice 112, de coordenadas N 9.360.490,9698 m e E 822.123,6143 m; 249°28'50,7799" e 0,17 m até o vértice 113, de coordenadas N 9.360.490,9108 m e E 822.123,4566 m; 268°52'05,3992" e 0,11 m até o vértice 114, de coordenadas N 9.360.490,9086 m e E 822.123,3470 m; 199°57'34,4983" e 0,01 m até o vértice 115, de coordenadas N 9.360.490,8994 m e E 822.123,3436 m; 215°53'26,0030" e 0,14 m até o vértice 116, de coordenadas N 9.360.490,7871 m e E 822.123,2624 m; 231°49'17,5101" e 0,14 m até o vértice 117, de coordenadas N 9.360.490,7014 m e E 822.123,1534 m; 239°47'13,2660" e 128,29 m até o vértice 118, de coordenadas N 9.360.426,1438 m e E 822.012,2901 m; 223°52'53,8261" e 117,72 m até o vértice 119, de coordenadas N 9.360.341,2933 m e E 821.930,6890 m; 227°15'07,3821" e 0,06 m até o vértice 120, de coordenadas N 9.360.341,2534 m e E 821.930,6458 m; 230°37'20,9328" e 86,38 m até o vértice 121, de coordenadas N 9.360.286,4544 m e E 821.863,8791 m; 241°03'26,9796" e 0,18 m até o vértice 122, de coordenadas N 9.360.286,3667 m e E 821.863,7206 m; 251°29'33,0269" e 176,60 m até o vértice 123, de coordenadas N 9.360.230,3074 m e E 821.696,2498 m; 225°53'42,8021" e 30,52 m até o vértice 124, de coordenadas N 9.360.209,0693 m e E 821.674,3373 m; 193°15'19,4861" e 328,68 m até o vértice 125, de coordenadas N 9.359.889,1446 m e E 821.598,9731 m; 204°53'07,5444" e 0,20 m até o vértice 126, de coordenadas N 9.359.888,9617 m e E 821.598,8883 m; 216°30'55,6031" e 47,42 m até o vértice 127, de coordenadas N 9.359.850,8483 m e E 821.570,6700 m; 225°23'06,0554" e 0,15 m até o vértice 128, de coordenadas N 9.359.850,7401 m e E 821.570,5603 m; 234°15'16,5071" e 131,77 m até o vértice 129, de coordenadas N 9.359.773,7616 m e E 821.463,6124 m; 201°42'18,2220" e 72,63 m até o vértice 130, de coordenadas N 9.359.706,2813 m e E 821.436,7518 m; 203°54'41,7409" e 0,04 m até o vértice 131, de coordenadas N 9.359.706,2461 m e E 821.436,7362 m; 206°07'05,2564" e 215,08 m até o vértice 132, de coordenadas N 9.359.513,1279 m e E 821.342,0528 m; 212°50'25,4427" e 0,12 m até o vértice 133, de coordenadas N 9.359.513,0295 m e E 821.341,9894 m; 219°33'45,6285" e 46,57 m até o vértice 134, de coordenadas N 9.359.477,1275 m e E 821.312,3280 m; 231°05'43,1228" e 0,20 m até o vértice 135, de coordenadas N 9.359.477,0019 m e E 821.312,1724 m; 242°37'40,6187" e 117,58 m até o vértice 136, de coordenadas N 9.359.422,9429 m e E 821.207,7574 m; 210°06'28,1085" e 232,21 m até o vértice 137, de coordenadas N 9.359.222,0604 m e E 821.091,2733 m; 178°13'27,7747" e 156,72 m até o vértice 138, de coordenadas N 9.359.065,4142 m e E 821.096,1294 m; 177°45'46,1489" e 72,70 m até o vértice 139, de coordenadas N 9.358.992,7697 m e E 821.098,9673 m; 186°42'52,3893" e 0,16 m até o vértice 140, de coordenadas N 9.358.992,6151 m e E 821.098,9491 m; 195°39'58,6297" e 59,12 m até o vértice 141, de coordenadas N 9.358.935,6918 m e E 821.082,9848 m; 204°45'34,7493" e 0,16 m até o vértice 142, de coordenadas N 9.358.935,5483 m e E 821.082,9186 m; 222°56'46,9884" e 0,16 m até o vértice 143, de coordenadas N 9.358.935,4326 m e E 821.082,8109 m; 232°02'23,1075" e 61,49 m até o vértice 144, de coordenadas N 9.358.897,6064 m e E 821.034,3262 m; 237°59'10,6512" e 0,10 m até o vértice 145, de coordenadas N 9.358.897,5514 m e E 821.034,2384 m; 243°55'58,1952" e 165,42 m até o vértice 146, de coordenadas N 9.358.824,8622 m e E 820.885,6458 m; 250°01'40,9414" e 0,11 m até o vértice 147, de coordenadas N 9.358.824,8259 m e E 820.885,5460 m; 256°07'23,6882" e 53,20 m até o vértice 148, de coordenadas N 9.358.812,0673 m e E 820.833,9010 m; 230°26'26,1436" e 107,27 m até o vértice 149, de coordenadas N 9.358.743,7513 m e E 820.751,2018 m; 206°08'27,8979" e 46,29 m até o vértice 150, de coordenadas N 9.358.702,1930 m e E 820.730,8056 m; 189°55'48,8617" e 158,72 m até o vértice 151, de coordenadas N 9.358.545,8514 m e E 820.703,4346 m; 184°32'57,0140" e 98,26 m até o vértice 152, de coordenadas N 9.358.447,8993 m e E

820.695,6410 m; 188°23'16,5976" e 0,07 m até o vértice 153, de coordenadas N 9.358.447,8331 m e E 820.695,6313 m; 192°13'36,1818" e 219,02 m até o vértice 154, de coordenadas N 9.358.233,7830 m e E 820.649,2475 m; 197°57'30,7791" e 0,10 m até o vértice 155, de coordenadas N 9.358.233,6880 m e E 820.649,2167 m; 203°41'25,3772" e 52,55 m até o vértice 156, de coordenadas N 9.358.185,5638 m e E 820.628,1013 m; 214°59'49,5288" e 0,20 m até o vértice 157, de coordenadas N 9.358.185,4032 m e E 820.627,9889 m; 226°18'13,6792" e 114,38 m até o vértice 158, de coordenadas N 9.358.106,3831 m e E 820.545,2881 m; 234°53'24,1845" e 0,15 m até o vértice 159, de coordenadas N 9.358.106,2973 m e E 820.545,1660 m; 243°28'34,6922" e 91,39 m até o vértice 160, de coordenadas N 9.358.065,4848 m e E 820.463,3935 m; 229°15'36,4755" e 150,32 m até o vértice 161, de coordenadas N 9.357.967,3808 m e E 820.349,4975 m; 221°34'42,5876" e 143,84 m até o vértice 162, de coordenadas N 9.357.859,7814 m e E 820.254,0385 m; 208°18'25,3956" e 202,85 m até o vértice 163, de coordenadas N 9.357.681,1846 m e E 820.157,8456 m; 218°56'18,2753" e 0,18 m até o vértice 164, de coordenadas N 9.357.681,0411 m e E 820.157,7297 m; 229°34'11,1539" e 62,47 m até o vértice 165, de coordenadas N 9.357.640,5302 m e E 820.110,1804 m; 238°33'00,5523" e 0,16 m até o vértice 166, de coordenadas N 9.357.640,4488 m e E 820.110,0473 m; 247°31'49,9492" e 145,16 m até o vértice 167, de coordenadas N 9.357.584,9696 m e E 819.975,9065 m; 237°13'41,0932" e 204,12 m até o vértice 168, de coordenadas N 9.357.474,4782 m e E 819.804,2727 m; 219°21'22,5487" e 67,21 m até o vértice 169, de coordenadas N 9.357.422,5082 m e E 819.761,6505 m; 221°14'03,1747" e 0,03 m até o vértice 170, de coordenadas N 9.357.422,4836 m e E 819.761,6289 m; 223°06'43,7967" e 161,39 m até o vértice 171, de coordenadas N 9.357.304,6678 m e E 819.651,3319 m; 210°19'04,2774" e 118,37 m até o vértice 172, de coordenadas N 9.357.202,4861 m e E 819.591,5790 m; 188°14'21,4668" e 48,20 m até o vértice 173, de coordenadas N 9.357.154,7815 m e E 819.584,6713 m; 196°55'11,7005" e 0,15 m até o vértice 174, de coordenadas N 9.357.154,6371 m e E 819.584,6273 m; 214°16'52,1681" e 0,15 m até o vértice 175, de coordenadas N 9.357.154,5124 m e E 819.584,5423 m; 222°57'42,4018" e 94,81 m até o vértice 176, de coordenadas N 9.357.085,1308 m e E 819.519,9294 m; 213°57'08,5263" e 99,56 m até o vértice 177, de coordenadas N 9.357.002,5468 m e E 819.464,3256 m; 222°45'47,1229" e 0,15 m até o vértice 178, de coordenadas N 9.357.002,4344 m e E 819.464,2216 m; 240°23'04,3154" e 0,15 m até o vértice 179, de coordenadas N 9.357.002,3587 m e E 819.464,0885 m; 258°00'21,5086" e 0,15 m até o vértice 180, de coordenadas N 9.357.002,3268 m e E 819.463,9386 m; 275°37'38,7011" e 0,15 m até o vértice 181, de coordenadas N 9.357.002,3419 m e E 819.463,7862 m; 293°14'55,8955" e 0,15 m até o vértice 182, de coordenadas N 9.357.002,4023 m e E 819.463,6455 m; 310°52'13,0867" e 0,15 m até o vértice 183, de coordenadas N 9.357.002,5025 m e E 819.463,5296 m; 328°29'30,2803" e 0,15 m até o vértice 184, de coordenadas N 9.357.002,6331 m e E 819.463,4496 m; 346°06'47,4725" e 0,15 m até o vértice 185, de coordenadas N 9.357.002,7818 m e E 819.463,4128 m; 354°55'26,0694" e 50,82 m até o vértice 186, de coordenadas N 9.357.053,4010 m e E 819.458,9165 m; 4°39'04,7801" e 0,17 m até o vértice 187, de coordenadas N 9.357.053,5694 m e E 819.458,9302 m; 24°06'22,2018" e 0,17 m até o vértice 188, de coordenadas N 9.357.053,7236 m e E 819.458,9992 m; 33°50'00,9128" e 61,83 m até o vértice 189, de coordenadas N 9.357.105,0822 m e E 819.493,4244 m; 38°23'51,6538" e 0,08 m até o vértice 190, de coordenadas N 9.357.105,1446 m e E 819.493,4738 m; 42°57'42,3971" e 88,03 m até o vértice 191, de coordenadas N 9.357.169,5666 m e E 819.553,4680 m; 8°14'21,4544" e 44,38 m até o vértice 192, de coordenadas N 9.357.213,4903 m e E 819.559,8283 m; 19°16'42,8647" e 0,19 m até o vértice 193, de coordenadas N 9.357.213,6710 m e E 819.559,8915 m; 30°19'04,2752" e 128,35 m até o vértice 194, de coordenadas N 9.357.324,4715 m e E 819.624,6844 m; 36°42'54,0362" e 0,11 m até o vértice 195, de coordenadas N 9.357.324,5608 m e E 819.624,7510 m; 43°06'43,7982" e 163,97 m até o vértice 196, de coordenadas N 9.357.444,2588 m e E 819.736,8101 m; 39°21'22,5208" e 71,26 m até o vértice 197, de coordenadas N 9.357.499,3562 m e E 819.781,9971 m; 48°17'31,8145" e 0,16 m até o vértice 198, de coordenadas N 9.357.499,4595 m e E 819.782,1131 m; 57°13'41,1069" e 212,16 m até o vértice 199, de coordenadas N 9.357.614,3029 m e E 819.960,5072 m; 62°22'45,5259" e 0,09 m até o vértice 200, de

coordenadas N 9.357.614,3446 m e E 819.960,5868 m; 67°31'49,9469" e 142,95 m até o vértice 201, de coordenadas N 9.357.668,9805 m e E 820.092,6888 m; 49°34'11,1313" e 51,23 m até o vértice 202, de coordenadas N 9.357.702,2041 m e E 820.131,6847 m; 28°18'25,3926" e 200,53 m até o vértice 203, de coordenadas N 9.357.878,7587 m e E 820.226,7775 m; 34°56'33,9946" e 0,12 m até o vértice 204, de coordenadas N 9.357.878,8534 m e E 820.226,8437 m; 41°34'42,5970" e 149,80 m até o vértice 205, de coordenadas N 9.357.990,9132 m e E 820.326,2599 m; 45°25'09,5266" e 0,07 m até o vértice 206, de coordenadas N 9.357.990,9602 m e E 820.326,3076 m; 49°15'36,4595" e 156,56 m até o vértice 207, de coordenadas N 9.358.093,1332 m e E 820.444,9275 m; 56°22'05,5798" e 0,12 m até o vértice 208, de coordenadas N 9.358.093,2017 m e E 820.445,0306 m; 63°28'34,6991" e 90,54 m até o vértice 209, de coordenadas N 9.358.133,6326 m e E 820.526,0385 m; 46°18'13,6877" e 102,98 m até o vértice 210, de coordenadas N 9.358.204,7736 m e E 820.600,4932 m; 23°41'25,3515" e 42,79 m até o vértice 211, de coordenadas N 9.358.243,9600 m e E 820.617,6869 m; 12°13'36,1814" e 213,58 m até o vértice 212, de coordenadas N 9.358.452,6905 m e E 820.662,9180 m; 4°32'57,0212" e 97,61 m até o vértice 213, de coordenadas N 9.358.549,9912 m e E 820.670,6597 m; 7°14'22,9341" e 0,05 m até o vértice 214, de coordenadas N 9.358.550,0378 m e E 820.670,6656 m; 9°55'48,8461" e 164,88 m até o vértice 215, de coordenadas N 9.358.712,4430 m e E 820.699,0982 m; 18°02'08,3904" e 0,14 m até o vértice 216, de coordenadas N 9.358.712,5771 m e E 820.699,1419 m; 26°08'27,9353" e 57,92 m até o vértice 217, de coordenadas N 9.358.764,5718 m e E 820.724,6601 m; 38°17'27,0449" e 0,21 m até o vértice 218, de coordenadas N 9.358.764,7370 m e E 820.724,7905 m; 50°26'26,1541" e 121,67 m até o vértice 219, de coordenadas N 9.358.842,2275 m e E 820.818,5957 m; 63°16'54,9166" e 0,22 m até o vértice 220, de coordenadas N 9.358.842,3274 m e E 820.818,7942 m; 76°07'23,6791" e 57,14 m até o vértice 221, de coordenadas N 9.358.856,0305 m e E 820.874,2622 m; 63°55'58,2095" e 158,56 m até o vértice 222, de coordenadas N 9.358.925,7071 m e E 821.016,6965 m; 52°02'23,0343" e 47,43 m até o vértice 223, de coordenadas N 9.358.954,8834 m e E 821.054,0939 m; 15°39'58,6576" e 43,32 m até o vértice 224, de coordenadas N 9.358.996,5970 m e E 821.065,7926 m; 357°45'46,1773" e 67,71 m até o vértice 225, de coordenadas N 9.359.064,2568 m e E 821.063,1494 m; 357°59'36,9721" e 0,00 m até o vértice 226, de coordenadas N 9.359.064,2609 m e E 821.063,1493 m; 358°13'27,7635" e 166,14 m até o vértice 227, de coordenadas N 9.359.230,3169 m e E 821.058,0015 m; 6°11'42,8477" e 0,14 m até o vértice 228, de coordenadas N 9.359.230,4547 m e E 821.058,0164 m; 22°08'13,0183" e 0,14 m até o vértice 229, de coordenadas N 9.359.230,5832 m e E 821.058,0687 m; 30°06'28,1025" e 250,97 m até o vértice 230, de coordenadas N 9.359.447,6969 m e E 821.183,9646 m; 38°14'16,2371" e 0,14 m até o vértice 231, de coordenadas N 9.359.447,8080 m e E 821.184,0522 m; 54°29'52,5117" e 0,14 m até o vértice 232, de coordenadas N 9.359.447,8901 m e E 821.184,1673 m; 62°37'40,6461" e 120,43 m até o vértice 233, de coordenadas N 9.359.503,2583 m e E 821.291,1111 m; 39°33'45,5759" e 36,11 m até o vértice 234, de coordenadas N 9.359.531,0948 m e E 821.314,1089 m; 26°07'05,2530" e 210,00 m até o vértice 235, de coordenadas N 9.359.719,6491 m e E 821.406,5547 m; 21°42'18,2224" e 80,87 m até o vértice 236, de coordenadas N 9.359.794,7814 m e E 821.436,4611 m; 29°50'32,7973" e 0,14 m até o vértice 237, de coordenadas N 9.359.794,9042 m e E 821.436,5316 m; 46°07'01,9463" e 0,14 m até o vértice 238, de coordenadas N 9.359.795,0023 m e E 821.436,6336 m; 54°15'16,5214" e 136,19 m até o vértice 239, de coordenadas N 9.359.874,5607 m e E 821.547,1659 m; 36°30'55,6183" e 35,66 m até o vértice 240, de coordenadas N 9.359.903,2220 m e E 821.568,3861 m; 13°15'19,4775" e 331,51 m até o vértice 241, de coordenadas N 9.360.225,8983 m e E 821.644,3984 m; 21°24'55,3072" e 0,14 m até o vértice 242, de coordenadas N 9.360.226,0304 m e E 821.644,4503 m; 37°44'06,9629" e 0,14 m até o vértice 243, de coordenadas N 9.360.226,1427 m e E 821.644,5371 m; 45°53'42,7929" e 47,41 m até o vértice 244, de coordenadas N 9.360.259,1421 m e E 821.678,5842 m; 58°41'37,9106" e 0,22 m até o vértice 245, de coordenadas N 9.360.259,2572 m e E 821.678,7734 m; 71°29'33,0267" e 178,00 m até o vértice 246, de coordenadas N 9.360.315,7601 m e E 821.847,5696 m; 50°37'20,9433" e 78,48 m até o vértice 247, de

coordenadas N 9.360.365,5475 m e E 821.908,2302 m; 43°52'53,8047" e 120,35 m até o vértice 248, de coordenadas N 9.360.452,2909 m e E 821.991,6517 m; 51°50'03,5547" e 0,14 m até o vértice 249, de coordenadas N 9.360.452,3764 m e E 821.991,7604 m; 59°47'13,3042" e 148,63 m até o vértice 250, de coordenadas N 9.360.527,1689 m e E 822.120,2000 m; 69°28'36,1327" e 0,17 m até o vértice 251, de coordenadas N 9.360.527,2279 m e E 822.120,3576 m; 88°51'21,7838" e 0,17 m até o vértice 252, de coordenadas N 9.360.527,2313 m e E 822.120,5259 m; 108°14'07,4413" e 0,17 m até o vértice 253, de coordenadas N 9.360.527,1786 m e E 822.120,6858 m; 127°36'53,0938" e 0,17 m até o vértice 254, de coordenadas N 9.360.527,0759 m e E 822.120,8191 m; 146°59'38,7490" e 0,17 m até o vértice 255, de coordenadas N 9.360.526,9347 m e E 822.120,9108 m; 166°22'24,4027" e 0,17 m até o vértice 256, de coordenadas N 9.360.526,7712 m e E 822.120,9504 m; 176°03'47,2300" e 5,42 m até o vértice 257, de coordenadas N 9.360.521,3661 m e E 822.121,3224 m; 54°33'58,1418" e 40,11 m até o vértice 258, de coordenadas N 9.360.544,6190 m e E 822.154,0015 m; 13°13'08,2146" e 29,71 m até o vértice 259, de coordenadas N 9.360.573,5374 m e E 822.160,7943 m; 18°22'15,5351" e 0,09 m até o vértice 260, de coordenadas N 9.360.573,6227 m e E 822.160,8226 m; 23°31'22,8555" e 94,45 m até o vértice 261, de coordenadas N 9.360.660,2247 m e E 822.198,5197 m; 31°41'11,9883" e 0,14 m até o vértice 262, de coordenadas N 9.360.660,3455 m e E 822.198,5942 m; 39°51'01,1226" e 66,17 m até o vértice 263, de coordenadas N 9.360.711,1468 m e E 822.240,9959 m; 28°20'13,1424" e 58,01 m até o vértice 264, de coordenadas N 9.360.762,2094 m e E 822.268,5328 m; 21°01'24,5467" e 17,55 m até o vértice 265, de coordenadas N 9.360.778,5867 m e E 822.274,8272 m; 24°28'19,8389" e 0,06 m até o vértice 266, de coordenadas N 9.360.778,6415 m e E 822.274,8521 m; 27°55'15,1315" e 34,46 m até o vértice 267, de coordenadas N 9.360.809,0897 m e E 822.290,9878 m; 32°59'50,5258" e 0,09 m até o vértice 268, de coordenadas N 9.360.809,1639 m e E 822.291,0360 m; 38°04'25,9194" e 67,91 m até o vértice 269, de coordenadas N 9.360.862,6210 m e E 822.332,9124 m; 41°14'22,8856" e 0,06 m até o vértice 270, de coordenadas N 9.360.862,6626 m e E 822.332,9488 m; 44°24'19,8520" e 36,90 m até o vértice 271, de coordenadas N 9.360.889,0259 m e E 822.358,7706 m; 52°01'18,5376" e 0,13 m até o vértice 272, de coordenadas N 9.360.889,1074 m e E 822.358,8751 m; 59°38'17,2215" e 44,39 m até o vértice 273, de coordenadas N 9.360.911,5469 m e E 822.397,1806 m; 68°56'59,3948" e 0,16 m até o vértice 274, de coordenadas N 9.360.911,6050 m e E 822.397,3316 m; 78°15'41,5686" e 110,87 m até o vértice 275, de coordenadas N 9.360.934,1607 m e E 822.505,8822 m; 86°29'28,9805" e 0,14 m até o vértice 276, de coordenadas N 9.360.934,1695 m e E 822.506,0251 m; 94°43'16,3952" e 53,45 m até o vértice 277, de coordenadas N 9.360.929,7704 m e E 822.559,2910 m; 101°27'51,4751" e 0,12 m até o vértice 278, de coordenadas N 9.360.929,7470 m e E 822.559,4061 m; 108°12'26,5516" e 39,31 m até o vértice 279, de coordenadas N 9.360.917,4631 m e E 822.596,7516 m; 114°30'16,3226" e 0,11 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.360.917,4176 m e E 822.596,8514 m; 120°48'06,0932" e 32,58 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.360.900,7342 m e E 822.624,8362 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**F2677CF5

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de junho de 2024.

**UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**  
Responsável Pela Pesquisa de Preços  
Portaria nº 45/2024, FEMURN/28/02/2024  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**8BE730B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 28, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- MARCELO GOMES DA SILVA – lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**86372528

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2024.04.25.0019, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Aos 03 dias do mês de Junho de 2024, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes

o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **NEURODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **24.055.312/0001-60**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **NEURODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: **24.055.312/0001-60**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**4094CA5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.03.06.0070**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESSO E PVC, COM MATERIAL INCLUSO E MÃO DE OBRA**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN, **DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.101.470,00** (Um milhão, cento e um mil, quatrocentos e setenta reais).

Caicó/RN, 03 de junho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**D5410468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0915/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ANA LAURA DE SOUTO LIRA</b>
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	1997874
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 105.xxx.xxx-11
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Licitação

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Evento: "Como Fazer Orçamento Estimado (Pesquisa de Preço), promovido pela FECAM/RN e FEMURN, realizado na Escola de Contas TCE/RN, em Natal/RN, no dia 04.06.2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**259DE3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0916/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>THIAGO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE BUCAL
<b>MATRÍCULA:</b>	1120280
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 108.xxx.xxx-22
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Licitação

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Evento: "Como Fazer Orçamento Estimado (Pesquisa de Preço), promovido pela FECAM/RN e FEMURN, realizado na Escola de Contas TCE/RN, em Natal/RN, no dia 04.06.2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5BB95243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0917/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>MARIA DAS VITORIAS VALETIM DE AZEVEDO</b>
<b>CARGO:</b>	Coordenadora de planejamento e controle do sistema de saúde - Pregoeira
<b>MATRÍCULA:</b>	1999733/1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 097.610.844-50
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Licitação

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro Oficial da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do Evento: "Como Fazer Orçamento Estimado (Pesquisa de Preço), promovido pela FECAM/RN e FEMURN, realizado na Escola de Contas TCE/RN, em Natal/RN, no dia 04.06.2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/06/2024	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de junho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:** 10528750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 301 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.09.28.0065**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LARISSA MILENNE DOS SANTOS DANTAS MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5776/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** 7262BA6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 302 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMOVER**, LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 1.0669, da Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva GTIDE, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** C651CCF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 009/2024**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó** – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó: CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o artigo 8º, incisos X e XI, bem como os artigos 29 e 30, da Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, o artigo 2º, XI, do Regimento Interno do CMDCA de Caicó-RN;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2024:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 2º** - Instaurar Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membros do Conselho Tutelar de Caicó-RN

**Artigo 3º** - O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 4º** - Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, instituída por esta resolução, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA parecer conclusivo, indicando a irregularidade e/ou inflação cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação competente e manifestando- se: Pelo arquivamento do processo,

Pela instauração e processo administrativo disciplinar.

**Artigo 5º** - Constitui Comissão Especial para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Fabrício Vieira Torres,

b) José Carlos Martins da Silva.

II – Representantes Governamental:

Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros,

Nilson de Brito Júnior

**Artigo 6º** - O CMDCA aplicará as medidas legais cabíveis.

**Artigo 7º** - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 07 de maio de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** 8C542EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo
----------------------	-------------------------

<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	13.649			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.593.XXX/SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	16:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Próprio			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAR COM BASE NO NOVO REGIME JURÍDICO DAS CONTAS PÚBLICAS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.133 DE 1 DE ABRIL DE 2021.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 diária	Natal-RN 2024	04 de junho de 2024	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**974EA3C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2024

#### AVISO

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, torna público que se encontra aberto perante a Comissão de Seleção de Chamamento Público, nomeada através da **Portaria nº. 195/2024**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 049/2021v, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Redondo/RN, através de Termo de Colaboração, conforme especificações elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas). O edital e seus anexos, poderão ser retirados fisicamente na Sala do Setor de Licitações, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN ou por meio de solicitação no e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

#### DATAS:

Divulgação do Chamamento Público - 04 de junho de 2024

Disponibilização do Edital-04 de junho de 2024

Sessão Pública-05 de julho de 2024, às 10:00 horas

Campo Redondo/RN, 31 de maio de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR -**

Presidente da Comissão Seleção de Chamamento Público

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**B92E24AA

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110182/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110182/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS**, em favor da empresa **RAMSIG LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.198.647/0001-07, com valor

global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**6C246D3B

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412.016/2024, ADJUDICO, o Item 01, com desconto de 5,27%, o Item 02 com desconto de 1,86% e o Item 03 com desconto de 3,82% a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**13134F23

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 412.016/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, sendo a empresa **AUTO POSTO SANTA RITA LTDA** (CNPJ: 50.124.044/0001-00), vencedora do Item 01, com desconto de 5,27%, do Item 02 com desconto de 1,86% e do Item 03 com desconto de 3,82%.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**670015E0

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 402.001/2024, ADJUDICO**, o GRUPO 01 no valor total de R\$ 214.102,35, o GRUPO 02 no valor total de R\$ 81.253,10 e o GRUPO 03 no valor total de R\$ 42.403,30 a empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: 07.399.514/0001-00), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**55DD6B5F

#### COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 402.001/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, sendo a empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 07.399.514/0001-00), vencedora do GRUPO 01 no valor total de R\$ 214.102,35, do GRUPO 02 no valor total de R\$ 81.253,10 e do GRUPO 03 no valor total de R\$ 42.403,30.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**5D5FBC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos três dias do mês de junho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308.005/2024, ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de R\$ 42.403,30 a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**D37E37CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 308.005/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, sendo a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** (CNPJ: 15.052.431/0001-79), vencedora do certame, com o valor total de R\$ 42.403,30.

Campo Redondo/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**6DEFBF5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91**, com sede na R Expedito Alexandre da Cunha, 18 SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.764.385 e inscrito no CPF sob nº 703.251.554-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à limpeza e manutenção em prédios públicos por meio da execução de atividades de jardinagem e controle de ervas daninhas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 214004/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D2418076

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 111/2024-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre alteração na composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 083/2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) passará a ter a seguinte composição:

#### **I – ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:**

**a) Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS):**

Titular: Maria Isabel Mota Oliveira  
Suplente: Gildevânia Mendes da Silva

**b) Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP):**

Titular: Bruna Daiany Pimenta Alves  
Suplente: Ítala Rafaela Natália Rodrigues Soares Queiroz

**c) Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP):**

Titular: Erione Moraes  
Suplente: Brenda Elayne Barboza Benevides

#### **II - ÓRGÃOS COLEGIADOS MUNICIPAIS:**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

Titular: Wésia Nogueira de Sena  
Suplente: Vanilma dos Santos Medeiros

#### **III - ÓRGÃOS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO:**

**Conselho Tutelar:**

Titular: Suiany Pamplona  
Suplente: Adriana Rocha Santos

#### **IV – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE CLASSE:**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):**

Titular: Maria da Conceição Ferreira de Freitas  
Suplente: Lisandra Mara Gurgel Pessoa

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E58552E7

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 112/2024-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Concorrência nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ SÍLVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Concorrência nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 426011/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de implantação do sistema de abastecimento de água na região de Mariana, comunidade localizada na zona rural do Município de Caraúbas/RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**EB6C875C

#### **SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 113/2024-GP**

*EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 006/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **JESSICA NOGUEIRA DA SILVA, engenheiro(a) civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato de Tomada de preços nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 904019/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de obras de construção de 02 (dois) galpões industriais têxteis no município de Caraúbas/RN (Contrato de Repasse nº 1082397-57/2021), a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**1008CC51

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426011/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DE MARIANA, COMUNIDADE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 426011/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de junho de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BA7DB098

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº  
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426011/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DE MARIANA, COMUNIDADE LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 426011/2024, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ nº **97.519.353/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de junho de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2603956A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 426011/2024**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ/MF nº **97.519.353/0001-34**, com sede na R. Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, CPF sob nº **094.556.214-44**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 426011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de implantação do sistema de abastecimento de água na região de Mariana, comunidade localizada na zona rural do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$2.040.000,00 (DOIS MILHÕES E QUARENTA MIL)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em

complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade

dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 - Secretaria Municipal de Políticas de campo e Meio Ambiente.

**AÇÃO:** 1082 – Construção Restauração de Rede de Adutoras.

**DESPESA:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FONTE DE RECURSO:** 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Dantas e Serviços Rafael Moreira LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RAFAEL MOREIRA DANTAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR**

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**12D174A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 006/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1117004/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **49.219.307/0001-77**, com sede na R José Antônio de Moura, 22, Centro, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA**, CPF sob nº **087.906.494-35**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) GALPÕES INDUSTRIAIS TÊXTEIS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 1082397-57/2021)**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 802.039,26 (oitocentos e dois mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I. EM TODAS AS FATURAS:**

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

## II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

## III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

## CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de **10 (dez) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
- 6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

## CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

- 8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
- 8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

- 8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
- 8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
- 8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato; Rescindir o contrato.
- 8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

## CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

- 9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
- Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

## CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 10.1. Do recebimento provisório:
- 10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
- 10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- 10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 10.2. Do recebimento definitivo:
- 10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada

das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 904019/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas

provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA o utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 1038 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS TEXTEIS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 904019/2023**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **20 (vinte) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a

suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TNC Construções E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JESSICA NOGUEIRA DA SILVA**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:DE5D733F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.349.102/0001-29**, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **13.721.826/0001-91**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18 – Sala A - Centro - CEP: 59.730-000 – Olho D'água do Borges/RN, neste ato representado pelo Srº **IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 703.251.554-10, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da contratação de pessoa jurídica visando a execução das obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 141.710,30 (cento e quarenta e um mil, setecentos e dez reais e trinta centavos) que corresponde a um percentual de 5,60% (cinco virgula sessenta por cento)) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1668CB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 - CREDENCIAMENTO  
DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS  
(PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS),  
CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO  
CULTURAL**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento da documentação do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extrai-se da **Ata da Sessão**, realizada no dia 03 (três) dias do mês de junho de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, às 10h, que as pessoas físicas **CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA, CPF: 704.317.064-84; MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF: 096.978.784-71; JOSE MONTEIRO SOUZA, CPF: 655.512.064-91** fizeram o protocolo das documentações junto ao Setor de Licitações.

Fora solicitado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT no dia 03 de junho de 2024, parecer técnico quanto à qualificação técnica referente ao item 8.3, conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.12.1** “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 8.3.1 e 8.3.2, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”.

O Sr. Prefeito, através da Portaria Nº 054/2022-GP (matéria publicada na FEMURN no dia 30 de março de 2022, edição 2748) designou Comissão Avaliativa destinada a emissão de parecer técnico conclusivo acerca dos documentos de habilitação referente à qualificação técnica da Chamada Pública Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 103003/2022.

A Comissão supra entendeu que os músicos que apresentaram a nova documentação estão aptos tecnicamente, atendendo as normas editalícias no tocante à qualificação técnica, opinando pela habilitação dos mesmos e consecução do feito.

Portanto, o resultado de julgamento de habilitação fora expedido após a emissão de parecer técnico expedido mediante Memorando Nº 087/2024-SECULT no dia 03 de junho de 2024, vejamos a seguir o julgamento da documentação individual de cada pessoa física/jurídica participante:

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**A) CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA, CPF: 704.317.064-84:**

- **ITEM 8.1:** A participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.
- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 087/2024, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: A participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADA** por cumprimento aos requisitos editalícios.

**B) MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF: 096.978.784-71:**

- **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.
- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 087/2024, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento aos requisitos editalícios.

**C) JOSE MONTEIRO SOUZA, CPF: 655.512.064-91:**

- **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.
- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 087/2024, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento aos requisitos editalícios.

**II – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:**

Após a ACOLHIMENTO do Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 087/2024 – SECULT quanto à análise da documentação técnica apresentada no item 8.3, bem como, posterior análise do restante da documentação supracitada pela Comissão Especial de Licitação, fora visto que as pessoas físicas participantes do credenciamento cumpriram integralmente com o solicitado no instrumento convocatório, segue abaixo relação com os participantes:

**PARTICIPANTES HABILITADOS:** CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA, CPF: 704.317.064-84; MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF: 096.978.784-71; JOSE MONTEIRO SOUZA, CPF: 655.512.064-91.

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da documentação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:0E27234C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

**ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022, DESTINADA  
AO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATAM  
OS SUBITENS 7.1.1 A 8.3.2. CUJO OBJETO SE REFERE AO  
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E  
GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS  
JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO  
CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS  
ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM  
REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura de nova documentação da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS**

Conforme ITEM 5.11 do edital “Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. Ou seja, conforme o Edital, poderão novos interessados se credenciar para executar os serviços constantes no Projeto Básico.

Os novos interessados, pessoas físicas: Sr. CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA, CPF: 704.317.064-84; MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA, CPF: 096.978.784-71; JOSE MONTEIRO SOUZA, CPF: 655.512.064-91 fizeram o protocolo das documentações junto ao Setor de Licitações.

Iniciado os procedimentos, a Comissão Especial de Licitação rubricou todos os documentos (Documentação em envelope aberto) da referida Chamada Pública, onde, logo após a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme ITEM EDITALÍCIO 5.12.1 “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4 e da Pessoa Física no item nº 8.3.2 constantes do edital, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.13 “Constata-se alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

O resultado da análise será publicado em Diário Oficial com as devidas justificativas e pontos analisados a qual será dado prazo recursal e transparência para a sociedade civil.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B36993D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 40\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.850,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Caraúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	2.850,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.850,00
	Total Parcial Suplementado:	2.850,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	2.850,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.850,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>2.850,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**77C4DD79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 39\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.2.701.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos</b> Congêneres dos Estados	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**247F3528

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 39\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 39/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.2.701.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos</b> Congêneres dos Estados	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	<b>Natureza de despesa - Obras e Instalações</b>	
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
CPF: 009.745.614-44  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8B32E4B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 37\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 37/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.04.1.540.1070	30.000,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Suplementado:		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001	30.000,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		30.000,00
Total Parcial Reduzido:		30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:849C5CC6**

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 217/2024- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 217/2024- GP, de 03 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:73A218A1**

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

##### INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO MAGNUS ACADEMY

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO MAGNUS ACADEMY, para a ASSOCIACAO DESPORTIVA BRASIL FUTURO, inscrita no CNPJ 18.912.100/0001-50, domiciliado no Logradouro ADOLPHO MASSAGLIA, BAIRRO DA VOSSOROCA, SOROCABA-SÃO PAULO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.500,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 2774/2024. Inexigibilidade nº 22/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO MAGNUS ACADEMY, inscrita

no CNPJ 18.912.100/0001-50. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.500,00.

SOLICITANTES:

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 21 de Maio de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:EE3EFE4A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 216/2024- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 216/2024- GP, de 03 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de nº 215/2024”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 215 de 29 de maio de 2024, publicada na edição Nº 3295 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 30 de maio de 2024, que trata da reclassificação da candidata **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, para o cargo de auxiliar de apoio pedagógico, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:C2A0CB72**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME** NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, nº. 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de

Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 037/2023, celebrado em /08/2023, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO POVOADO ERMO**, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 037/2023, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JOSÉ DE AZEVEDO, LOCALIZADO NO POVOADO ERMO, os itens aditivados estão em anexos ao processo 3541/2024.	16.671,89

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 37/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 037/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:11FF8438**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E CONSTRUTORA ASSU EIRELI NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ASSU EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ladina Emilia Macedo Freire – Quinta do Farol - 826 – Assu/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.126.573/0001-05, José Mácio Barbosa, CPF: 358.278.664-15, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a ocorrência de fato superveniente à celebração do contrato. O fazem da seguinte forma:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a formalização do reequilíbrio-econômico ao Contrato Administrativo n.º 045/2021, que tem como objeto a contratação futura e eventual de mão de obra não continuada, contratado através de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2020, na forma da Lei 10.520/2002.

O objeto do contrato será reequilibrado nos seguintes quantitativos:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato n.º 045/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de abril de 2024.

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**

Construtora Assu EIRELI

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**19962EAB

#### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE TEATRO E CIRCO

#### **I - DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei n.º 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE TEATRO E CIRCO, para a 32.447.288 ANTONIO PEDRO MILHOMENS, inscrita no CNPJ 32.447.288/0001-33, domiciliado no Logradouro MANOEL MARQUES NOGUEIRA, CALUGI, TRIUNFO-PERNAMBUCO, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 1.000,00.

#### **II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei n.º 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

#### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 3168/2024. Inexigibilidade n.º 21/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO DE TEATRO E CIRCO, inscrita no CNPJ 32.447.288/0001-33. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 1.000,00.

#### **SOLICITANTES:**

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 16 de Maio de 2024.**

#### **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**9A9BF5EC

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 218/2024- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 218/2024- GP, de 03 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação n.º01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **MAYARA DANIELLE CHAVES COSTA**, convocada para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B0FD66F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 219/2024- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 219/2024- GP, de 03 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria de nº 197/2024”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º A pedido do candidato, tornar sem efeito a Portaria Nº 197 de 27 de maio de 2024, publicada na edição Nº 3293 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 28 de maio de 2024, que trata da prorrogação de prazo para apresentação e posse do candidato HELOY FARIA DE LUCENA, para o cargo de Médico, do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**674765DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 220/2024- GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA 220/2024- GP, de 03 de junho de 2024.**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato HELOY FARIA DE LUCENA, convocado para o cargo de **MÉDICO**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de junho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1253F36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 24/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 24/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **EDNA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 0110299-1, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de **04/06/2024 a 01/09/2024**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, 04 junho de 2024

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:29A02974

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 25/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.****PORTARIA – Nº 25/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a TATIANA KARLA COCENTINO CABRAL, matrícula nº 008180-1, Auxiliar de Arquivo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a partir de 04/06/2024 a 01/09/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,  
em Ceará-Mirim/RN, 04 de junho de 2024

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:C9E3B1EC

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA:**

\* Nota nº143, datada de 10/04/2024, com valor que corresponde a **R\$1.336,75 (um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos serviços prestados no período de 01 a 04/04/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN;

**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa MAYCON DOUGLAS VIEIRA 060.724.203-54, também conhecida por MD GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.227.495/0001-02. VALOR **R\$1.336,75 (um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:7C6E5414

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**007/2024**

O Agente de Contratação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2024**, no dia 19 de maio de 2024 às 10:00h (dez horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS FRANCISCO PAULINO, EM MURIÚ E RUA BEIRA RIO, EM MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CONVÊNIO Nº 955036 – CONTRATO DE REPASSE 108832-02/2023 – MOBILIDADE URBANA**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 16:00h do dia 04 de Junho de 2024, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, em 03 de Junho de 2024.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:0F6292CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

**BASE LEGAL:** AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE** - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

**P/CONTRATADA** - RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA (REPRESENTANTE LEGAL).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:94E9E0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 362/2024-GP**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, ao Servidor **Bras Marcelino de Araujo**, ocupante do Cargo/Função – Vigia NP-2D, sob Matrícula de nº 0010103, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2023, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **04 de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 03 de junho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:39018573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079 /2024- GP EXONERAR ALBERTO**  
**RODRIGUES**

**Portaria nº 079 /2024- GP**

Em, 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) ALBERTO RODRIGUES BEZERRA, portador(a) do CPF/MF Nº 049.747.524-30 e RG 2269031 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “ASSISTENTE DE GABINETE”, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:9E7EFD CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080 /2024- GP EXONERAR HELCIO**  
**RODRIGUES**

**Portaria nº 080 /2024- GP**

Em, 31 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG 001577418 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “SUBSECRETARIO

MUNICIPAL DE AGRICULTURA”, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:81417717

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081 /2024- GP NOMEAR ALBERTO**  
**RODRIGUES**

**Portaria nº 081 /2024- GP**

Em, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) ALBERTO RODRIGUES BEZERRA, portador(a) do CPF/MF Nº 049.747.524-30 e RG 2269031 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra  
Código Identificador:8A5E64B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082 /2024- GP NOMEAR HELCIO RODRIGUES**

**Portaria nº 082 /2024- GP**

Em, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) HELCIO RODRIGUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF Nº 256.867.658-20 e RG 001577418 SSP/RN, do Cargo Comissionado de “SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA”, junto a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**7128704F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2024- GP NOMEAR MIRIAM ARAUJO**

**Portaria nº 083/2024- GP**

Em, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Ezequiel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MIRIAM ARAUJO DE MACEDO, portadora do CPF 091.839.204-71, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Ezequiel/RN, eleita nas eleições realizadas em outubro de 2023, para substituir membro titular do Conselho que entrará de férias, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e será publicado no diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**D18B679F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - TERMO DE**  
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 025/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando execução de serviços gráficos destinados as demandas das Secretarias e demais setores deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

**CREDOR:**SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA, CNPJ 05.928.935/0001-56.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.095,00 (cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**F61204D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 116/2022, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – BANDA FORRÓ XEGADO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, junto a F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 32.447.721/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00 (**Vinte mil reais**).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de Junho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**03BA45DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-INEX**

a) **Contrato nº 005/2024-INEX**, firmado em 03/06/2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA CNPJ 32.447.721/0001-30; b) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA – BANDA FORRÓ XEGADO, A SE APRESENTAR NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN; c) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**; d) **Vigência:** até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global:** R\$ 20.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, FELLYPHE JACKSON DE MOURA.

**Publicado por:**  
Alberto Rodrigues Bezerra  
**Código Identificador:**F029C347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 137/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio ao servidor **JOSÉ GENÁRIO DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2018 a 11/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 04 de junho de 2024 e 04 de setembro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**44AA2F84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 138/2024**

**PORTARIA nº. 138/2024 Em,03/06/2024.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL desta cidade: (QUATRO), Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) **20/05/2024 A 24/05/2024**, para que o mesmo possa dirigir-se a BRASÍLIA –DF

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 03/06/2024.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**  
Secretário de Finanças e Orçamento  
CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**548EAA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 139/2024**

**Portaria nº 139/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 03/06 /2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Conceder a Sr. **MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº. Port. 130076-8 (Cargo) TECNICO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/05/2024 a 27.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MAJOR SALES -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em **03/06/2024.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**96DB56FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

**Portaria nº. 140/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 03/06/2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Conceder a Sra. **ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (meia) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/05/2024 a 27.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de MAJOR SALES /RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em **03 / 06 / 2024.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**243BF222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº 141/2024**

**Portaria nº 141/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 03/06 /2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Conceder a Sra. **MARIA VALDILENY LIMA SOUZA**, Matrícula nº. Port. 130923-4 (Cargo) COORDENADORA PEDAGOGICA ( MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/05/2024 a 27.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MAJOR SALES -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 03/06/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**0125944D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 142/2024**

**Portaria nº 142/2024**

Cel. João Pessoa/RN, em 03/06 /2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130170-5 (Cargo) COORDENADOR PEDAGOGICO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/05/2024 a 27.05.2024, para que a mesma possa dirigir-se a MAJOR SALES -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Cel. João Pessoa/RN, em 03/06/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**8A230F46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 143/2024**

**PORTARIA nº. 143/2024 Em, 03/06/2024.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) VICE PREFEITA desta cidade; (MEIA), Diária ao custo unitário de **R\$ 300,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 27/05/2024 A 27/05/2024, para que o mesmo possa dirigir-se a MAJOR SALES –RN

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 03/06/2024.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**8D60AE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária ao servidor FRANCISCO GARCIA DA SILVA e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** sob as regras de transição da reforma da previdência pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO GARCIA DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 01.06.1988, por meio de contrato de Trabalho e, posteriormente, em 04 de outubro de 1989, através da Portaria nº 44 de 05 de outubro de 1989, amparado pelo decreto nº 404-A de 17 de abril de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **AUX. DE SERVICOS DIV. NB10-A**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 222-1, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascido em 10.07.1955.

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art.16, §§ 3º e 8º, I, da Lei Complementar nº 065/2022 c/c Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **FRANCISCO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de **AUX. DE SERVICOS DIV. NB10-A**, portador do RG nº 991.806, inscrito no CPF nº 638.xxx.xxx-68, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.286-03, visto preenchidos os requisitos no artigo Art.16, §§ 3º e 8º, I, da Lei Complementar nº 065/2022 c/c Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e os 07 (sete) quinquênios adquiridos pelo servidor durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta– PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**6DA8FA48

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial da Professora à servidora JOSINETE MEDEIROS e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DA PROFESSORA** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **JOSINETE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 10.03.1994, através da Portaria nº 10/1994, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA P3-J**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 104-1, carga horária de 30 (trinta) horas, nascida em 14.10.1970, contando com 53 anos de idade na data do requerimento.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art.16, §§ 5º e 8º;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **JOSINETE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de **PROFESSORA P3-J**, portadora do RG nº xx7.394, inscrito no CPF nº xxx.xxx.644-20, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**ESPECIAL DA PROFESSORA**, cadastrada sob o número 101.101.287-03, visto preenchidos os requisitos no artigo Art.16, §§ 5º e 8º, I, da Lei Complementar nº 065/2022; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base , 05 (cinco) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 e uma vantagem incorporada nos moldes do Processo administrativo nº 07/2013.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as contrárias tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta –PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**1319E9B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 90015/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 20

de junho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**TIAGO JOVITA UBALDO**

Pregoeiro – PMC

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**CD8EF537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90011/2024.**

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo carroceria aberta, capacidade de carga entre 3.7 e 4.1 toneladas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Endemias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA. - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor (a) nos item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e quantidade de 1.100 diárias;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**D1209E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90007/2024.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios - padaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RENASCER PANIFICADORA LTDA. - CNPJ: 52.360.506/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 3.300 quilos;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 600 quilos;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 680 quilos;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 680 pacotes;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 680 pacotes;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 700 quilos;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 450 quilos;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 10.360 quilos;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 580 pacotes;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 700 quilos;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) e quantidade de 220 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 500 unidades;  
 Item 13 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 250 unidades;  
 Item 14 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 300 unidades;  
 Item 15 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e quantidade de 400 unidades;  
 Item 16 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 600 quilos.

VIGÊNCIA: 04/06/2024 a 03/06/2025.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EBBEF930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 90016/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 537, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de cadernos para distribuição aos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 19 de junho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
 Agente de Contratação – Pregoeira  
 Port. nº 537/2024 - PMCN

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**ABC04696

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0908, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 8.281/2024, de 29 de abril de 2024;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Lucineide de Araújo Silva**, matrícula 2337/1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3F5B8C2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0941, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros da Comissão de Julgamento prevista no Edital do Credenciamento nº 09/2024, para o preenchimento de vagas para preceptores bolsistas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da EMCM/UFRN vinculadas ao município de Currais Novos - RN.

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

**Elton Freire de Sousa**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula: 36382.

DEMAIS MEMBROS:

**Layo Macedo Gomes**, Enfermeiro, matrícula: 33766

**Janaina de Melo da Silva**, Agente Comunitário(a) de Saúde, Matrícula: 31116

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F562A16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0937, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 03/06/2024 - 02/07/2024,

respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

PORTARIA Nº 0937, DE 29 DE MAIO DE 2024

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
<b>JUNHO /2024</b>			
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0033688 - 4	ANA KARLA MEDEIROS	02/01/2023 - 01/01/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0002206 - 1	CICERO GONCALO DO NASCIMENTO	04/11/2022 - 03/11/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0001063 - 1	JAILTON JOSE DE ARAUJO	01/10/2022 - 30/09/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002441 - 1	FRANCIELIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2023 - 28/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2023 - 30/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002513 - 1	FRANCISCO MARCELO JERONIMO DA SILVA	02/05/2023 - 01/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2023 - 09/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002496 - 1	JOAO BATISTA GOMES DE MACEDO	25/05/2022 - 24/05/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0002335 - 1	JOSE IVONALDO DE MACEDO SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2023 - 22/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2022 - 06/07/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0002219 - 1	NILO DOMINGOS DA SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002355 - 1	PAULO PEREIRA DA SILVA	14/02/2023 - 13/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002266 - 1	PAULO WAGNER DE MEDEIROS	03/03/2023 - 02/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2022 - 02/05/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0002699 - 1	CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS	05/04/2023 - 04/04/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2023 - 14/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0001948 - 1	ERIVANEA CANDIDA DE MEDEIROS	01/07/2022 - 30/06/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0002359 - 1	EUNICE CARDOSO MIGUEL	21/02/2023 - 20/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0001956 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FELIX	01/07/2021 - 30/06/2022	03/06/2024 - 02/07/2024
0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002171 - 1	GLAUCO SILVA DE OLIVEIRA	28/08/2021 - 27/08/2022	03/06/2024 - 02/07/2024
0002632 - 1	JOSE GENICLEAND FREIRE	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002307 - 1	JOSE VITORIO DA SILVA	06/12/2022 - 05/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0001991 - 1	MARIA MARILENE NUNES FELIX	01/07/2023 - 30/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0034487 - 2	NILTON OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	10/06/2023 - 09/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2023 - 01/09/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000133 - 1	ANA LUCIA FERNANDES BRANDAO PEREIRA	04/03/2023 - 03/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000238 - 1	DULCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0000148 - 1	FRANCISCO BEZERRA BRANDAO JUNIOR	04/03/2023 - 03/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024

0000153 - 1	JOAO BATISTA DANTAS	04/03/2023 - 03/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0032522 - 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2022 - 02/12/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0000168 - 1	MARIA OLINDINA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002060 - 1	JOSE MENDES NETO	07/07/2021 - 06/07/2022	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2022 - 01/05/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2023 - 30/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0031925 - 2	SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA	13/05/2023 - 12/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 30%</b>			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2023 - 31/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002595 - 1	FRANCINEIDE DE ARAUJO MEDEIROS	01/03/2023 - 29/02/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002001 - 1	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	01/07/2023 - 30/06/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0002074 - 1	MARIA MARQUES DA SILVA	07/07/2022 - 06/07/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0001990 - 1	MARLIETE ALEXANDRE DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0030473 - 1	ROSIANE CARLA TARGINO	14/05/2023 - 13/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2023 - 14/05/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
<b>SEMEC-FUNDEB 70%</b>			
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2022 - 07/05/2023	03/06/2024 - 02/07/2024
0001839 - 1	ANA ZUNEIDE FERREIRA	04/04/2023 - 03/04/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2023 - 31/08/2024	03/06/2024 - 02/07/2024
0001726 - 1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS GUNDIM	18/05/2022 - 17/05/2023	03/06/2024 - 02/07/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:99988A04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 PROCESSO PMCN Nº  
2.313/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 6.953/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ 35.298.801/0001-60, com sede na RODRODOVIA BR 427 KM 02SN, DIST INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:  
517 caixa de Água mineral em copo c/ 200ml (cx. c/ 48 unidades). Pelo valor unitário R\$ 32,57 (trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

422 pacotes de Água mineral em garrafa com 500ml (pacote c/ 12 unidades). Pelo valor unitário R\$ 10,82 (dez reais oitenta e dois centavos);

2.947 pacotes de Gelo em cubos (pacote c/ 03 kg). Pelo valor unitário de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade das Secretarias Municipais. Currais Novos, 03 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**07690BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO TERMO DE CHAMAMENTO PARA  
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.316/2024  
PROCESSO 2.917/2024**

Informamos que no processo 2.917/2024, o qual objetiva a aquisição de material de construção e pintura, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 24 de maio de 2024, apenas uma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades  
Matrícula nº 35297

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**6E9068A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0939, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.370/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2015, com usufruto no período compreendido entre 10/06/2024 a 06/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de junho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**89D496FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0940, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.473/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francineide Garcia de Araújo**, matrícula nº 1565, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2024, com usufruto no período compreendido entre 10/06/2024 a 06/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de junho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**825FFC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0938, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.351/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **Geraldo Gomes de Araújo**, matrícula nº 1903, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 10/06/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2024.

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3714774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22

OBJETO: apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 27 de abril de 2024, na Festa do Padroeiro Santo Expedito, na comunidade Catunda.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6065C225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**159/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.446/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF nº 028.299.974-41, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.393/2024. Currais Novos, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**20C12160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF nº 028.299.974-41  
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),  
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de abril de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**92D599C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 COMDI CURRAIS**  
**NOVOS/RN PARA OSCS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**  
**COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**REFERENTE AO EDITAL ITAÚ VIVER MAIS DE SELEÇÃO**  
**DE PROJETOS VIA FUNDO DE DIREITOS DA PESSOA**  
**IDOSA**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme deliberação da plenária..

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, DE 30 DE JUNHO DE 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do COMDI/ Currais Novos – RN, através do Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, alinhado aos princípios de Proteção Integral estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), pela Constituição Federal e pelos Tratados Internacionais de Direitos Humanos.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**CAPITULO I – MODALIDADES**

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 02/2024, Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

- Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente (Lei 13.019/2014);
- Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;
- Organizações que existam há pelo menos 02 anos e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;
- Organizações que apresentem a autorização para captação de recursos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a este edital poderão ser apresentados conforme Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa

**CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TECNICA**

Artigo 4º - As propostas deverão ser apresentados por organizações não governamentais que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do Edital nas seguintes áreas, sendo projetos direcionados à população 50+ e atuem com os seguintes eixos:

- Fortalecimento da rede de proteção para assegurar a dignidade da vida: construção, reforma, ampliação, compra e aquisição de bens com foco em garantia dos direitos da pessoa idosa;
- Promoção e garantia de direitos da pessoa idosa: construção de conhecimento socioterritorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais e/ou organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;
- Fortalecimento e Letramento sobre Empreendedorismo e novas formas de geração de renda: promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;

IV. Letramento financeiro: promoção de iniciativas que garantam a acessibilidade, reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro com temas como, por exemplo, controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras, combate à fraude e educação financeira;

• Letramento e inclusão digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e sua acessibilidade, ampliando sua presença e conexão com a sociedade;

VI. Cultura: promoção de iniciativas que por meio da cultura ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários;

VII. Esporte: apoio a programas socioeducativos que, através da prática esportiva, melhorem a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas idosas, contribuindo também para o fortalecimento dos laços comunitários;

#### SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente ou em rede, optando por uma ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos excetuando-se projetos que contribuam para o benefício regional, com a garantia de direitos previstos no Estatuto do Idoso.

Parágrafo único: A inscrição é gratuita e deve ser feita somente através da plataforma Longeviver por meio do link: <https://plataforma.longeviver.com/conecta/edital-itaú-2024> e Ao se inscrever é necessário escolher a categoria de aporte solicitado ao edital pelo seu projeto:

I. Categoria A: Projetos com solicitação de aporte de até R\$199.999,99 reais;

II. Categoria B: Projetos com solicitação de aporte entre R\$200.000,00 e R\$799.999,99 reais;

III. Categoria C: Projetos com solicitação de aporte a partir de R\$800.000,00 reais.

Os projetos apresentados deverão prever o aporte de 20% para o Fundo do Idoso, conforme a resolução 137 do CONANDA.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos cumprirá os prazos previstos no Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

#### SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

##### §1º DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os projetos entregar até o dia 10/06/2024, às 17h, via e-mail e impresso os seu projetos a serem analisados pelo COMDI para o Edital Itaú Viver Mais de seleção de projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa.

#### SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 8º- A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do COMDI, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do COMDI, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais

contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do COMDI, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

#### SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9- Para avaliação das propostas apresentadas, o COMDI observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à pessoa Idosa;

Artigo 10º - Os projetos aprovados pelo COMDI terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

#### CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias após o repasse pelo Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, tramite de empenho e autorização para pagamento feita pela tesouraria municipal.

Artigo 12º - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente (reformas, adaptações, aquisição de veículos), será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do COMDI.

Artigo 13º - Cabe ao COMDI/Currais Novos deliberar sobre as questões omissas neste chamamento público.

Artigo 14º – Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

Artigo 15º – Duvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: [comdiidosocn@gail.com](mailto:comdiidosocn@gail.com) ou pelo fone (84) 99459-9457.

Artigo 16º - Entidades com prestação de contas de editais anteriores em atraso não poderão concorrer a este edital.

Artigo 17º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 01 de junho de 2024.

**MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA**

Presidente do COMDI

#### ANEXO I

Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta, independente da categoria escolhida, são:

- Documentos da Organização participante;
- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS em situação regular;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND Federal) em situação negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND Estadual) em situação negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos (CND Municipal) em situação negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Cópia do Estatuto Social Vigente;
- Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- Cópia do comprovante de aprovação do projeto pelo Fundo (cópia da publicação no D.O. do respectivo município/estado/união) ou carta de autorização para captação de recursos cujo período de captação compreendam integralmente os meses de novembro e dezembro de 2024;

- Cópia descritiva do projeto encaminhada ao respectivo conselho municipal, estadual ou federal, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- Declaração de não violação dos Direitos Humanos (fazer download do arquivo no link a seguir e enviar preenchido e assinado na plataforma:  
<https://docs.google.com/document/d/1WTuyy9d5oKVRblg0-FC1uvx8zugTykP>
- 1kLIb2kPUaI4/edit?usp=sharing)
- Documento obrigatório apenas para projetos da categoria C: Relatório de resultados das atividades dos últimos dois anos da instituição, com descrição das ações realizadas e fotos comprobatórias. Considera-se relevante para comprovação da capacidade técnica de atuação da organização. Proponentes que se enquadram na categoria A e B podem opcionalmente enviar este documento para ser considerado durante o processo de avaliação.
- Documentos do Conselho e/ou Fundo:
- Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa no qual o projeto foi submetido.
- Comprovante de conta bancária do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa no qual o projeto foi submetido.
- Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do Responsável Fiscal pelo Fundo de Direitos da Pessoa Idosa com mandato vigente;
- Decreto de nomeação/documento comprobatório do Responsável Fiscal pelo Fundo para o mandato vigente.

## ANEXO II - Cronograma:

- Abertura do período de inscrições: 28/05/2024
- Envio de dúvidas sobre o edital: até dia 14/06/2024
- Envio para apreciação do COMDI: até 10/06/2024
- Fim do período de inscrições: dia 21/06/2024 até às 18h00
- Período de análise dos projetos: de 01/07/2024 a 04/10/2024
- Entrevistas com projetos da categoria C: Entrevista: 21/08/2024
- Divulgação do resultado do edital: 16/10/2024
- Repasse para projeto aprovado na conta do Fundo de Direitos da Pessoa Idosa: até 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
Código Identificador:0C12D1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 653/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 653/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

“DEFINE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a reavaliação atuarial anual de 2024 do plano previdenciário do fundo de previdência dos servidores municipais de Doutor Severiano/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A portaria 1.467/2022 estabeleceu três metodologias para elaboração do plano de custeio suplementar, o método escolhido, considerando o desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA), foi o “DP - Duração do Passivo”, sendo assim fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo, incidente sobre a base de cálculo definida em Lei Municipal.

Ano	D.P.
2024	5,50%
2025	5,63%
2026	8,64%
2027	13,15%
2028	17,58%
2029	27,03%
2030	26,38%
2031	25,74%
2032	25,10%
2033	24,46%
2034	23,84%
2035	23,22%
2036	22,60%
2037	22,00%
2038	21,39%
2039	20,80%
2040	20,21%
2041	19,62%
2042	19,04%
2043	18,47%
2044	17,90%
2045	17,34%
2046	16,79%
2047	16,24%
2048	15,69%
2049	15,15%
2050	14,62%
2051	14,09%
2052	13,56%
2053	13,04%
2054	12,53%
2055	12,02%
2056	11,52%
2057	11,02%
2058	10,53%
2059	10,04%

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária correspondente às alíquotas normal (12,70%), suplementar (5,50%), e a taxa de administração (2%) relativas ao exercício de 2024, totalizam um percentual de 20,20% (vinte vírgula vinte por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 614, de 27 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de junho de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:EACB8CEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 654/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 654/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

REGULAMENTA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONTROLE INTERNO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DO CÔMITE DE INVESTIMENTOS**

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Comitê de Investimentos no âmbito do FUNPREV, órgão subordinado à Presidência do FUNPREV, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do

Regime Próprio de Previdência, considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos do FUNPREV, será constituído por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito do Município:

I – Gestor de Recursos, ocupado pelo Presidente do FUNPREV;

II – Representante da Diretoria Financeira do FUNPREV;

III – Representante da Diretoria Administrativa e de Benefício;

IV – Servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo;

§ 1º - O membro do comitê de investimentos, nos termos do inciso IV deste artigo, terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de ato legal do Poder Executivo.

§ 2º - são requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

I – possuir nível médio;

II – possuir reputação ilibada;

III – ser servidor público do Município de Doutor Severiano/RN ou FUNPREV.

§ 3º - Possuir certificação emitida por autoridades certificadoras ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, para administrar carteiras de valores mobiliários.

§ 4º - O Gestor de Recursos do FUNPREV, além dos requisitos do § 2º e 3º, é obrigatório possuir nível superior em qualquer área de conhecimento.

§ 5º - O Comitê de Investimentos será presidido pelo Gestor de Recursos do FUNPREV e, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro do FUNPREV.

§ 6º - Os membros do Comitê de Investimentos, estão sujeitos a legislação específica, especialmente, ao Código de Ética do FUNPREV, podendo responder civil e criminalmente.

§ 7º - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I – renúncia;

II – decisão do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV;

III – conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismos requeridos para o desempenho do mandato;

IV – por denúncia, devidamente instruída e comprovada, respeitado ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da prática de atos lesivos aos interesses do FUNPREV.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos do Gestor de Recursos e do Presidente do Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, e ainda:

I – aprovar e modificar a política anual de investimentos a ser submetida ao Conselho Municipal de Previdência;

II – zelar pela execução da programação econômico-financeiro dos valores patrimoniais;

III – avaliar propostas e deliberar sobre a alocação de recursos;

IV – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;

V – debater, mensalmente, o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;

VI – avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;

VII – apresentar mensalmente relatório consolidado dos investimentos ao Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV;

VIII – participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;

IX – solicitar à Diretoria Financeira e assessoria, relatório detalhado dos investimentos;

X – receber e assistir apresentação de produtos financeiros;

Parágrafo único – Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 4.963/2021.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos terá, obrigatoriamente, uma reunião ordinária mensal e se reunirá extraordinariamente por convocação do Gestor de Recursos, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, e/ou Diretor Financeiro do FUNPREV, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com pauta previamente definida.

§ 1º - Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º - As reuniões poderão serem assistidas pelos segurados do FUNPREV e por representante do controle interno, todos sem direito a manifestação.

§ 3º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Gestor de Recursos do Comitê decidir em caso de empate.

§ 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que depois de assinadas deverá ser publicada em site oficial ou na rede mundial de computadores e ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

§ 5º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

**Art. 5º** - O comitê de investimento poderá solicitar da assessoria de prestação de serviços específicos, sendo está devidamente registrada, regular nos termos da legislação específica, com registro no Conselho Monetário Nacional (CMN) e atuação em fundos de investimentos de RPPS, em caráter consultivo, informações, análises, dos cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, bem como orientações que busquem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos ativos.

**Art. 6º** - A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV, antes do início do exercício a que se referir e enviada aos órgãos de fiscalização competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.

## CAPÍTULO II - DO CONTROLE INTERNO

**Art. 7º** – Fica regulamentado as diretrizes orientadoras do setor de controle interno; estrutura organizacional do FUNPREV, objetivando o aperfeiçoamento da fiscalização realizada na instituição, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial, com vistas ao cumprimento da missão institucional e avaliação dos objetivos e metas, promovendo mais transparência à gestão.

**Art. 8º** – O setor de controle interno do FUNPREV é vinculado à Diretoria Executiva, devendo submeter seus relatórios e demais apontamentos para deliberação dos diretores.

**Art. 9º** – A função de controle interno poderá ser exercida por servidor que, preencha cumulativamente ou alternativamente, formação em graduação em ensino superior com áreas correlatas à Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão de Políticas Públicas, Economia ou outras áreas de conhecimento que envolvam em sua grade curricular a área de Administração Pública.

Parágrafo único – As funções inerentes ao controlador interno serão de livre nomeação do Diretor Presidente do FUNPREV, observando-se, para tanto, os pré-requisitos indicados no caput.

**Art. 10** – São atribuições do Controle Interno:

I – verificar a regularidade da tramitação dos processos de benefícios e administrativos que tramitam no FUNPREV;

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessários, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – regulamentar as práticas/atos que versam sobre adequação da instituição em relação ao ordenamento jurídico vigente, especialmente, à leis federais e estaduais;

IV – identificar, avaliar e gerenciar fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados estabelecidos;

V – exercer de modo contínuo o monitoramento dos processos e procedimentos administrativos

VI – elaborar relatório anual de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

VII – comunicar à Diretoria Executiva e ao órgão de controle externo, na hipótese de ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos do art. 37 da Constituição Federal;

VIII – assegurar maior transparência dos dados;

**Art. 11** – O órgão de controle interno do FUNPREV será composto pelo Controlador Interno nomeado pelo Poder Executivo.

§ 1º - O Controlador Interno nomeado pelo Poder Executivo, poderá servidor efetivo ou comissionado que preencha os requisitos do artigo 11 desta Lei.

§ 2º - O órgão de controle interno contará com o apoio das assessorias de contabilidade, jurídica e demais assessorias técnicas prestadores de serviço, bem como da estrutura física do RPPS.

**Art. 12** – O trabalho realizado pelo controle interno deve ser adequadamente planejado, mediante elaboração do programa de trabalho.

**Art. 13** – O órgão de controle interno, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todas as dependências do setor examinado, assim como a documentos, valores, livros, informações consideradas indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhe podendo ser sonogados, devendo o servidor guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente, em atenção à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

**Art. 14** – Quando houver limitação da ação, o fato deverá ser comunicado de imediato, e por escrito, ao responsável pela setorial, solicitando as providências necessárias para exercício das atividades de controle interno.

**Art. 15** – Ao verificar a ocorrência de irregularidades, o órgão do controle interno deverá levar o assunto por escrito, ao conhecimento do Presidente do FUNPREV, que deverá submeter a ocorrência à deliberação do Conselho Municipal de Previdência, solicitando e propondo as ações necessárias.

**Art. 16** – O controle interno deve adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, devendo, ainda, manter uma atitude de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de opinião, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional.

§ 1º - O controle interno deverá adotar comprometimento técnico-profissional e estratégico, permitindo a capacitação permanente e compromisso com a sua missão institucional.

§ 2º - O controle interno deverá atuar em conjunto com a Diretoria Executiva, manterem-se constantemente atualizados das normas e procedimentos internos, retransmitindo esse aperfeiçoamento aos demais servidores da instituição.

§ 3º - Em função da autonomia inerente, bem como limitações de conflitos de interesses, o controle interno não poderá integrar comissões de licitações, sindicâncias, processos administrativos, inventários, entre outros.

**Art. 17** – Os casos omissos ou não abrangidos por esta Lei, serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

**Art. 18** - Ficam revogados disposições legais que regulamentam o comitê de investimentos e Controle Interno do FUNPREV.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de junho de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**DED2980B

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** CARONA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/006-001.

**CONTRATO N.º** 2024.0006

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ Nº 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADA (O):** DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.503.721/0003-60, com sede na Rua Vereador Galdencio J. de Souza, 3821, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo pick-up 0 km, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE).

**VALOR TOTAL:** R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

#### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024:

7 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
17 - SANEAMENTO  
605 - ABASTECIMENTO  
28 - PROGRAMA DE ARRECAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE  
970 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
17530000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

**Vigência:** 03 de junho de 2024 a 05 de agosto de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**D191F9B6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050301/2024**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 050301/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICIPIO. pelo valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** em favor da empresa UILA MARILAC FERNANDES - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de junho de 2024

#### **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050301/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 05030001/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 050301/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** UILA MARILAC FERNANDES - ME

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DESTA MUNICIPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de junho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**5A87A6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 811, 03 DE JUNHO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 811, 03 de Junho de 2024**

Ementa: Denomina Rua já existente de João Oliveira no bairro José Marcelino de Oliveira Município de Equador RN

**Art. 1º.** Fica denominada a rua “ João Oliveira” A rua inicia por trás da loja Divine Vitória e segue no sentido Oeste para o sítio Malhada da Área.  
Limitando-se: Ao Norte: Perfilamento da mesma rua;  
Ao Sul: Perfilamento a travessa Simão Gomes;  
Ao Leste: Rua Isabel Tavares;  
Ao Oeste: Até o limite urbano, confrontando com a comunidade rural Malhada da Área.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**3B965FE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 812, 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 812, 03 de Junho de 2024.**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN.**

Faz saber que ele encaminha para deliberação do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais especiais até o valor de **R\$ 56.875,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue:

02.150	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
1.719.0000	Transf. Política Nacional Aldir Blanc - Lei 14.399/2022	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS	54.031,61
3390.35	Serviços de Consultoria	2.843,75
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56.875,36</b>

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar **RECURSOS**

**DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA FONTE**, com fundamento no **Inciso II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.**

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN., 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**B469BB5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024**

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização visando o controle e eliminação de vetores e pragas urbanas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 27 de Maio de 2024

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO** -  
Presidenta da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**736A3C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: F E CEZARIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.428.723/0001-91. OBJETO: Promover equilíbrio econômico-financeiro, por meio da repactuação no CONTRATO Nº. 020/2024. VALOR MENSAL REPACTUADO: R\$ 92.357,23 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Município de Espírito Santo -  
**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal /

F E Cezario LTDA -  
**FRANCISCO EDIVAN CEZÁRIO** -  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araujo Silva  
**Código Identificador:**18EF62F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2024 – GP EM, 03/06/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**RESOLVE**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diária, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 03 e 04 de junho de 2024, onde irá participar do ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RN.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 03/06/2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**1FAE7AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº218/2024-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Olga Luryan Bernadina Leite na função de Gerencia de Suporte Técnico do Município e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Olga Luryan Bernadina Leite** na função de **Gerencia de Suporte Técnico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/05/2024 a 19/06/2024. Férias referente ao ano aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F2563293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº219/2024-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco de Assis Júnior na função de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco de Assis Júnior** na função de Vigilante pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRASE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**53386106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 022/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TECNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – MCMV, conforme especificações constantes no termo de referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA – CNPJ: 23.737.699/0001-72. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Ação orçamentária: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 29 de maio

de 2024. **Salomão Gomes de Oliveira** – Prefeito. Republicado por ter constatado incorreção, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, do dia 30 de Maio de 2024, pag. 89. **Onde se Lê:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024; **Leia-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**EDD7600F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº220/2024-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho na função de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastião de Medeiros Filho** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Junho de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7FA6E905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 221/2024-SMARH EM, 03 DE JUNHO DE 2024.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Genise da Silva e Souza no cargo de Professora das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Genise da Silva e Souza** no cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Junho de 2024.

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AC6B386F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: INSTITUTO PARTNER LTDA – CNPJ: 42.912.077/0001-88. OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de inscrições no 2º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas, a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2024, em Fortaleza/CE, no atendimento a demanda da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Dotação Orçamentária: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos. Ação: 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos – Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “P” da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratual de R\$ 8.125,35 (oito mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Termo de Ratificação em: 03/06/2024.

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A3A5679A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 021/2024 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva e para evitar a perda da garantia do veículo, marca Citroen, modelo C3, de placas RQH4J60, de propriedade do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificação anexa.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “a” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46. Valor: R\$ 722,09 (setecentos e vinte e dois reais e nove centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município - Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município - Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 22 de maio de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**521409F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP, do tipo maior percentual de desconto por lote, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, e máquinas agrícolas, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, pneus, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 13/06/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 31/05/2024 até o dia 13/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 29 de maio de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:BB75E889**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 14/06/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 31/05/2024 até o dia 14/06/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 29 de maio de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:1EE91E62**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060001/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060001/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.146,13

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:61F525C9**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 026/2024/GAP – PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, a Senhora ZILNA DE MEDEIROS REGALADO FERREIRA, inscrita no CPF de nº 322.659.484-20, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Ernesto Ferreira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 03 de junho de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:AC92A13C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001.2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PMG-RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Concorrência Eletrônica nº 001.2024, objetivando a Contratação de empresa de empresa especializada no serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada do Catu, Área rural no município de Goianinha/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de Junho de 2024 às 08h30min, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 18 de junho de 2024 às 8h30min e início da abertura da sessão no dia 18 de junho de 2024 às 08h31min. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com).

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024.

Agente de Contratação da PMG/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DDB93054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.2024 – PMG-RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Concorrência Eletrônica nº 002.2024, objetivando a Contratação de empresa de empresa especializada no serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na rua projetada 01, atrás da Caixa Econômica Federal, no Município de Goianinha/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de Junho de 2024 às 09h30min, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 18 de junho de 2024 às 09h30min e início da abertura da sessão no dia 18 de junho de 2024 às 09h31min. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024.

Agente de Contratação da PMG/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D6A8EF5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003.2024 – PMG-RN**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PMG-RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Concorrência Eletrônica nº 003.2024, objetivando a Contratação de empresa de empresa especializada no serviço de pavimentação em paralelepípedos, com drenagem superficial, pelo método convencional na estrada de Jundiá de Baixo, no Município de Goianinha/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 04 de Junho de 2024 às 10h30min, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 18 de junho de 2024 às 10h30min e início da abertura da sessão no dia 18 de junho de 2024 às 10h31min. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024.

Agente de Contratação da PMG/RN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**076F0C98

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
IPREVGIOIANINHA RN**

**PORTARIA Nº 019/2024.**

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**

**GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.228/2023.  
Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN, conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COM. - PJ	30.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PF	35.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	65.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>65.000,00</b>

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 20 de maio de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**D37F76AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
480480\_2023**

**Nº Processo:** 340/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 48\_2023. **Objeto:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Casa Multiprofissional, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. **Edcarmem Margareth Ferreira Leonez** inscrito no CPF sob o n.º. 027.678.234-88, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) prorrogação de prazo da vigência de 07 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2072 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Datas de assinatura:** 10/05/2024

**Vigência:** 11/05/2024 até 11/12/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**EDCARMEM MARGARETH FERREIRA LEONEZ**  
CPF sob o n.º. 027.678.234-88  
Contratado

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**B5AC62EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2024-GP**

DECRETO Nº 012/2024-GP

*Dispõe sobre a convocação da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SESPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a qual será orientada pelo tema central, “**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**” e os eixos temáticos: **I - “Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.”** a realizar-se no dia **06 de junho de 2024**, em Governador Dix-Sept Rosado/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Governador Dix-Sept Rosado será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado e presidida pela secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Governador Dix-Sept Rosado terá abrangência municipal.

Parágrafo único: A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de maio de 2024

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D15D6F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 052/2022**

**Processo nº:** 1.851/2024

**Contratante:** Município de Guimarães/RN.

**Contratada:** ARCON RN REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 26.634.430/0001-59

**Objeto do aditivo:** O objeto do presente termo aditivo é a renovação pelo período de 12 (doze) meses o Contrato nº 052/2022 e reajuste contratual de 3,16% (três virgula dezesseis por cento), cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de

Manutenção Preventiva e Corretiva, Conserto, Troca de Peças e Reparação em Aparelhos de Ar Condicionado, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Reajustado:** O valor do presente reajuste é de R\$ 6.272,44 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) com a aplicação do percentual de 3,16 % (três virgula dezesseis por cento), com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo sobre o valor do contrato.

**Vigência:** Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2024 e vencimento no dia 01 de junho de 2025.

**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 57, II e art. 65, alínea “d”, da lei nº 8.666/1993.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA (Prefeito Municipal) – Contratante ARCON RN REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 23 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4C13FBBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **O presente termo de referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em ACESSORIA, CONSULTORIA, EM SAÚDE, SUPORTE TECNICO ADEQUADO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO – RDQA; RAG; SUS, APOIO AOS SISTEMAS DE INFROMAÇÃO E SAÚDE; cnes, sai, saps, pse, iaf, sinan, sim, sinac etc.; SUPORTE AO PREVINE BRASIL, para atender as demandas do Município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

**M A GONZAGA E SILVA - ME** - CNPJ: 18.090.052/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)** .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Nº 16/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Ielmo Marinho/RN, 06 de maio de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipa

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**E84CB2B3

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021, ART. 75, II (PNCP)

Ielmo Marinho/RN, em 06 de maio de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**

P/Órgão Gestor

**MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA -**

P/Contratada

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**F24AACCB

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 285/2024-GP

#### Convocação de Reunião.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - Convocar** servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 04,11,18 e 25 de junho de 2024.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de junho de 2024.

**RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**3791245C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 DISPENSA Nº 16/2024

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** M A GONZAGA E SILVA - ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61 – COM ENDEREÇO AV DOM PEDRO I , 137 SALA A , CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP:59182000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA, CONSULTORIA, EM SAÚDE, SUPORTE TECNICO ADEQUADO, NA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO – RDQA; RAG; SUS, APOIO AOS SISTEMAS DE INFROMAÇÃO E SAÚDE; CNES, SAI, SAPS, PSE, IAF, SINAN, SIM, SINAC ETC.; SUPORTE AO PREVINE BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS  
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA:** 06/05/2024 À 06/07/2024.

#### GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 130, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua sexagésima quinta Reunião Extraordinária, datada de 03 de junho de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Apreciar e Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão – RAG/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 130/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**SIDNEY DOMINGOS FERREIRA S. E SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**04E90619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº017/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01min do dia 17/06/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN 03/06/2024

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E374D2BD

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 ATO DE  
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.382.132/0001-30 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 446.034,54 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sobre o valor orçado por esta Fazenda Pública Municipal, pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de junho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**CB1FEB93

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024 DISPENSA Nº 018/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.709.560/0001-73  
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de técnicos profissionais, para desenvolver as atividades de assessoria técnica e acompanhamento in loco de processo junto aos órgãos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, localizados em Brasília-DF.

VALOR GLOBAL: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)  
VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 16/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.001.04.122.0002.2002:3.3.90.39-15000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** –  
Pelo (a) Contratante

**LUCILIA PEREIRA DA SILVA DANTAS** -  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**3EB9C79B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024 DISPENSA Nº 019/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ SOB O Nº 45.581.090/0001-90  
OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação emergencial de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de manutenção na estrutura física dos imóveis de domínio da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos de IPANGUAÇU-RN. VALOR GLOBAL: 900.000,00 (novecentos mil quinhentos reais), com o desconto no valor de 5,5%.  
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 19/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.007.15.451.0008.1066:3.3.90.39/4.4.90.39 – 15000000  
02.007.15.451.0008.1084:4.4.90.39 – 15000000  
02.007.15.451.0008.2015:3.3.90.39 - 15000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Pelo (a) Contratante

**KELLY GONCALVES DI GOUVEIA**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**DCE80FA8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 DISPENSA Nº 020/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.382.132/0001-30  
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE IPANGUAÇU-RN.  
VALOR GLOBAL: 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com o desconto no valor de 4,0% .  
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 19/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.008.27.812.0011.2016:3.3.90.39 – 15000000  
02.008.27.812.0011.1024:4.4.90.39 – 15000000  
02.008.27.812.0011.1012:4.4.90.39 – 15000000  
02.008.27.812.0011.1015:4.4.90.39 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**RAFAEL VARELA DA COSTA -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**53EF24E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 DISPENSA Nº 021/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.382.132/0001-30  
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU-RN.  
VALOR GLOBAL: 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com o desconto no valor de 4,0%. VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 21/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.39 – 15001002  
03.001.10.301.0006.1041:4.4.90.39 – 16000000  
03.001.10.302.0006.1094:3.3.90.39 – 16000000/15001002  
03.001.10.301.0006.1093:3.3.90.39 – 16000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**RAFAEL VARELA DA COSTA -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**E8DED409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024 DISPENSA Nº 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.268.253/0001-10  
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU-RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com o desconto no valor de 6,52%  
VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 19/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
04.0001.08.244.0013.2030.3.3.90.39/3.3.90.30 - 15000000

IPANGUAÇU/RN, 23/05/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**SAULO VARELA CALDAS -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**B3DD4232

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 DISPENSA Nº 023/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): SL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.611/0001-94 OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DOS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU-RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com o desconto no valor de 5,3%.  
VIGÊNCIA: 29/05/2024 à 28/05/2025  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.12.122.0007.1032:3.3.90.39/4.4.90.39 - 15001001  
05.001.12.361.0007.1052:4.4.90.39 – 15400000  
02.005.12.361.0007.1004:4.4.90.51 – 15001001/15700000  
02.005.12.365.0007.1055:4.4.90.51 – 15001001/15700000

IPANGUAÇU/RN, 03/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**DANIEL LAZARO DE OLIVEIRA -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1ACEFFD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024 DISPENSA Nº 024/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.872.975/0001-01  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE e Jornal de Grande Circulação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)  
VIGÊNCIA: 23/05/2024 A 22/05/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.002.04.122.0004.2003.3.3.90.39.15000000

IPANGUAÇU/RN, 03/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**  
Pelo (a) Contratante

**JOÃO JUNIO MORAIS SATELIS -**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F37CA816

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 DISPENSA Nº 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): IMPÉRIO INCORPORACÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.382.132/0001-30

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL R\$ 289.926,09 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 29/05/2024 A 28/05/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.451.0008.1007:4.4.90.51 – 15000000

IPANGUAÇU/RN, 03/06/2024

**REMO DA FONSECA SILVEIRA –**

Pelo (a) Contratante

**RAFAEL VARELA DA COSTA -**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**38A798A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 572/2024**

Fica denominada de “Arena Silvan Alencar de Medeiros” a arena de esportes municipal, que está sendo construída por trás do campo de futebol municipal O GONZAGÃO.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de “ARENA SILVAN ALENCAR DE MEDEIROS” a arena de esportes municipal, que está sendo construída por trás do campo de futebol municipal O GONZAGÃO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**8BA53F9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 573/2024**

Fica denominada de “GITANA LEÃO DE SOUZA” a pista de caminhada e academia de saúde, que está sendo construída na lateral do campo de futebol municipal O GONZAGÃO, no município de Ipueira/RN.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominada de “Gitana Leão de Souza” a pista de caminhada e academia de saúde, que está sendo construída na lateral do campo de futebol municipal o Gonzagão, no Município de Ipueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**2D54FA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 124/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, com cargo de provimento em confiança, Secretário de Cultura do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**205CDF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 125/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir servidores públicos para participarem do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento, que acontecerá nos dias 03 e 04 de junho na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de junho 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**59605D5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 126/2024**

03 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 002/2024, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter temporário a Sra. **ALBANILVA SANTOS DE LUCENA** aprovada no processo seletivo 002/2024, para o cargo de *Professora de Educação Física*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Segundo** – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 03 de junho de 2024.

**Terceiro** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

**Quarto** – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**5D1E904F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89/2024**

CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:**

CONSIDERANDO o período de efetivo exercício da servidora e a constatação de cumprimento do período aquisitivo para gozo de férias; CONSIDERANDO a solicitação de férias da referida servidora, bem como o pedido de abono pecuniário respectivo às férias solicitadas, através do ofício n.º 054/2024 da Presidência do RPPS/Itaú/RN; CONSIDERANDO o Ofício Resposta n.º 06/2024 do Controlador-Geral do Município opinando pela regular concessão das férias e abono pecuniário;

CONSIDERANDO a limitação de pessoal, além da importância e necessidade das atividades funcionais do RPPS/Itaú/RN, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, lotada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN no cargo de Presidente, entre os dias 01 a 30 de junho de 2024, referentes ao período aquisitivo de 27/02/2023 a 26/02/2024.

Art. 2º Conceder abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias da servidora, compreendido entre os dias 01-10/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**CFD5E7E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 310523002**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 310523002

Processo Administrativo: 310523002

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ-RN

Contratada: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Termo de Colaboração Nº 310523002 até 31 de maio de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 55 da Lei 13.019/2014 e Clausula 6ª do Termo de Colaboração nº 310523002.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos e art. 55 da Lei 13.019/2014

Vigência: 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**F1DB5227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 310523001.**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 310523001

Processo Administrativo: 310523001

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ-RN

Contratada: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Termo de Colaboração Nº 310523001 até 31 de maio de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 55 da Lei 13.019/2014 e Clausula 6ª do Termo de Colaboração nº 310523001.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos e art. 55 da Lei 13.019/2014

Vigência: 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**A212BC0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 310523003**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n. 310523003

Processo Administrativo: 310523003

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN

Contratada: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Termo de Colaboração Nº 310523003 até 31 de maio de 2025, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, art. 55 da Lei 13.019/2014 e Clausula 6ª do Termo de Colaboração nº 310523003.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos e art. 55 da Lei 13.019/2014

Vigência: 31 de maio de 2024 à 31 de maio de 2025.

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**351EEF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0090/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Itaú/RN, em 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 0090/2024-GP**

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ALISSON GAMA BANDEIRA	1142	01/06/2024 a 30/06/2024
2	ANTONIO DA SILVA FREIRE	477	01/06/2024 a 30/06/2024
3	ALIANNE KARLENE SILVA CARVALHO	633	01/06/2024 a 30/06/2024
4	CLEBIA SANDRA BRASIL DE MELO	539	01/06/2024 a 30/06/2024
5	FRANCISCO GERINALDO DE LIMA	424	01/06/2024 a 30/06/2024
6	FERNANDO HENRIQUE PINHEIRO	130906	01/06/2024 a 30/06/2024
7	FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA	1100	01/06/2024 a 30/06/2024
8	JORIA MARIA MARQUES DA SILVA	430	01/06/2024 a 30/06/2024
9	RICARDO MARCIO ALVES	643	01/06/2024 a 30/06/2024
10	SUELY MACHADO DA COSTA SANTOS	383	01/06/2024 a 30/06/2024

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**875E9D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 400/2024**

*Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Jaçanã/RN*

O Município de Jaçanã/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 20 de maio de 2024, na Câmara Municipal, que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2024, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Jaçanã/RN, 03 de junho de 2024

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**C498694C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº687/2024.**

FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, PARA A LEGISLATURA 2025 a 2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Janduís aprovou, e ele sanciona e promulga a presente de Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Janduís/RN, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos) reais.

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, de trata o artigo anterior terão os seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, VI, “a” da CF;

III - o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art. 20, III, alínea “a” da Lei Complementar nº 101/2020, de 04/05/2000.

**Art. 3º.** Os Vereadores e o Presidente da Câmara receberão o 13º (Décimo Terceiro) e 1/3 de férias subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio mensal, nos termos do Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Janduís/RN.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Janduís/RN, 31 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E6983C17

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº688/2024.**

IXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JANDUÍS/RN, PARA A LEGISLATURA 2025 a 2028.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Janduís aprovou, e ele sanciona e promulga a presente de Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado na conformidade do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Os Agentes Políticos descritos no artigo 1º, receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio mensal, nos termos do Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Janduís/RN, 31 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

Rua do Sul, 159 – Bairro: Onézimo Maia – Janduís

CEP: 59.690-000 – Tel. (84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO**

### ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIOS – R\$
PREFEITO MUNICIPAL	18.000,00
VICE-PREFEITO	9.000,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	6.000,00

Janduís/RN, 31 de maio de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:2A629EBD**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº226/2024-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **ANTONIA EXPEDITA DE FREITAS** – matrícula 70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 227.095.461-5 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:0292513A**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº227/2024-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM1** exercido pela servidora **DAMIANA VIEIRA DE MELO** – matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 227.098.311-9 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:F8DD03B4**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº228/2024-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **MARIA DO CARMO BRITO FERNANDES** – matrícula 96, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** através do benefício nº 216.331.002-1 (espécie 57) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**021DB604

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº229/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DALVANETE DANTAS MONTEIRO MATIAS** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DALVANETE DANTAS MONTEIRO MATIAS** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 127, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, período aquisitivo 18/05/2019 a 18/05/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7316C44D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº230/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **PAULO VITOR DA SILVA LOPES**, CPF/MF nº 710.140.374-33, para exercer o cargo público em comissão de Coordenador Cultural, do Patrimônio Histórico e Memória – Símbolo CC3 – FUNCULT – Lei nº 348/2009 e Lei

Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5A6880BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº231/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº042/2024-GS, datada de 31 de maio de 2024, concedendo férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Agente de Contratação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo de Agente de Contratação no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, ocupante do cargo público de Agente de Serviços Administrativos, matrícula 28, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor de Licitação, para responder pelo cargo Agente de Contratação no período compreendido de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Agente de Contratação, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**ACC975AA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº232/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº043/2024-GS, datada de 31 de maio de 2024, concedendo férias ao servidor **FRANCISCO FABIO DE BRITO**, ocupante do cargo público de

Recepcionista/telefonista, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde e exercendo a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um servidor para responder pelo cargo público de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde e a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, no período de gozo de férias do servidor, compreendido de 03 a 22 de junho de 2024.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO FREITAS SOBRINHO**, ocupante do cargo público de Recepcionista/Tefefonista, matrícula 12, atualmente exercendo a função gratificada de Chefe do Controle Interno, para responder pelo cargo de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde e a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, no período compreendido de 03 a 22 de junho de 2024.

Art. 2º O servidor designado para responder pelo cargo de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde e a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 a 22 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:FC3D5ACA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº233/2024-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pela servidora **ANA LUCIA FELIPE** – matrícula 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 197.261.004-7 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de junho de 2024.

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:878C4C89**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº234/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 091/2024, datado de 31 de maio 2024, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a nomeação da comissão para vistoria nas rotas Escolares do ano letivo de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor a Comissão de vitorias nas rotas Escolares para o ano letivo de 2023 os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

#### **1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**

Lindemberg da Silva Bezerra Júnior – Agente Administrativo – CPF 705.455.004-02  
Lucas Gabriel Morais Galdino – Agente Administrativo – CPF 706.457.694-52  
Rodolfo Pinheiro Vieira – Motorista – CPF 065.156.114-04  
Lizomar Gomes da Silva – Motorista – CPF 038.544.814-70

#### **2 – Representantes das Escolas Municipais da Zona Rural:**

Lázara Maia de Brito – Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – CPF 030.877.424-81  
Bárbara Thais de Araújo Fernandes – Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural – CPF 092.727.874-08

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 03 de junho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:A7707877**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº043/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FABIO DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FABIO DE BRITO**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, **ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** matrícula nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 03 a 22 de junho de 2024, período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º do art. 143 da CLT.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:5682B5B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº042/2024 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, **ATUALMENTE EXERCENDO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** matrícula nº 25, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2024, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2024.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:313E8C95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria de Educação, Cultur e Desporto					
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	DAS	08h00min	DO	DIA	04/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DAS	08h00min	DO	DIA	07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**O certame será realizado com propostas de preços adicionais encaminhadas via e-mail institucional: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica visando à execução de mão de obra para manutenção da cobertura da quadra do Complexo Esportivo Eivaldo Fernandes de Araújo, com fornecimento de material, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme tabela constante no Termo de Referência - Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, estarão disponibilizados via e-mail: [pmj.cpljanduis@gmail.com](mailto:pmj.cpljanduis@gmail.com), Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**

Janduí-RN, 31 de maio de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação  
Port. 179/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:85370F31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 14/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO 106/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2246/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.  
Processo de Licitação: 14/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratado: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria patrimonial), visando o assessoramento ao poder executivo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor mensal do contrato: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).  
Valor global do contrato: R\$ 68.000,00, (sessenta e oito mil reais ).

#### Unidades orçamentárias:

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

Dotação orçamentária: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Janduís-RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Conecta Soluções Empresariais EIRELI  
CNPJ: 37.805.725/0001-67  
**FERNADO ALBUQUERQUE DE BULHÕES**  
Representante Legal  
Contratado

Janduís, 20 de Janeiro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**A22DB465

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 25% DO CONTRATO Nº 55/2023 - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN  
CONTRATADA: **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / Ação: 2024 – Manutenções do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR GLOBAL: **R\$ 19.996,60 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**. Com aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) acrescido neste montante, o novo valor Global passa a ser: R\$ 24.995,75 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 a 16 de outubro de 2024.

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO, FORNECEDOR INDIVIDUAL (CONTRATADA)**.

Japi/RN, em 29 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**1651ABDB

#### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

#### GABINETE DA PREFEITA

#### DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

<b>Contratado:</b> Alice Maria Camara Alves	<b>CPF:</b> 119.***.***-50
---	----------------------------

**Objeto:** Médico Plantonista  
**Período:** 02 de maio de 2024.

**Assinaturas:** Pela Contratante,  
SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,  
ALICE MARIA CAMARA ALVES

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 31 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A7F13AF1

#### SETOR DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 – SAP/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 03 de junho de 2024.

À DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 388/2024, 389/2024, referente ao Pregão Eletrônico 05/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Japi/RN e a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10.

Considerando que as ordens de compra supracitada foram encaminhadas no dia 15 de maio de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**971FDCE1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE 011/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas inscrita no CNPJ 08.096.604/0001-95, com endereço na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, através de seu Prefeito o Sr. Rogério Soares, torna público, na forma Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Decreto Municipal nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e outras normas

aplicáveis ao objeto: torna público que receberá, durante o período de 03/06/2024 a 03/06/2025, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA DEMANDA DO MUNICÍPIO, CIRURGIAS E EXAMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, O recebimento da documentação e Proposta para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) e [www.gov.br/](http://www.gov.br/) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com) - Tel.: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas-RN, 03 de junho de 2024

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Roberto de Sousa Rocha  
Código Identificador:9F92A3B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2024 - GP/PMJP - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 313/2024 - GP/PMJP**

Edital de Convocação nº 001/2024, de 25 de abril de 2024

O Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o resultado do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO Nº 001/2024**,

Considerando que não houve inscritos suficientes para o preenchimento das vagas em estágio de graduação em Administração e em estágio de graduação em Serviço Social, e, Considerando ainda que houve candidatos aprovados, em cadastro de reserva, para estágio em Pedagogia, resolve:

**Art. 1º - Convocar** todos os candidatos aprovados na classificação final para assumir as vagas de estágio de graduação nas Secretarias do Município de Jardim de Piranhas conforme o quadro:

Nº	NOME	ESTÁGIO
01	RAUL DA SILVA XAVIER	PEDAGOGIA
02	MIRELLY VITÓRIA DAMASCENO DA SILVA PEDAGOGIA	PEDAGOGIA
03	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	PEDAGOGIA
04	NATALY LAISSA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA
05	RENATA ALVES SILVA	PEDAGOGIA
06	IANE CLARA DE OLIVEIRA MAIA	PEDAGOGIA
07	ANDREZA CARLA DOS SANTOS	S. SOCIAL
08	ANNY CAROLINE SANTOS LOURENÇO	S. SOCIAL
09	ATHIRSON KAUE DA SILVA GOMES	ADMINISTRAÇÃO
10	MARLISON SOARES DA SILVA	S. DE INFORMAÇÃO

**Art. 3º - Os candidatos convocados** deverão comparecer à Secretaria de Administração de Jardim de Piranhas, localizada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação desta portaria, para apresentar a documentação exigida e firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 4º - Os candidatos** deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identificação válido, com foto;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de matrícula no curso de graduação;

- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Conta bancária em nome do estagiário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- VII – Título Eleitoral;
- VIII - Número do NIS/PIS/PASEP.

**Art. 5º - Os candidatos convocados** deverão cumprir a carga horária estabelecida para o estágio, conforme o Edital nº. 01/2024, de 25 de abril de 2024 – MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

**Art. 6º - Será tornado sem efeito o ato de convocação** se o candidato não se apresentar dentro do prazo.

**Art. 7º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:9ED9D705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO JARDIM JUNINO, RESOLVE:**

**1 - ALTERAR, ONDE SE LER:**

**DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período para impugnação	24/05/2024 a 28/05/2024
Período de inscrições	24/05/2024 a 02/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	04/06/2024
Período para interposição de recurso	05/06/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	09/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	10/06/2024
Período para interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
Divulgação do resultado final	14/06/2024
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	17/06/2024 a 21/06/2024

**LEIA-SE:**

**DO CRONOGRAMA**

Etapa	Período
Período para impugnação	24/05/2024 a 28/05/2024
Período de inscrições	24/05/2024 a 07/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	09/06/2024
Período para interposição de recurso	10/06/2024 a 12/06/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13/06/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	14/06/2024
Período para interposição de recurso	15/06/2024 a 17/06/2024
Divulgação do resultado final	18/06/2024
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	18/06/2024 a 21/06/2024

A presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de maio de 2024.

**SANDOVAL ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Hercules Carlos de Almeida  
**Código Identificador:**26C30FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no inciso IX e X ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 1.426/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, o Senhor FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA, inscrito no CPF/MF n.º 104.137.284-12, do cargo Efetivo de PROFESSOR - da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos a 31 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

*JOSÉ AMAZAN SILVA*  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**45DED3D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 241, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a FÁGNER SILVA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Cerro Corá/RN, no dia 04 de junho de 2024, para participar da 3ª edição da UNDIME/RN em movimento.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

*JOSÉ AMAZAN SILVA*  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**12BEDC07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528.001/2024**

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, por meio do Setor de Contratação, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto a: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atendimento das demandas do JardimPrev”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 04 de junho de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 07 de junho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 07 de junho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

*DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO*

Agente de Contratação do JardimPrev  
(Portaria nº 007/2024 – JardimPrev, Publicada no Diário Da FEMURN de 01/03/2024)  
CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**689DCE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006, 27 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. Gerlânia de Azevedo Borges, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2001, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Cerro Corá-RN, para participar 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, que será realizado no dia 04 de junho de 2024, das 08h00 às 16h00.

**Art. 2º** Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as

atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**46DB59B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007, 27 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Ana Paula de Medeiros Domingos**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1984, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Cerro Corá-RN, para participar 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, que será realizado no dia 04 de junho de 2024, das 08h00 às 16h00.

**Art. 2º** Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**06A7028C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008, 27 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Maria de Fatima Costa de Oliveira**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0209, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Cerro Corá-RN, para

participar 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, que será realizado no dia 04 de junho de 2024, das 08h00 às 16h00.

**Art. 2º** Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**D9F93B6E

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 422.016/2024**

**RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, com o valor total de R\$ R\$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais), referente à aquisição de inclusotecas para as escolas do município de Jardim do Seridó/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**08F35CEE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PROCESSO DE**  
**DESPESA Nº 418.002/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.483.800/0001-92; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 31 de maio de 2024 e termo final em 30 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*-28 – pelo Contratante e Manoel Graciliano de França, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.\*\*\*.\*\*\*-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0911CE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2024-GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora EMILLYN JOVÊNIO DA SILVA, portadora do CPF: 711.\*\*\*.\*\*\*-23, do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de junho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B08BE3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 051/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 051/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **ANA INÁCIA DA SILVA B. NETA**, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxxx-81, ocupante do cargo de Professora nível IV, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - A servidora gozará a licença no período de 30 de maio de 2024 a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**4A644A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 343/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 343/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr(a). GABRIEL GOMES GONSALVES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para NATAL, a fim de PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, no dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A5B54AD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 338/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B8A382A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 339/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0F5C8346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 340/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 340/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**748FF1F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 344/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 344/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o retorno da paciente que estava internada no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 30 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7E314CAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 345/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 345/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Junho de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 04 (quatro) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de participação no SEMINÁRIO NORDESTINO DO AGRO - PECNORDESTE, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2024, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza. Onde ocorrerá uma programação de exposições e capacitações envolvendo 14 segmentos do Agro para produtores rurais, estudantes, profissionais do setor e micro e pequenos empresários, abordando temáticas relevantes para o agronegócio regional., no período de 06 de Junho de 2024 a 09 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D301B725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
22040001/2024 ATA DA SESSÃO**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA**- CPF:708.103.394-63, **DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA**- CPF:120.124.304-14, **JERONIMO BARBOSA MENEZES**- CPF:017.715.184-64, **DEYWSON DA SILVA DANTAS**- CPF: 087.166.304-08, **JOSEIR ARAUJO FERNANDES**- CPF:042.378.404-84, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF:082.582.564-40, **EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA**- CPF:097.911.614-70, **FLAVIO RODRIGUES BATISTA**- CPF: 093.633.674-95, **FRANCISCO RUFINO FILHO** - CPF:054.134.658-07, **RAFAEL MORAIS DE ARAUJO**, CPF:129.817.864-90, **DENILSO PEREIRA DA FONSECA** - 703.875.294-46, **MARCELO BARBOSA DE MENEZES** – CPF:162.029.304-89, **JONATA JARDEL MENEZES COSME**- CPF:700.729.584-30, **GILVAN DOS SANTOS**- CPF: 914.110.924-49, **JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA**- CPF: 130.980.494-05, **LEONARDO ANDRE DA SILVA**- CPF: 706.628.454-20, **CARLOS EDUARDO ALVES SOARES**- CPF:123.912.614-03, **DOMICIO ANTONIO DA SILVA**- CPF: 045.149.624-81, **MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA**- CPF: 081.927.354-60, **JOSE NELIO DA SILVA BRITO**- CPF: 715.856.024-42, **FABIO JUNIOR ARAUJO DE MEDEIROS ALVES**- CPF: 059.147.854-48, **ANTONIO ELISSON DA SILVA**- CPF: 081.961.614-17, **JAILDO PEREIRA DA SILVA**- CPF: 001.115.161-70, **EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO**- CPF:

127.051.324-90 e **JOÃO BATISTA BARBOSA MENEZES**– CPF: 017.712.224-25, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando todas as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os profissionais: **JOSEIR ARAUJO FERNANDES**-CPF:042.378.404-84, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF:082.582.564-40 e **GILVAN DOS SANTOS**- CPF: 914.110.924-49 apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADOS.** Já os profissionais **JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA**- CPF:708.103.394-63, **DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA**- CPF:120.124.304-14, **JERONIMO BARBOSA MENEZES**- CPF:017.715.184-64, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** - CPF: 087.166.304-08, **EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA**- CPF:097.911.614-70, **FLAVIO RODRIGUES BATISTA**- CPF: 093.633.674-95, **FRANCISCO RUFINO FILHO**- CPF:054.134.658-07, **RAFAEL MORAIS DE ARAUJO**, CPF:129.817.864-90, **DENILSO PEREIRA DA FONSECA**- 703.875.294-46, **MARCELO BARBOSA DE MENEZES** – CPF:162.029.304-89, **JONATA JARDEL MENEZES COSME**- CPF:700.729.584-30, **JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA**- CPF: 130.980.494-05, **LEONARDO ANDRE DA SILVA**- CPF: 706.628.454-20, **CARLOS EDUARDO ALVES SOARES**- CPF:123.912.614-03, **DOMICIO ANTONIO DA SILVA**- CPF: 045.149.624-81, **MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA**- CPF: 081.927.354-60, **JOSE NELIO DA SILVA BRITO**- CPF: 715.856.024-42, **FABIO JUNIOR ARAUJO DE MEDEIROS ALVES**- CPF: 059.147.854-48, **ANTONIO ELISSON DA SILVA**- CPF: 081.961.614-17, **JAILDO PEREIRA DA SILVA**- CPF: 001.115.161-70, **EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO**- CPF: 127.051.324-90 e **JOÃO BATISTA BARBOSA MENEZES**– CPF: 017.712.224-25, não possuem cadastro no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Fica aberta a diligência para envio do documento de FGTS pelos profissionais que não possuem cadastro, visando a regularização para contratação.

Encaminho processo ao Prefeito Municipal, para que seja tomada as devidas providências.

Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**C75EC481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 187, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA DE Nº 187, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** uma licença de 08 dias por motivo de casamento a servidora pública **EUNICE BIBLIANBA DA CRUZ NETA**, CPF: 706.\*\*\*.664-\*\*, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a legislação vigente que dispões as licença gala.

**Art. 2º - Fica estabelecido o período da Licença Gala, pelo período de 16 de junho de 2024 até 23 de junho de 2024.**

**Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**F37DEE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 03 JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096 DE 03 JUNHO DE 2024**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Wagner Matias Maia

**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças

**MATRÍCULA:** 4032

**CPF:** \*\*\*.262.\*\*\*-25

**RG:** 002.\*\*\*.8\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar do encerramento do curso de capacitação “fortalecendo a arrecadação no seu município” para fiscais e auditores de tributos municipais, promovido pela Sindicato dos Fazendeiros Municipais do RN-SINFAM/RN, Federação das Câmaras Municipais do RN-FECAM e o Ministério Público do RN – MPRN, que acontece no dia 07 de junho de 2024 na cidade de natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 07 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**23A6F01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097 DE 03 JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097 DE 03 JUNHO DE 2024**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Amanda Delayne Lopes Palhares  
**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Finanças*  
**MATRÍCULA:** 2963  
**CPF:** \*\*\*.706.\*\*\*-30  
**RG:** 002.\*\*\*.2\*\*

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar do encerramento do curso de capacitação “fortalecendo a arrecadação no seu município” para fiscais e auditores de tributos municipais, promovido pela Sindicato dos Fazendeiros Municipais do RN-SINFAM/RN, Federação das Câmaras Municipais do RN-FECAM e o Ministério Público do RN – MPRN, que acontece no dia 07 de junho de 2024 na cidade de natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dia 07 de junho de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (*cento e vinte e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DB073223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aldo Fernandes de Oliveira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1865-1  
**CPF:** \*\*\*.741.\*\*\*-68  
**RG:** \*\*\*.060

**CIDADE DESTINO:** Cerro Corá/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município onde irá participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, evento que objetiva a promoção e troca de experiências no cenário educacional, que acontecerá neste dia 04 de junho de 2024 na cidade de Cerro Corá.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 04 de junho de 2024.*

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 300,00 (*trezentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**32C4C2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria do Socorro Soares Teixeira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1566-0  
**CPF:** \*\*\*.157.\*\*\*-10  
**RG:** \*\*\*.861

**CIDADE DESTINO:** Cerro Corá/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município onde irá participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, evento que objetiva a promoção e troca de experiências no cenário educacional, que acontecerá neste dia 04 de junho de 2024 na cidade de Cerro Corá.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AF6D5ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Cainhara Lopes Bezerra  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1869-4  
**CPF:** \*\*\*.812.\*\*\*-42  
**RG:** 2.\*\*\*.444

**CIDADE DESTINO:** Cerro Corá/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município onde irá participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, evento que objetiva a promoção e troca de experiências no cenário educacional, que acontecerá neste dia 04 de junho de 2024 na cidade de Cerro Corá.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
 Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DEA51D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Johadson Kelvy Lopes de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Informática  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5021  
**CPF:** \*\*\*.954.\*\*\*-37  
**RG:** 2.\*\*\*.413

**CIDADE DESTINO:** Cerro Corá/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município onde irá participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, evento que objetiva a promoção e troca de experiências no cenário educacional, que acontecerá neste dia 04 de junho de 2024 na cidade de Cerro Corá.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00  
*(duzentos reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 *(cem reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9499715A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Johadson Kely Lopes de Souza  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Informática  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 139564-5  
**CPF:** \*\*\*.863.\*\*\*-49  
**RG:** 1.\*\*\*.774

**CIDADE DESTINO:** Cerro Corá/RN

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir agenda executiva a serviço do município onde irá participar da 3ª Edição da UNDIME/RN em movimento, evento que objetiva a promoção e troca de experiências no cenário educacional, que acontecerá neste dia 04 de junho de 2024 na cidade de Cerro Corá.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 04 de junho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00  
*(duzentos reais).*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 *(cem reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BCEAC1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 183, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

*CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Municipal nº 533/2005, de 05 de maio de 2005 e a Lei Municipal nº 629/2009.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) pelo poder público Municipal, para exercer suas funções de acordo com o que estabelece o Art. 5º nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, conforme relação abaixo, para finalizar o mandato de 2 anos iniciado em 30 de março de 2023.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Maria Eva Bezerra Silva Camilo – Titular  
 Ana Santana Campelo Vieira – Suplente

**REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Ramylla Gabrielle Firmino Costa – Titular  
 Tércia Augusta Menezes Soares – Suplente

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Claudia Ferreira da Silva – Titular  
 Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO.**

Aldimária Domingos da Silva – Titular  
 Jânat Erika Fernandes de Medeiros – Suplente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes de Projetos e Ações de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente.**

**REPRESENTANTE DA BANDA MACIAL DE JUCURUTU/RN**

Dyego Vinicyo Gomes Anselmo – Titular  
 Irinaldo Bezerra da Cruz – Suplente

**REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA**

Sebastiana Maria da Silva -Titular  
 Nabia Leonardo de França Costa -Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS: (Especiais)**

Fernando Luiz da Silva – Titular  
 Erinalda Marques da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Francisca Neuzean da silva – Titular  
 Helimário Pereira Moreira – Suplente

**Art. 2º** - O mandato que se refere ao artigo 1º desta portaria será de 2 anos admitindo-se apenas uma recondução, conforme a §5º da lei 533/2005, contados a partir de 30 de março 2023.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de maio de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:50A3E34F**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALÁRIO EDUCAÇÃO 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30, 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25% 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Eudfran da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:93CDE492**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024  
DISPENSA Nº 044/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº  
07050001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; **EUDFRAN DA SILVA 11185920420 - CNPJ: 48.713.213/0001-97;** **OBJETO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; **VIGÊNCIA:** A contratação será de 03 (três) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade:** 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. **II - Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. **III - Programa de Trabalho:** 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. **IV - Elemento de Despesa:** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **V – Projeto/Atividade:** 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050001/2024  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E  
DO TURISMO**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**,

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins) e **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** inscrito no CNPJ de nº: 50.201.700/0001-12 (Fórró Relabucho).

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais alusivas ao período junino, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da cidade, como também proporciona lazer e atrai todas as camadas socioeconômicas da região para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que as festas Juninas está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.*

*2.2 A realização do evento chamado “São João do seu Juca”, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores do município, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos restaurantes, postos de combustíveis, hotelaria entre outros serviços, impulsionando todo o comércio a um aumento da economia local durante o mês de junho.*

*2.3 A contratação por meio de inexigibilidade justifica-se pelo fato de que a realização do evento ser único, por este motivo, solicito a contratação do artista, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins) e **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** inscrito no CNPJ de nº: 50.201.700/0001-12 (Forró Relabucho), que são consagrados **pela opinião pública**. Os artistas solicitados por meio deste documento se apresentarão durante a festividade de São João, que será realizada no dia 21 de junho do ano 2024, na Praça Januncio Afonso de Medeiros, Município de Jucurutu/RN.*

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

## 17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1 Foi solicitada uma única apresentação de cada Banda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Bruno Martins, no dia 21 de junho de 2024, com duração do show de 01:30h.	Apresentação	01
02	Apresentação de Forró Relabucho, no dia 21 de junho de 2024, com duração do show de 3:00h.	Apresentação	01

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA O EVENTO “SÃO JOÃO DO SEU JUCA”**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que as **apresentações artístico-musicais** serão executadas **por bandas consagradas pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto às empresas: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ de nº: 12.931.455/0001-00 (Bruno Martins) e **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES** inscrito no CNPJ de nº: 50.201.700/0001-12 (Forró Relabucho).

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:39FB2249**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR ANNA KAROLINA ALVES SANTOS, CPF nº 051.\*\*\*.464-\*\*, do cargo de CHEFE DE SETOR LABORATORIAL, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:85B10E5E**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO, CPF nº 051.\*\*\*.884-\*\*, do cargo de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO ESF/ACS/NASF, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:BC14AAFA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR MARICLOVIS GALVÃO, CPF nº 051.\*\*\*.464-\*\*, do cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:CD35C9B4**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR RÚBIA GERMANO DE MEDEIROS, CPF nº \*\*\*.501.\*\*\*-87, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:D2B54592**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ANNA KAROLINA ALVES SANTOS, CPF nº 051.\*\*\*.464-\*\*, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**A0481D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO**, CPF nº 051.\*\*\*884-\*\*, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8ADDFAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 194, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 194, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **MARICLOVIS GALVÃO**, CPF nº 051.\*\*\*464-\*\*, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR LABORATORIAL**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**50AE5CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 195, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **RÚBIA GERMANO DE MEDEIROS**, CPF nº \*\*\*.501.\*\*\*-87, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO**, de nível em comissão CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de junho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6ED915DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DA 2ª CHAMADA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**020/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1.369/2024 da Dispensa Presencial nº 020/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 07 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B80E9837

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 420 - ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL**

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá-RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**LEI Nº 420/ 2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Jundiá- RN e autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 47.359,09 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), que será acrescido à LOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no orçamento vigente do Município de Jundiá/RN, no valor de **R\$47.359,09 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Unidade	06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 - Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.30.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física - R\$ 7.103,00 3.3.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - R\$ 40.256,09
Valor	R\$ 47.359,09
Fonte de Receitas	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**60936477

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Jundiá – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os munícipes de Jundiá para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no scfv – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, localizado na Rua da matriz, 280, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 11/06/2024.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Jundiá

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**AEA3E050

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 000019/2024**

**PROCESSO Nº 1.331/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 000019/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.198.036/0001-07, para procedermos com a contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**14F55615

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**000019/2024**

**PROCESSO Nº 1.331/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.198.036/0001-07, pelo valor estimado de R\$ **52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**8A2158F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 083/2023**

**OBJETO:** Aditivo de repactuação junto ao contrato nº 083/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com motorista e equipe de coleta.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** F E CEZARIO LTDA  
**CNPJ:** 23.428.723/0001-91

**ORIGEM:** Carona nº 009/2023

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 29.474,76 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Francisco Edivan Cezário

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**DE739A03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 085/2023**

**OBJETO:** Aditivo de repactuação junto ao contrato nº 085/2023, o qual tem como objeto a contratação do serviço de limpeza de ruas e coleta de resíduos sólidos na Zona Rural e Urbana no município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** F E CEZARIO LTDA  
**CNPJ:** 23.428.723/0001-91

**ORIGEM:** SRP Pregão Eletrônico nº 008/2023

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 66.772,44 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Francisco Edivan Cezário

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C88F8948

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000024/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** MANOEL IDUINO DA SILVA  
**CPF:** \*\*\*.754.134.\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel rural com área não edificada para uso da administração, onde será depositado podas de árvores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, do município de Jundiá/RN.

**VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6FDD0486

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000024/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000024/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** MANOEL IDUINO DA SILVA

**CPF:** \*\*\*.754.134-\*\*

**OBJETO:** Locação de imóvel rural com área não edificada para uso da administração, onde será depositado podas de árvores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte e Obras, do município de Jundiá/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D16E4CEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000021/2024**

**PROCESSO Nº 1.373/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000021/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.759.284/0001-35, para procedermos com a aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1ADCF134

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL**  
**Nº 000021/2024**

**PROCESSO Nº 1.373/2024**

**ASSUNTO:** Aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL**  
**Nº 000021/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de flores, folhagens e espumas, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **A R TORRES MUNDO DAS FLORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.759.284/0001-35**, pelo valor estimado de **R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A1149620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 394/2024**

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 394/2024, que dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**9ED3DEF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 394 DE 2024**

*Dispõe sobre alteração da carga horária do cargo municipal de coordenador do CRAS, e dá outras providências*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado a carga horária atribuída ao cargo municipal de coordenador do CRAS, criado pela Lei Municipal nº 267 de 2013, passando de 40 horas para 30 horas semanais.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**B3ACADA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 395/2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 395/2024, que dispõe sobre a renomeação de Rua Projetada, paralela à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**A6EC1182

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 2024**

*Dispõe sobre a renomeação de Rua Projetada, paralela à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica renomeada a Rua Projetada, paralela à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, que passa por trás do Destacamento da Polícia Militar, para '**Rua Álvaro Alex Laurentino Bezerril**';

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**9D8BAA09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 396 DE 2024**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 22/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 396/2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**17C4214F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 2024**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Lagoa D'Anta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter

Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 2.034.510,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais), que representa 5% (cinco) por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência,

que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD de cada Poder, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** - O orçamento do município para o exercício de 2024 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

**Art. 47** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 56**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:50CEAC69**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESAPOSTO LAGOA D'ANTA LTDA. CNPJ. Nº. 11.940.467/0001-38 NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 03/2023 – SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, CNPJ. Nº. 11.940.467/0001-38, neste ato representada por LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES, CPF Nº. 081.923.204-13, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa d'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto o **CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP**, tudo conforme as condições e obrigações, constantes no Termo de Referência, constante nos autos do processo administrativo nº. 314005/2023, que farão parte integrante do presente termo contratual.

**2. VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em 31/12/2024.

**3. DO PREÇO:**

3.1. Ao presente Termo de Contrato, vincula-se as quantidades e percentual de desconto conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade em litros	Percentual de desconto sobre Tabela ANP
01	GASOLINA COMUM	100.515,00	3,00 %
02	ÓLEO DIESEL S 10	150.489,00	3,00 %
03	ÓLEO DIESEL COMUM	26.816,00	3,00 %

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

**5. REAJUSTE:**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

**6. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. RESCISÃO:**

11.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. VEDAÇÕES:**

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. ALTERAÇÕES.**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as pArt.es contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. FORO:**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo- se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de Maio de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Posto Lagoa D'anta LTDA  
 CNPJ. Nº. 11.940.467/0001-38  
**LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES**  
 CPF Nº. 081.923.204-13  
 Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**78C4D83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.143.026/0001-09, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: cpllagoadepedras@yahoo.com.br

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 05 de junho de 2024 à 07 de junho de 2024, no horário das 08:00h até às 12:00h.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2024.

**TULIO TIAGO RIBEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**0C02C738

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

DISTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN.

DISTRATADO: Leília Maria Dantas.

OBJETO: Rescindir a partir desta data, a pedido do distratado, o Contrato temporário de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme faculta a legislação vigente e cláusula décima quarta do termo de contrato administrativo.

Prefeitura do Município de Lagoa de Pedras/RN, 03 de junho de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B32DE3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 01100001/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 01100001/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste Município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** JOSE ADRIANO FELIX 81285124472

**CNPJ:** 20.170.464/0001-53

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 016/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 28 de setembro de 2022 a 28 de setembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** José Adriano Felix

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4333A901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 009/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**1) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1389, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): **LOTE ÚNICO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS; totalizando o valor de R\$ 1.199.436,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**69C63B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº  
009/2024**

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 9/2024, realizada em 07/05/2024, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**1) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS; totalizando o valor de R\$ 1.199.436,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:938E7C9B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº  
009/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, com início em **22/04/2024**, com sessão realizada em **07/05/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

**1) EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE ÚNICO: GERENCIAMENTO DE SISTEMA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS; totalizando o valor de R\$ 1.199.436,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).**

Lagoa Nova/RN, 27 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:630008AA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN.**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada à Rua Tomaz

Silveira, nº 891, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br, no período de 04 de junho a 07 de junho de 2024.

Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 9 9660 2778, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: sececj@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:50E940A4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública **PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, localizada à Rua Tomaz Silveira, nº 891, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail sececj@lagoanova.rn.gov.br, no período de 04 de junho a 07 de junho de 2024.

Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 9 9660 2778, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: sececj@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:E697C019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PE Nº  
016/2024**

No dia vinte e oito de maio de 2024, na sede de distribuição da Alimentação Escolar, situada na Rua Monsenhor Paulo Herôncio nº 449 Lagoa Nova/RN, das 09h00 às 12h00 realizou-se análise técnica dos gêneros alimentícios que irão compor as preparações servidas tanto na alimentação escolar quanto nos demais serviços do Município de Lagoa Nova. Para análise técnica dos produtos estiveram presentes alguns funcionários da entidade executora, sendo eles: Francisca Suelânia de S. Bezerra – fiscal da vigilância Sanitária Municipal, Kaayllanne da Cunha Santos – Estagiária da Vigilância Municipal, Suellen Dávila de Souto Rodrigues – Secretária Adjunta de Asst. Social, Andréia de Fátima Guimarães Medeiros – Coord. Administrativa da Asst. Social, Susete Mary de Franca Medeiros – Coord. Administrativa do Hospital Municipal, Maria do Céu Acirole da Costa – agente Administrativa do Setor de Alimentação Escolar, Amanda Alice Ferreira Bezerra Dias – nutricionista da Alimentação escolar, Tatiana Rege da Silva Victor – nutricionista RT da alimentação escolar, Helena Beatriz Álvares de Melo – Estagiária do setor da Alimentação Escolar, Gildiléia Lohane Santos de Medeiros – estagiária do setor de alimentação. Além dos seguintes Fornecedores: Focus Incorporação LTD - ME, George Márcio Santos Bezerra ME, J. Vanderley da Costa ME, Jarbas Alberi de Souza ME, Laticínios Namorados Indústria e Comércio EIRELI, Maria Clara da Silva ME, Rio-grandense Comércio e Representações EIRELI- ME, Silva Ribeiro Comércio e Serviços LTD - ME. A nutricionista RT da alimentação escolar a senhora Tatiana Rege, cumprimentou a todos os presentes e explanou sobre a necessidade de manter a qualidade dos

produtos entregues durante todo o período do contrato, bem como cumprir o prazo determinado para entrega. Em seguida, passou a fala para os fornecedores apresentarem seus produtos, na qual a equipe de análise sensorial e técnica conduziam a avaliação conforme as especificações de cada critério mencionado na descrição do processo Licitatório nº016/2024, seguindo a ficha de análise técnica das amostras. Foram analisados os seguintes critérios: qualidade sensorial (textura, cor, sabor e odor), qualidade higiênico-sanitária, qualidade nutricional e o cumprimento das normas estabelecidas. Foram apresentados os seguintes produtos: carne bovina com osso, carne bovina moída, arroz parbovizado, canjiquinha de milho, cacau em pó, carne bovina tipo músculo, carne suína lombo, carne suína pernil, creme de leite, doce de fruta cremoso, embutido de linguiça suína, farináceo de arroz, fécula de mandioca, leite em pó desnatado, leite de coco, leite pasteurizado integral, manteiga com sal, moela de frango, peixe de água doce, queijo branco tipo coalho, queijo mozzarella, queijo manteiga, requeijão cremoso, biscoito doce rosquinha, solda branca, iogurte zero lactose, farinha de mandioca, peixe de água salgada, polpa de fruta sabor graviola e bolo comum. Ficando ausentes da análise em virtude do não comparecimento os seguintes produtos: queijo branco minas frescal, feijão macaçar, polpa de fruta sabor acerola, polpa de fruta sabor cajá, polpa de fruta sabor caju, representados pelos seguintes fornecedores: Alef Ismac da Silva Oliveira ME, HH Riberio Comércio e Serviços ME, JBF Queiroz Oliveira ME, Maria Clara da Silva ME, Rio-grandense Comércio e Representações EIRELI- ME. Após análise dos produtos apresentados foram classificados como adequados para compra e utilização os seguintes gêneros: Carne bovina com osso, carne bovina coxão mole, linguiça de frango, arroz parbovizado, canjiquinha de milho, cacau em pó, peito de frango, coxa e sobrecoxa de frango, frango tipo filé de frango, creme de leite, doce de fruta cremoso, embutido de linguiça suína, farináceo de arroz, fécula de mandioca, farinha de mandioca, leite em pó desnatado, leite pasteurizado integral, moela de frango, peixe de água doce, filé de peixe de água salgada, queijo branco tipo coalho, queijo mozzarella, queijo manteiga, biscoito doce rosquinha de coco, iogurte zero lactose, bebida láctea, polpa de fruta sabor graviola, leite em pó zero lactose, polpa de manga, porém a costela bovina entregue pelo fornecedor Focus Incorporação LTDA – ME, ficou para concluir a análise final na primeira entrega, pois o teor de gordura estava um pouco elevado. Com ressalva, os produtos que necessitaram de alteração do peso em virtude da não fabricação conforme descrita na licitação, foram: farináceo de arroz que deve ter 230g, cacau em pó com 180g, doce de fruta cremoso com 500g, moela de frango com 800g, iogurte zero lactose com 850g. E o requeijão foi alterado o tipo da embalagem para plástica transparente em lugar de vidro, pela não comercialização local. Destes, foram reprovados: carne bovina tipo músculo, carne suína tipo lombo, carne suína tipo pernil, manteiga com sal por não apresentarem o selo de qualidade, a solda branca pelo peso abaixo do solicitado e a carne bovina moída por apresentar alteração em sua composição sensorial e qualidade nutricional. Por fim, a nutricionista agradeceu novamente a presença de todos, encerrando a reunião às 12h15. Abaixo segue as assinaturas do quadro de funcionários envolvidos na análise:

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**EEE112E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.746/2024**

**Decreto Municipal nº 1.746/2024** Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.

*“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 744/2024.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 744, de 02 de abril de 2024, que “Dispõe sobre a regulamentação do Arquivo Público Municipal de Lagoa Nova/RN define as diretrizes da política municipal de

arquivos públicos e privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ - LAGOA NOVA/RN.”

**CONSIDERANDO** o artigo 40 da Lei Municipal nº 744/2024.

**DECRETA:**

Art.1º. O vencimento atribuído ao cargo de Coordenador do Arquivo Municipal será o da simbologia CC2 de acordo com a Lei Municipal nº 759/2022.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2024.

Registre-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**B8A0CBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): JOELMA PEREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.208 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 015.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO VOLTA DA SERRA, ZONA RURAL- LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 08 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JUNHO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C57BC8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - IMP DE ARAÚJO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADO:** IMP DE ARAÚJO LTDA

**CNPJ:** 40.410.095/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** de 01 de AGOSTO de 2024, encerrando-se em 31 de JULHO de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 03 de junho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito/Contratante

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**477945C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0431/2024 - GP**

**Portaria nº 0431/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.

“NOMEIA O SENHOR WAGNER FELIPE DE SOUZA, AO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WAGNER FELIPE DE SOUZA**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal Finanças.

**Art. 2º** Compete ao Chefe do Setor de Arrecadação:

I - promover a cobrança amigável da dívida ativa e esgotados os prazos regulamentares, remeter as certidões para a Procuradoria Jurídica que efetuará a cobrança judicial;

II - informar os processos relacionados com a cobrança da dívida ativa bem como instruir os de autuações e demais assuntos de competência da fiscalização municipal;

III - promover a guarda em perfeita ordem, dos documentos de arrecadação;

IV - promover a preparação e assinatura dos alvarás de licença para localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais ou prestadores de serviços, bem como das taxas de verificação para funcionamento, submetendo-os aos visto do Secretário de fazenda;

V - promover a fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos aplicando as sanções aos infratores;

VI - fazer lavrar notificações, intimações, autos de infrações, de apreensão de mercadorias, realizar quaisquer diligências solicitadas pelas repartições municipais;

VII -fiscalizar tributos;

VIII - realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;

IX - realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;

X - lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1F208F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Fernando Jose de Medeiros, Procurador Geral, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)” (Turma 1), que será realizado na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE-RN, em Natal/RN, que acontecerá no dia 04 de junho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2024

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**93ECA65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração (a) do servidor (a) Jady Borges de Souza Alves, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Jady Borges de Souza Alves**, inscrito (a) no CPF nº ##4.521.914-##, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**B5D90782

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) Raphael Othon Santos de Souza, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) servidor (a) **Raphael Othon Santos de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##5.395.004-##, ocupante do cargo em comissão de Chefe de gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**2131EA86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Jady Borges de Souza Alves, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Jady Borges de Souza Alves**, inscrito (a) no CPF nº ##4.521.914-##, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**31A8671D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) Raphael Othon Santos de Souza, e das outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) servidor (a) **Raphael Othon Santos de Souza**, inscrito (a) no CPF nº ##5.395.004-##, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 03 de junho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**52E0784A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 016/2024. Processo Administrativo nº 313/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na

sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 03 de junho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A4575F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21050224

NOME DO CREDOR: GENIS ALVES DO NASCIMENTO

CNPJ/MF: 31.096.737/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO FIAT MOBI LIKE PLACA: RGJ3B28 PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DO VEICULO MICRO ONIBUS PLACA: RCRIA28, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.030,40 (vinte mil, trinta reais e quarenta centavos)

LUCRÉCIA/RN 03 de Junho 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2EBC3794

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1415/2024 – PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 28 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**4C1D2C42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1416/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 28 de maio de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames na Clínica Oeste Mais Saúde. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**327A1DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1417/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar da 129ª Reunião Ordinária dia 29 de maio de 2024, que acontecerá às 9h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 29 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:9CB29FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.05.31-0004**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-0004

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 004-PE/2024, publicada na imprensa oficial em 31/05/2024, processo administrativo nº 000020/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-0004, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 004-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: Narla Suênia F. da Silva-ME**

**CNPJ nº 43541450000102**

Endereço: Rua Antônio Damião, nº 10, Centro, Marcelino Vieira-RN

Contatos: (84) 9955-0915 E-Mail:

farmaciamaissaude1910@gmail.com

Pessoa para Contato: Narla Suênia Ferreira da Silva

Item	Especificação do item	Unidade	Valor	Vlr. Desc.	Desc. Total
1	Medicamentos Considerados ÉTICOS conforme a Tabela ABC FARMA (atualizada) considerados ÉTICOS	Valor	250.000,00	10.80 %	223.000,00
3	Medicamentos Considerados SIMILARES conforme a Tabela ABC FARMA (atualizada) considerados SIMILARES	Valor	200.000,00	11.60 %	176.800,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

**4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração

Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 31 de maio de 2024

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

Narla Suênia F. da Silva-ME

CNPJ nº 43.541.450/0001-02

#### Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E6400FB9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.05.31-0005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-0005

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 004-PE/2024, publicada na imprensa oficial em 31/05/2024, processo administrativo nº 000020/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-0005, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais

legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, classificados de A a Z, os quais não estão contemplados na Relação de Medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 004-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: Maria de F. Fernandes-ME CNPJ nº 40.759.292/0001-65**

Endereço: Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 103, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000 Contatos: (84) 99643-0480 E- Mail: fatimanandes100@hotmail.com

Pessoa para Contato: Maria de Fátima Fernandes

Item	Especificação do item	Unidade	Valor	Vlr. Desc.	Desc. Total
2	Medicamentos Considerados GENÉRICOS conforme a Tabela ABC FARMA (atualizada) considerados GENÉRICOS	Valor	450.000,00	16,20 %	377.100,00

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP**

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,

nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos de participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado,

nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

## 11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com desmontagem de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas,

o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 31 de maio de 2024

**Assinaturas:**

**Pela Administração Municipal**

**Pela Empresa Vencedora**

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE F. FERNANDES-ME**

CNPJ Nº 40.759.292/0001-65

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**E15CD5F5

### GABINETE DO PREFEITO

**4º ADITIVO - M. V. NETO TURISMO-ME**

#### **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.29-0001**

Em 28/04/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de **M. V. Neto Turismo-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.834.787/0001-02, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Maurilândio Vieira Neto, inscrito no RG sob o n. 1.486.424-ssp/RN e no CPF com o n. 970.585.424-72, residente e domiciliada na rua Prfª. Denise Lopes, n. 21, Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de transporte rodoviário coletivo, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

#### **1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2020.04.29-0001, para continuação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo para as cidades de Natal, Mossoró e Fortaleza;

#### **2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do Contrato Administrativo n. 2022.04.29-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 01/05/2024; **Fim:** 01/05/2025;

#### **3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato

originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para a política de atendimento de prestação de saúde com a condução dos pacientes do município que se encontram em tratamento nas cidades de Natal, Fortaleza e Mossoró;

Além do que, a aditativa dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

#### **4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 28/04/2024;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**M. V. NETO TURISMO ME**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**97D7AF79

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI N. 413/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

#### **Lei n. 413, de 03 de Junho de 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 71.837,09 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos).*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, na Lei n. 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 71.837,09 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.**

**R\$ 68.247,09 (Sessenta e Oito Mil Reais e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos)**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa)**

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais de que tratam esta lei, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

**11 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**00 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.**

**R\$ 68.247,09 (Sessenta e Oito Mil Reais e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos)**

**339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**R\$ 3.590,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa)**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 03/06/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1D07A391

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI N. 414/2024 - DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL - FESTA DE SANTO ANTÔNIO**

#### **Lei n. 414, de 03 de Junho de 2024**

Declara patrimônio imaterial, cultural, histórico e religioso do município de Marcelino Vieira-RN, a “Festa de Santo Antônio”.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira-RN aprovou e eu, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o evento organizado anualmente no município, conhecido como “Festa de Santo Antônio” (Tradicional Festa de Junho), constituído como Patrimônio Imaterial, Cultural, Histórico e Religioso do povo vieirense.

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 03 a 13 de junho.

**Parágrafo Único** - Em alguns anos os festejos poderão ocorrer de 1º a 13 de junho.

**Art. 3º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECET) providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio João Medeiros, Gabinete do Prefeito, em 29/05/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:D5ABD32A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO**

**Termo de Rescisão Consensual de Contrato Administrativo n. 03/2024**

Pelo presente instrumento de Rescisão Consensual de Contrato, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN**, aqui representado pelo Secretário Municipal de Saúde, José Jácome Filho; do outro lado, a médica, Sr<sup>a</sup>. **Juliana Emília do Nascimento Costa**, firmam entre si o presente Termo de Rescisão Contratual, para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, resolvendo rescindir a relação de trabalho firmada, o que fazem mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de médico celebrado pelas partes em 02/01/2024 para prestação das atividades perante o município de Marcelino Vieira-RN;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

Marcelino Vieira-RN, em 03/05/2024;

**JOSÉ JÁCOME FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**JULIANA EMÍLIA DO NASCIMENTO COSTA**

Contratada

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:4C5632B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2024**

**PORTARIA Nº 125/2024**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:FC8F33F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2024**

**PORTARIA Nº 126/2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(três) meses de Licença prêmio a servidora **Francisca Luciene de Souza Costa**, matrícula nº 99792, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a servidora gozará a referida licença no período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:BCB299D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220401/2024**

A Prefeita do Município de Martins – RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 220401/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** Contratação de profissional especializado (mão de obra) na execução de Serviços de Borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, bicos e válvulas e vulcanização de pneus) para os veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

**Contratado:** Lucas Dias Monteiro

CPF Nº 071.981.824-96

**Prazo de Vigência:** 12(doze) meses – 29/04/2024 até 29/04/2025.

**Valor Total:** R\$ 25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Martins/RN, 29 de abril de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Prefeita

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**9F6B3126

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29042001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024**

**DISPENSA Nº 220401/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**CONTRATADO: LUCAS DIAS MONTEIRO**

**CNPJ (MF) nº 071.981.824-96**

**OBJETIVO:** Contratação de profissional especializado (mão de obra) na execução de Serviços de Borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, bicos e válvulas e vulcanização de pneus) para os veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, em anexo.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** de R\$ 25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024,

- 02.02.04.122.0007.2003.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

-12.361.0042.2235.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

-12.361.0042.2010.0000 – Manutenção de Transporte Escolar

-10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde

-08.122.0081.2020.0000 - Manutenção Atividade da Secretaria Municipal Assistência Social

-20.122.0007.2026.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

- 08.15.122.0007.2027.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Infraestrutura

Fonte de Recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recurso 1.500.1001 – Outros recursos não vinculados

Fonte de Recurso 1.500.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos

, Fonte de Recurso 1.720.0000,

Fonte de Recurso 1.750.0000,

Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de

Terceiro Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 29 de abril de 2024, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 29 de abril de 2025.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Martins/RN, 29 de abril de 2024

**ASSINANTES:**

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE**

**LUCAS DIAS MONTEIRO – CONTRATADO**

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**AF9F2BCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030601/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final de resíduos e lixo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martins/RN.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 04/06/2024 ATE 07/06/2024**

**Horário de recebimento de proposta: Até as 12hrs do dia 07/06/2024**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**LINK PARA ACESSO:**

<https://martins.rn.gov.br/>

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)

**E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:**

[cotacaodepreco@martins.rn.gov.br](mailto:cotacaodepreco@martins.rn.gov.br)

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**C480769F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030602/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento e instalação de postes ornamentais (tipo jardim com lâmpadas) para ambientes externos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e infraestrutura do Município de Martins/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos do edital de licitação.

**PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 04/06/2024 ATE 07/06/2024**

**Horário de recebimento de proposta: Até as 11:30hrs do dia 07/06/2024**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**LINK PARA ACESSO:**

<https://martins.rn.gov.br/>

[https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia)  
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:  
cotacaodepreco@martins.rn.gov.br

Publicado por:  
Nildemarcio Bezerra  
Código Identificador:3DEC2496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 040/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 040/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **MARCO AURELIO DA SILVA**, matrícula nº. 5024, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024, conforme protocolo nº. 522/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:382F9870

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 041/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 041/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 041/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **OLIVEIRO EVARISTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5950, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial – AE2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no**

**período de: 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 505/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:8AF4AB71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 042/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 042/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 042/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **VELUZIA MARIA DA S. DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 1047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, conforme protocolo nº. 511/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:F5AF3B2C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 043/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 043/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 043/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **JOÃO MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 5022, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com**

**vigência no período de: 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, conforme protocolo n.º 540/2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:CD54E5A4**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto O Presente Aditivo tem como objeto a acréscimo de 7,03% do valor e prorrogação contratual por mais 150 dias do objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação De Ruas No Município De Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: A vigência deste termo aditivo será de 150 (Cento e Cinquenta Dias), a partir do dia 11/06/2024 até dia 08/11/2024.

Valor: O valor do presente acréscimo será de R\$ 24.296,54 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 65, e 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculados ao Edital e anexos da Tomada de Preço n.º 003/2022.

Data da assinatura do termo aditivo dia 03/06/2024

Assinaturas:

Pela Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Pela Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA – Sócio Administrador, CPF: 030.XXX.XX4-33.

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:B6FED477**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2024 INEXIGIBILIDADE N° 48/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: 53.473.505 JOSÉ EDSON DA CRUZ BARBOSA CNPJ: 53.473.505/0001-30

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “DJ Eddy” para 02 (Duas) apresentações no evento “CULTURA NA PRAÇA”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), perfazendo assim o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos

referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

**Descriminação dos locais:** As apresentações terão duração de 2 (duas) Horas e serão realizadas no Mercado Publico de Maracajau no dia 31 De Maio de 2024 a partir das 21:30 e Dia 7 de Junho de 2024 a partir das 20:00 hrs.

VIGÊNCIA: Início: 31/05/2024 - Término: 31/12/2024

Valor: R\$3.000,00 (Três mil reais),

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Juridica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 31 de Maio de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

**JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA**

Sócio Administrador

CPF: 498.XXX.XX4-72

P/Contratada

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:E991BD3F**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1/2024.

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Ne 14.133/2021:

Considerando,o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**MARCO A. B. DE MELO-ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 20, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 31.925,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).**

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME-** CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.885,80 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 10, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 28.315,00 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais).**

**FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI-** CNPJ: 16.626.069/0001-65 , saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais)**.

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 46.235.001/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 11, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 31.925,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

**A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-** CNPJ: 37.673.034/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 11.382,25 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

**FRONT COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 43.731.740/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil, cento e noventa reais)**.

Foram Fracassados os itens: 14, 21 e 24

MAXARANGUAPE/RN, em 03 de junho de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:81D4E4A9

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 1/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Ne 14.133/2021: Considerando,o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi aAquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN,configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local e tendo em vista que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**HOMOLOGO**o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**MARCO A. B. DE MELO-ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 20, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 31.925,70 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**.

**JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME-** CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.885,80 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

**MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 9, 10, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 28.315,00 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais)**.

**FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI-** CNPJ: 16.626.069/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais)**.

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 46.235.001/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 11, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 31.925,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

**A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-** CNPJ: 37.673.034/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 11.382,25 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

**FRONT COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 43.731.740/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 16.190,00 (dezesesseis mil, cento e noventa reais)**.

Foram Fracassados os itens: 14, 21 e 24

MAXARANGUAPE/RN, em 03 de junho de 2024

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:CE4BCFE3

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de empresa com notória especialização na área ambiental para prestação de assessoria junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, com ênfase em atividades com baixo e medio potencial poluidor, basiliando os procedimentos a luz da legislação ambiental vigente, bem como nas demandas ministeriais e na identificação de fontes poluidoras nos corpos hídricos que banham e cortam o município de Maxaranguape, propondo as medidas mitigadoras e resolutivas de modo a atender a capacidade de autodepuração dos recursos hídricos superficiais, bem como assessorar na criação de consórcio público de licenciamento ambiental, com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), junto a empresa ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de Junho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:729D2214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, a Senhora JOANA DE OLIVEIRA NETA TARGINO, inscrito no CPF: 638.\*\*\*.\*\*\*-53, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETARIO(A) MUNICIPAL INTERINAMENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**DCEFADED

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 136/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 083.\*\*\*.\*\*\*-09, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E CIDADANIA.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**0CCC96CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DA DISPENSA**  
**PRESENCIAL Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 023/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades de Secretaria Municipal de SAÚDE de Montanhas-RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 04 de junho de 2024 até as 23h:59min do dia 07 de junho de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 03 de junho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Agente de Contratação da PMM/RN  
Portaria nº 001/2024

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A3CD21B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000026/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 67/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo NOVA SAVEIRO ROBUST CS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.822,59 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28C4B5D7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000026/2024**

**PROCESSO Nº 67/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000026/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de revisão obrigatória de quilometragem do veículo NOVA SAVEIRO ROBUST CS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.822,59 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 03 de junho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F0744BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**53/2024**

**Processo Licitação: nº 95/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** UNDIME-UNIAO DOS DIRIG.MUNIC.DE EDUCACAO, CNPJ nº: **00.596.662/0001-76.**

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição de parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para a participação na 3ª Edição do UNDIME/RN em Movimento que ocorrerá no dia 07 de junho do corrente ano em Tibau do Sul/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A participação na 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento é fundamental para o fortalecimento da gestão educacional no estado do Rio Grande do Norte. Este evento é de grande relevância e oferece uma plataforma indispensável para a troca de experiências, capacitação e discussão dos desafios e soluções no cenário educacional atual.

A UNDIME/RN em Movimento é reconhecida por sua contribuição significativa ao aprimoramento da educação pública. Participar deste evento significa estar alinhado com as melhores práticas e inovações na gestão educacional. Além disso, o evento proporcionará uma oportunidade única de capacitação para dirigentes municipais, técnicos e equipes pedagógicas, abordando temas cruciais para a melhoria da educação. Através de palestras, workshops e sessões temáticas, os participantes poderão aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

A diversidade de participantes, oriundos de diferentes municípios, enriquecerá a troca de experiências e boas práticas. Essa interação é essencial para a construção de uma rede colaborativa que visa a resolução de problemas comuns e a inovação na gestão educacional. Com a realização do evento em sete polos estratégicos, está garantido o fácil acesso de todos os municípios, facilitando a participação e reduzindo custos de deslocamento. Essa descentralização é uma estratégia eficaz para alcançar um maior número de gestores e educadores.

A divisão em quatro salas temáticas (dirigente municipal, técnicos, pedagógico e Renalfa) permitirá uma abordagem específica e aprofundada dos diferentes aspectos da gestão educacional. Isso assegura que as necessidades e desafios de cada área sejam adequadamente discutidos e atendidos. Participar do evento representa um compromisso com a melhoria contínua da educação pública, um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico do estado. A capacitação e o desenvolvimento profissional dos gestores e técnicos são investimentos essenciais para a qualidade da educação.

O evento é uma oportunidade para motivar e engajar a equipe gestora e técnica, demonstrando o valor e a importância de seu papel na educação municipal. A participação ativa em eventos de grande porte contribui para a valorização profissional e o sentimento de pertencimento a uma comunidade dedicada ao progresso educacional.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FCEB5E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 18/2024**

**Processo Licitação: nº 106/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** GC COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº.: **04.678.720/0002-42**

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa credenciada para certificar os tacógrafos dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação de uma empresa credenciada para certificar os tacógrafos dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura é essencial para garantir a conformidade legal, precisão nas medições, expertise técnica, responsabilidade nos serviços prestados e registro documental adequado. Isso assegura a segurança, eficiência e regularidade da frota, conforme exigido pelas normas regulamentares vigentes.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 03/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**596D06B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**54/2024**

**Processo Licitação: nº 96/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº: **30.542.199/0001-40.**

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 23 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como segunda atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:BD1D7E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**55/2024**

**Processo Licitação: nº 97/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ nº: 03.657.268/0001-99.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 27 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte

Alegre/RN, a partir das 22hs, como segunda atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:D952F6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**56/2024**

**Processo Licitação: nº 98/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 09.088.724/0001-03.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico da banda Forrozo Tropykália para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 27 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 28/06), como última atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**68A0BA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**57/2024**

**Processo Licitação: nº 99/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** BK MUSIC LTDA, CNPJ nº: 31.776.314/0001-04.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico da cantora Michele Andrade, para abertura do evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 15 de junho de 2024, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 16/06), como última atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3943E11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**58/2024**

**Processo Licitação: nº 100/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº: 12.725.128/0001-00.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico da banda Forró dos 3 para abertura do evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 15 de junho de 2024, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como segunda atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**8C1CDE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**59/2024**

**Processo Licitação: nº 101/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415, CNPJ nº: 42.038.011/0001-00.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico do cantor Messias Paraguai, para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 21 de junho de 2024, no Palco Secundário, Palco da Praça Pedro Alves, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como segunda atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D7781775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**60/2024**

**Processo Licitação: nº 102/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364, CNPJ nº: 24.870.194/0001-44.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico do cantor Airton Souza, para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 22 de junho de 2024, no Palco Secundário, Palco da Praça Pedro Alves, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00h30min (00h30min do dia 23/06), como última atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:**  
03/06//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9D6E51D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**61/2024**

**Processo Licitação: nº 103/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº: 23.626.845/0001-92.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico do cantor Raynel Guedes, para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 15 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como segunda atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila

São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**7E45B108

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**62/2024**

**Processo Licitação: nº 104/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 51.078.703/0001-73.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico da banda J P Forrozado, para o evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 23 de junho de 2024, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs\* (00hs de 24/06), como última atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de

artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06//2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C95B735B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**63/2024**

**Processo Licitação: nº 105/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME, CNPJ nº: 26.918.460/0001-97.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de Show Artístico do cantor Giannini Alencar, para abertura do evento Monte Alegre Vila São João 2024, no dia 14 de junho de 2024, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 20hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A Prefeitura de Monte Alegre promove tradicionalmente, no mês de junho, as festividades do São João, festa intitulada como Monte Alegre Vila São João, O Maior São João do Agreste. O São João é uma festa tradicional e culturalmente significativa em Monte Alegre, sendo aguardada ansiosamente pela comunidade local e por visitantes de outras regiões. A contratação de um show artístico complementa essa tradição, proporcionando entretenimento de qualidade e agregando valor às festividades. O Monte Alegre Vila São João é reconhecido como "O Maior São João do Agreste", atraindo um grande número de turistas todos os anos. A inclusão de um show artístico de renome pode aumentar ainda mais o apelo turístico do evento, incentivando a visita de pessoas de diferentes localidades e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Um show artístico diversificado pode atender aos diferentes gostos e faixas etárias do público presente no evento. Ao oferecer uma variedade de atrações musicais ou artísticas, a programação do Monte Alegre Vila São João 2024 se torna mais inclusiva e atrativa para um público mais amplo, garantindo a participação e a satisfação de todos os presentes. A

contratação de artistas para o evento Monte Alegre Vila São João 2024 não apenas proporciona entretenimento, mas também promove a cultura local e regional. A presença de músicos, dançarinos e outras expressões artísticas contribui para a preservação e valorização das tradições juninas, enriquecendo a experiência dos participantes e fortalecendo a identidade cultural da comunidade. A presença de artistas renomados no Monte Alegre Vila São João contribui para a projeção positiva da cidade em âmbito regional e nacional. Isso fortalece a imagem de Monte Alegre como um polo cultural e turístico, atraindo a atenção da mídia e ampliando o reconhecimento da cidade como destino de festas juninas de qualidade. Diante desses pontos, a contratação de um Show Artístico para o Monte Alegre Vila São João se apresenta como uma oportunidade estratégica para enriquecer as festividades, promover a cultura local e regional, atrair turistas e gerar impactos positivos para a economia e a imagem do município.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 03/06/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:00FC8BE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 042 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	05.06.2024	250,00	125,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da **3ª Edição da UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, conforme ofício circular da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153, Lote 01, bairro Paraíso  
CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:0AF6C492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 043, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.679.994-62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	05.06.2024	150,00	75,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar da **3ª Edição da UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, conforme ofício circular da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153, Lote 01, bairro Paraíso  
CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:CFD84217

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 044 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 044 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NATALIA FREIRE DE AVELAR RODRIGUES

CPF: 057.123.254-03

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Administrativa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Santa Cruz/RN	05.06.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da **3ª Edição da UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, conforme ofício circular da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153, Lote 01, bairro Paraíso  
CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C3C67C04

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 045, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.974.764-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/Subcoordenadora de Organização e Inspeção Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Santa Cruz/RN	05.06.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da **3ª Edição da UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, conforme ofício circular da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153, Lote 01, bairro Paraíso  
CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**B93BDFEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.721.454-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Responsável pela Sala de Recurso Multifuncional do AEE.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Santa Cruz/RN	05.06.2024	150,00	75,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da **3ª Edição da UNDIME/RN EM MOVIMENTO**, conforme ofício circular da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Escola Municipal Aluizio Bezerra  
Rua Padre Cícero Romão, nº 153, Lote 01, bairro Paraíso  
CEP: 59.200-000, Santa Cruz/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de junho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**BFD10567

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ADESÃO Nº 003/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 10102505/2024

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Órgão Gerenciador da ATA: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008-2023, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. DESCRIMINADO NO ITEM 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54**-CONTRATADA(O) **ON-HIGHWAY BRASIL LTD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.519.422/0001-15**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR TIPO ORE 3, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**- Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/2021, VALOR TOTAL: R\$ 469.499,00, (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2024 -UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -PROJETO ATIVIDADE: 1.026 AQUISICAO DE VEICULOS FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - FICHA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DATA DA ASSINATURA: 24 de MAIO de 2024– VIGÊNCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**40BEF170

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESAO Nº 002/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº**  
**080510/2024 EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 6/2023 PE nº 006/2023 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, Inscrita no CNPJ nº 08.167.306/0001-49 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO (0 KM) - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54** -CONTRATADA(O) **STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.070.693/0001-51**, OBJETO: **aquisição de uma ambulância tipo A zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte das Gameleiras/RN** - Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); EXERCÍCIO 2024 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE PROJETO ATIVIDADE: 1.048 AQUISICAO DE AMBULANCIA SEMI UTI FONTE DE RECURSOS: 1500100200, 1601000000 FICHA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SOCIAL VIGÊNCIA: 03 de junho de 2025- DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**9D6181DE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESAO 003-2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de preços

correspondente a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06-2023-FNDE-MEC, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, que objetiva: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008-2023, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. discriminado no Item 03; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADESAO 00003/2024, a qual sugere a contratação de:- ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ nº 36.519.422/0001-15 - Item: 03 - Valor Total: R\$ 469.499,00 – Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais.

Monte das Gameleiras-RN, 24 de Maio de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**54CCAC11

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESAO 003/2024**

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Eletrônico nº 006/2023 -FNDE - Ata de Registro de Preço nº 008/2023 – Item: 03- Órgão Gerenciador:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – **Órgão participante (Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54- Objeto:** ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008-2023, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. discriminado no Item 03. **Fornecedor Registrado:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – CNPJ Nº **36.519.422/0001-15-Valor Total R\$: 469.499,00 – Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais. Vigência da Ata:** 28/12/2023 à 28/12/2024. **Vigência do Termo de Adesão:** 24/05/2024 à 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**4A25ABF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**  
**Nº 04/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL AVENIDA ISABEL GONDIM - SENTINDO RN 063 - TRECHO III O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de junho de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônico, para o objeto acima

especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4D578D57

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **RIELE OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 086.385.414-14, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA9A2CF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 243/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Administração da Dívida Ativa, a senhora, **RAIANE DE OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 109.458.334-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F748C984

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora Geral da Educação de Jovens e Adultos, a senhora, **SILVANA GOMES DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 074.057.944-40, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**88819D8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora ANA PAULA SANTANA DE ALMEIDA LOPES, Matrícula: 0028894/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9974A0AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LIVIA CRISTIANA COSTA MARTINS, Matrícula: 0035696/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B05A2CA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor DIOGENES BARBOSA FAUSTINO, Matrícula: 0372862/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de junho de 2024 à 31 de agosto de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B71848A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **17 de junho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacaopmdb@outlook.com](mailto:licitacaopmdb@outlook.com), a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 03 de junho de 2024

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**64650F37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2024**

**PORTARIA Nº 202/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 037/2024, de 03 de junho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), A Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para

fazer face as despesas com locomoção para cidade de Salgueiro/PE, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Acompanhar usuária a ser acolhida na comunidade.

**Local de destino:** Comunidade Católica Boa Nova – BR 116, Km205, S/N, Bairro: Novo Salgueiro, Salgueiro/PE.

**Período do Afastamento:**29 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8E4170F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517005/2024 EXTRATO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053101**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517005/2024  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053101**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a)** **GLEDSON TAVARES DIAS**, CNPJ: **04.934.571/0002-351**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENSER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL DER\$38.100,00**(trinta e oito mil e cem reais).

**Fundamento Legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023eDecreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**5282410A

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517005/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 053101 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0517005/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053101**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa **GLEDSON TAVARES DIAS**, CNPJ: 04.934.571/0002-351, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM**

GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA ATENSER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, no valor total de **R\$38.100,00** (trinta e oito mil e cem reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** A7C2281B

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** 852876DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528004/2024 EXTRATO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053102**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528004/2024**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053102**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a)** LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457, CNPJ: 26.865.724/0001-91,

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,

**VALOR TOTAL DER\$51.350,00** (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 061/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** FD5D8F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528004/2024 DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 053102 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053102**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457, CNPJ: 26.865.724/0001-91, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de **R\$51.350,00** (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528006/2024 EXTRATO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053103**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528006/2024**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053103**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

**Contratado(a)** NOSSA LOJA DE AVIAMNETOS LTDA, CNPJ: 07.518.668/0001-74,

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO "DANADO DE BOM 2024" E DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL DER\$34.881,42** (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Agente de Contratação  
Portaria nº 061/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** A2920F46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528006/2024 DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 053103 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0528006/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053103**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa NOSSA LOJA DE AVIAMNETOS LTDA, CNPJ: 07.518.668/0001-74, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO "DANADO DE BOM 2024" E DA MELHOR IDADE PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO DESTA MUNICÍPIO, no valor total de **R\$34.881,42** (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**128565D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 053101 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0527014/2024**

**Inexigibilidade: 053101 - IN**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** TEREZINHA ALEXANDRE DA ROCHA SALES, CPF Nº 465.490.644-49, no Valor Global de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

**Base legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 03/06/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CEB65CC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 053101 - IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 053101 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Pessoa TEREZINHA ALEXANDRE DA ROCHA SALES, CPF Nº 465.490.644-49, no Valor Global de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3F17E1F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024060301**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024060301**

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges/Sec. Assistência Social

**CONTRATADA:** TEREZINHA ALEXANDRE DA ROCHA SALES, CPF Nº 465.490.644-49.

**PROCESSO DE ORIGEM: 0527014/2024**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053101 - IN**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado:** TEREZINHA ALEXANDRE DA ROCHA SALES, CPF Nº 465.490.644-49,

**VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00** (sete mil reais). Dividido em 7 parcelas iguais de **1.000,00** (Um mil reais).

**VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024**

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DC534779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001.001.2024.01.057.001**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, objetivando o registro de preços para possível aquisição de **frutas e verduras**, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal. A abertura do certame acontecerá no dia 18 de junho de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2024.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**FBC44C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00044/2024**

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de Roço Manual de Vegetação (Altura de até h=1,0 m em laterais de estradas com 2,0 m pra cada lado neste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: [PARANA.RN.GOV.BR](http://PARANA.RN.GOV.BR). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [PMPARANARN@GMAIL.COM](mailto:PMPARANARN@GMAIL.COM). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 03 de Junho de 2024

**RUY IERIS DA SILVA ANDRADE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**8903FA7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 3º ADITIVO A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME – CNPJ:06.004.897/0001-08

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses a Contratação do Registro de preços para o serviço de manutenção e atendimento com reposição de peças da rede de abastecimento canalizada e nebulização, suporte a válvulas de pressão, válvulas reguladoras, nebulizadores, entrega e recolhimento de equipamentos aplicados nas áreas para pacientes que necessitam de serviço hospitalar ou domicílio, reposição diária de torpedos na quantidade necessária pré-determinado pela equipe da secretaria de saúde, oriunda da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Vigência: 14/06/2024 a 14/06/2025.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Gasonor Comércio e Serviços LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 03 de junho de 2024 .

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**1BB32336

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – CNPJ:33.853.517/0001-82.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 30 (trinta) dias o contrato de Registro de preço para futura aquisição de material Médico Hospitalar, destinado ao Hospital Municipal e unidades básicas de saúde deste município, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 040/2022.

Vigência: 30/05/2024 a 30/06/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – R5 Soluções em Saúde LTDA - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 29 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**A2C27568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.604/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **17/06/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também no site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**8C7DBC11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024**  
**Processo Administrativo nº 2.822/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 04/06/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 07/06/2024 às 08:00 (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 07/06/2024 às 14h (quatorze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL, Triplonex, (maleato de timolol + brimonidina + bimatoprost) 5ml**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 03 de junho de 2024.

## **BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2024**

#### **DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de medicamento por Ordem Judicial** Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### **JUSTIFICATIVA**

3.1 - A presente solicitação de despesa trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de tutela de urgência ajuizada em nome de CARLOS ALBERTO CRESPO, em conformidade com o procedimento do juizado especial da Fazenda Pública: 0800794-10.2023.8.20.5123, onde requer a disponibilização do medicamento TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL, na posologia e quantidade indicadas em laudo médico, por tempo indeterminado, em razão do paciente possuir Diabetes Mellitus Não Insulino - Dependente (CID 10:E11), Catarata (CID 10:H28) e Glaucoma (CID 10:H40)

#### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0022868- TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL	UND	8

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**5.1.2 -** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### **DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e- mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

#### **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;  
Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### **DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### **DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

##### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

##### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência da fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a

contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Parelhas-RN, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT RS	VL RS	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

**OBJETO**, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

#### O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES. É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

#### ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
Código Identificador: A6BE5872

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de junho de 2024.

#### COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	NUTREN CONTROL. Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Lata com 360 g. Qualquer sabor.	Lata	42		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( )

MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:91F8ADB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 135/2024-GAB/PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº 135/2024-GAB/PREFEITO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de diária conforme dados abaixo, ao (a):

<b>SERVIDOR (A):</b> MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA			
<b>CARGO:</b> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213938			
<b>DI.</b> 076.838.764-70			
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 03H			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar enquanto agente de desenvolvimento da sala do empreendedor de Parelhas, que está vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação, do Encontro Estadual para AD'S			
<b>PERÍODO:</b> 03/06/2024 À 04/06/2024			
<b>DESTINO:</b> Natal-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	250,00	500,00
	Total		500,00

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 27 de maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:70C0CDBE

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 136/2024- GAB/PREFEITO-

#### PORTARIA Nº 136/2024- GAB/PREFEITO-

*Concede gratificação a servidor público efetivo*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 1006207, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o percentual de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, tendo em vista, que além de realizar serviços inerentes ao seu cargo, desenvolve atividades auxiliando nos monitoramentos dos sistemas entre outros da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**A9747F68**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 137/2024- GAB/PREFEITO-****PORTARIA Nº 137/2024- GAB/PREFEITO-***Concede gratificação a servidor público efetivo*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar de nº 047/2013, de 21 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DANIEL CELESTINO DA SILVA**, matrícula 1003127, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o percentual de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, tendo em vista, que além de realizar serviços inerentes ao seu cargo, desenvolve atividades auxiliando nas demandas de solicitações de outros setores que pertence a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 03 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**26E84A47**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 138/2024 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 138/2024 - GAB/PREFEITO***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ROBERTO MARCOLINO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 1004646, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, e Transportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 03 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 03 de junho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**1A6CC7AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-03/JUN/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
ALLAN ANDERSON DA SILVA	SECRETÁRIO DA JSM	101.528.164-88

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de junho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B2674C41**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-29/FEV/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

NOME	CARGO	CPF
LIDIANE RÉGIA DA SILVA ROMEIRO	SECRETÁRIO ADJUNTO	045.354.654-44

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de fevereiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**B8E5242B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004-01/MAR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

NOME	CARGO	CPF
LEANE RAFAELE TAVARES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO	073.990.464.76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**BCC6629C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005-01/MAR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

NOME	CARGO	CPF
ELDO CAMILO DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL	104.166.984-41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**CB867B52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-01/ABR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
MARIA DAS GRAÇAS DE SENA SOUZA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	060.794.524-99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**5E92CBCF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-01/ABR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUZA	SECRETARIO ADJUNTO	032.602.853.69

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**61E5FCE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003-01/ABR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
ANA CLARA SILVA PAULO	SECRETARIO ADJUNTO	707.699.794-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**C9B2C492

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-30/ABR/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
ANA CLARA SILVA PAULO	SECRETARIO ADJUNTO	707.699.794-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de Abril de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**C767CE0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-02/MAI/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOME	CARGO	CPF
ANA CLARA SILVA PAULO	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO	707.699.794-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 02 de maio de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**61A60D88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-31/MAI/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME	CARGO	CPF
ANA BEATRIZ LIMA SILVA	COORDENADORIA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	088.705.584-28

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**B3F5DCB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-31/MAI/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	SECRETÁRIO DA JSM	026.723.564-08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de maio de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**E0FB76A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PARECER DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 2023**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRIMEIRA ALA DO HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas de preços das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços n.º 003/2023.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços n.º 003/2023, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 224.124,07**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **C F SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 224.669,84**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **ISSAVI EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 234.117,80**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, apresentou o valor global de **R\$ 235.210,91**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **J DE M. MOURA SERVIÇOS**, apresentou o valor global de **R\$ 245.923,50**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **DL DE OLIVEIRA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 250.001,37**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, apresentou o valor global de **R\$ 254.184,41**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, apresentou o valor global de **R\$ 254.215,13**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou o valor global de **R\$ 256.336,14**, foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou INAPTA pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e, portanto, ficou na condição de desclassificada.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazemos o registro da desclassificação de todas as licitantes concorrentes. Dessa forma a Lei 8.666/93 assim dispõe em seu art. 48 § 3º: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.

Ou, na recusa, fica estabelecida a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Ambos os prazos inicia-se a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 03 de junho de 2024.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Presidente da CPL

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**PEDRO ALVES BEZERRA NETO**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A175223F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.249/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: “*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQE8E97, modelo Minibus – Renault – Master FL3 RR P, ano 2024, cor branca pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica*”.

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.064.404/0001-70, pelo valor total de R\$ 1.742,85 (hum mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**08563C91

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 (Processo Administrativo nº 1.250/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de produtos químicos, destinados a limpeza e manutenção da piscina semiolímpica, localizada no Centro Educacional Integrado-CEI, através da Sec. de Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o exercício de 2024.**

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 08H:00M DO DIA 04/06/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 07H:50M DO DIA 10/06/2024  
(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico  
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 03 de maio de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3F802562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 948/2024-CERTIDÃO CRIMINAL**

**LEI Nº 948/2024**

“*Institui a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Criminal para cuidadores de crianças*”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação da Certidão Criminal para todos os profissionais e voluntários que atuam como cuidadores de crianças no âmbito do Município de Pedro Avelino.

**Art. 2º** A Certidão Criminal a ser apresentada deverá abranger todos os registros, especialmente aqueles relacionados com crimes contra a pessoa, crimes sexuais, violência doméstica, entre outros que possam comprometer a segurança e o bem-estar das crianças sob os seus cuidados.

**Art. 3º** A Certidão Criminal deverá ser emitida pelos órgãos competentes, sendo válida por um período de 90 dias, a partir dos dados de sua expedição.

**Art.4º** A apresentação da Certidão Criminal requisito obrigatório será a contratação de profissionais e voluntários em estabelecimentos e serviços que envolvam o cuidado de crianças, tais como creches, escolas, centros de recreação, entre outros.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que a ausência da Certidão Criminal válida implicará na impossibilidade de exercício da função de cuidador de crianças, seja ela remunerada ou voluntária.

**Art. 6º** - As instituições que descumprirem as disposições desta Lei estarão sujeitas às avaliações administrativas, que poderão incluir advertência, multa e até mesmo o fechamento temporário ou definitivo, dependendo da gravidade da infração.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos para a solicitação, análise e validação das Certidões Criminais, bem como as deliberações em caso de descumprimento.

**Art. 8º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino-RN, em 29 de Maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**D7E86A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS 005/2024**

Resolução Normativa CMAS nº 005, de 27 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviço/Programas de execução físico financeira dos recursos federal, do exercício 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 004/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico Financeira do recurso federal, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 27 de Maio de 2024.

**FRANCISCA DALIANE DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**7093AFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO NORMATIVA CMAS 006/2024**

Resolução Normativa CMAS nº 006, de 03 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Execução Físico-Financeira do Recurso Estadual e do Plano de Ação de Reprogramação dos Saldos 2023 para uso no exercício 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 004/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de Execução Físico Financeiro, repassados pelo Governo Estadual, no exercício de 2023.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação de Reprogramação dos Saldo de 2023, no valor de R\$ 49,705,32 (Quarenta e nove mil setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para uso no exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 03 de Junho de 2024.

**FRANCISCA DALIANE DA SILVA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
**Código Identificador:**ADBA8948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA 417/2024- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 417/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **2/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**62E07D10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 418/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 418/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**897BC62A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 419/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 419/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**95D57B0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 420/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 420/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **3/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**766C22D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 421/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 421/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3DA3D685

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 422/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 422/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**49CB45C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 423/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 423/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FB72399D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 424/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 424/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **2/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1515BC13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 425/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 425/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**1C4EBF54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 426/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 426/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **4/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 03 de junho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**3C2F531C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 569, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**LEI 569, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no município de Portalegre/RN, e estabelece a Semana da Maternidade Atípica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.

**Art. 2º.** Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.

**Art. 3º.** Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

IV - Desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

**Art. 4º.** Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:

I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das mães em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres; e

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta lei.

**Art. 5º.** Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

**Art. 6º.** Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.

**Art. 7º.** Na Semana da Maternidade Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização das mães atípicas, com os seguintes objetivos:

I – Estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões intersetoriais, seminários, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as mães atípicas;

V – Fomentar a realização de palestras com mães atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas mães sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as mães atípicas ao autocuidado;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da mãe atípica na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

**Art. 8º.** As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

**Art. 9º.** Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**64479975

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PSS008/24**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **31 de maio de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **31 de maio de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: AGENTE PEDAGÓGICO – COD 100**

**HORÁRIO: TARDE**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	APROVADO

**CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200**

**HORÁRIO: TARDE**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	APROVADO

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**

1.5 – CPF;

1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)

1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;

1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);

1.13 - Comprovante de residência atual;

1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.16.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.

1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;

1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia

1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.

1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência.

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, Trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 008/2024**

**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

- ( ) Branco(a)  
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO IX**

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO X**

#### REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 008/2024**  
**ANEXO XI**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao

concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D3F91A65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PSS 009/24**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**  
**EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE**  
**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2024, destinado ao preenchimento de vagas do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

#### DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO I**

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

**CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – COD 500**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	VICTOR RICHELHY DE BRITO NASCIMENTO	APROVADO

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1.1. 01 (uma) Foto 3x4;

- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
- 1.15 - **Quando exigido para o cargo (Profissional de educação física)**, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -
- 1.16 – Declaração de Regularidade com órgão de classe - **(Profissional de educação física)**;
- 1.17. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.18.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.19. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.20. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.21. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.22. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.23-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.24-(anexo XI) - Termo de Desistência.

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 009/2024**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, Trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)**

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

....

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 009/2024**  
**ANEXO VIII**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor

utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ( ) Preto(a)  
 ( ) Pardo(a)  
 ( ) Indígena  
 ( ) Branco(a)  
 ( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 009/2024

ANEXO IX

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 009/2024

ANEXO X

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 009/2024

ANEXO XI

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo d \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:797B6206**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PSS 010-24**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024**

**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL  
 PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE  
 SERVIÇOS DIVERSOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de ASD da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **03 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

PSS Nº 010/2024

ANEXO I

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**NIVEL – ENSINO FUNDAMENTAL**

**CARGO: ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA EDILEUZA PEREIRA	aprovada

**PSS Nº 010/2024****ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;  
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)  
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;  
 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**  
 1.5 – CPF;  
 1.6 – Cédula de Identidade (RG); (não pode ser substituída por carteira de motorista)  
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;  
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;  
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;  
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;  
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;  
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);  
 1.13 - Comprovante de residência atual;  
 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN  
 1.15 - **Quando exigido para o cargo**, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -  
 1.16 – **Quando exigido para o cargo** Declaração de Regularidade com órgão de classe;  
 1.17. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;  
 1.18.(anexo V) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.  
 1.19. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;  
 1.20. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;  
 1.21. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia  
 1.22. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;  
 1.23-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.  
 1.24-(anexo XI) - Termo de Desistência.

**PSS Nº 010/2024****ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

**PSS Nº 010/2024****ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) **Não possuo bens a declarar;**

( ) **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

**Outros**

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PSS Nº 010/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2024****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de \_\_\_\_\_, Trabalhando \_\_\_\_\_h, semanal, correspondendo a \_\_\_\_\_h mensal, junto a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ e \_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**PSS Nº 010/2024****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

**PSS Nº 010/2024****ANEXO VIII****AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- ( ) Preto(a)  
( ) Pardo(a)  
( ) Indígena  
( ) Branco(a)  
( ) Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 010/2024  
ANEXO IX

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2024  
ANEXO X

**REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado (a) em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de \_\_\_\_\_  
Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº \_\_\_\_\_  
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em \_\_\_\_\_;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 010/2024  
ANEXO XI

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4543CBCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora LUZIANA LOPES MACÁRIO, nomeada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 617.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**2ECBE793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 257, DE 27 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** no município de São Miguel/RN saindo dia 26 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipes que irão participar de uma romaria na cidade de São Miguel, com o Terço das Mulheres/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro material na original, publicada na FEMURN, Diário oficial dos municípios do RN em 28 de maio de 2024, edição 3293.

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:08A34F89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco de Souza Neto**, CPF Nº **078.XXX.XXX-64**, matrícula nº **697**, ocupante do cargo de **Chefe do Almoarifado e Agente de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor, 2 (duas)** diárias, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta)** reais, para custear despesas na cidade de Natal - RN nos dias 03 a 05 de junho do corrente ano, com objetivo de participar da capacitação Sebrae RN junto ao Encontro Nacional dos Agentes de Desenvolvimento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:84C7877A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 265, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 29 de maio do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:097EC7DC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

**CONSIDERANDO** a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

**CONSIDERANDO** o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público à servidora LAURILLEYDE RÊGO ROCHA DIÓGENES, nomeada para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 615.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9345A336

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público ao servidor GILTEMBERGUE DE SOUZA OLIVEIRA, nomeado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 616.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**51F0901F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 269, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público ao servidor ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO, nomeado para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 595.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C62C2903

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 270, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede a estabilidade no serviço público ao servidor GESSILDO MENEZES DA SILVA, nomeado para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D", integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 613.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**C0CA5DD6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271, DE 29 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 271, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.07030002/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 07030002/2022 –TP nº 022/21**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 02.314.871/0001-05**, cujo objeto é o contratação de empresa destinada à Construção de uma escola com 04 salas de aula e quadra esportiva na comunidade do Arrojado-Zona Rural do Município de Portalegre RN.I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BA9F216B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 272, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.22040001/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 22040001/2024–CE: 001/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 40.141.083/0001-53**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um prédio público municipal para o funcionamento da SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR do Município de Portalegre RN.I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B02F7A32**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2024****PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.29040001/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 29040001/2024 –CE: 002/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **ARRUDA PROJETO LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **08.508.574/0001-87**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VARANDAS DAS SERRAS do Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:28D91F0A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 274, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.20020001/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 20020001/2024 –DP: 001/2024**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **20.870.919/001-43**, cujo objeto é a contratação de empresa para melhorias nos prédios da Saúde do Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:78C7D1BD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 275, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº.18030001/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 18030001/2024 –TP: 007/2023**, celebrado entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **07.161.661/001-48**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de PRAÇA DE CONVIVÊNCIA no Sítio Bom Sucesso-Zonal Rural do Município de Portalegre RN.

I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;

III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:A756A638**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PSS 007-24**

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - Nº 007/2024**

**Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital**

**PSICÓLOGO (A) – CODIGO 300**

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 07.2 - "a" IDADE DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
----	---------------	---	------------	-----------------

01	BRENNNA BEZERRA DE ALMEIDA	***	1,0	APROVADA
02	ZYON LARS PAIVA OLIVEIRA	***	0,0	CLASSIFICADO

**CARLA DANNIELLE S LEITE**

Presidente Comissão  
PSS Nº 007/2024

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 007/2024**

Obs. A classificação esta baseada no resultado em conformidade com item 7 do Edital  
**ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 400**

Nº	CANDIDATO (a)	Item - 07.2 - "a" IDADE DESEMPATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
01	FRANCISCA HELANE F MAIA	***	3,0	APROVADA
02	ALESSANDRA FERNANDE DE SOUSA	***	2,0	CLASSIFICADA
03	ITAMIRAN LEITE ROCHA	***	1,5	CLASSIFICADA
04	PALOMA CATARINE DE Q BRITO	***	1,0	CLASSIFICADA
05	PALOMA CRISTIANE LOPES	***	0,5	CLASSIFICADA
06	JOANA GOMES B NETA	***	0,0	CLASSIFICADA

**CARLA DANNIELLE S LEITE**

Presidente Comissão  
PSS Nº 007/2024

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:498A0DE0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF Nº **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Lucrécia/RN no dia 28 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir servidores municipal que participarão da Feira de Artesanato da Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:4D56F110

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO 14050003/2024**

**Processo Administrativo nº 30030005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** F N FERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 070.596.313-64.

**Objeto:** Aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias

Municipais de Portalegre RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 24.074,40 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** 14/05/2024 a 14/05/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:13DAD505

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO 4050004/2024**

**Processo Administrativo nº 30030005/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** D F DE S SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.

**Objeto:** Aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender as necessidades das Secretarias

Municipais de Portalegre RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 38.492,30 (tinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** 14/05/2024 a 14/05/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada,

EDIVANNILDO DE LIMA

**Data da Assinatura:** 14 de maio de 2024

**Publicado por:**

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:41D8A1B8

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO 09050003/2024**

**Processo Administrativo nº 23110001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** D F DE S SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66.

**Objeto:** aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha com fim de suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 38.492,30 (tinta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL  
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Vigência:** 09/05/2024 a 09/05/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada,

EDIVANNILDO DE LIMA

**Data da Assinatura:** 09 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**06B8F021

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO 15050005/2024**

**Processo Administrativo nº 04040001/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** IVONELE F DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.124.069/0001-65.

**Objeto:** Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8666, de 1993.

**Valor:** R\$ 38.932,65 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:**

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0015 GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0015 1014 0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

739 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Vigência:** 15/05/2024 A 15/05/2025

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada,

CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO

**Data da Assinatura:** 15 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**6846F59B

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20070001/2023**

**Processo Administrativo nº 19050001/2023**

**Tomada de Preço nº 002/2023 - PMP**

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

**Contratada:** CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 04.441.785/0001-99

**Objeto:** ~~PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 07030001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 06120001/2022, firmado entre as partes em 07 de março de 2023.~~

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 20070001/2023, - TOMADA DE PREÇO 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19050001/2023, firmado entre as partes em 19 de julho de 2023

**Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, Lei 8.666/93

**Vigência:** 12/04/2024 a 08/11/2024

**Signatários:** pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, AMARILDO SUASSUNA MARTINS.

**Data da Assinatura:** 02 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Rhayssa Narcia Rocha  
**Código Identificador:**50D7C051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO PSS 007-24**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2024 – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (A) OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 007/2024, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 03 de junho de 2024.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, por não haver recursos no decurso do processo seletivo.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 007/2024 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 007/2024 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FFD21876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	

NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a obra de construção de uma ponte em concreto armado, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa para a obra de construção de uma ponte em concreto armado neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serv.	01		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A1E5EC6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2024-GP**

Pureza/RN, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCINETE RODRIGUES DO NASCIMENTO, MAT. 1473**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 29/05/2024 a 29/08/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E80240E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2024-GP**

Pureza/RN, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DA SILVA LEÔNIO, MAT. 2186**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 03/06/2024 a 03/09/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0D72DC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 041.2024 - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA  
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE****PORTARIA Nº. 041/2024 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

*PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.*

A Exma. Sra. **Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;

Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”;

Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que “Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público”;

Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);

Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;

**Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,** Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligências e oitivas de testemunhas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contr.**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 29 de maio de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**00B04E3D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**01142024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº.**  
**01142024**

O Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "João Neto Pegadão" a se apresentar na festa 73ª do padroeiro municipal no dia 07 de junho de 2024.

**FAVORECIDO.....:** SEBASTIAO GOMES SOBRINHO, CPF: 489.473.504-00 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**9E1DF563

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 01142024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01142024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. inex 01142024**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "João Neto Pegadão" a se apresentar na festa 73ª do padroeiro municipal no dia 07 de junho de 2024

**DESPACHO:**

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SEBASTIAO GOMES SOBRINHO, CPF: 489.473.504-00 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**330BEE29

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01142024**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**  
**Processo Administrativo Nº. 01142024**  
**CONTRATO Nº. 01142024.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **01142024.. PARTES:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e SEBASTIAO GOMES SOBRINHO, CNPJ: 489.473.504-00. Objeto: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "João Neto Pegadão" a se apresentar na festa 73ª do padroeiro municipal no dia 07 de junho de 2024. Valor: de **R\$ 10.000,00**. Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e SEBASTIAO GOMES SOBRINHO. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**7A94FBA2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**01152024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Luis Ceara" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal .

**FAVORECIDO.....:** LUIZ BALDUINO FREIRE, CPF: 721.720.104-72 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**VALOR.....:** R\$ 01.000,00 (um mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E54410E5

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01152024**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 01152024****CONTRATO Nº. 01152024.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **01152024.** PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e LUIZ BALDUINO FREIRE, CNPJ: 721.720.104-72. Objeto: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Luis Ceara" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal. Valor: de **R\$ 1.000,00.** Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e LUIZ BALDUINO FREIRE. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1DA6C2E3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01152024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01152024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. inex 01152024****ASSUNTO:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Luis Ceara" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de LUIZ BALDUINO FREIRE, CPF: 721.720.104-72 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4AF03740

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**01162024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Erickson Jader" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal**FAVORECIDO.....:** ERICKSON JADDER DA SILVA PEREIRA, CPF: 086.552.844-67 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**VALOR.....:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevlandia Samara de Vasconcelos, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8923B821

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01162024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01162024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. inex 01162024****ASSUNTO:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Erickson Jader" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ERICKSON JADDER DA SILVA PEREIRA, CPF: 086.552.844-67 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita**Publicado por:**Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8E5F6D34

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01162024**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 01162024****CONTRATO Nº. 01162024.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **01162024**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e ERICKSON JADDER DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 086.552.844-67. Objeto: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical do cantor "Erickson Jader" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal Valor: de **R\$ 500,00**. Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e ERICKSON JADDER DA SILVA PEREIRA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**1514E614

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01172024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01172024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. inex 01172024**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Comandantes da Pisadinha" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 318.172.068-26, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**5626D058

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.**  
**01172024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Comandantes da Pisadinha" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**FAVORECIDO.....:** DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 318.172.068-26, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**VALOR.....:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pela Agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevlandia Samara de Vasconcelos, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**A85BD1FE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01172024**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA****Processo Administrativo Nº. 01172024****CONTRATO Nº. 01172024.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **01172024**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 318.172.068-26. Objeto: Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Comandantes da Pisadinha" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal Valor: de **R\$ 2.500,00**. Duração do contrato: em 24 de Maio de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 24 de Maio de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa fisica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e DAMIÃO FRANCISCO DA SILVA. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**1DA40152

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01182024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº**  
**01182024**

A Agente de Contrato do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Elenir Mistura e Raimundo do Brega" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**FAVORECIDO.....:** ELENIR GOMES DA SILVA, CPF: 877.202.644-87 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**VALOR.....:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F62A58A3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01182024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01182024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. inex 01182024**

**ASSUNTO:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Elenir Mistura e Raimundo do Brega" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**DESPACHO:**

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de ELENIR GOMES DA SILVA, CPF: 877.202.644-87 no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
 Prefeita

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**0B2116F3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º. 01182024**

**CONTRATO N.º.....:** 01182024.

**ORIGEM.....:** N.º INEX 01182024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** ELENIR GOMES DA SILVA

**OBJETO.....:** Contratação de serviços Artísticos para realização de Show musical da Banda "Elenir Mistura e Raimundo do Brega" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal  
 CPF: 877.202.644-87

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$500,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Maio de 2024

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**30D69172

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 01192024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 01192024**

A agente de Contratação do Município de RAFAEL GODEIRO, através da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços Artísticos para realização de Show musical do Cantor "Evaniel" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**FAVORECIDO.....:** EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA, CPF: 012.147.574-30 no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**VALOR.....:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inexigibilidade – Art. 74 Inciso II e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RAFAEL GODEIRO - RN, 24 de Maio de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1E952C0B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º.01192024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01192024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. inex 01192024**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços Artísticos para realização de Show musical do Cantor "Evaniel" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**DESPACHO:**

- De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA, CPF: 012.147.574-30 no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Maio de 2024.

**CLEVLANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1092A9D6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**01192024**

**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 01192024.**

**CONTRATO N.º.....:** 01192024.

**ORIGEM.....:** N.º INEX 01192024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** EVANIEL MARCIO BERNARDO DA SILVA  
**CPF:** 012.147.574-30

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços Artísticos para realização de Show musical do Cantor "Evaniel" a se apresentar na 73ª festa do padroeiro municipal

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$750,00

**VIGÊNCIA.....:** 24 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de Maio de 2024

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4A87317E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE DISPENSA N.º 20240118**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240118.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

A Agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 06.050.403/0001-21, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de direito de uso de sistema de gestão de ISSQN e emissão de Nota Fiscal Eletrônica**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 7.315,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais. No tocante a pessoa de KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no valor total de R\$ 7.315,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS), CNPJ 06.050.403/0001-21, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021..

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**99CBA749

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 20240118**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20240118**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240118**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de direito de uso de sistema de gestão de ISSQN e emissão de Nota Fiscal Eletrônica

**DESPACHO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º06.050.403/0001-21, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em

favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**A93637CF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20240118**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA**  
**Processo Administrativo Nº. 20240118**  
**CONTRATO Nº. 20240118.**

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. **20240118**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de direito de uso de sistema de gestão de ISSQN e emissão de Nota Fiscal Eletrônica Valor: de **R\$ 7.000,00**. Duração do contrato: em 03 de Junho de 2024, até 31 de Dezembro de 2024. Assinatura em 03 de Junho de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. Assinaram: CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 03 de Junho de 2024.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**30BFA227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 01(uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de junho de 2024, para pegar o Prefeito Municipal e a Secretária do Gabinete Civil no aeroporto internacional Governador Aluizio Alves, que voltam de agenda na cidade de Brasília/DF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**89562E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 030/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,  
**CONSIDERANDO** o credenciamento 001/2024 que tem como objeto o credenciamento de SELEÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA FUTURAS APRESENTAÇÕES DENTRO DO PROJETO CULTURAL “SEXTOU DA GENTE: NOSSA CULTURA EM TODOS OS CANTOS”, DURANTE O ANO DE 2024, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar 3 (três) membros para compor a Comissão Especial de Avaliação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital do Credenciamento 001/2024.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação será integrada pelos os seguintes servidores públicos municipais:

**I – JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, Matrícula: 120250-2**

**II – ANTÔNIA JANAINA NOBRE DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 120205-7**

**III – VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ, Matrícula: 120178-6**

**Art. 3º -** A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

a. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;

b. Elaborar a lista de classificação;

c. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

**Art. 4º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**ECD47BDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, CPF nº 081.\*\*\*.\*\*\*-24**, Assistente de Secretaria e Agente de Desenvolvimento, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02(duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 03 a 05 de junho 2024, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**0BED97E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: fornecimento de eucaliptos tratados destinados a decorações de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.94 – Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura Despesa 291 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05290/2024 - 29.05.24 - D P COMERCIO E SERVICOS SOUSENSE LTDA - R\$ 13.800,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1EA52EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Fardamentos e Assessorias destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Junho de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoesriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoesriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana – RN, 03 de Junho de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**BBD1F4C6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2024. OBJETO: Show Artístico do Cantor Abiel e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/06/2024

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**F8A1A2C8

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024, que objetiva: Show Artístico do Cantor Abiel e Banda para apresentação em Praça Pública nas festividades do 22º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 20 de junho de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Junho de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**7784B9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 006/2024**

**Decreto nº 006/2024**

**Riacho de Santana/RN, 03 de junho de 2024.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS PRÓXIMOS DIAS 21 E 25 DE JUNHO DE 2024, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO DE SÃO JOÃO E PADROEIRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando**, que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;

**Considerando**, que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado;

**Considerando**, que de 14 a 24 de junho de 2024 é o período de importantes eventos culturais para o município com a realização de festividades alusivas ao Arraia de Rua e a festa de São João Batista, Padroeiro do município;

**Considerando**, que no próximo dia 20 de junho de 2024, quinta-feira, acontecerá a realização de festa dançante em comemoração ao Arraia de Rua do município;

**Considerando**, que no próximo dia 24 de junho de 2024, segunda-feira, são comemorados com a realização de festa dançante o feriado municipal e o encerramento das festividades alusivas a São João Batista, padroeiro do município;

**Considerando**, que há tradicional manifestação religiosa no município;

**Considerando**, os costumes e a cultura da população;

**Considerando**, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **DECRETAR** ponto facultativo ao expediente do próximo dia 21 de junho de 2024, sexta-feira, e próximo dia 25 de junho de 2024, terça-feira, nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**Parágrafo Único.** O Ponto Facultativo de que trata o presente Decreto, se dá em razão da festividade alusiva ao Arraia de Rua do município que acontecerá no próximo dia 20 de junho de 2024, bem como, em razão do feriado do próximo dia 24 de junho de 2024, alusivo ao Padroeiro do Município, São João Batista, na oportunidade será comemorado com a realização de festa dançante;

**Art. 2º.** - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais, de urgência e emergência do setor público, tais como: limpeza pública e saúde que terá a Unidade Mista Alexandrina Cajé funcionando em escala de plantões;

**Art. 3º.** - Os serviços de educação seguirão as decisões estabelecidas em Ato Administrativo vigente.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 03 de junho de 2024.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**71717A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 262/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE**  
**JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 262/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C9A21C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 263/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE**  
**JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 263/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DC004EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 264/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE**  
**JUNHO DE 2024.**

**Portaria N.º 264/2024** Riacho de Santana/RN, 3 de junho de 2024.

Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com vigência até 27 de maio de 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Municipal Nº 312/2019 de 14 de fevereiro de 2019 – dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 394/2024 – altera a legislação acerca da Política dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato de dois anos, de 27 de maio de 2014 a 27 de maio de 2026, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Lei municipal nº 0394/2024.

**GOVERNAMENTAL:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: João Victor Neres da Costa  
Suplente: Francisca Neta Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Jane Mayre Gabriel Moisés da Silva  
Suplente: Maria Gizelia Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Mayara Cristina da Silva  
Suplente: Antônia Cintia Costa Carlos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Titular: Thales Aldeide Moizes Galdino

Suplente: Ana Jamily Nunes da Silva

#### NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

Titular: Grazielly de Souza Ribeiro

Suplente: Leandro Silva Rizzo de Oliveira

Representantes dos profissionais que atuam na área da infância e adolescência;

Titular: Débora Alves de Sá

Suplente: Ana Irailda de Oliveira

Representantes de pais cuja criança e/ou adolescente seja atendida por políticas públicas municipais;

Titular: Albeni Bessera de Melo

Suplente: Ionara Cibelle Carlos da Silva

Representantes de criança e/ou adolescente atendidas por políticas públicas municipais.

Titular: Lorena Camila Alves da Costa

Suplente: Marcelo Anthony Carvalho de Almeida

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de junho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**EEA38E74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

#### LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação em eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 1º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa do Arraiá do Povão 2024.

**Art. 2º** - A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

I - Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

IV - Melhor rainha, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Art. 3º** - A elaboração e divulgação do Regulamento do 1º Festival de Quadrilhas Juninas nos festejos do Arraiá do Povão fica na

responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

**Art. 4º** - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

Participar do "1º Festival de Quadrilhas na Praia" no dia 11 de julho de 2024, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

**Art. 5º** - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

**Art. 6º** - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 3.3.90.31.00

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**561D9C7F

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 – PMR/RN

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – EPP**, nome fantasia: IMPACTO SAUDE AMBIENTAL, CNPJ Nº 06.248.164/0001-19, com endereço na Rua Mirassol, nº 1.584, Planalto, Natal/RN. CEP: 59.073-220, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**. No importe Global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), com vigência compreendida de 03/06/2024 à 03/06/2025, mediante contratação direta.

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Execução de serviços de desinsetização, desratização e	M2	22.000	R\$ 2,70	R\$ 59.400,00

descupinização.

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**4D11C157**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – PMR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024 – PMR****Processo Administrativo nº: 073/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**Contratado(a):** JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, sediado(a) na Rua Mirassol, nº 1.584, Planalto, Natal/RN. CEP: 59.073-220.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.**Valor Global:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.	M2	22.000	R\$ 2,70	R\$ 59.400,00

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 043/2024**Dotação orçamentária:**

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL

Unidade: 01 - SEC MUN DO GAB. CIVIL

Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Gabinete Civil

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MAN.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAD

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS

Unidade: 01 - SEC MUN DE TRAB.HABIT.E ASSIST.SOCIAL

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man.da Sec.de Trab.Habit.e Assistencia Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTHAS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMOS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGMA

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMAGMA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO - SEMTUR

Unidade: 01 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO

Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMTUR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO

Unidade: 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do IPR

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 11 - SEC.MUN DA JUVENT. ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Unidade: 01 - SEC.MUN DA JUVENT.ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: 27.812.0013.2102.0000 - MAN.DAS SEC DE JUV EESP E LAZER

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral da SEMJEL

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 12 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 01 - SEC MUNICIPAL DE CULTURA  
 Proj/Ativ: 13.392.0022.2078.0000 - MAN.DA SEC DE CULTURA  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC MUNICIPAL DE CULTURA

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 13 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
 Proj/Ativ: 26.782.0019.2091.0000 - MAN.DA SEC DE TRANSPORTE  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
 Unidade: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj/Ativ: 04.124.0017.2005.0000 - Manutenção da Controladoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da CGM

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO  
 Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
 Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
 Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 F.R: Orçamento Geral da PGM

**Vigência:** 03/06/2024 à 03/06/2025

**Fundamentação:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:**  
 Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
 Pela Contratada, JOSÉ AVAILTON DA CUNHA.

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**4082AB4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 226/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Psicóloga do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **LARISSA VALESCA FREITAS DE SOUZA**, Psicóloga do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação na “Oficina Estadual de Gestão na Proteção

**Social Básica no SUAS**”, que acontecerá nos dias 04 a 05 de junho de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
 Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6D950445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 227/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Assistente Social do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, Assistente Social do CRAS, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação na “Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS”, que acontecerá nos dias 04 a 05 de junho de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
 Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**309A4CEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 228/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação na “Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS”,

que acontecerá nos dias 04 a 05 de junho de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**EB0A3B0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 229 /2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Motorista da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, motorista, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em conduzir os servidores para participarem da “**Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS**”, que acontecerá nos dias 04 a 05 de junho de 2024, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**12FA4343

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 230/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Técnico dos Programas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, Técnico dos Programas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do “**Fórum Nacional de Presidentes de**

**Conselhos**”, nos dias 04 a 08 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9D06F661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 231/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 231/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Adjunto de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 05 (cinco) diárias, ao senhor **José Walter Fernandes**, Secretário Adjunto de Educação e Cultura, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do “**Fórum Nacional de Presidentes de Conselhos**”, nos dias 04 a 08 de junho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**05F0E165

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2024**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que fica apazada a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo Menor preço, para o próximo dia 13/06/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas que regem a matéria, A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 13/06/2024 – Horas: 08:00  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/06/2024 – Horas: 15:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/06/2024– Horas: 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/06/2024–  
Horas: 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no  
sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à  
Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da  
publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**74557653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF:  
011.936.104-35.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA O  
BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXILIO  
NATALINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ **34.990,00** (TRINTA E QUATRO MIL  
NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com  
posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-  
11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -  
CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL -  
CPF: 011.936.104-35.

Rio do Fogo- RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**4BCA31AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:  
10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL - CPF:  
011.936.104-35.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA O  
BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXILIO  
NATALINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ **34.990,00** (TRINTA E QUATRO MIL  
NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS);

Vigência: 03/06 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com  
posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-  
11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -  
CNPJ: 10.685.202/0001-78; JOANA DARC ALVES MISAEL -  
CPF: 011.936.104-35.

Rio do Fogo- RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**43356FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ:  
11.511.020/0001-43; ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE  
ANDRADE - CPF: 739.502.034-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO  
ODONTOLIGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 54.210,65 (CINQUENTA E QUATRO MIL  
DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com  
posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-  
11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ:  
11.511.020/0001-43; ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE  
ANDRADE - CPF: 739.502.034-00.

Rio do Fogo- RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**87696A48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:  
01.612.393/0001-57

**Contratada:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ:  
11.511.020/0001-43; ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE  
ANDRADE - CPF: 739.502.034-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO  
ODONTOLIGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 54.210,65 (CINQUENTA E QUATRO MIL  
DUZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

Vigência: 03/06 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com  
posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-  
11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - CNPJ:  
11.511.020/0001-43; ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE  
ANDRADE - CPF: 739.502.034-00.

Rio do Fogo- RN, 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**19641002

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 157/2024**

*Dispõe sobre a Exoneração de Francisco Rodrigo Alves dos Santos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar Francisco Rodrigo Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 131.541.914-96, portador da cédula de identidade nº 3.138.356, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de comunicação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:A893DBCC

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 158/2024**

*Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 04 (quatro) anos, os seguintes membros:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES – TITULAR  
ADALGIZA MONTEIRO CAVALCANTE NETA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
SAMYLLA CINTIA COSTA E SILVA – TITULAR  
FRANCISCA SHEYLLA CELESTINA FERNANDES CAVALCANTE – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

MARIA NEUZANEIDE VAZ DE FREITAS AQUINO – TITULAR  
ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

MARCIA MARIA VAZ DE FREITAS – TITULAR  
MARIA LINDACI SILVEIRA PEREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA – TITULAR  
MARIA BEZERRA CAVALCANTE – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

EDUARDA ESILIANE SANTOS PEREIRA – TITULAR  
CAMILA FEITOSA FREITAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

ALEXSANDRA SARAIVA SILVA CARVALHO – TITULAR  
ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA FEITOZA – SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161, de 02 de junho de 2020.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:90CA85DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 16050001/24 em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, pelo valor total de R\$ 49.396,17 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), visando a aquisição de material de consumo/insumos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:A8374759

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21050001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21050001/24 em favor da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.726/0001-00, pelo valor total de **R\$ 48.353,16** (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), visando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de praças públicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Junho de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4CBEE21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): Empresa AP PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.996.112/0001-33. Objeto: Contratação direta da Empresa AP PRODUÇÕES LTDA, detentora da produção musical do ARTISTA/BANDA JARLY ALMEIDA, para se apresentar em local público no dia 08 de junho 2024, a fim de abrilhantar as festividades alusivas a “11ª Visibilidade Trans Santacruzense” - Edição, em horário programado pelo Fundo Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos provenientes da Fonte de Recurso - 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 03 de junho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Anderson Thiago Pereira Castro.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**175BBAC1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 464/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 464/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**92EBD6CA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 465/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 465/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**A91140FF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 466/2024 – GAB - DIARIA**

**Portaria nº. 466/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4B0D7D5F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 467/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 467/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **I,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**FEF52047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artista para se apresentar em local público no dia 15 de junho de 2024 na cidade de Santa Cruz/RN, a fim de abrigar as festividades alusivas ao “SÃO JOÃO NA TERRA DA SANTA” - Tradicional evento Junino do Município. Contratados(a): G. P DE S SILVA – ARTISTA/BANDA GERLIANE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.007/0001-60. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3C5A20E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 61/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo contratual, passando a vigorar de 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 03 de maio de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**LUAN DOS SANTOS LAURINDO,**  
P / Ontratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C82D847D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 334/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2024**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Aquisição de tanque distribuidor de adubo orgânico líquido destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de junho de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 07 de junho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br) de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7CC81802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 277/2024**

Portaria de Diária nº 277/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de vistoria de equipagem de veículo do Conselho Tutelar, no dia 29 de maio de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de maio de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**87F36DB5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 039/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1332/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA – inscrita no CNPJ: 11.365.123/0001-42, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**890FA05B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS HOSPITALARES**, que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – LTDA/EIRELI – CNPJ: 40.787.152/0001-09;  
CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 02.800.122/0001-98;  
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.538.476/0001-34;  
F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 42.227.945/0001-90;  
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ 07.055.280/0001-84;  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 33.160.739/0001-10;  
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 11.042.902/0001-07;  
KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 39.346.590/0001-44;  
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 18.588.224/0001-21;  
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.218.561/0001-39;  
PHARMAPLUS LTDA – CNPJ 03.817.043/0001-52;  
PHOSPODONT LTDA – CNPJ 04.451.626/0001-75;  
RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ 27.320.140/0001-01, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1CF726A1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 170/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Prorrogar a Cessão do servidor público municipal, Sr. WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2332, CPF: XXX.385.474-XX, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

**Art.2º** - A cessão terá um prazo de 02 (dois) anos, com início em 02 de junho de 2024 e término em 03 de junho de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

**Art.3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**9B6A31A7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 171/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2020.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ALINE CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO OLIVEIRA** cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº. 1304 e CPF nº XXX.891.194-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 03/06/2024 a 02/08/2024, reassumindo suas funções em 03 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**D839C141

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 172/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 11/03/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **TATIANE TRINDADE DA SILVA** cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, matrícula nº. 2180 e CPF nº XXX.088.434-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/06/2024 a 02/09/2024, reassumindo suas funções em 03 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**4E29401B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 174/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ALAN BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº XXX.302.874-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**11E521DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 173/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 04/03/2017.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS** cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº. 307 e CPF nº XXX.234.978-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2024 a 31/08/2024, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**504621B0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 175/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 04/03/2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SUELI SANTOS DA SILVA** cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº. 258 e CPF nº XXX.462.964-XX, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01/06/2024 a 29/08/2024, reassumindo suas funções em 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**3DD0B96F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 176/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **REDIVANILSON BARBOSA DA CUNHA** cargo de **TELEFONISTA**, matrícula nº. 256 e CPF nº XXX.616.943.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2024 a 31/08/2024, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**C121C81B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 177/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 11/03/2024.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS** cargo de **ENFERMEIRA**, matrícula nº. 2161 e CPF nº XXX.553.994-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2024 a 31/08/2024, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**B0368B7C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 178/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2022.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA LUCIA DA FONSECA** cargo de **GARI**, matrícula nº. 406 e CPF nº XXX.695.984.XX, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no período de 01/06/2024 a 31/08/2024, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**4857B580

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 179/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.523.584.XX, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**403B28DE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 180/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.523.584.XX, do cargo comissionado de Secretária Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**81FD0E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 0652/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 0652/2024, em 03 de junho de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o plano decenal de cultura do município de Santana do Seridó/RN, nos termos definidos no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**9AE6DD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 0653/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 0653/2024, em 03 de junho de 2024.**

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Santana do Seridó para a legislatura compreendida de 01/01/2025 a 31/12/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que compete à Câmara Municipal, por disposição contida no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, a iniciativa do ato normativo próprio de fixação dos subsídios dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente;

**Considerando** a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, conforme exigência dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** o valor do subsídio do Deputado Estadual do Rio Grande do Norte fixado pela Lei Estadual nº 11.315, de 23 de dezembro de 2022,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó nos seguintes valores:

Vereadores : ..... R\$ 5.500,00  
Presidente da Câmara Municipal:..... R\$ 6.900,00

**Art. 2º** - A remuneração dos Agentes políticos de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso VI, da CF, na súmula 32 do TCE/RN e nos Arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

**Art. 3º** - Para fins de atender o pagamento com subsídios dos Vereadores, o valor da remuneração não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- I** - 5% (cinco por cento) do montante da receita do município;
- II** - 20% (vinte por cento) em relação ao subsídio de Deputado Estadual;
- III** - 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal de gasto com a folha de pagamento, incluído o subsídio dos Vereadores.

**Art. 4º** - Os Vereadores farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e do equivalente a 1/3 (um terço) a mais no valor do subsídio em razão das férias anuais, conforme estabelecido no Artigo 35, da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF, com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**C099773B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 0654/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 0654/2024, em 03 de junho de 2024.**

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana do Seridó a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

**Considerando** que compete à Câmara Municipal, por disposição contida no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal, a iniciativa do ato normativo próprio de fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

**Considerando** que a fixação de subsídios dos Agentes Políticos é um ordenamento constitucional obrigatoriamente a ser cumprido, devendo ser definido/fixado através de Lei em sentido formal (Súmula nº 32 do TCE/RN);

**Considerando** a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigência dos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana do Seridó nos seguintes valores:

**I** - PREFEITO: ..... R\$ 18.000,00  
**II** - VICE-PREFEITO: ..... R\$ 9.000,00  
**III** - SECRETÁRIOS: ..... R\$ 4.500,00

**Art. 2º** - A remuneração de que trata esta Lei, observa atendimento ao disposto no Art. 29, inciso V, da CF e na súmula 32 do TCE/RN.

**Art. 3º** - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, conforme estabelecido no Artigo 35, da Lei Orgânica Municipal, no Artigo 7º, Incisos VIII e XVII da Constituição Federal, além da decisão do STF,

com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.898/RS e decisão do TCE/RN no processo de consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento do Município de Santana do Seridó previstos para o exercício 2025 e exercícios seguintes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**61239176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0137/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0137/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR: BRENA KAYANE OLIVEIRA E SILVA**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**6454E494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0113/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0113/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para realizar viagem a cidade de Cerro Corá – RN, no dia 04 de junho de 2024, objetivando participar da 3ª edição do UNDIME/RN em movimento, evento que visa promover capacitação e troca de experiências para gestores e profissionais da educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0113/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**A75243D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0114/2024PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0114/2024PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **SARAH CABRAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a cidade de Cerro Corá – RN, no dia 04 de junho de 2024, objetivando participar da 3ª edição do UNDIME/RN em movimento, evento que visa promover capacitação e troca de experiências para gestores e profissionais da educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0114/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**4AE47A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0115/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0115/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Cerro Corá – RN, no dia 04 de junho de 2024, objetivando participar da 3ª edição do UNDIME/RN em movimento, evento que visa promover capacitação e troca de experiências para gestores e profissionais da educação, conforme declarações em anexo e termos

descritos na **Portaria de N° 0115/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**53CCBEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0116/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0116/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n° 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **KAHJTA CILENE DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a cidade de Cerro Corá – RN, no dia 04 de junho de 2024, objetivando participar da 3ª edição do UNDIME/RN em movimento, evento que visa promover capacitação e troca de experiências para gestores e profissionais da educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0116/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**FA5D4C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 0138/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA N° 0138/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar n° 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **GEORGIO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula n° 130077-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o

gozo de Férias no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de junho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**19B9DFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 027/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico n° 027/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 18/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 05/06/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8A22BDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 028/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico n° 028/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 20/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 05/06/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D10C7EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 029/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico n° 029/2024 para o registro de preço para eventual, futura e parcelada realização dos serviços funerários, através da

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 21/06/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 06/06/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 03 de junho de 2024.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS** –

Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**154EBFD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO - 2025**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Santo Antônio para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para elaboração do orçamento para o exercício de 2025, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, n.º 136, Centro, nesta cidade, às 09:00hs, do dia 07/06/2024.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**49D880D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santo Antônio/RN, afetadas por Estiagem - Cobrade 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**Considerando** a preocupante situação de insegurança hídrica no município, haja vista que não houve uma recarga satisfatória dos reservatórios neste período, uma vez que o município de Santo Antônio/RN não possui infraestrutura hídrica para suprir as necessidades de consumo de água potável pela população que reside na zona rural do município;

**Considerando** a necessidade da continuidade da Operação Carro Pipa no Município de Santo Antônio/RN, uma vez que o município localiza-se em área de Semiárido Nordeste; e

**Considerando** que a Operação Carro Pipa (OCP) é de fundamental importância para que as famílias da zona rural de Santo Antônio/RN tenham direito à água potável no período de estiagem, trazendo segurança hídrica e bem-estar para os municípios da zona rural;

**Considerando** que o acesso à água potável é direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável a vida com dignidade e reconhecido como condição para o gozo pleno da vida e demais direitos humanos.

**Considerando** que as chuvas no município de Santo Antônio/RN no semestre foram insuficientes, ocasionando a impossibilidade de armazenamento de água satisfatório, e a água que foi armazenada é imprópria para o consumo humano, conforme atesta laudo de potabilidade;

**Considerando** que a Companhia de Águas e Esgotos do RN (CAERN) não consegue abastecer as comunidades rurais na sua totalidade, bem como os reservatórios existentes não realizam tratamento adequado da água para consumo humano;

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal não consegue atender a demanda existente de água para consumo humano, uma vez que o município de Santo Antônio/RN possui 67 comunidades rurais, dado este que impossibilita o poder público municipal a suprir em sua totalidade o abastecimento de água potável, tendo em vista os custos elevados que envolvem essa dinâmica, sendo assim é de suma importância a permanência da Operação Carro Pipa (OCP) no município;

**Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**7376DF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000002/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO – Nº 000002/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratações, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega dos documentos deverá ser por meio presencial no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situado a Rua Padre Cerveira, 505, Centro – Santo Antonio/RN, a partir da 08h:00m do dia 05 de junho de 2024, com o prazo final para o cadastro das propostas às 11h:00m do dia 24 de junho de 2024, (**Horário de Brasília**), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**309ECC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 318.016/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Locação de Trator acompanhado de grade aradora para o PROGRAMA CORTE DE TERRAS dos pequenos agricultores e produtores rurais do município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 18 de junho de 2024**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 03 de junho de 2024.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**7FC4CFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 004/2024**

**Processo Administrativo Nº.:042905/2024**

**Objeto:** Contratação da Empresa BANDA REINALDO NETTO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 46.972.754/0001-04, para apresentação de show artístico, com 2:00h (duas horas) de duração, a ser realizado pela atração musical BANDA REINALDO NETTO, no dia 21/06/2024 durante as festividades de realização do 8º (oitavo) São João do Povo em Praça Pública do município de São Bento Trairi RN.

**Valor Total R\$:18.000,00 (dezoito mil reais)**

Com Fundamento no Art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**ADDE5BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 125/2024**

**PORTARIA Nº 125/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR: GILMARIO DA SILVA**, portador do CPF: 083.541.674-70 para o cargo em comissão de Coordenador do Setor de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 03 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**17F56137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
02/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 02/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
**CONTRATADO:** ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA  
TRAJANO

**CPF:** 016.951.104-98

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação do Profissional de PSICOLOGA, conforme Cláusula 1ª do contrato 02/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 02/2024

**DATA DE RESCISÃO:** 31/05/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Refeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**2167B60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO (A): **HELIDA DACIELLE DOS SANTOS  
COSTA**

OBJETO: Execução das atividades de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na secretaria da educação, município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **07 (sete)** meses a contar da presente assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO: Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/HELIDA DACIELLE DOS SANTOS COSTA – PELA CONTRATADO.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**786A13FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI –  
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

**CONTRATADO(A): MARIA EDINA VICENTE DA SILVA**  
OBJETO: Execução das atividades de A.S.G, com carga horária de 40 horas semanais, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **07 (sete)** meses, conforme disposto na Lei Municipal de nº 218/2021, nos termos que dispõem sobre as contratações por tempo determinado de necessidade primordial ao interesse público.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 –Ordinário.

Responsáveis:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO-**  
Pela Contratante/

**MARIA EDINA VICENTE DA SILVA –**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**029EE394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01030306/2024**

**Espécie:** Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01030306/2024, firmado em 03 de junho de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, para apresentações de show(s) artístico(s) musicais das seguintes atrações: TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 21 de junho do corrente ano; SAMYA MAIA, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 21 de junho do ano em curso; BANDA ENCANTUS, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 23 de junho do corrente ano; e, GIANNINI, com duração mínima de 1h:30m, a se apresentar no dia 22 de junho do corrente ano, durante as festividades alusivas ao 8º São João do Povo em Praça Pública deste município de São Bento Trairi RN; **Valores:** TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); SAMYA MAIA – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); BANDA ENCANTUS – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e, GIANNINI – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compreendendo o valor total de

R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídric. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de agosto de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**F31D6B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0355 - GPMSF/2024.**

*DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pela servidora EDINALVA SANTOS– MATRÍCULA N° 170019-3, embasado na lei complementar n° 034 de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determina a remuneração da servidora em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 032/2021, no período de 03 de junho de 2024 à 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**56C67148

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0356 - GPMSF/2024.**

*DEFERE PEDIDO DE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor JUSCELINO DE LIMA SANTOS – MATRÍCULA N° 170417-6, embasado na lei complementar n° 034 de 19 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Determina a remuneração do servidor em gozo de licença prêmio de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 032/2021, no período de 03 de junho de 2024 à 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4E83C435

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 0317 - GPMSF/2024.**

*Altera o local de lotação do servidor efetivo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de REALOCAÇÃO do servidor efetivo ARTHUR ANTHONES DE ARAUJO – MAT. 170503-0, portador do CPF 079.679.174-05 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades laborais na Unidade Básica de Saúde Mãe Joaquina obedecendo a carga horária compatível.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3FC74EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 99/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei de n° 981/2011 que criou o Conselho Municipal de Cultura, sendo um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Cultural é órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, democrática e participativa da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas consultivas e fiscalizadora ligadas à cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura para o mandato de 2024 - 2026:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

**PRESIDENTE:** Mariana Veras Dantas Artioli Russo

**VICE-PRESIDENTE:** Janaina Gomes de Lima

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** José Maria Gonçalves de Oliveira

**TESOUREIRO:** Werley Ribeiro Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

**TITULAR:** Mariana Veras Dantas Artioli Russo

**SUPLENTE:** Werley Ribeiro Dantas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** Janaina Gomes de Lima

SUPLENTE: Maria Luzeneide de Medeiros

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Lúcia Martins de Moura

SUPLENTE: Thimuza Thaise de Souza Varela

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: Rita de Cássia Fernandes da Luz

SUPLENTE: Edvan de Pontes

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TITULAR: Waleska Emmanuely do Nascimento

SUPLENTE: Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Representante das Artes Visuais e Música:

TITULAR: José Maria Gonçalves de Oliveira

SUPLENTE: Márcio Guedes de Moura

##### Representante da Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha

TITULAR: Eliana Cardoso Barbosa

SUPLENTE: Sheyla Damascena da Silva

##### Representante de Atividades Artísticas Culturais:

TITULAR: Márcio Matias Gomes

SUPLENTE: José Carlos da Silva

##### Representante de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural:

TITULAR: José Amauri Freire

SUPLENTE: Cláudia Borges de Oliveira

##### Representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo):

TITULAR: Marcileide Medeiros

SUPLENTE: Carla Cristina da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de maio de 2024.

#### JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**BB47F70F

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 28 de maio de 2024

#### MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**B6A8AD89

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **CRINALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 106.907.404-76, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**9FA16277

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 039.711.354-47, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**67C3BF55

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 77.690,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e noventa reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE

LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:43288776

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.850.771/0001-80; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 75.238,85 (Setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Daniel Assis Mosini - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:636760C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: LUMINOZA COMRCIO DE MATERIAL ELTRICO E TELEFONI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:73A8B716

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ME, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 49.716,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Alessandro Martins Miguel - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:B9058C83

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.334.420/0001-70; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 37.280,60 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Paulo de Aguiar Tavares - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:7C20E5C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.  
ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Juscelino Camara de Lima - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:924277FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO. MSJS/ RN Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
 CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33; OBJETO: aquisição gradativa de itens de iluminação pública em geral, e luzes decorativas; VALOR GLOBAL: R\$ 4.993,50 (Quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marcelo Simoni - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AFECA3E7

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**ANDREA DANTAS DE MEDEIROS DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde - SESAD

**ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS**  
 Contratada

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**271C8F69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A**  
**SRA. ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15#####2–SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora a Senhora **ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS**, brasileira, solteira, odontóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.7#####8 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 114.###.###-73, CRO RN-CD-07221, domiciliada na rua Manoel Fernandes Jorge, Nº 14, Paulo VI, Caicó/RN,, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 04 de março de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 04 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 033/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A**  
**SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4###.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 20#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.###.###-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E8EDE0B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Revoga o Art. 3º da Portaria 098, de 12 de janeiro de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 041, de 02 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Lei complementar nº 041 de junho de 2014. A percepção da gratificação criada através da Lei fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades dos profissionais na Estratégia Saúde da Família – ESF, para o Técnico em Enfermagem, e o Programa Saúde Bucal – PSB para o Auxiliar de Consultório Dentário, e ao cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos Programas Secretaria competente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **FICA REGOVADO** o Art. 3º da Portaria 098, de 12 de janeiro de 2021, que concedia Gratificação Especial ao cargo de Técnica Enfermagem, sigla G TE ESF, a Servidora **ELIZABETH MACEDO DA COSTA**, matrícula nº 210, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C5A549A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, da função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D65BDA1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**45657765

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

#### TOTAL

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2024

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9029A312

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

#### TOTAL

R\$ 160,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2024.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D72B07EC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

#### TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de maio de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**D1FFA7BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de junho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de junho de 2024

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6B04CA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE DISPENSA Nº. 003/2024 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ: 14.479.546/0001-81**

**VALOR MENSAL R\$ 3.900,00 (Três Mil e novecentos Reais)**

**VALOR TOTAL 12 MESES R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e oitocentos Reais).**

**OBJETO:**

Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**22685110

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para o Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de junho de 2024.

**AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO**

DAD/Diretor Administrativo do IPSAM

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**0460A18A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 053, EM 14 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01 - CONVOCAR** por determinação judicial referente ao processo nº 0100331-26.2018.8.20.0131 e referente ao Processo administrativo municipal nº 02315/2024, os candidatos relacionados abaixo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da publicação;

#### **SUPERVISORA PEDAGOGICA**

ELIANE NUNES DE FREITAS

VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES

MARIA GRACIANE FERREIRA DE LIMA

**Art. 2 -** Os Candidatos devem apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo **ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**, para que possamos instrumentalizar a nomeação junto a esta Secretaria de Administração no Departamento Pessoal.

I. 01 (uma) foto 3x4 recente;

II. Cédula de identidade (RG)

III. Cadastro de pessoa física (CPF);

IV. Comprovante de residência;

V. Título de eleitor

VI. Número de inscrição no Pis/Pasep/NIS;

VII. CNIS (do INSS)

VIII. Certificado de alistamento militar (Sexo masculino);

IX. Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)

X. Comprovante da Escolaridade exigida; (diploma ou Certificado de Graduação),

XI. Certidão de casamento ou nascimento;

XII. Certidão de dependente (filhos ou outros), com CPF,

XIII. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais;

XIV. Certidão de Registro de Antecedentes Criminais;

XVI. Declaração de Acumulação ou não-acumulação de cargos e emprego público;

XVII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XVIII. Declaração informando Agência e conta Bancária corrente / salário – Caixa, com E-mail e telefone para contato;

XIX. 1 (um) Laudo do médico clínico geral e 1 (um) psiquiatra competente, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo.

XX. Laudo médico (para candidata deficiente) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de doença (CID-10),

**Observação:** As devidas convocações deverão ser atendidas totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 14 de maio de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:6B1FFBE5

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059, EM 31 DE MAIO DE 2024.**

DESTITUIR DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o servidor NASCELHO BEZERRA DA COSTA, Matrícula nº 131005-4, da função de Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:45B6A939

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060, EM 01 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/ RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor **NASCELHO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, economista, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SÃO MIGUEL /RN, EM 01 DE JUNHO DE 2024.**

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:BBBD6FC9

#### **RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 279, EM 27 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2024 e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, para até o dia **28/06/2024**.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2024, em Cota única até o dia **28/06/2024**, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 211, de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2024, na modalidade parcelada, serão prorrogadas em 30 (trinta) dias das respectivas datas de vencimentos.

Art. 4º. Nos casos em que o vencimento ocorrer em dia não útil, terá que ser pago antes do prazo de vencimento (dia útil) e a nova guia de pagamento terá que ser recolhida perante no departamento de Administração Tributária.

Art. 5º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 27 de maio de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:EC24F58D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **REAL PRODUcoes E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **14.433.879/0001-70**

Objeto: **Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.**

**Valor:** 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **03/06/2024**

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:27AB847E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**  
CNPJ: **27.141.623/0001-30**

Objeto: **Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.**

**Valor Total:** 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **03/06/2024**

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:ABAD7B5C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 21/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **J G VIANA JUNIOR**  
CNPJ: **18.900.848/0001-32**

Objeto: **Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.**

**Valor Total:** 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **03/06/2024**

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:B9FB0AB7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 08/2024 INEXIGIBILIDADE**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA**  
CNPJ: **35.372.331/0001-37**

Objeto: **Contratação de shows da Bandas de renome nacional e/ou regional para se apresentar em praça pública no município de São Miguel-RN.**

**Valor Total:** 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Fontes de Recurso: **2497 - 2 . 2003 . 13 . 392 . 31 . 2.387 . 0 . 339039**  
**- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/06/2024**

Final da Vigência: **30/07/2024**

Assinatura: **03/06/2024**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**BE98497F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DIARIAS 166/2024**

PORTARIA Nº. 166/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 28 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora NIKELANDIA MICARLA BEZERRA DE FARIAS, DIRETORA DO SUAS, com designação a função de COORDENADORA DO CRAS da SEMTHAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrito no CPF/MF 097.190.154-62, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas necessárias a viagem, tais como traslado, locomoção, hospedagem e alimentação, durante à viagem a cidade de NATAL - RN, no período de 04 a 05 de Junho de 2024, para participar do evento intitulado OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**194093A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 164/2024 DIARIAS**

PORTARIA Nº. 164/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 28 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora ALANA DA SILVA DOS SANTOS, PSICOLOGA do CRAS, da SEMTHAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita sob CPF/MF 103.856.914-16, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas necessárias a viagem, tais como traslado, locomoção, hospedagem e alimentação, durante à viagem a cidade de NATAL - RN, no período de 04 a 05 de Junho de 2024, para participar do evento intitulado OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**A76DC777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 165/2024 DIARIAS**

PORTARIA Nº. 165/2024 São Miguel do Gostoso/RN, 28 de maio de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a senhora RHADIMILA VIEIRA GOMES, ASSISTENTE SOCIAL do CRAS, da SEMTHAS, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, inscrita sob CPF/MF 081.294.714-26, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas necessárias a viagem, tais como traslado, locomoção, hospedagem e alimentação, durante à viagem a cidade de NATAL - RN, no período de 04 a 05 de Junho de 2024, para participar do evento intitulado OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**5AF64024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 030/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER os direitos de Nível N, 5 quinquênios, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA, Mat. 006101-6, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de maio de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 03 de junho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**C285AF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 031/2024**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECONHECER os direitos de Nível L, 4 quinquênios, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora PAULA MARIA BEZERRA PIMENTEL, Mat. 008111-7, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 29 de maio de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi, 03 de junho de 2024.

**BRUNO GOMES DE ANDRADE**

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**5E5FC5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2024, DE 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 085/2024, DE 03 (três) DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 03/06/2024 a 01/09/2024, correspondente ao quinquênio 2013 a 2018, a servidora CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES, portadora da Cédula de Identidade n.º 575.753 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 323.809.334-72, matrícula n.º 98.0067-09, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**41F65FD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2024, DE 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 086/2024, DE 03 (três) DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR (a) EFETIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 03/06/2024 a 01/09/2024, correspondente ao quinquênio 2008 a 2013, a servidora ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.631.709 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 026.526.774-97, matrícula n.º 98.0089-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL, na função de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5EB96756

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2024, DE 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 087/2024, DE 03 (três) DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR (a) EFETIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 03/06/2024 a 01/09/2024, correspondente ao quinquênio 2008 a 2013, a servidora GERUZA XAVIER DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.258.872 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.589.284-48, matrícula n.º 98.0041-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**08C8124D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2024, DE 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 088/2024, DE 03 (três) DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 03/06/2024 a 01/09/2024, correspondente ao quinquênio 2010 a 2015, ao servidor FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 425.180 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 242.547.204-59, matrícula nº 00.0068-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de junho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**954E20B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73610617-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

**FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E POR OUTRO, O GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, de São Tomé-RN, inscrito no CPF Nº 221.625.184-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 96, Zona Urbano, Município de São Tomé/RN, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Premiação referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 004/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN á GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **FESTA POPULAR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única de GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, Agência 0806, Conta Corrente 00020497-8.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

**GERALDA MIGUEL DE ALMEIDA**  
CPF: 221.625.184-49  
Pelo/ Contratado

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**71BD0D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 73610617-2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2024**

**FOMENTO A CULTURA – PNAB – POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC**

PREMIAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, ONDE, POR UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** E POR OUTRO, O **MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**, FIRMAM TAL CONTRATO PARA FOMENTAR SUAS ATIVIDADES CULTURAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**, de São Tomé-RN, inscrito no CPF Nº 736.929.134-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Medeiros, nº 222, Zona Urbana, Município de São Tomé/RN, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que no seu art.9, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Premiação referente à lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, para fomentar atividades culturais em nosso município, proveniente da Chamada Pública 004/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem prestados a partir dos recursos que serão pagos, pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN à **MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**, deverão atender aos anseios do seu público alvo, com atividades de **ARTESANATO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR A SER PAGO:** A Prefeitura repassará integralmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados para a manutenção de suas atividades culturais, o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** a partir da publicação do contrato em questão, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Categoria econômica: 3.3.90.31.00; Fonte de recurso: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura.

**Subcláusula única:** O referido valor deverá ser depositado, na conta única de **MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**, no BANCO DO BRASIL, Agência 8289-9 – Conta 3234-4.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Fica obrigada a **MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a prestação de contas do valor recebido, em 180 dias após o recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer das alterações do presente Contrato será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FÓRUM JURÍDICO:** As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela/ Contratante

**MARIA DA CONCEIÇÃO MAXIMINO**  
CPF: 736.929.134-00  
Pelo/ Contratado

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0DB719D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 68, DE 03 DE  
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, matrícula 11498, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para tratar de questões ligadas a realização do Justiça na Praça em Natal, Santa Cruz e Lajes Pintadas.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2E9E820A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 027/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO JUSTIÇA NA PRAÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, que tem como escolhida a empresa MARIA MARLY MEDEIROS ROCHA 67137334415, inscrita no CNPJ nº 12.371.912/0001-59, com R SUBOFICIAL FARIAS, Nº 846 – MONTE CASTELO – CEP 59.146-200, – PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 03 de Junho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**19EEC089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO JUSTIÇA NA PRAÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**Favorecido:** MARIA MARLY MEDEIROS ROCHA 67137334415, inscrita no CNPJ nº 12.371.912/0001-59

**Valor total:** R\$ 9.200,00 ( Nove mil e duzentos reais ).

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO:** 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 03 de Junho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F00231A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de junho de 2024 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FISCAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **006/2024**, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde e Saúde Bucal, conforme Emendas Parlamentares Nº 11261.481000/1240-09 e 11261.481000/1240-10, conforme especificações constantes no Termo de Referência “ANEXO I” do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-

0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **03 de junho de 2024.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**547C5A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “ARNALDINHO NETTO” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2024; Valor global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Contratado F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 03 de junho de 2024.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2024.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**59BF9F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **021/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “ARNALDINHO NETTO” A SER REALIZADO NO DIA 07/06/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO ANO DE 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30), detentora da exclusividade do artista, no valor global estimado da contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**69B0CA7B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ Nº 24.903.203/0001-56, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 28.170,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BB600633**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ R\$ 28.170,00 (VINTE E OITO MIL CENTO E SETENTA REAIS)**; Contratado: PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ Nº 24.903.203/0001-56; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 03 de junho de 2024

São Vicente/RN, 03 de junho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**98F2796E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148-A/2024 - GP, 08 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na FEMURN - 2ª RN CIDADES – FEIRA DOS MUNICIPIOS POTIGUARES, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 09 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de maio de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F084287A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118-A/2024 - GP, 01 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer na AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 01 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de abril de 2024

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F2E2591B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124- A/2024-GP, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 08 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de abril de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C4FAEE4E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 134-B/2024-GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM – ASSESSORIA DE GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C6DEF112

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 177/2024 - SMS, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**39755213

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 204/2024 - ADM/RH

Exonera o Servidor Municipal JEOMAN EVANGELISTA BARROS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 229, Inciso V, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Municipal **JEOMAN EVANGELISTA BARROS**, brasileiro, casado, ocupante da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 937.XXX.XXX-72, RG Nº 001.XXX.XXX SSP RN, por motivo de FALECIMENTO, ocorrido no dia 27 de Maio de 2024 na Unidade Hospitalar em São Vicente/RN.

**Art. 2.º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º -** Revogam-se as disposições em contrário, declarando-se a vacância do cargo.

**Publique-se**

**Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de maio de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8911EAEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 010.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado Split, incluindo reposição de peças. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**Contratado.....:** FRIO AR FRIO CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA-ME

**Valor.....:** R\$ 59.220,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte Reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Junho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0677D87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO E SEGUNDO CHAMAMENTO DA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2024 – PMSGAS DOS ITENS DESERTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que a sessão agendada para do dia 03 (três) de junho de 2024, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, foi considerada DESERTA, em face de ausência de interessados, desse modo comunicamos que estamos recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2024, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão remarcada para abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **25 de junho de 2024 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador

Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**9C8E567F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/2024**

**PORTARIA Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

EXONERAR O(A) GISLAYNE LAURA DE LIMA BARROS FEITOSA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) GISLAYNE LAURA DE LIMA BARROS FEITOSA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A12D4575

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/2024**

**PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

EXONERAR O(A) LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) LIVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS do cargo de GERENTE EXECUTIVO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, símbolo CC17, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**73F41327**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 001/2024****EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 001/2024**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONCORRENCIA 001/2024. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, sediado(a) na ROD BR 304, 1519, Aeroporto – Galpão 01 – CEP: 59.607.860, Mossoró/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mário Lino de Mendonça Neto, portador do RG nº 1958552 SSP RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43, com endereço eletrônico comercial@clptconstrutora.com.br. Objeto: contratação da empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – QBUQ, em diversas ruas, das vilas Rio Grande do Norte e Brasília, no município de Serra do Mel/RN, Valor: de **R\$ 9.499.500,00**, Duração da Execução: 150 dias corridos, Duração do Contrato, 06 meses, Assinatura em 27 de Maio de 2024, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Órgão 02 - Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1063 - Natureza 449051 – Fonte 17540000 -

Serra do Mel em 27 de Maio de 2024.

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**F2E4E759**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/  
RN Nº 2406030001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **04 de junho de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente e mobiliário, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de junho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de junho de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**06335338**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:175/2024 (REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora municipal CLÁUDIA MARIA DE ARAUJO, matrícula 451, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 03 a 17 de junho e de 19 de agosto a 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de maio de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A3265487**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 177/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	BERENICE DE SOUSA SILVA
Cargo/Função:	COORD. DE ESPORTE E LAZER
CPF:	121.xxx.xxx-24

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	JUNCO DO SERIDÓ/PB	06 de Junho de 2024	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
( x ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a JUNCO DO SERIDÓ/PB, no dia 06 de junho de 2024, com o objetivo de acompanhar as equipes Samanau e Invictuz de Futsal deste município, para o campeonato da Copa Sabugi naquela cidade, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Junho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2D475654**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 178/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Prefeito Municipal
<b>CPF:</b>	009.xxx.xxx-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4 e ½ (quatro e meia)	BRASÍLIA /DF	09 a 13 de Junho de 2024	1.000,00	4.500,00
( x )Diárias com Pernoite ( )Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **BRASÍLIA/DF**, no período de 09 a 13 de maio de 2024, com objetivo participar de audiências nos gabinetes dos parlamentares potiguaras, gestão junto à FUNASA, visando a liberação de pagamentos para retomada da obra da ADUTORA, Convenio TC/PAC nº 449/2014, e aos Ministérios do Governo Federal para os demais convênios, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Junho de 2024.

**GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Chefe de Gabinete Civil

Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:00815A64**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PE Nº 7/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PE Nº 7/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº: 13.313.081/0001-21

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA-RN.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 7/2022.

Vigência: 20/05/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 950.992,59 (novecentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57, II.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 13.313.081/0001-21

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR

CPF: 010.457.914-58PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:407D7253**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2024**

Às 09:05 (nove horas e cinco minutos) do dia 03 (três) de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada através da Portaria nº 46/2024 de 19 de janeiro de 2024, com a finalidade de efetuar a sessão de julgamento da Habilitação referente a Chamada Pública nº 0002/2024, que tem como objeto **CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, observadas as especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital. Assim, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, deu bom dia e agradeceu a presença de todos, ensejo em que fez a apresentação do Credenciamento, bem como recebeu a documentação de credenciamento, sendo credenciados os licitantes:

Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e posterior abertura e análise dos envelopes apresentados, declarando:

**INABILITADOS**

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	MOTIVO
25.007.392/0001-41	COELHO & AUGUSTO CLINICA MÉDICA	- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União; - Prova de que a empresa não se acha no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) emitida pelo Conselho Nacional de Justiça; -Cópia do registro profissional do responsável técnico da empresa, junto CRM da respectiva unidade da federação a qual funciona;
03.616.143/0001-47	ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTÁRIO DE PAU DOS FERROS	-Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em nome do estabelecimento mencionado - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União; - Atestado de Capacidade Técnica

**HABILITADOS**

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
28.542.476/0001-23	CENTRO DE OFTAMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA

Findado a abertura dos envelopes de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação, decidiu abrir os documentos presentes no envelope das Propostas

Aberto as Propostas declarou os seguintes valores:.

CNPJ	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	VALOR R\$
------	----------------------	-----------

28.542.476/0001-23	CENTRO OFTAMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA	DE	R\$ 909.325,00
--------------------	--	----	----------------

Após a divulgação do resultado da fase habilitação e proposta, o presidente finalizou a sessão e declarou aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site [www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br).

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

**JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA**

**ANGELA MARIA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**505C0215

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030001 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030009/2024 - ARP Nº 202406030001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0009/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL LOCAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 321.380,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6B126D57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 074/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO GILZOMBERG DE FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 250, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de junho de 2024 à de 01 Setembro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C18B2CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 075/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DAS DORES MARTINS SILVA**, CPF: **702.622.454-93**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DE038509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 076/2024**

Severiano Melo/RN, 03 de junho de 2024.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **JOSE LUIZ NETO SILVA**, PROFESSOR, Matrícula nº 199, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07/02/2000 (sete de Fevereiro de dois mil) pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de junho de 2024 à de 01 Setembro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2C26CFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Credenciamento de entidades privadas para prestação de serviços de diagnóstico especializados em oftalmologia, no estado do RIO GRANDE DO NORTE. Empresa Credenciada: HOSPITAL DE OLHOS CEARA MIRIM LTDA - CNPJ: 28.290.233/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 03/06/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**B8A31BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 33/2023**

**EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 33/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: Prorrogar até o dia 23.05.2025 o prazo para prestação de serviços de Transporte Escolar, conforme contrato nº 23/2023, celebrado em 24.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº 06/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 24.05.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/05/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**7EA30935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 73/2021**

**EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 73/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.052.876/0001-51.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.06.2025 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 73/2021, celebrado em 01.12.2021, oriundo do Processo de ADESÃO Nº 011/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.12.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/05/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**090AB2C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –  
CONCORRENCIA Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO –  
CONCORRENCIA Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.769/0001-42.

OBJETO: Prorrogar até o dia 26.01.2025 o prazo para prestação de serviços de Limpeza Urbana, do município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 26.01.2022, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 26.01.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 25/01/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**24EAA9C0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Processo Administrativo nº 311.1/2023**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**Interessado:** Imprensa Nacional

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 403, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

**II – IMPRENSA NACIONAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.196.645/0001-00, com sede à Quadra 6, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R\$ 1.186,40 (Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais, Quarenta Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 139.1/2023-SEMAD que deflagrou o Processo Administrativo 311.1/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 1.186,40 (Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais, Quarenta Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração;

**Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração;

**Natureza:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 311.1/2023 e na Procuradoria do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 30 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**IMPrensa NACIONAL**

Representante Legal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**86AB4EB8

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 071, DE 31 DE MAIO DE 2024**

*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **ALEXSANDRO DIEGO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 038.221.734-95, portador do RG nº 001.906.761-SSP/RN, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de maio de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D7854DBE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 072, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhorita **ISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 706.403.364-00, portadora do RG nº 003868596-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE do Município de Taipu/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 03 de junho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**713F4FA9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
FLÁVIO CÂMARA DE SOUZA	075.722.344-37	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
04 A 06/06/2024	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar os pacientes Douglas Loran Gomes do Nascimento e Mateus Dantas Fernandes, para realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade nos Hospital Maternidade Joaquim Queiroz, na cidade de Alexandria/RN, sem hora prevista para o retorno.		

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6C30E7A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 137/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE GOMES DA SILVA****PORTARIA nº 137/2024-GP, de 3 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora MARLENE GOMES DA SILVA, matrícula nº 0234, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 03/06/24 e término em 02/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**AF5D3680**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 138/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - ROBERTA CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA****PORTARIA nº 138/2024-GP, de 3 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora ROBERTA CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 97063, servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 03/06/24 e término em 02/09/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

**Código Identificador:**85FDE6C0**TANGARAPREV**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI 759/2022, EM FAVOR DA SENHORA VALDERES DE LOURDES DE SOUZA.**

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO**

**DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE**, em favor da senhora VALDERES DE LOURDES DE SOUSA FERNANDES, portadora de RG nº 772.874 ITEP/RN, inscrita sob CPF nº 459.822.794-04, residente e domiciliada na Rua Joana Fernandes, nº 60, Centro, Tangará/RN, na qualidade de cônjuge do Ex servidor Efetivo do Município de Tangará/RN, o senhor SEVERINO FERNANDES DE LIMA, Matrícula Funcional nº 174/1, Efetivo no cargo de DATILOGRAFO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN, falecido em 12/04/2024, nos termos do Artigo 15, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 759/2022, com proventos estabelecidos conforme o Art. 19 Caput, da Lei Complementar nº 759/2022, ou seja, 50% de Cota Familiar, sobre o valor dos vencimentos do ex servidor enquanto em atividade, acrescidos de 10% a cada dependente do ex segurado.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO.**

Gerente de Previdência.

TANGARAPREV.

**Homologo,****Publicado por:**

João Pedro Varelo de Araújo

**Código Identificador:**554950F2**TANGARAPREV**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA PROFESSOR ART. 13, § 4º INCISO I, II E III, § 5º I, § 6º I DA LEI MUNICIPAL 773 EMENDA A LEI 759/2022 (PONTOS INTEGRAL), EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA.**

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Professor, com vencimentos Integrais a servidora TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA, portadora do RG 441.022 ITEP/RN, CPF 231.155.994-04, Efetiva, no cargo de PROF. PM-III-M, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 0000067/1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 007/2024, a partir desta data até posterior deliberação.**

**I - 5 (cinco) quinquênios, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº15, de 24 de julho de 1967; 10% de Gratificação de Títulos do cargo de “Professora” nos termos do art. 31º da Lei Municipal nº317/1998, de 30 de junho de 1998.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO.**Gerente de Previdência.  
TANGARAPREV.

Homologo,

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador:574995E7**TANGARAPREV****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE ARTIGO 14 DA LEI 773/2022 EMENDA A LEI 759/2022 [REGRA TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO - INTEGRAL], EM FAVOR DO SERVIDOR ADERBAL DE SOUZA.**

TANGARAPREV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE ARTIGO 14 DA LEI 773/2022 EMENDA A LEI 759/2022 [REGRA TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO - INTEGRAL], EM FAVOR DO SERVIDOR ADERBAL DE SOUZA.

**O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.**RESOLVEM:****Art. 1º - Conceder o benefício de Artigo 14 da Lei 773/2022 emenda a Lei 759/2022 [Regra Transição com Pedágio - Integral] ao servidor ADERBAL DE SOUZA, portador do RG nº 588.900, SDS/ RN, inscrito sob CPF nº 316.441.204-53, Efetivo, no cargo de VIGIA, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1001, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, nos termos do Artigo 14, Incisos I, II, III, IV, § 2º, Incisos I da Lei 773/2022 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022., conforme os documentos do Processo TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ, registrado sob o número 008/2024, a partir desta data até posterior deliberação.****I - O Benefício de Artigo 14 da Lei 773/2022 emenda a Lei 759/2022 [Regra Transição com Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou em 01/07/1991, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;****II - 6 (seis) quinquênios, que equivalem ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), correspondentes aos 36 anos de serviço público do servidor, nos termos do art. 119 da Lei Municipal nº 15, de 24 de julho de 1967;****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO**Gerente de Previdência  
TANGARAPREV

Homologo,

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo  
Código Identificador:74C127A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240011 - Processo Nº 9/2024-0011

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0011, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240011, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SISTEMA DVR DE MONITORAMENTO PROFISSIONAL COM 4 CÂMERAS RS898BR COM GRAVAÇÃO
Quantidade:	7 KIT(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.799,00
Valor Total:	R\$ 19.593,00
Participante Vencedor:	D F DE S SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	04.599.190/0001-66
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor Contratado:	total R\$ 19.593,00

Tenente Ananias - RN, 29 de Maio de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Autoridade Competente

Promotor: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6CA3B877

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 46.108.295/0001-15 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 00022024 NO VALOR DE R\$ 1.036.000,00 (HUM MILHÃO E TRINTA E SEIS MIL REAIS) E SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13, R\$ 1.352.173,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS) REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000022024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPACTADOR, CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, TRATOR DE PNEU, RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

**DOTAÇÃO:**

09 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS  
 15 – URBANISMO  
 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO  
 2053 0000 MANUT DA SEC DE OBRAS  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 02 05 – SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HID E MEIO AMBIENTE  
 02 05 00 – SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDROCPS E MEIO AMBIENTE  
 20 – AGRICULTURA  
 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 20 122 0002 2008 0000 – MANUTENÇÃO SEC AGRI, ABAST REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2024  
 VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO  
 VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 2.388.173,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e três reais)  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 46.108.295/0001-15  
 SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ(MF) Nº 52.964.471/0001-13

**Publicado por:**  
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**8C7A15C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240026**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240026**

**PROCESSO Nº**720240026  
**DISPENSA Nº**7/2024-0026

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240026, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇOS GRAVAÇÃO, FILMAGENS E TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA ONLINE DO 6º ARRAIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor:** FRANCISCO RÉGIO FERNANDES, com sede na Rua Amélia Lopes, nº 26 / Marcelino Vieira/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 27.441.071/0001-86, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**

Tenente Ananias/RN, 03 de junho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**5D60C743

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240026**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240026**

**PROCESSO Nº**720240026

**DISPENSA Nº**7/2024-0026

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **FRANCISCO RÉGIO FERNANDES**, com sede na Rua Amélia Lopes, nº 26 / Marcelino Vieira/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 27.441.071/0001-86 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**, referente ao objeto SERVIÇOS GRAVAÇÃO, FILMAGENS E TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA ONLINE DO 6º ARRAIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO.

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 03 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**A022C822

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240027**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240027**

**PROCESSO Nº**720240027  
**DISPENSA Nº**7/2024-0027

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240027, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é SERVIÇO DE CONFECÇÃO E ADEREÇOS, CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PINTURAS DE PAINÉIS JUNINOS E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA AS FESTIVIDADES DO 6º ARRAIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024.

, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor:** JOSE PETRUCIO DE OLIVEIRA PEREIRA, com sede na Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 630 – Centro / Rafael Fernandes/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 069.283.124-08, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)**

Tenente Ananias/RN, 03 de junho de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
 Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D58A67A1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240027**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240027**

**PROCESSO Nº**720240027  
**DISPENSA Nº**7/2024-0027

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **JOSE PETRUCIO DE**

**OLIVEIRA PEREIRA**, com sede na Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 630 – Centro / Rafael Fernandes/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 069.283.124-08 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)**, referente ao objeto **SERVIÇO DE CONFECÇÃO E ADEREÇOS, CONFECÇÃO DE BANDEIRAS PINTURAS DE PAINÉIS JUNINOS E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA AS FESTIVIDADES DO 6º ARRAIA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024.**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 03 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**D02E3075

#### GABINETE DA PREFEITA

#### COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN RESULTADO DE SELEÇÃO EDITAL 004/2024

Edital 004/2024

**((EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS ARTESANATO POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)).**

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
Mabel Croche	Isabel de Jesus Rocha	R\$ 1.593,01
Arte em Feltro	Sandra Maria de Lima	R\$ 1.593,01
Patrícia Art Sacra	Leidiane Patrícia Santana Mota	R\$ 1.593,01
Alice Laços	Maria do Socorro Silva	R\$ 1.593,01
Artesã do Canto da Fé	Maria Dayare Alves Ribeiro	R\$ 1.593,01
Art Brinquedos	Benedito de Queiroz Gomes	R\$ 1.593,01
Laços da Cleide	Maria Lucicleide da Silva	R\$ 1.593,01
Artesã do Canto da Fé	Ayla Shallenga Andrade	R\$ 1.593,01
KV_Mystore	Kaliane Vidal	R\$ 1.593,01
Artesã do Canto da Fé	Maria Eraneide Alves Simplício Silva	R\$ 1.593,01

Tenente Ananias/RN, 31 de maio de 2024

Comissão:

**JOSÉ ERONILDES PINTO**

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO**

**TAMARES ELIZABETE MONTE DA SILVA**

**ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**

**DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**

Jose Eronildes Pinto

**Código Identificador:**72A49345

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº142/2024

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E UTILIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DURANTE OS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2024 DO VI ARRAIÁ ESCOLAR DE

TENENTE ANANIAS – 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

I. Considerando – Que o ARRAIÁ ESCOLAR DE TENENTE ANANIAS se tornou uma festa de grande porte e tradicional em nosso município;

II. Considerando – Que a segurança para a população é fator primordial aos organizadores;

III. Considerando – Que na organização do evento já foi destinado como praça de alimentação ruas adjacentes;

IV. Considerando – Que o número de pessoas esperadas é em torno de 2.140 em uma área de 2.140 m² e a circulação do público tem que ser preservada.

DECRETO:

Artigo 1º.– Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebida em recipiente de garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidro na área da Praça Prestes da Rocha Formiga, ou qual quer área onde esteja acontecendo as festividades, no período de 07 de junho até o dia 09 de junho de 2024, por ocasião do VI ARRAIÁ ESCOLAR DE TENENTE ANANIAS – 2024.

Artigo 2º.– Os efeitos mencionados no artigo anterior, se aplicam a comercialização e o porte de todo e qualquer tipo de objetos cortantes ou considerados perigosos ao convívio pleno das festividades do tradicional ARRAIÁ ESCOLAR DE TENENTE ANANIAS.

Artigo 3º.– Fica proibido o uso de mesas e cadeiras na área destinada para o evento do VI ARRAIÁ ESCOLAR DE TENENTE ANANIAS – 2024 exceto na área reservada para a praça de alimentação, com o intuito de preservar a boa circulação das pessoas.

Artigo 4º.– O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência conforme art. 330 do código Penal Brasileiro e sujeitam-se a aplicação da Lei Penal.

Artigo 5º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,

Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**C4310275

#### GABINETE DA PREFEITA INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria de nº122/2024-GP.

Dispõe Indeferimento de Solicitação de Férias Regulamentares e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** a já conhecida e inesperada decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de repercussão geral, é no sentido de que servidor temporário não tem direito a perceber férias acrescidas do décimo constitucional e 13º salário;

**Considerando** o encaminhamento da Procuradoria Jurídica do Município;

**Considerando** que o entendimento dos Tribunais brasileiros, foi por bastante tempo no sentido de que os servidores temporários (contratados), possuíam direito à férias e 13º, por serem Direitos Sociais previstos no Art. 8º da CF, assim como qualquer outro trabalhador brasileiro;

**Considerando** que a costumeira contratação de servidores públicos temporários é autorizada pela Constituição Federal, no Art. 37, inciso IX, que concede ao Poder Público a realização de contratação de servidores temporários para atender demandas de excepcional interesse público.

**Considerando** as exceções na qual um servidor contratado pela Administração Pública poderá a perceber férias acrescidas do terço constitucional e Décimo terceiro, quais sejam:

1. Quando houver expressa previsão na lei ou contrato do ente público contratante;
2. Em caso de renovações ou prorrogações de contrato do servidor temporário;

**Considerando** que no caso disposto no item 2, aplica-se as normas da CLT, tendo o servidor excepcionalmente direito a receber pelas férias remuneradas acrescidas do terço constitucional e o 13º salário pelo desvirtuamento da contratação temporária, o que não é também o nosso caso;

**Considerando** que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.066.677 (Redator para o acórdão Min. Alexandre de Moraes, DJe de 1º/7/2020, Tema 551), **decidiu que, em regra, servidores temporários não têm direito ao décimo terceiro salário e às férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.**

**Confira-se a ementa do julgado, in verbis:**

*“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. DIREITO A DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS REMUNERADAS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL.*

1. A contratação de servidores públicos por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição, submete-se ao regime jurídico-administrativo, e não à Consolidação das Leis do Trabalho.

2. O direito a décimo terceiro salário e a férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, não decorre automaticamente da contratação temporária, demandando previsão legal ou contratual expressa a respeito.

3. No caso concreto, o vínculo do servidor temporário perdurou de 10 de dezembro de 2003 a 23 de março de 2009.

4. Trata-se de notório desvirtuamento da finalidade da contratação temporária, que tem por consequência o reconhecimento do direito ao 13º salário e às férias remuneradas, acrescidas do terço.

5. Recurso extraordinário a que se nega provimento. Tese de repercussão geral: ‘Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações.’”

**Considerando** que a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, por sua vez, já teve a oportunidade de se manifestar sobre questão idêntica à contida nestes autos, no julgamento do ARE 1.316.734-ED, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJe de 26/5/2021, a Turma manteve decisão do Relator de provimento do recurso extraordinário e improcedência do pedido inicial. Considerou aplicável, à espécie, o mesmo entendimento assentado no Tema 551 da Repercussão Geral, como se verifica a seguir:

*“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF. ARE 646.000-RG, Tema 551 DA REPERCUSSÃO GERAL.*

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de concessão de férias regulamentares interposta pela servidora contratada **MARIA RAQUEL DE SALES – MATRÍCULA Nº 70**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** O indeferimento de que trata o caput se dá com base nas djrecentes decisões do STF.

**Art. 2º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o cumprimento da presente Portaria e que se torne regra.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, em 03 de junho de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:45AD04FD**

## GABINETE DA PREFEITA LICENÇA PRÊMIO

**Portaria nº123/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES, CPF Nº **877.623.154-20**, **RG 1361699 SSP/RN**, Matrícula 46;

**Considerando** as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

**Considerando** as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº043/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES, CPF Nº **877.623.154-20**, **RG 1361699 SSP/RN**, Matrícula 46, implica em substituição;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCO KALLILGIBRAN LOPES FERNANDES, CPF Nº **877.623.154-20**, **RG 1361699 SSP/RN**, Matrícula 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

**Art. 2º** A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **01/06/2006 a 01/06/2011**, com gozo no período de 03 meses a partir de 03/06/2024 a 03/09/2024 com retorno em 10/09/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 03 de Junho de 2024.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**62CB2DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 17/06/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Junho de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**9A0D2BC7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** K J DE M ANDRADE LTDA.

**CNPJ:** 49.385.374/0001-16.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor:** R\$ 5.377,92 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15420000	

**Vigência:** 27 de maio de 2024 com encerramento em 27 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratante

**K J DE M ANDRADE LTDA**

**CNPJ Nº** 49.385.374/0001-61

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**2297B34B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** DANTAS ELETOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**CNPJ:**49.140.067/0001-10.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor:** R\$ 10.587,97 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15420000	

**Vigência:** 27 de maio de 2024 com encerramento em 27 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratante

**DANTAS ELETOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ:** 49.140.067/0001-10.

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**8B8757BB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** RI EMPREENDIMENTOS COMERCISL LTDA.  
**CNPJ:** 49.495.719/0001-30.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540 COM O FNDE, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA – CRECHE TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor:** R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15420000	

**Vigência:** 27 de maio de 2024 com encerramento em 27 de maio de 2025

Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

CNPJ: 01.612.382/0001-77.  
 Contratante

**RI EMPREENDIMENTOS COMERCISL LTDA.**

CNPJ: 49.495.719/0001-30  
 Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**87F11F42

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES.  
**CNPJ:** 27.115.993/0001-91

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MILLANE (HORA) DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O PAVILHÃO DA FESTA DE SANTO ANTONIO.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**Vigência:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 22 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

CNPJ: 01.612.382/0001-77.  
 Contratante

**MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES.**

CNPJ: 27.115.993/0001-91  
 Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**06E939DD

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 065/2024-GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **SORAIA MEDEIROS DE SOUZA**, Matrícula nº 2542, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E9342B77

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 066/2024-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor, **LUIS LAURO DE ARAUJO JUNIOR**, CPF Nº 875.710.644-49, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E**

**RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8EA681D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024-GP**

*“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido o afastamento sem remuneração do servidor **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, Matrícula de Nº 153, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, para o período de 03 de junho de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**82313EE0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 063/2024 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **SUZANA MEDEIROS DE ARAUJO**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº2852, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**2CF17B6B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 064/2024 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de nº31, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9A99A5E9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 065/2024 – GP**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sob

matrícula de nº23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

#### **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EA8F946C

#### **SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 066/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, sob matrícula de nº68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

#### **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**177DE547

#### **SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 067/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **EDJANE ARAÚJO DE MORAIS**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE**, sob matrícula de nº81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

#### **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**01959A55

#### **SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 068/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **JOÃO BATISTA SILVA DE MACEDO**, cargo efetivo de **PEDREIRO**, sob matrícula de nº 105, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

#### **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**76D4B8C7

#### **SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 069/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **PEDRO EVARISTO DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº 123, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3A3B14C8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA DE FERIAS Nº 070/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula de nº13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C6964ED1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 021/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DAMIANA GONÇALVES DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº 176 lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 28 de maio de 2024 a 25 de agosto de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de maio de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*\*Replicação por incorreção*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**88E9D306

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 022/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula sob nº 75 lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B6288C04

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 023/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula sob nº **72** lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C89ED844

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 024/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, o senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula sob nº **1479/1** lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria

Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**21577487

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 025/2024 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ELIZABETE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **1524** lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de junho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**1E0BFAF5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** ALDIONARA COSTA MAIA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VETERINÁRIO (A)** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 03 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Data da Assinatura:** 03 de junho de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de junho de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**ALDIONARA COSTA MAIA**  
CPF: 091.xxx.xxx-13  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**87DE4E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 8/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.108.295/0001-15  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS.  
VIGÊNCIA: Início: 29/05/2024 - Término: 28/05/2025  
Valor: R\$ 1.369.200,00, (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 29 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**FRANCISCO CARTAXO CORREIRA DE SÁ BISNETO**  
Representante Legal -P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**799BE382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 53/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Andreia Dionizio, matrícula nº 0030511, Coordenadora do Cras, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Natal/RN, com saída programada no dia 04/06/2024, com retorno no 05/06/2024, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Básica no SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de junho de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**E85E0121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Thais Aracelli da Silva Lira, matrícula nº 0030023, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 04/06/2024, com retorno no 05/06/2024, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de junho de 2024.

**HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hully T. S.de Albuquerque Coelho  
**Código Identificador:**EA24AA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 07, 29 DE MAIO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 07, 29 de maio de 2024.**

Aprovação de inclusão de itens na planilha constante no espelho da programação da Emenda Parlamentar nº 241420920230001, incluindo a aprovação de inclusão de aquisição de um veículo e um smartphone e a exclusão de um descascador de tubérculos nos itens elencados.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 29 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**ART.1º-** Aprovar, após a análise e apreciação deste Conselho, a inclusão de itens na planilha constante no espelho da programação da Emenda Parlamentar nº 241420920230001, incluindo a aquisição de um veículo e um smartphone e a exclusão de um descascador de tubérculos nos itens elencados.

**ART.2º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul-RN, 29 de maio de 2024.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**A66B6A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 08, 29 DE MAIO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 08, 29 de maio de 2024.**

Aprova a adesão do município ao cofinanciamento estadual referente ao exercício 2024 com aprovação do Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 29 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autoriza e aprova a adesão do município de Tibau do Sul ao cofinanciamento estadual referente ao exercício 2024 para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal.

Art. 2º - Aceita e aprova o Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**FA9D689E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.04.17.0052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023- PE - SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Caicó/RN, à ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 028/2023 - REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº nº 2023.04.17.0052 e a empresa **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.850.771/0001-80, com sede na RUA PIRES FERREIRA CEP: 59.300-000, CAICÓ RN. Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔMICO, POSTES DECORATIVOS E BRAÇOS, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO. Data de assinatura: 033/06/2024. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e DANIEL ASSIS MOSINI.

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**1728BBAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.04.17.0052 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas - RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.850.771/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔMICO, POSTES DECORATIVOS E BRAÇOS, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO; VALOR GLOBAL: R\$ 340.450,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais), para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho - pelo Contratante e DANIEL ASSIS MISINI - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**C3D7A53B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226.022/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por LOTE**, destinado para Registro de Preços visando futura e eventual Contratação de empresa visando a locação de tratores e implementos agrícolas. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 14 de junho de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Junho de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**BA3EA589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.023/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321.023/2024  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAME MÉDICO (ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA)

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito

municipal RATIFICA o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: VISAOL CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.694.911/0002-35, pelo valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**09160582

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 498/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 498/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - ASCAMART**, associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída em 23(vinte e três) de maio de 2023 e inscrita no CNPJ sob nº 52.018.823/0001- 48, com sede e foro na cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, estabelecida na Rua Ananias Batista Pereira, S/N, Centro, realizando atividades de apoio ao meio ambiente, no Município de Timbaúba dos Batistas-RN.

**Art. 2º.** A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**423F1DA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 499/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 499/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 330/2013, DE 23 DEZEMBRO DE 2013, QUE CRIOU O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

**Art. 1º.** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 330/2013 de 23 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN o “Dia do Evangélico” a ser comemorado no dia 09 (nove) de maio de cada ano.

**Art. 2º.** Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**3A64EDBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 500/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 500/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DENOMINA DE “RUA RITA BATISTA DE ARAÚJO”, A RUA PROJETADA SITUADA NESTA CIDADE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, QUE TEM COMO PONTO REFERENCIAL O ESCRITÓRIO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

**Art. 1º -** A Rua Projetada situada nesta cidade de Timbaúba dos Batistas-RN, que tem como ponto referencial o Escritório da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, passará a ser denominada de “RUA RITA BATISTA DE ARAÚJO”.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia Dos Santos Souza  
**Código Identificador:**CEBF8552

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 501/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 501/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2005, DE 01 DE JULHO DE 2005. ACRESCENTA-SE O ART.1º-A À LEI Nº 225/2005 DE 01 DE JULHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sancionou a presente lei.

**Art. 1º** Acrescenta-se o art.1º-A da Lei Municipal 225/2005, com a seguinte redação:

**“Art 1º - A. Fica proibida a criação de animais brutos em terrenos públicos ou privados localizados nas delimitações da zona urbana do município”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**64420520

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 502/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 502/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 225/2005, DE 01 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sancionou a presente lei.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 225/2005, de 01 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 4º** - (...)

**Parágrafo Único** - ~~A taxa de que trata o caput deste artigo é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais.~~

§ 1º - A taxa de que trata o caput deste artigo é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais, podendo ser atualizada anualmente por meio de decreto emitido pelo Poder Executivo, tendo como parâmetro o índice de correção da taxa Selic.

§ 2º - A taxa de liberação será dobrada a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Valores das Taxas de Liberação de animais apreendidos na zona urbana de Timbaúba dos Batistas-RN

ESPÉCIES	VALORES EM R\$
Bovino	10,00
Equino	10,00
Asinino	10,00
Muar	10,00
Ovino	5,00

Caprino	5,00
Suíno	5,00
Canídeo	5,00
Felídeo	3,00
Aves	3,00
Outras	2,00

ESPÉCIES	VALORES EM R\$
Bovino	100,00
Equino	100,00
Asinino	60,00
Muar	60,00
Ovino	50,00
Caprino	50,00
Suíno	50,00
Canídeo	30,00
Felídeo	30,00
Aves	30,00
Outras	30,00

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza

**Código Identificador:**32A92B69

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52703/2024 DISPENSA Nº  
68/2024**

**CONTRATADO(A):** CLINICA FAZENDA HODIE LTDA, CNPJ: 00.162.849/0001-30.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAMENTO PARA REABILITAÇÃO QUÍMICA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

**VALOR CONTRATADO:** R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**RATIFICAÇÃO EM:** 27 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 27 de junho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**CC40B1D2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2024-GPMTB**

**PORTARIA Nº 051/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$ 2.702,02 (dois mil, setecentos e dois e dois centavos), em virtude de aposentadoria, à servidora municipal **FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 37, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 229.439.004-00, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 438.998 - ITEP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:85727D96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 052/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 052/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre gratificação de Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 018/2019, ao servidor **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF nº **109.443.724-73**, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS CC-II**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador:32B627DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO TERMO ADITIVO N. 04/2024 CONTRATO N.  
08/2021**

CONTRATANTE: Município de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FLÁVIO DE OLIVEIRA MÁXIMO (CPF/MF n. 036.119.794-22)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel

**OBJETO: reajuste do valor do CONTRATO n. 08/2021, acrescido da importância pecuniária de R\$ 196,97 (cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.098,48 (um mil e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d.

DOTAÇÃO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA-PF

3.3.90.36.015-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Assinaturas:** Município de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02 / Pedro Ferreira de Farias Filho e Contratado: FLÁVIO DE OLIVEIRA MÁXIMO (CPF/MF n. 036.119.794-22).

Touros (RN), 06 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:5FEEE768

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO TERMO ADITIVO N. 04/2024 CONTRATO N.  
012/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ADELAIDE AUREA DE FRANÇA SOUZA (CPF/MF n. 105.928.304-20)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel

**OBJETO:** reajuste do valor do CONTRATO n. 012/2021, acrescido da importância pecuniária de R\$ 608,22 (seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.608,22 (três mil, seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d.

DOTAÇÃO:

02-PODER EXECUTIVO

12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.4.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:150001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE:15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.

Touros (RN), 22 de maio de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:0F2F0791

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 112/2023.**

**Processo:** 305/2022. **Pregão Eletrônico:** 03/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** PNEUS SHOP LTDA; CNPJ: 09.524.685/0001-40. **Objeto:** Aditivo de prazo - Aquisição de Forma Parcelada, de Pneus Novos, Protetores e Câmaras de Ar, para a frota veicular do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 29/05/2024. **Vigência:** 02/06/2024 até 02/06/2025. **Fundamentação Legal:** Art. 57. § 1º, III da Lei: **8.666/93. Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de

Touros, Fátima Lúcia Teixeira De Menezes. Contratada: José Roberto de Oliveira; CPF nº 425.xxx.654-34. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**62CD06F0

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 29/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, V, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.239/2024, Objeto: Locação de imóvel para acomodação de escola em tempo integral, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: MARIA JOSE SANTANA DE FRANCA, CNPJ: 09.430.828/0001-54, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 03 de junho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0F632122

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024.

**PROCESSO:** 1.239/2024.

**BASE LEGAL:** É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Locação de imóvel para acomodação de escola em tempo integral, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

**NOME DO CREDOR:** MARIA JOSE SANTANA DE FRANCA, CNPJ: 09.430.828/0001-54.

**VALOR MENSAL R\$ 8.350,00** (oito mil trezentos e cinquenta reais), o contrato será de 12 meses.

**Data:** 03/06/2024.

**RATIFICAÇÃO:** Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**CE7C2128

#### GABINETE CIVIL

#### TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 12/2024.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 12/2024, parte integrante do Processo nº 1.241/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO XI (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN - CNPJ: 06.098.753/0001-68, saiu vencedora no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à Celebração de contrato de programa destinado ao apoio financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do municípios de Touros/RN, finalização com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de

propostas e projetos, em arranjos municipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 28 de maio de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B8C71675

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

**Processo Administrativo:** 1.241/2024. 12/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN; CNPJ: 12.120.272/0001-04. **Objeto:** Celebração de contrato de programa destinado ao apoio financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, para formalização dos trâmites administrativos relativos à utilização de recursos financeiros do municípios de Touros/RN, finalização com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de manejo, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. **Valor Total Global:** R\$ 18.000,00. **Data de Assinatura:** 29/05/2024. **Vigência:** 29/05/2024 até 29/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratado: Jose Arnor Da Silva; CPF nº 201.xxx.004-97. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4EFF29A8

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00057-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Touros - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 939, de 15/12/2023. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00057-5. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito Constitucional do Município de Touros-RN, em 22 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**808BD7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 028/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 028/2024  
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
 ORGAO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA – CNPJ: 08.159.394/0001-37.  
 MODALIDADE: ADESAO/CARONA Nº 002/2024  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10.  
 CONTRATADA(O).....: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.964.044/0001-19.  
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REIAS)  
 PERCENTUAL DE DESCONTO: 3,50% (TRÊS VIRGULA CINQUENTA POR CENTRO)  
 VALOR COM DESCONTO: R\$ 579.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE, MIL REIAS)  
 VIGÊNCIA.....: 03 DE JUNHO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024  
 DATA DA ASSINATURA.: 03 DE JUNHO DE 2024

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**3A550146

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 014/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônico nº 001/2024, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 27.988.901/000190- Endereço: Rua Irma Margarida Soares- CEP: 59650000- UF: RN- Município: Assú- Telefone: (84) 3331-2417					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO (PELO METODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS (PELO MÉTODO CONVENCIONAL) E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DO ACESSO À SERRA DE JOÃO DO VALE, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN	OBRA	1	225.000,00	225.000,00

TOTAL DO PROPONENTE | 225.000,00

Triunfo Potiguar/RN, em 03 de junho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F03646A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024**

**CONTRATO Nº 027/2024**  
**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.376/0001-10  
**CONTRATADA(O):** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.988.901/0001-90  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação à paralelepípedos (pelo método convencional) e drenagem superficial de trecho do acesso à Serra de João do Vale, localizado na Zona Rural do município de Triunfo Potiguar/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Pavimentação e Drenagem de ruas: 15.451.0058.1021.0000 ; Fonte: 1700.000.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas vigentes.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**83A43845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 214/2024-GP**

**PORTARIA Nº 214/2024-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o senhor **ANTONIO ESTEVAM DA FONSECA**, CPF Nº **350.915.334-00**, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de junho de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**69A46806

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 022/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*EMENTA: Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17060000 – (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0002.2237.2237 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
06001 - SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0004.2069.2069 - Programa passos para o futuro	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de junho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**F12B1615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 827 DE 27 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N. 827 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Estabelece entre as atrações e apresentações das festividades da Semana de Emancipação Política promovida pelo município, o Espetáculo Tributo a Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Espetáculo Tributo a Upanema compõe anualmente e obrigatoriamente a grade de atrações e apresentações das festividades da Semana de Emancipação Política promovida pelo município, salvo, a impossibilidade de sua realização devidamente justificada.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 27 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**EFF1BD0F

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 828 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N. 828 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Upanema/RN, para o Período da Legislatura de 2025 a 2028.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Município de Upanema/RN, para a Legislatura: 2025 a 2028, fica fixado conforme a tabela, abaixo:

CARGO	VALOR – R\$
Prefeito	23.000,00
Vice-Prefeito	11.500,00
Secretário	7.000,00
Vereador-Presidente da Câmara	8.500,00
Vereador	7.500,00

**Art. 2º.** Os subsídios dos vereadores, de que trata o artigo anterior obedecerão aos seguintes requisitos:

I – a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art. 29-A, §1º);

II - os subsídios pagos individualmente, não será superior a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, tomando como base a Lei Estadual nº 11.315/2022, nos termos do Art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

**Art. 3º.** Os Vereadores da Câmara Municipal de Upanema receberão o 13º (Décimo Terceiro) subsídio, tomando como base o valor integral do subsídio mensal, nos termos do Art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Faz parte integrante da presente Lei o devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do disposto no § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal, para os Vereadores e do Orçamento Geral do Município para os demais agentes políticos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Upanema (RN), 27 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**70622210

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 829 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**LEI MUNICIPAL N. 829 DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Upanema, de pessoas

condenadas nos termos da Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado aos gestores públicos, no âmbito da administração direta e indireta do município, a nomeação de pessoas condenadas pela prática de crimes no âmbito da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 27 de Maio de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:845D2EE2**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0266, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0266, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 24/05/2024, de autoria do(a) servidor(a) NATAN CARLOS DE CARVALHO, matrícula 709;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) NATAN CARLOS DE CARVALHO, matrícula 709, de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:8E338AC7**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0267/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0267/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06, 10, 13, 19 e 31 de maio de 2024.

**Art. 2º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de maio de 2024.

**Art. 3º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 12 de maio de 2024.

**Art. 4º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade

das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26 de maio de 2024.

**Art. 5º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05 e 12 de maio de 2024.

**Art. 6º - CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANOTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 12 e 21 de maio de 2024.

**Art. 7º - CONCEDER** dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **JOSÉ BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 07, 09, 15, 19 e 20 de maio de 2024.

**Art. 8º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 25 de maio de 2024.

**Art. 9º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**

**Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3A64195C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 078/2024 – GPMU, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 078/2024 – GPMU, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Upanema/RN, a qual será orientada pelo tema central, “**DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**” e os eixos temáticos: **I - “Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.”** a realizar-se no dia **05 de junho de 2024**, em Upanema/RN, na forma do seu Regimento.

**Art. 2º** A 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Upanema/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de Upanema/RN e presidida pela secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Upanema/RN terá abrangência municipal.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 4º** A estrutura organizacional da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da 1ª Reunião Ampliada da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 03 de Junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**328B2FEF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024**

**PROCESSO N.º 314/2024**

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2024, tendo como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, NOVOS E SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1; Totalizando o valor global de R\$ 56.499,54 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

ECOMIX COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.124.148/0001-67, saiu vencedora nos itens: 2,3,4; Totalizando o valor global de R\$ 111.028,00 (cento e onze mil e vinte e oito reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 5; Totalizando o valor global de R\$ 10.790,40 (dez mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Upanema/RN, 03 de junho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:238F72BB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**023/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, da Lei 14.133/21, decide **REVOGAR O PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024**, pela seguinte motivação:

**1º - CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade que se destinem ao seu fim específico;

**2º - CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

**3º - CONSIDERANDO** o adiamento da inauguração do complexo esportivo, sem data prevista para acontecer, achou-se por bem revogar todo o processo.

**REVOGA-SE** a Inexigibilidade 023/2024

Upanema/RN, 29 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:C8FD9BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**08/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa BB PRODUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ: 14.935.157/0001-13, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo de conformidade com os

documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1938936/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 03 de junho de 2024.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:163C98BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTOS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 07/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BB PRODUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ: 14.935.157/0001-13, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

**1417 - BB PRODUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ:**  
**14.935.157/0001-13**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7404 - Serviço de apoio administrativo em assessoria técnica e consultoria na execução da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2023, em favor da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.	SERVIÇO	1	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 03 de junho de 2024.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:B10BEBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Administração

## Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 424001/2024

Objeto: contratação de Empresa especializada nos serviços de locação de máquinas de algodão doce, pipoqueiras e camas elásticas, destinadas para os eventos que ocorrerão durante o ano de 2024.

Contratado: GISLAINE DOS ANJOS SILVA SOUZA CNPJ: 26.646.511/0001-79

Valor Total: 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 03/06/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D4EF30A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 321/2024**

**LEI Nº 321/2024, 03 de junho de 2024.**

*EMENTA: “Altera os percentuais de alíquotas aplicáveis sobre os serviços sujeitos ao ISS no subitem 10.09 e item 04 com seus respectivos subitens (4.1 a 4.23) da Tabela constante no Anexo I do Código Tributário Municipal.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela constante no Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 230 de 2017 – Código Tributário Municipal, em relação às alíquotas aplicáveis aos serviços previstos no item 4 e seus respectivos subitens, aos contribuintes que faturem no município mais de 100 (cem) mil reais no mês de tributação, bem como do subitem 10.09, este último independente do faturamento, passando a constar a seguinte alíquota:

Denominação dos Serviços	Alíquotas
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 – Medicina e biomedicina.	2%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05 – Acupuntura.	2%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	2%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10 – Nutrição.	2%
<b>Denominação dos Serviços</b>	<b>Alíquotas</b>
4.11 – Obstetrícia.	2%
4.12 – Odontologia.	2%
4.13 – Ortopédica.	2%
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%
4.15 – Psicanálise.	2%
4.16 – Psicologia.	2%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	2%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de	

assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 03 de junho de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FFC24CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 322/2024**

**LEI Nº 322/2024, 03 de junho de 2024.**

*EMENTA: “Regulamenta o uso do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, restringindo alterações na fachada dos quiosques, define os objetivos principais do mercado, e dá outras providências.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - O uso do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, a partir da conclusão de sua reforma, ficará regulamentado nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - A administração do Mercado Público Municipal ficará a cargo da Prefeitura Municipal, por meio da secretaria indicada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - É proibida qualquer alteração na fachada dos quiosques localizados no Mercado Público Municipal.

**§1º** Entende-se por alteração na fachada qualquer modificação estrutural, pintura, adesivagem, instalação de letreiros luminosos ou qualquer outra intervenção que modifique a aparência original do quiosque.

**§2º** Fica permitida apenas a instalação de outdoors ou placas informativas na fachada dos quiosques, respeitando as seguintes dimensões:

- Máximo de 120cm de largura por 60cm de altura.

**Art. 4º** Fica proibido o uso de mesas, cadeiras ou quaisquer outros utensílios nas calçadas de passagem dos populares dentro ou fora do Mercado Público Municipal.

**§1º** As calçadas de passagem deverão ser mantidas livres de quaisquer obstruções para garantir o fluxo livre e seguro dos pedestres.

**§2º** Os responsáveis pelos quiosques deverão assegurar que seus clientes e atividades não comprometam a circulação nas áreas comuns do mercado.

**Art. 5º** A feira livre municipal deverá ser realizada, preferencialmente, na área comum do mercado, a fim de fomentar a cultura comercial tradicional no âmbito do próprio mercado público, e em dia semanal a ser definido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** A realização de eventos no ambiente interno do Mercado Público Municipal depende de autorização prévia da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** São objetivos principais do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN:

- I - Gerar emprego e renda;
- II - Fomentar a agricultura;
- III - Promover a cultura e a arte;
- IV - Incentivar o comércio local;

V - Desenvolver o turismo;  
VI - Promover a integração social entre as pessoas.

**Art. 8º** O descumprimento das disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;  
II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração;  
III - Em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e suspensão do alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;  
IV - Persistindo a infração, poderá ocorrer a cassação definitiva do alvará de funcionamento.

V - A aplicação das penalidades acima não obsta a determinação da reparação de eventual dano causado pelo responsável ou sua conversão em perdas e danos.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 03 de junho de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**EA11F2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**GESTÃO Nº 026/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 10.310.587/0001-99.

**CONTRATADO:** Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO, CNPJ nº 40.770.879/0001-75.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 17/05/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55 da Lei nº 13.019/2024.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no instrumento originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Aditivo.

Florânia/RN, 17 de maio de 2024.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº \*\*\*.790.\*\*\*-31

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
CPF nº \*\*\*.343.\*\*\*-83

Instituto Ambiental, de Saúde e Oferta Medicinal – IASO  
CNPJ nº 40.770.879/0001-75  
**MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO**  
CPF nº \*\*\*.010.\*\*\*-41  
Representante

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**384CF37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 102/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **25/04/2024** com término em **23/07/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2024, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**32E91523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 103/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **24/04/2024** com término em **22/07/2024**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**CCEBAD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 104/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **03/06/2024** com término em **31/08/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**7BC7DA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 011/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43, que participará da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado. Este ano, o evento ocorrerá em sete polos, nos dias 27 a 29 de maio e de 04 a 07 de junho, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitação e discussões pertinentes ao cenário educacional atual. O evento será distribuído em quatro salas temáticas: a) dirigente municipal; b) técnicos; c) pedagógico; d) Renalfa. Essa diversidade de salas permitirá uma abordagem abrangente dos temas e desafios enfrentados pela gestão educacional. A servidora participará no **Polo 5** em Cerro Corá R/N, no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 de junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**5F04D16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 012/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Tereza Alice de Medeiros Silva matrícula 335, que participará da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado. Este ano, o evento ocorrerá em sete polos, nos dias 27 a 29 de maio e de 04 a 07 de junho, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitação e discussões pertinentes ao cenário educacional atual. O evento será distribuído em quatro salas temáticas: a) dirigente municipal; b) técnicos; c) pedagógico; d) Renalfa. Essa diversidade de salas permitirá uma abordagem abrangente dos temas e desafios enfrentados pela gestão educacional. A servidora participará no **Polo 5** em Cerro Corá R/N, no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**290F0851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Julineide Araújo de Medeiros matrícula 277, que participará da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado. Este ano, o evento ocorrerá em sete polos, nos dias 27 a 29 de maio e de 04 a 07 de junho, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitação e discussões pertinentes ao cenário educacional atual. O evento será distribuído em quatro salas temáticas: a) dirigente municipal; b) técnicos; c) pedagógico; d) Renalfa. Essa diversidade de salas permitirá uma abordagem abrangente dos temas e desafios enfrentados pela gestão educacional. A servidora participará no **Polo 5** em Cerro Corá R/N, no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**81E0F345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, Maria das Graças Rodrigues Dantas matrícula 62, que participará da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado. Este ano, o evento ocorrerá em sete polos, nos dias 27 a 29 de maio e de 04 a 07 de junho, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitação e discussões pertinentes ao cenário educacional atual. O evento será distribuído em quatro salas temáticas: a) dirigente municipal; b) técnicos; c) pedagógico; d) Renalfa. Essa diversidade de salas permitirá uma abordagem abrangente dos temas e desafios enfrentados pela gestão educacional. A servidora participará no **Polo 5** em Cerro Corá R/N, no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**13BAA055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para a Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, Teônia Maria de Medeiros Cruz matrícula 252, que participará da 3ª Edição da UNDIME/RN em Movimento, um evento de grande relevância para o aprimoramento da gestão educacional em nosso estado. Este ano, o evento ocorrerá em sete polos, nos dias 27 a 29 de maio e de 04 a 07 de junho, com o objetivo de promover a troca de experiências, capacitação e discussões pertinentes ao cenário educacional atual. O evento será distribuído em quatro salas temáticas: a) dirigente municipal; b) técnicos; c) pedagógico; d) Renalfa. Essa diversidade de salas permitirá uma abordagem abrangente dos temas e desafios enfrentados pela gestão educacional. A servidora participará no **Polo 5** em Cerro Corá R/N, no dia 04 de junho de 2024.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 03 junho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**4006E47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6284479E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURELIA MORAIS NUNES NETA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D6DCBFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 31/05/2024 a 01/06/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 31/05/2024 a 01/06/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BF20A533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/06/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FDD68402

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003-2024**

O Município de Florânia RN – Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 51/2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que estará realizando de **08hs do dia 04 de junho de 2024 até 31 de dezembro das 2024 às 23:59**, recebimento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE OU ARTISTAS AMADORES, LOCAIS E REGIONAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

FLORÂNIA/RN. Informações adicionais, bem como cópia do Edital e de seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.florania.rn.gov.br>, como também pelo <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Florânia, 03 de junho de 2024.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**00832280

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 008/2024**

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico nº 008/2024. O Município de Florânia/RN torna público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 008/2024, realizado no dia 03/06/2024, às oito horas, horário de Brasília, cujo objeto era registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos. A licitação foi declarada fracassada.

Florânia/RN 03 de junho de 2024.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**83A8F9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1965/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E FARDAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PROJETOS LITERÁRIOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS PROGRAMAS E FARDAMENTO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS	CNPJ	49.422.839/0001-07		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISA BÁSICA EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM GOLA CARECA, EM CORES VARIADAS – TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) PARA PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COM ESTAMPAS E LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS (A DEFINIR)	UND	870	16,00	13.920,00
02	CAMISA GOLA POLO 100% ALGODÃO MALHA PIKÉ FIO 30 PENTEADA CORES VARIADAS COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA - TAMANHO P, M, G, GG E XG (ADULTO) PARA SERVIDORES, ALUNOS DO ENSINO JOVENS E ADULTOS E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CAMPANHAS EDUCATIVAS E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, COM ESTAMPAS E LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS (A DEFINIR)	UND	80	24,50	1.960,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 15.880,00</b>	

Empresa	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CNPJ	70.157.680/0001-37		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COM ESTAMPAS DAS LOGOMARCAS DA PREFEITURA, PROGRAMAS E PROJETOS (TAMANHOS P, M, G e GG). * TECIDO LEVE, CONFORTÁVEL E COM TOQUE EXTREMAMENTE MACIO, PROPORCIONA CONFORTO TÉRMICO, RÁPIDA SECAGEM; * PRODUTO FEITO COM DRY FIT; * COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO; * CONFECCIONADO COM TECIDO ESPECIAL QUE PROTEGE A	UND	8	39,50	316,00

	PELE DOS RAIOS UVA E UVB, FILTRANDO 98% OU MAIS DOS RAIOS SOLARES;* TECNOLOGIA TRUELIFE UV, TECNOLOGIA QUE AGE COMO UM FILTRO, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV;* TECNOLOGIA TRUELIFE DRY, TECNOLOGIA QUE AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE EXTERNA DO TECIDO.				
05	CONJUNTO FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR: CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA SEM MANGAS COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR CINZA COM FRISO BRANCO. DECOTE EM V COM ACABAMENTO NA COR CINZA E FRISO BRANCO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). FIO 30.1, ACABAMENTO PESPOINTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DA ESCOLA COM DESCRIÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO LADO DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS DA CAMISA, SERIGRAFADAS (SILKSCREEN). DOIS VIÉS NOS OMBROS EM DETALHE CINZA. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.SHORT SAIA INFANTIL EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR CINZA. A LATERAL DA SAIA DEVERÁ SER COSTURADA COM O SHORT NA LATERAL ESQUERDA DE QUEM VESTE, DEVERÁ TER ACABAMENTO NA SAIA EM VIÉS BRANCO, COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS	CONJ	30	27,50	825,00
06	CAMISA ADULTO NA COR BRANCA COM MANGAS COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR CINZA COM FRISO BRANCO. DECOTE EM V COM ACABAMENTO NA COR CINZA E FRISO BRANCO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). FIO 30.1, ACABAMENTO PESPOINTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DA ESCOLA COM DESCRIÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO LADO DO PEITO ESQUERDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS DA CAMISA, SERIGRAFADAS (SILKSCREEN). DOIS VIÉS NOS OMBROS EM DETALHE CINZA. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 06 A 16 ANOS E DO P AO XGG. OBS.: AS FEMININAS SERÃO MODELO BABY LOOK.	UND	100	26,00	2.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 3.741,00</b>	

<b>Empresa</b>	JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470	<b>CNPJ</b>	40.251.817/0001-57		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
04	CONJUNTO MASCULINO EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR:CAMISA INFANTIL NA COR BRANCA SEM MANGAS COM ACABAMENTOS PRONTOS NA COR CINZA COM FRISO BRANCO. DECOTE EM V COM ACABAMENTO NA COR CINZA E FRISO BRANCO, EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE). FIO 30.1, ACABAMENTO PESPOINTADO, ABANHADO EM GALONEIRA COM DUAS AGULHAS, COM COSTURA REFORÇADA, COM LOGOMARCA DA ESCOLA COM DESCRIÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRALNO LADO DO PEITO ESQUERDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA NAS COSTAS DA CAMISA, SERIGRAFADAS (SILKSCREEN). DOIS VIÉS NOS OMBROS EM DETALHE CINZA. A MALHA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE E NÃO APRESENTAR TRANSPARÊNCIA. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS.SHORT INFANTIL EM HELANCA 100% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 270 G/M², NA COR CINZA, NAS LATERAIS DOIS VIÉS NA COR BRANCA. CINTURA EM ELÁSTICO COM 4CM DE LARGURA, PREGADO COM 4 AGULHAS. COSTURAS LATERAIS, DA ENTRE PERNAS E GANCHO, SERÃO FEITAS EM OVERLOQUE COM LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER 120. BAINHA COM 2,0CM COSTURADA NA COBERTURA DE 2 AGULHAS SEPARADAS. TAMANHOS DE 01 A 10 ANOS	CONJ	30	27,90	837,00
07	FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DO MATADOURO COMPOSTO DE CAMISAS FABRICADAS EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA SIMPLES E CALÇAS DE BRIM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHOS: M, G e GG, COM ESTAMPA A DEFINIR.	CONJ	30	65,00	1.950,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.787,00</b>	

<b>Empresa</b>	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	<b>CNPJ</b>	11.886.312/0001-60		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
09	CALÇA JEANS MASCULINA BÁSICA TRADICIONAL EM JEANS 100% ALGODÃO; COR: AZUL ESCURO; MODELAGEM: TRADICIONAL RETA; BARRA LARGA (NÃO FICA JUSTA NO CORPO); BOLSOS: FRONTAIS E TRASEIROS; FECHAMENTO: ZIPER E BOTÃO; COSTURA REFORÇADA; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMNHOS DE 42 A 52	UND	15	60,00	900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 900,00</b>	

<b>Empresa</b>	V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	<b>CNPJ</b>	07.623.886/0001-79		
<b>Relação dos lotes vencidos</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
08	UNIFORME PARA GARI, COMPOSTO DE MOLETOM FABRICADO EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33 % VISCOSE, E CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, PERSONALIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO, TAMANHOS M, G E GG, COM COR E ESTAMPA A DEFINIR	CONJ	80	96,50	7.720,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 7.720,00</b>	

Acari/RN, 03 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**83F0A499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2023 - SEGUNDA CHAMADA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 026.2023  
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - 466470-MOUSE PAD MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO SEMI-RÍGIDA TAMANHO ALMOFADA: 140 X 55 X 18 MM TAMANHO PLATAFORMA: 205 X 240 X 8 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DUPLA DE ALMOFADA PARA APOIO DO PUNHO APLICAÇÃO: USO DE MOUSE - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 52,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 09:48:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MOUSE PAD	MB	80	1.400,00
Item: 0004 - IMPRESSORA PORTÁTIL IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA PORTÁTIL- O TAMANHO DA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA É DE APROXIMADAMENTE 310X63,5X39,5MM, PESO APROXIMADAMENTE DE 650 G IMPRESSÃO SEM FIO E USB- SUPORTE PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVO MÓVEL PELA FUNÇÃO BT CONSTRUÍDO EM BATERIA DE LÍTIU DE GRANDE CAPACIDADE DE 2000MAH, SUPORTA IMPRESSÃO DE 70 FOLHAS DE PAPEL A4 APÓS UMA CARGA COMPLETA; CADA ROLO DE FITA PODE IMPRIMIR 45 FOLHAS A4 SEM SUBSTITUIÇÃO FREQUENTE. A CABEÇA DE IMPRESSÃO PREMIUM PODE FUNCIONAR ATÉ 50 KM (CERCA DE 160 MIL PAPEL A4)220 V - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.334,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 09:48:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Officejet Mobile 200	Hp HP	5	14.650,00
Item: 0005 - RÉGUA ADAPTADORA - COM 7 ENTRADAS DE CHAVE LIGA DESLIGA VELOZ NOVO 220V - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 286,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 09:48:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ICABO7ESPN	FIOLUX	20	2.120,00
Item: 0006 - MIKROTIK SKU: 1523019   MODELO: CRS354-48G- 4S+2Q+RM SERIES: SWITCHES MODELO: CRS354-48G 4S+2Q+RM CPU: QCA9531, 1 CORE, 650MHZ. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, LICENÇA NÍVEL 5 STORAGE SIZE: 16 MB RAM: 64MB THROUGHPUT: 336GB/S TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 235 MPPS INTERFACES 10/100/1000BASE-T: 48 PORTAS ETHERNET INTERFACES 10GBASE SFP+: 4 PORTAS 10GB/S INTERFACES 40GBASE QSFP+: 2 PORTAS 40GB/S MTBF: 200,000 HOURS FONDE ENERGIA: AC POWER 100-240V (2 FONTES TRASEIRAS INTEGRADAS ONBOARD) TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: - 20°C ~ 60°C DIMENSÕES (L X D X A): 443 MM X 297 MM X 44 MM   PESO: 5,3KG CERTIFICADO: CE, EAC, ROHS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 15.840,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (41.621.094/0001-01)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 09:48:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CRS354-48G- 4S+2Q+RM	MIKROTIK	2	8.500,00
Item: 0007 - 603709- SCANNER PORTÁTIL TIPO: PORTÁTIL RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG 220 V - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.213,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Creatch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli (25.406.063/0001-73)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 09:48:28 - Por: Fabiano Lopes Pereira	AV332U	AVISION	5	7.900,00

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4A1BAC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2023 - SEGUNDA CHAMADA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 026.2023					
Resultado da Homologação					
0002 - 466470-MOUSE PAD MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO SEMI-RÍGIDA TAMANHO ALMOFADA: 140 X 55 X 18 MM TAMANHO PLATAFORMA: 205 X 240 X 8 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA DUPLA DE ALMOFADA PARA APOIO DO PUNHO APLICAÇÃO: USO DE MOUSE - MOUSE PAD - Valor Referência: 52,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	MOUSE PAD	80 Unidade	17,50	1.400,00	Homologado em 17/04/2024 09:48:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - IMPRESSORA PORTÁTIL IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA PORTÁTIL- O TAMANHO DA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA É DE APROXIMADAMENTE 310X63,5X39,5MM, PESO APROXIMADAMENTE DE 650 G IMPRESSÃO SEM FIO E USB- SUPORTE PARA CONEXÃO COM DISPOSITIVO MÓVEL PELA FUNÇÃO BT CONSTRUÍDO EM BATERIA DE LÍTIU DE GRANDE CAPACIDADE DE 2000MAH, SUPORTA IMPRESSÃO DE 70 FOLHAS DE PAPEL A4 APÓS UMA CARGA COMPLETA; CADA ROLO DE FITA PODE IMPRIMIR 45 FOLHAS A4 SEM SUBSTITUIÇÃO FREQUENTE. A CABEÇA DE IMPRESSÃO PREMIUM PODE FUNCIONAR ATÉ 50 KM (CERCA DE 160 MIL PAPEL A4)220 V - Officejet Mobile 200 Hp - Valor Referência: 3.334,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Officejet Mobile 200 Hp	5 Unidade	2.930,00	14.650,00	Homologado em 17/04/2024 09:48:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - RÉGUA ADAPTADORA - COM 7 ENTRADAS DE CHAVE LIGA DESLIGA VELOZ NOVO 220V - ICABO7ESPN - Valor Referência: 286,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	ICABO7ESPN	20 Unidade	106,00	2.120,00	Homologado em 17/04/2024 09:48:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - MIKROTIK SKU: 1523019   MODELO: CRS354-48G- 4S+2Q+RM SERIES: SWITCHES MODELO: CRS354-48G 4S+2Q+RM CPU: QCA9531, 1 CORE, 650MHZ. SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS, LICENÇA NÍVEL 5 STORAGE SIZE: 16 MB RAM: 64MB THROUGHPUT: 336GB/S TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 235 MPPS INTERFACES 10/100/1000BASE-T: 48 PORTAS ETHERNET INTERFACES 10GBASE SFP+: 4 PORTAS 10GB/S INTERFACES 40GBASE QSFP+: 2 PORTAS 40GB/S MTBF: 200,000 HOURS FONDE ENERGIA: AC POWER 100-240V (2 FONTES TRASEIRAS INTEGRADAS ONBOARD) TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA: - 20°C ~ 60°C DIMENSÕES (L X D X A): 443 MM X 297 MM X 44 MM   PESO: 5,3KG CERTIFICADO: CE, EAC, ROHS - CRS354-48G-4S+2Q+RM - Valor Referência: 15.840,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KNERD DISTRIBUIDORA LTDA	CRS354-48G- 4S+2Q+RM	2 Unidade	4.250,00	8.500,00	Homologado em 17/04/2024 09:48:42 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - 603709- SCANNER PORTÁTIL TIPO: PORTÁTIL RESOLUÇÃO: 600 X 1.200 DPI VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM M/S TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TIPO ESCANEAMENTO: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF E PDF PESQUISÁVEL, PNG 220 V - AV332U - Valor Referência: 4.213,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Creatch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli	AV332U	5 Unidade	1.580,00	7.900,00	Homologado em 17/04/2024 09:48:42 Por: Fabiano Lopes Pereira

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**16059B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 50.414.839/0001-44

**ENDEREÇO:** Avenida Santarém, Nossa Senhora Da Apresentação - Natal/RN – CEP: 59.114-200

**REPRESENTANTE:** Addressa Mikaely Alves Ferreira CPF: 093.415.714-64

**E-MAIL:** restaurafarma@gmail.com

**TEL.:** (84) 99463-7411

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0022	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONFORME	120	FRASCO	R\$ 9,39	R\$ 1.126,80
0061	PERICIAZINA 4%	TERMO DE REFERENCIA	100	FRASCO	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.556,80</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Addressa Mikaely Alves Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**298052B8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 31.151.224/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Santos Dumont, São Cristóvão - Erechim/RS – CEP: 99.709-370

**REPRESENTANTE:** Pierina Ferrari CPF: 246.226.560-00

**E-MAIL:** anjomed@anjomedi.com.br TEL.: (54) 3194-0240

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	BIOLAB	18.000	CPR	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
0002	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	BIOLAB	18.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 13.500,00
0031	ESCITALOPRAM 15 MG	LEGRAND	15.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 31.560,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pierina Ferrari - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**95705A32

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 38.329.458/0001-61

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Virgílio Busnelo, Bela Vista- Erechim/RS – CEP: 99.704-056

**REPRESENTANTE:** Catia Manoela Gasparetto CPF: 926.239.210-91

**E-MAIL:** biomed.medicamentos@gmail.com TEL.: (54) 3712-3948

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0012	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	18.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
0014	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	15.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
0032	ESCITALOPRAM 20 MG	CIMED	18.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
0053	NORTRIPTILINA 25 MG	CELLERA	6.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
0062	PREGABALINA 150 MG	TEUTO	15.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
0063	PREGABALINA 75MG	TEUTO	15.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00

0065	QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	18.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0067	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	18.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
0069	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	18.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0070	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	15.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.940,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Catia Manoela Gasparetto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**11F13262

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 05.359.481/0001-40

**ENDEREÇO:** Av. Vereador Raymundo Hargreaves, Fontesville - Juiz de Fora/MG – CEP: 36.083-770

**REPRESENTANTE:** Cathia Azevedo Moreira CPF: 044.552.356-55

**E-MAIL:** CONEXAOMEDICAMG@YAHOO.COM.BR TEL.: (32) 2101-1567

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0046	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	15.000	CPR	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
0047	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	24.000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
0056	OXCARBAMAZEPINA60 MG/ML	UNIAO QUIMICA	250	FR	R\$ 65,60	R\$ 15.744,00
0057	OXCARBAMAZEPINA60 0MG	UNIAO QUIMICA	6.000	CPR	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
0064	QUETIAPINA100MG	GEOLAB IND. FARMAC S/A. MATRIZ	18.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 10.800,00
0072	SERTRALINA100MG	PRATI,DONADU ZZI & CIA LTDA	9.000	CPR	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.434,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cathia Azevedo Moreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**8A477181

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

**OBJETO:** Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

**CNPJ:** 20.918.668/0001-20

**ENDEREÇO:** Rua Henrique Schwing, José Bonifácio, Erechim/RS – CEP: 99.701-506

**REPRESENTANTE:** Maritânia F. Folador CPF: 636.437.740-87

**E-MAIL:** medicinali@hotmail.com TEL.: (54) 3712-1358

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0049	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	6.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
0051	MIRTAZAPINA 15 MG	GERMED-EMS	6.000	CPR	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
0084	MEMANTINA 10 MG	TEUTO	3.000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.240,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maritânia F. Folador - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**D745DBA0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

ASSINATURA DA ATA: 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

ENDEREÇO: Rua Sergipe, Bela Vista - Erechim/RS – CEP: 99.704-228

REPRESENTANTE: CLAUDIO ZICATTO CPF: 422.567.550-53

E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com TEL.: (54) 3194-8660

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	ALPRAZOLAM 0,5 MG	GENERICOLEGR AND	6.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
0026	DIAZEPAM 10 MG / 2ML	GENERICOSANTI SA	1.200	AMP	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
0027	DIAZEPAM 5 MG	SANTIZEPAM/SA NTISA	6.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 780,00
0035	FENITOINA 50 MG/ML	GENERICOHIPOL ABOR	200	AMP	R\$ 2,37	R\$ 474,00
0037	FENOBARBITAL 100 MG/ML	FENOCRIS/CRIST ALIA	200	AMP	R\$ 3,11	R\$ 622,00
0042	HALOPERIDOL 2 MG/ML	HALO/CRISTALIA	150	FR	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
0048	LEVOMEPRMAZIN A 40 MG/ML	LEVOZINE/CRIST ALIA	180	FR	R\$ 16,93	R\$ 3.047,40
0052	MORFINA 10 MG/ML	GENERICOHIPOL ABOR	600	AMP	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
0076	TRAMADOL 50 MG	GENERICOPRATI	12.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
0079	VENLAFAXINA 75 MG	GENERICOGEOL AB	9.000	CPR	R\$ 0,99	R\$ 8.910,00
0080	VENLAFAXINA 150 MG	GENERICOGEOL AB	3.000	CPR	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
0082	DULOXETINA 30 MG	GENERICOLEGR AND	3.000	CPR	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.232,90</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e CLAUDIO ZICATTO - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:  
Wallamy Lopes Duarte  
Código Identificador:37EA2F70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN

ASSINATURA DA ATA: 24 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 29.775.313/0001-01

ENDEREÇO: Rua Avenida Vinte de Janeiro, Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51.130-120

REPRESENTANTE: Ana Carolina Da Fonte Oliveira Andrade CPF: 081.617.174-27

E-MAIL: licitacao01.sosaude@gmail.com TEL.: (81) 3462-7152

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	15.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0006	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	15.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
0007	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	30.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0008	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	9.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
0009	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	24.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
0010	BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUIMICA	15.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
0011	BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUIMICA	18.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
0013	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	200	FR	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
0015	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CRISTALIA	24.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
0016	CITALOPRAM 20 MG	PRATI DONADUZZI	9.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 990,00
0017	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	15.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0018	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	30.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
0019	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	GEOLAB	600	FR	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0020	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	24.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
0021	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	12.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
0024	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
0025	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	24.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
0029	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS	15.000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00
0030	ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	18.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
0033	ETOMIDATO 2 MG/MLDE10ML	BLAU	250	AMP	R\$ 13,86	R\$ 3.465,00
0034	FENITOINA 100 MG	HIPOLABOR	12.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
0038	FENOBARBITAL 40 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	500	FR	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
0040	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	UNIÃO QUIMICA	250	AMP	R\$ 7,38	R\$ 1.845,00
0043	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	24.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
0044	HALOPERIDOL 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	600	AMP	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
0055	OXCARBAMAZEPIN A 300 MG	UNIÃO QUIMICA	6.000	CPR	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
0058	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG + 30 MG	UNIÃO QUIMICA	15.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00

0059	PAROXETINA 20 MG	UNIÃO QUIMICA	15.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
0068	RISPERIDONA 1 MG/ML	PRATI DONADUZZI	400	FR	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
0071	SERTRALINA 50 MG	PRATI DONADUZZI	18.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
0078	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	HIPOLABOR	700	FR	R\$ 6,24	R\$ 4.368,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 109.406,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Carolina Da Fonte Oliveira Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**6220B452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2024 – SRP – PROCESSO Nº 342/2024**

**OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de Medicamentos de Controle Especial para atender o hospital maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN**

**ASSINATURA DA ATA:** 24 de maio de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMPRESA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 32.364.822/0001-48

**ENDEREÇO:** Rua Machado de Assis, Bela Vista- Erechim/RS – CEP: 99.704-066

**REPRESENTANTE:** Elizandra Andrèia Presotto CPF: 013.497.800-57

**E-MAIL:** terrasulmedicamentos@gmail.com **TEL.:** (54) 3712-2155

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.MEDIDA	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
0003	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0036	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	24.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
0041	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	30.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
0050	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLAS	HIPOLABOR	200	AMP	R\$ 2,67	R\$ 534,00
0054	NORTRIPTILINA 50MG	CELLERA	3.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0073	TOPIRAMTO 100 MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
0074	TOPIRAMTO 25 MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
0075	TOPIRAMTO 50 MG	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
0077	TRAMADOL 50MG/ML	TEUTO	2.400	AMP	R\$ 1,84	R\$ 4.416,00
0081	ZOLPIDEM 10 MG	NOVA QUIMICA	12.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.520,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elizandra Andrèia Presotto - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**30216CEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 59,

DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 214.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 03 de junho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>214.500,00</b>
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					190.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					4.500,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				4.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>214.500,00</b>
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					190.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				4.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.600,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				88.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				21.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	8.000,00
	2170 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				20.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.020,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.030,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					<b>10.000,00</b>
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				<b>3.425,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.425,00
	2031 Manutenção das atividades do conselho municipal de assistência social				<b>6.575,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.515,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.525,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					<b>4.500,00</b>
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				<b>4.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40833FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 38\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 38/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 665.422,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 665.422,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	182	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001			3.100,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Cód. red.:	202	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070			120.000,00
		Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado			
		Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			
Cód. red.:	216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000			1.100,00
		Natureza de despesa - Material de Consumo			
		Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação			
Cód. red.:	218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000			120,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação			
		<b>Sub-Total:</b>			<b>124.320,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.1.500.0000			3.322,00
		Natureza de despesa - Obras e Instalações			
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.:	309	02.010.27.812.0009.1024.4.4.90.51.2.701.0000			40.000,00
		Natureza de despesa - Obras e Instalações			
		Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados			
		<b>Sub-Total:</b>			<b>43.322,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>					
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000			77.000,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos			
		<b>Sub-Total:</b>			<b>77.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>					
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>					
Cód. red.:	529	03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.500.1002			6.680,00
		Natureza de despesa - Obras e Instalações			
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
Cód. red.:	579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002			21.100,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
		Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			

Cód. red.:	649	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.500.1002	230.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	673	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002	163.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>420.780,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>665.422,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	131	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.18.1.500.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	147	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.18.1.500.1001	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.541.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	196	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.543.0000	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.:	197	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.541.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	197	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.36.1.543.0000	3.500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.:	198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.541.0000	4.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	255	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.94.1.543.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.:	257	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.541.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	258	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.541.0000	20.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	263	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.91.1.543.1070	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Sentenças Judiciais	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	264	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.92.1.541.1070	500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	266	02.009.12.365.0008.2078.4.4.90.52.1.541.0000	5.100,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	284	02.009.12.365.0008.2102.3.1.90.92.1.543.0000	2.300,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.:	285	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.541.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	286	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.39.1.541.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	287	02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.52.1.541.0000	300,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.541.1070	7.400,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	288	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.543.1070	7.400,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	291	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.16.1.541.1070	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.:	294	02.009.12.365.0008.2103.3.3.90.92.1.543.1070	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	

Cód. red.:	298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.541.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	298	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.543.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	299	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.32.1.541.0000	100,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	299	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.32.1.543.0000	400,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	300	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.33.1.541.0000	50,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Passagens e Despesas com Locomoção	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	301	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.36.1.541.0000	250,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.:	302	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.39.1.541.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>75.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	326	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.18.1.500.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	414	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.18.1.500.0000	1.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	572	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.18.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	617	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.500.1002	1.800,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	617	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	6.200,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	618	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.92.1.600.0000	15.500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	623	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.32.1.500.1002	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	624	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.36.1.500.1002	1.800,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	625	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.39.1.500.1002	9.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	626	03.001.10.301.0007.2097.4.4.90.52.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	633	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	633	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.600.0000	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	634	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.500.1002	4.750,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	635	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.500.1002	2.400,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	635	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.14.1.600.0000	1.600,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Diárias - Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	636	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	636	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.600.0000	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.:	637	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	637	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.32.1.600.0000	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	373.072,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	644	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.30.1.500.1002	12.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	646	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	653	03.001.10.302.0023.2083.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	655	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	655	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.600.0000	27.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	655	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.621.0000	10.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.:	657	03.001.10.303.0021.2041.3.1.90.16.1.600.0000	2.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	662	03.001.10.303.0021.2041.4.4.90.52.1.500.1002	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	663	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.11.1.500.1002	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	663	03.001.10.304.0020.2093.3.1.90.11.1.600.0000	4.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.:	667	03.001.10.304.0020.2093.3.3.90.30.1.500.1002	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	671	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.500.1002	5.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	671	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.600.0000	8.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
		- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>575.122,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	744	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.18.1.660.0000	7.500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	744	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.18.1.669.0000	500,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.:	782	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.18.1.669.0000	3.000,00
		<b>Natureza de despesa</b> - Auxílio Financeiro a Estudantes	
		<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
		<b>Sub-Total:</b>	<b>11.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>665.422,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** AC00343F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36\_2024 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 6.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 400	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.751.0000	5.100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.100,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 771	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 823	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.700,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>6.800,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 617	03.001.10.301.0007.2085.3.3.90.39.1.600.0000	6.800,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.800,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>6.800,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 21 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:** 1F45F689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO 41\_2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2024**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 24.850,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 68	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.36.1.500.0000	15.600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.600,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 686	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 748	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	3.500,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 775	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.32.1.660.0000	350,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	4.400,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>9.250,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>24.850,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 639	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	15.650,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>15.650,00</b>
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 686	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.669.0000	1.200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 687	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.32.1.669.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 688	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.36.1.669.0000	800,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 689	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.669.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 695	04.001.08.241.0005.2007.3.3.50.41.1.669.0000	1.200,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>9.200,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>24.850,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de maio de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:** 117F5921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento - Edital 001/2024 – Credenciamento de artistas e bandas locais. **HOMOLOGO**o presente procedimento em favor dos selecionados/habilitados abaixo:

**CATEGORIA: ARTISTA SOLO:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	IVANILTON FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	NILTON FABIO	043.972.364-70	GOSPEL	Habilitado

**CATEGORIA: ARTISTA SOLO:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	MARIO DE SOUZA OLIVEIRA	DJ MARIO SOUZA	071.788.304-33	DJ	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM ATÉ 3 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DE ASSIS	TRIO BAGAGEM	106.465.154-20	PÉ DE SERRA	Habilitado
02	EMANUEL DA SILVA SANTIAGO	TRIO MANGAIO	033.413.834-50	PÉ DE SERRA	Habilitado
03	VALDECIO SOUTO DOS SANTOS	VALSOUTO	108.003.764-04	PÉ DE SERRA	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 3 COMPONENTES :**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	LUCIANA MELLO	100.027.144-77	FORRÓ	Habilitado
02	CARLOS MAGNUS SILVA ARAUJO	MAGNUS SHOW	045.418.034-96	FORRÓ	Habilitado
03	EDJAIME JEFFERSON DO NASCIMENTO	RAEL CANTOR	100.770.804-24	FORRÓ	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM ATÉ 3 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO	ALEXANDRE COSTA	029.901.924-17	INSTRUMENTAL	Habilitado
02	JULIO MARIA DE CASTRO SIQUEIRA	JULIO SIQUEIRA	090.524.774-42	INSTRUMENTAL	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	JOÃO BATISTA DA SILVA	TTA DOS CANAVIAIS	074.502.494-72	MPB	Habilitado
02	MARILSO MESSIAS DOS REIS JUNIOR	JUNIOR REIS	077.767.044-58	MPB	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	IVANILTON FÁBIO AUGUSTO DA SILVA	LOUVOR GOSPEL	043.972.364-70	GOSPEL	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	CARLOS ADRIANO DE SOUZA COSTA	GRUPO LUART	058.551.404-66	SAMBA/PAGODE	Habilitado
02	FERNANDO ANTONIO DE CASTRO SIQUEIRA FILHO	GRUPO OUSADIA	103.962.754-43	SAMBA/PAGODE	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES:**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	PAULO HENRIQUE MODESTO DA SILVA	GALACTICOS DO ESPAÇO	017.475.124-94	ROCK	Habilitado
02	HIAGO JOSÉ BARROS	RADIOGÁS	124.071.835-95	ROCK	Inabilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	NANA COSTA	114.710.754-86	FORRÓ	Habilitada
02	MARIA HELENA DE MELO BEZERRA BRANDÃO	MARIA HELENA	51.535.954/0001-30	FORRÓ/XOTE	Habilitada
03	ADRIENE JACOME DE PAULA	FORRÓ PEGADA 10	096.319.464-01	FORRÓ	Habilitada
04	MARCIA MARIA JERONIMO DE LIMA	EXPRESSION MUSICAL	113.316.464-13	FORRÓ	Habilitada
05	MANOEL FLAVIO CIRILO DA SILVA	BEBETO DOS TECLADOS	086.456.644-10	FORRÓ	Habilitado
06	RMW-PRODUÇÕES	CUNHADO SHOW	45.831.779/0001-25	FORRÓ	Habilitado
07	GESSICA ENEAS PINHEIRO	RICK SOUZA	095.993.814-16	FORRÓ	Habilitado
07	GIOVANNA GABRIELLE SILVA DE SOUZA	GIOVANNA GABRIELLE	118.683.184-78	FORRÓ	Habilitado
08	RAFAEL DA SILVA	RAFINHA CANTOR	094.766.214-60	FORRÓ	Habilitado
09	MARCELO DEYPSON BRILHANTE DE SOUZA	BRILHANTE E O SWING	095.703.344-36	FORRÓ	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	ROBÉRIO SILVA DA CUNHA	ROBÉRIO SILVA & DJ NIER	53.364.747/0001-95	ARROCHADEIRA	Habilitado
02	GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	BIEL CLASSE A	116.456.574-50	ARROCHADEIRA	Habilitado
03	MATEUS GABRIEL INÁCIO F DE SOUZA	MATEUS HITES	108.402.714-33	ARROCHADEIRA	Habilitado
04	RANDERSON GABRIEL DA SILVA	BYELL SILVA	706.551.334-01	ARROCHADEIRA	Habilitado
05	ALISSON SILVA DOS SANTOS	ALISSON SMITH	711.643.014-89	ARROCHADEIRA	Habilitado

**CATEGORIA: BANDA COM NO MINIMO 4 COMPONENTES :**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	NOME BANDA	CPF/ CNPJ	ESTILO MUSICAL	SITUAÇÃO
01	ALISSON GEOVANY CRUZ DA SILVA	ESTAÇÃO REGGAE	707.764.504-50	REGGAE	Habilitado

Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70BD6C6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 628, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 628, DE 03 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B32C5276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4321, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4321, DE 03 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de junho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.900.000,00</b>
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					1.900.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				1.900.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.900.000,00</b>
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA				47.558,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.192,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.240,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	166,40
	<b>1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal</b>				<b>25.257,60</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.243,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.283,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.580,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.151,20
	<b>1136 Qualificação e Capacitação dos Servidores</b>				<b>27.184,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.400,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos</b>				<b>500.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500.000,00
<b>02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.097,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	18.903,00
<b>02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação</b>				<b>29.312,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.512,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	<b>1087 Plano de Cargos e Carreiras dos Agentes Fiscais de Tributos</b>				<b>9.760,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.840,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.840,00
	<b>1093 Recadastramento Imobiliário</b>				<b>9.696,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.936,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.920,00
	<b>1094 Aquisição de Máquinas e Equipamentos</b>				<b>34.720,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.920,00
	<b>1095 Treinamento e Aperfeiçoamento do Corpo de Servidores</b>				<b>9.792,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.112,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.920,00
	<b>1097 Ingresso de Agentes Fiscais de Tributos - Concurso Público</b>				<b>6.720,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.720,00
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1030 Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos</b>				<b>22.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.400,00
	<b>1033 Apoio e Regularização Fundiária</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
	<b>1034 Implantação de Polo de Confecção</b>				<b>28.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.800,00
	<b>1038 Implantação o Banco de Emprego</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
	<b>1135 Construção, Reforma e Implantação de Mercados Públicos e Feira Livre</b>				<b>33.130,65</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.130,65
	<b>1191 Construção de uma Estrutura Imobiliária, Tipo Camelódromo</b>				<b>32.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	<b>1192 Construção de um galpão industrial</b>				<b>17.669,35</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.669,35
<b>02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1107 Apoio Comunicação Integrada e Cidadã</b>				<b>65.520,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.520,00
	<b>2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social</b>				<b>34.480,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	164,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.080,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.276,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.080,00
<b>02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÓMICO E TURISMO</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>1099 Construção e Implantação de Equipamentos Turísticos</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250.000,00
<b>02 .027 SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE</b>					<b>161.460,00</b>
	<b>2128 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Baixo Vale</b>				<b>161.460,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	64.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.740,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.080,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.320,00
<b>02 .028 SUBPREFEITURA DO RIBEIRO DE BAIXO</b>					<b>38.540,00</b>
	<b>2129 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Ribeiro de Baixo</b>				<b>38.540,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.120,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.080,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.080,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.080,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.320,00
<b>02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>1208 Criação do Parque Municipal Boca da Mata</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	<b>1209 Fortalecimento ao Plano de Saneamento Básico - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>1210 Implantação de Coleta Seletiva</b>				<b>21.149,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.149,00
	<b>1215 Fortalecimento no Monitoramento das Águas e do Litoral</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>1204 Implantação e Revisão do Plano de Mobilidade Urbana</b>				<b>4.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	<b>1205 Revisão do Plano Diretor</b>				<b>100.851,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.851,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	38.000,00
<b>02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2153 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>88.846,71</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	88.846,71
	<b>2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>60.409,52</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.100,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.840,21
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.969,31
	<b>1219 Amortização da Dívida Fundada</b>				<b>706,97</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	706,97
	<b>1220 Juros e Encargos da Dívida Interna</b>				<b>36,80</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	36,80

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
 Código Identificador:D5E3DBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Objeto: Contratação de veículos pesados.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00  
 CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 48.778.881/0001-00

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –Os valores dos itens reequilibrados do contrato, são os constantes na tabela abaixo após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Item	Descrição do Serviço	VALOR UNIT (R\$)	UNID	QUANT	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO (R\$)
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO (PP) CX C/ 100 UND	R\$ 11,40	Cx	1.920	211,1166	R\$ 24,0673
91	LUA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNID	R\$ 11,40	Cx	1.650	211,1166	R\$ 24,0673
92	Luvras descartáveis para procedi-mentos tamanho m, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	R\$ 11,40	Cx	9.300	211,1166	R\$ 24,0673
93	Luvras descartáveis para procedi-mentos tamanho p, caixa c/ 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica.	R\$ 11,40	Cx	9.550	211,1166	R\$ 24,0673

Currais Novos, 16 de maio de 2024

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**277190A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 02/2024 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**1.1.** A Retificação nº. 02/2024 do Edital nº. 02/2024 – Currais Novos/RN tem por objetivo **alterar o cronograma do concurso, reabrindo as inscrições**, conforme segue.

**ALTERAÇÃO 01:**

O Anexo V – Cronograma fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital no Diário Oficial da FEMURN	28.03.2024
2	Divulgação do Edital nos sites da FUNCERN e do Município	28.03.2024
3	<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>01.04 a 24.05.2024</b>
4	Requerimentos de Isenção	01 a 03.04.2024
5	Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	09.04.2024
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção	10 e 11.04.2024
7	Resultado Definitivo do Requerimento de Isenção	16.04.2024
8	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>24.05.2024</b>
9	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>25.05.2024</b>
10	<b>REABERTURA DAS INSCRIÇÕES – Novo período</b>	<b>04 a 25.06.2024</b>
11	<b>ENCERRAMENTO DO NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>25.06.2024</b>
12	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>26.06.2024</b>
13	Respostas aos requerimentos de atendimento diferenciado para as provas (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	29.06.2024
14	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área da Pessoa Candidata)	01.07.2024
15	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>07.07.2024</b>
16	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	07.07.2024
17	Recursos contra as Provas Objetivas	08 e 09.07.2024
18	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas	15.07.2024
19	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.07.2024
20	<b>RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>18.07.2024</b>
21	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	22.07.2024
22	<b>TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>26 a 28.07.2024</b>
23	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	29.07.2024
24	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	30 e 31.07.2024
25	<b>RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF</b>	<b>02.08.2024</b>
26	Convocação para o Processo de Aferição de Autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	05.08.2024
27	Aferição de autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação	08 e 09.07.2024
28	Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	09.08.2024
29	Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	10 e 11.08.2024
30	Resultado Definitivo da aferição da autodeclaração	12.08.2024
31	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	14.08.2024
32	Recursos contra o Resultado Preliminar	15 e 16.08.2024
33	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>19.08.2024</b>

**1.2.** Com a publicação desta Retificação nº. 02/2024 pelo Município de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 02/2024-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

**1.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursotransitocurraisnovos2024@funcern.br**.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Currais Novos/RN

**Publicado por:**  
Odon Oliveira de Souza Junior  
**Código Identificador:**2E0084A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14050002/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	FIAT	1.0	UND	80.333,33	80.300,00	80.300,00
<b>Total.....R\$ 80.300,00</b>							

**Adjudicado para PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, pelo melhor valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil, trezentos reais), em 03/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**C3216D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 012/2024, referente ao Processo Administrativo nº 14050002/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE: 40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	FIAT	1.0	UND	80.333,33	80.300,00	80.300,00
<b>Total.....R\$ 80.300,00</b>							

**Homologado para PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, pelo melhor valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil, trezentos reais), em 03/06/2024.**

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula Nº 1632442

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**DC0E22CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 495/2024**

**DECRETO Nº 495, DE 01 de abril de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 334.700,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 334.700,25 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 334.700,25 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos reais e vinte e cinco centavos) , através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>334.700,25</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>				<b>50.000,00</b>
		<b>3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>17200000</b>	<b>0001</b>	<b>50.000,00</b>

05 .001 Sec. Munic. de Educação						142.319,47
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					142.319,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.697,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.088,34	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.085,13	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.652,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	49.797,00	
13 .001 Fundo Municipal de Saúde						126.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00	
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social						1.800,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)					1.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00	
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação						14.580,78
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação					14.580,78
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.580,78	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>334.700,25</b>
05 .001 Sec. Munic. de Educação						156.900,25
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)					7.288,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.288,34	
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%					37.729,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.800,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.929,78	
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros					62.085,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.085,13	
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental					49.797,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	49.797,00	
13 .001 Fundo Municipal de Saúde						76.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00	
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00	
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00	
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal					25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	25.000,00	
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00	
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas					1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00	
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense					15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00	
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social						51.800,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural					50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	50.000,00	
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE					1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00	
99 .099 Reserva de Contingencia						50.000,00
	9002 Reserade Contingencia					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00	

**Publicado por:**  
Janailson Romao de Freitas  
**Código Identificador:**1D1DEBBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 017/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0030849 - Troponina I - teste rápido qualitativo para detecção de troponina I cardíaca no sangue total, soro ou plasma. Caixa com 25 testes. - wama - Valor Referência: 179,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	wama	100 Caixa	102,00	10.200,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0031042 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml, fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos,estéril, unissex. Pacote com 10 unidades - CRALPLAST - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO	CRALPLAST	300 Pacote	4,48	1.344,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por:

LTDA ME					
0003 - 0031041 - PCR LÁTEX – (PROTEÍNA “C” REATIVA) – COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO Frasco com 5 ml - BIOTECNICA - Valor Referência: 305,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOTECNICA	240 Kit	39,99	9.597,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 mm) Caixa contendo 100 unidades - PRECISION - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	PRECISION	50 Caixa	4,01	200,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0031039 - LAMINAS LAPIDADAS LISA - Lâminas fabricadas em vidro neutro com bordas lisas arestas lapidadas e cantos em 90 ou 45°; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 – 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - CRAL - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	72 Caixa	4,79	344,88	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0031038 - LÂMINAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA Lâminas para esfregaço fabricadas em vidro neutro com borda fosca possuindo área fosca de, aproximadamente, 20 mm de comprimento; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 – 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - PERFECTA - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PERFECTA	60 Caixa	5,47	328,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0030860 - VDRL – com controle positivo e negativo reagente para teste de flocculação, não treponêmico para diagnóstico da sífilis. Frascos com 10 ml. - WAMA - Valor Referência: 156,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	WAMA	72 Kit	54,00	3.888,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0030857 - Tubos de ensaio de vidro neutro diâmetro x altura (10x90mm), capacidade de 5 ml. - CRAL - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	1.000 Unidade	0,18	180,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0030856 - Tubos de ensaio de plástico em polipropileno pp com tampa coloração leitosa, com dimensões 12x75mm, resistente às temperaturas – 70°c a 121°c. Capacidade de 5 ml. pacote com 100 unidades - MEDIXLAB - Valor Referência: 110,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	200 Pacote	70,20	14.040,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0030855 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades, capacidade de 5 ml. - CRAL - Valor Referência: 102,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	400 Pacote	62,15	24.860,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0030854 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades, capacidade de 3,5 ml. - VACUPLAST - Valor Referência: 100,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	700 Pacote	55,71	38.997,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0030853 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades, capacidade de 4 ml. - MEDIXLAB - Valor Referência: 60,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	500 Pacote	34,99	17.495,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0030852 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades, capacidade de 2 ml. - CRAL - Valor Referência: 81,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	500 Pacote	34,00	17.000,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0030851 - Tubos com antigulante citrato de sódio - tubos para coleta de sangue, tampa azul. Pacote com 100 unidades, capacidade de 3,5 ml. - VACUPLAST - Valor Referência: 104,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	100 Pacote	59,38	5.938,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0030850 - Tubo cônico graduado de vidro para urina - utilizado para centrifugar líquido e coletar no fundo qualquer parte sólida ou mais pesada da amostra, capacidade para 12 ml. - CRAL - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRAL	700 Unidade	6,64	4.648,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0030848 - Tira reativa para urina - embalagem com 150 fitas - tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, cetonas, densidade, ph, nitrito, hemoglobina, proteína, glicose. - WAMA - Valor Referência: 68,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	WAMA	300 Caixa	30,50	9.150,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0030847 - timer cronômetro temporizador digital com alarme - contador regressivo. - CRAL - Valor Referência: 61,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	24,60	73,80	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0030846 - Termômetro digital infra laser, tipo pistola, possibilitando a aferição sem contato com o examinado - ANXIM - Valor Referência: 79,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ANXIM	2 Unidade	79,45	158,90	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0030845 - Termômetro digital para uso em ambiente e geladeira com registro de temperaturas máxima e mínima. Faixa de temperatura interna: -20°c a 50 °c e faixa de temperatura externa: -50°c a 70°c com cabo com 3 metros. - INCOTERM - Valor Referência: 94,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	INCOTERM	5 Unidade	94,95	474,75	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0030844 - suporte em acrílico para 6 micropipetas - PEGUEPET - Valor Referência: 101,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	PEGUEPET	6 Unidade	78,50	471,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0030843 - Soro controle RH - frasco contendo 10 ml. - EBRAM - Valor Referência: 33,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	80 Unidade	22,12	1.769,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0030842 - Albumina bovina 22% - frasco com 10 ml da solução. - EBRAM - Valor Referência: 52,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	25 Unidade	34,80	870,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0030841 - Soro anti-humano BLEND, também denominado soro de COOMBS poliespecifico, frasco com 10 ml da solução. - EBRAM - Valor Referência: 68,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	24 Unidade	41,64	999,36	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0030840 - soro anti - "ab" - frasco com 10 ml. - EBRAM - Valor Referência: 58,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	EBRAM	50 Unidade	22,12	1.106,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO

0025 - 0030839 - Soro anti - "d" - frasco com 10 ml. - IMUNOSCAN - Valor Referência: 84,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	50 Unidade	26,89	1.344,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0030838 - Soro anti - "b" - frasco com 10 ml. - IMUNOSCAN - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	50 Unidade	17,60	880,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0030837 - Soro anti - "a" - frasco com 10 ml. - IMUNOSCAN - Valor Referência: 47,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	IMUNOSCAN	50 Unidade	17,60	880,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0030832 - probe cleanser - solução de limpeza para analisador hematológico. - EBRAM - Valor Referência: 55,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	36 Unidade	38,12	1.372,32	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0030831 - Ponteiro azul tipo GILSON com capacidade de 200-1000 µl. Pacote com 500 unidades. - MEDIXLAB - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	96 Pacote	14,94	1.434,24	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0030830 - ponteira amarela tipo Gilson com capacidade de 0-200 µl. embalagem com 1000 unidades - MEDIXLAB - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	72 Pacote	8,99	647,28	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0030829 - placa para PCR látex - fundo escuro placa de leitura com 6 espaços, utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. aso, PCR e fr. placa com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6. - WAMA - Valor Referência: 355,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	WAMA	30 Unidade	18,99	569,70	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0030828 - Placa de Kline ou placa escavada, confeccionada em vidro borossilicato, com espessura de 5mm, possuindo 12 cavidades com diâmetro de 16mm e com aproximadamente 1,75mm de profundidade, largura de 60mm e comprimento de 80mm. - UNIDADE - Valor Referência: 59,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	30 Unidade	40,65	1.219,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0030827 - Pipetador pi-pump - capacidade para até 10 ml. - PEGUEPET - Valor Referência: 31,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	PEGUEPET	2 Unidade	18,99	37,98	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0030826 - Micropipeta volume variável (100-1000 µl) - CRAL - Valor Referência: 241,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2 Unidade	125,00	250,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0030825 - Micropipeta volume variável (10-100 µl) - CRAL - Valor Referência: 216,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	2 Unidade	125,00	250,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0030824 - Micropipeta volume fixo (1000 µl) - CRAL - Valor Referência: 154,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	4 Unidade	67,56	270,24	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0030823 - Micropipeta volume fixo (500 µl) - CRAL - Valor Referência: 182,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	67,56	202,68	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0030822 - Micropipeta volume fixo (250 µl) - CRAL - Valor Referência: 115,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	67,56	202,68	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0030821 - Micropipeta volume fixo (100 µl) - CRAL - Valor Referência: 113,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	67,56	202,68	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0030820 - Micropipeta volume fixo (50 µl) - CRAL - Valor Referência: 128,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	67,56	202,68	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0030819 - Micropipeta volume fixo (20 µl) - CRAL - Valor Referência: 101,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	3 Unidade	67,56	202,68	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0030817 - Líquido conservante de fezes. MIF frasco com 1000 ml. - RENYLAB - Valor Referência: 50,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	RENYLAB	40 Unidade	31,05	1.242,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0030815 - Frasco coletor de urina estéril - coletor de aproximadamente 50 ml, tampa de rosca, embalado individualmente. - FIRSTLAB - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	FIRSTLAB	30.000 Unidade	0,34	10.200,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0030814 - Frasco coletor de fezes com aproximadamente 70 ml, tampa de rosca, com pá. - FIRSTLAB - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	FIRSTLAB	20.000 Unidade	0,31	6.200,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0030813 - Reagente FR látex - (fator reumatóide) - com controle positivo e negativo - BIOCLIN - Valor Referência: 182,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOCLIN	36 Kit	47,00	1.692,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0030812 - Estante de inox para tubos de ensaio / coleta com capacidade para 45 tubos - MEDIXLAB - Valor Referência: 203,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	5 Unidade	14,13	70,65	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0030811 - Estante plástica (polipropileno) com 40 furos para tubos de ensaio / coleta (21 mm). capacidade 40 tubos - UNIDADE - Valor Referência: 26,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	5 Unidade	13,01	65,05	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO

0050 - 0030810 - Estante plástica (polipropileno) com 60 furos para tubos de ensaio / coleta (16 mm), capacidade 60 tubos - MEDIXLAB - Valor Referência: 35,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	5 Unidade	14,13	70,65	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0030809 - Estante plástica (polipropileno) com 90 furos para tubos de ensaio / coleta (13 mm), capacidade 90 tubos - MEDIXLAB - Valor Referência: 41,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	5 Unidade	10,99	54,95	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0030808 - Estante para microtubos tipo eppendorf de 1,5 e 2,0 ml, com capacidade para 100 tubos - MEDIXLAB - Valor Referência: 39,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	5 Unidade	12,89	64,45	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0054 - 0030805 - Eppendorf microtubos - microtubo de centrifugação com tampa flat autoclavável não estéril; Graduado com 1,5 ml; pacote com 500 unidades. - PCT - Valor Referência: 163,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	3 Pacote	35,61	106,83	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0055 - 0030804 - Curativo adesivo infantil - curativo pós-coleta de sangue, adesivo hipoalergênico infantil; fácil utilização; hipoalérgico; estampado (decorado com motivos infantis); diâmetro: 25 mm; caixa com 500 unidades; - MEDIXLAB - Valor Referência: 23,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	50 Caixa	12,48	624,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0056 - 0030803 - Curativo adesivo adulto - curativo pós-coleta adulto, adesivo hipoalergênico único; tamanho: único, embalagem com 500 unidades. - PROINLAB - Valor Referência: 25,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	PROINLAB	100 Caixa	12,85	1.285,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0057 - 0030797 - Plasma controle e calibrador para analisador de coagulação - KIT - Valor Referência: 128,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	40 Kit	44,99	1.799,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0058 - 0030796 - Corante panótico rápido, kit contendo 1 fixador e 2 soluções corantes para coloração rápida em hematologia, sendo os três reagentes: uma solução de triarilmetano a 0,1%, uma solução de xantenos a 0,1% e outro com solução de tiazinhas a 0,1%. - NEWPROV - Valor Referência: 81,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEWPROV	60 Kit	34,15	2.049,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0059 - 0030795 - CD-80 (detergente) - solução detergente para limpeza de equipamentos de laboratório de análises clínicas cd- 80 (detergente) - SILAB - Valor Referência: 156,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	SILAB	12 Unidade	97,40	1.168,80	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0060 - 0030793 - Bobina de papel termossensível (57x49mm). - REVISA - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	REVISA	200 Unidade	4,50	900,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0061 - 0030792 - Tira reativa para detecção do hormônio hcg: Beta HCG (tira reativa para soro ou urina), caixa com 50 tiras - EBRAM - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	EBRAM	50 Kit	32,01	1.600,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0063 - 0030788 - Teste rápido HIV I & II - BIOCON - Valor Referência: 130,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	BIOCON	20 Caixa	67,68	1.353,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0064 - 0030774 - Reagente hematológico aso látex - (antiestreptolisina "o") - com controle positivo e negativo - KIT - Valor Referência: 120,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	36 Kit	63,41	2.282,76	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0065 - 0030773 - Água destilada (galões 5 litros) - SANAFARMA - Valor Referência: 18,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SANAFARMA	5.000 Unidade	8,40	42.000,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0067 - 0030625 - Reagente hematológico para equipamento de 5 partes - M-52 D - DILUENTE (20 LITROS) P/ BC-5150 MINDRAY - MINDRAY - Valor Referência: 278,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	MINDRAY	90 Unidade	161,74	14.556,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0071 - 0036041 - Tubos com anticoagulante EDTA k2 - capacidade de 0,5 ml, pacote com 100 unidades - MEDIXLAB - Valor Referência: 51,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	150 Pacote	48,99	7.348,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0072 - 0036042 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades - CRAL - Valor Referência: 58,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100 Caixa	27,29	2.729,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0036043 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades - CRAL - Valor Referência: 74,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100 Caixa	27,29	2.729,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0036044 - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Modelo padrão (sem dispositivo de segurança). Caixa com 50 unidades. - VACUPLAST - Valor Referência: 51,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	1 Caixa	36,83	36,83	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0036045 - Bobina de papel termossensível (57x22mm). - REVISA - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	REVISA	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0036046 - Etiqueta adesiva térmica- etiquetas para impressão de código de barras, material: térmico (não utiliza ribbon para impressão). - tamanho (50x30mm/ 1 coluna), com 30 metros aproximadamente. - ILL - Valor Referência: 35,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	ILL	350 Unidade	35,93	12.575,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0036047 - Óleo de imersão para microscopia - frasco com 100 ml. - UNIDADE - Valor Referência: 44,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	12 Unidade	14,79	177,48	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0036048 - Caixa térmica com termômetro digital 5 litros. Para uso profissional, com alça de suporte. - FRICALOR - Valor Referência: 453,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FRICALOR	4 Unidade	117,90	471,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0080 - 0036050 - Cálice/copo em vidro para sedimentação/ precipitação para fezes, sem graduação, capacidade para 250 ml. - COPO CALICE DE VIDRO GRAD 250ML - Valor Referência: 51,59					
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais	COPO CALICE DE VIDRO GRAD 250ML	25 Unidade	47,50	1.187,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0036054 - Garrote elástico com trava adulto - confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico - trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. - PREMIUM - Valor Referência: 12,35					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREMIUM	20 Unidade	8,10	162,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0036055 - Garrote elástico descartável - Tiras picotadas em tamanho de 45 cm - Sem látex e talco - Caixa com 25 unidades. - VACUPLAST - Valor Referência: 33,12					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	VACUPLAST	10 Caixa	21,41	214,10	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0036056 - Lancetas para punção lobular - Lanceta de segurança em aço inoxidável, material estéril, atóxico e epigênico. Caixa com 100 unidades. - BIOLAND - Valor Referência: 25,54					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOLAND	100 Caixa	12,20	1.220,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0036266 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 50 ml. - UNIDADE - Valor Referência: 25,95					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	3 Unidade	19,53	58,59	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0036267 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 100 ml. - UNIDADE - Valor Referência: 31,08					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	3 Unidade	14,89	44,67	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0036268 - PIPETA PASTEUR GRADUADA - Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno (PE), graduação de alto relevo. - Capacidade: 1 ml. Pacote com 100 unidades. - MEDIXLAB - Valor Referência: 38,63					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	40 Pacote	23,40	936,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0089 - 0036269 - Controle hematológico BC-5D- Embalados em tubos com tampa de rosca perfurável de 3 ML. - DIAGON - Valor Referência: 1.908,33					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	DIAGON	24 Unidade	829,30	19.903,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0036277 - TUBOS COM ANTIGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% - Tubos para coleta de sangue, tampa azul. Bandeja com 100 unidades. Capacidade de 1,8 ml. - CRAL - Valor Referência: 66,78					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	200 Pacote	48,00	9.600,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0036279 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - MEDIXLAB - Valor Referência: 67,17					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	500 Pacote	34,80	17.400,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0036280 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - MEDIXLAB - Valor Referência: 69,60					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIXLAB	500 Pacote	34,99	17.495,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0093 - 0036282 - Tampa tipo flecha (COM ALETA) para tubo 12X75 COM 1.000 unidade. - PCT - Valor Referência: 82,22					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	17 Pacote	52,79	897,43	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0036283 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA k3 (0,5ML). Tubos para coleta de sangue, tampa roxa - Bandeja com 50 unidades - Capacidade de 0,5 ml. - PCT - Valor Referência: 50,04					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	PCT	150 Pacote	28,79	4.318,50	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0036284 - ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - R1 1x200 ML / R2 1x50ml. - KIT - Valor Referência: 83,48					
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	60 Kit	70,00	4.200,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0036285 - AMILASE CNPG LIQUIFORM - R1 2x30ml - IN VITRO - Valor Referência: 378,67					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	173,40	8.323,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0036286 - BILI-T LIQUIFORM - R1 1x80ml / R2 2x12ml. - IN VITRO - Valor Referência: 314,70					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	63,80	3.062,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0036287 - BILI-D LIQUIFORM - R1 1x80ml / R2 2x12ml - IN VITRO - Valor Referência: 256,23					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	64,40	3.091,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM - R1 2x50ml. - IN VITRO - Valor Referência: 256,50					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	56,02	2.688,96	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0036289 - HDL - R1 1x60ml / R2 1x20ml. - IN VITRO - Valor Referência: 590,15					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	144 Kit	172,08	24.779,52	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0036290 - COLESTEROL LIQUIFORM - R1 5x100ml. - IN VITRO - Valor Referência: 269,14					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	72 Kit	123,24	8.873,28	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0036291 - CKMB LIQUIFORM - R1 2x24ml / R2 2x6ml - IN VITRO - Valor Referência: 594,48					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	181,53	8.713,44	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0036292 - CK-NAC LIQUIFORM - R1 2x24ml / R2 2x6ml - IN VITRO - Valor Referência: 271,81					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	92,83	4.455,84	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0036293 - CREATININA K - R1 1x240ml / R2 1x60ml - IN VITRO - Valor Referência: 164,64					
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	72 Kit	46,23	3.328,56	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO

LTDA ME						HOSANIRA GALVAO
0105 - 0036294 - LDH LIQUIFORM – R1 2x24ml/ R2 2x6ml - LDH REF 86-2/30 - Valor Referência: 156,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais	LDH REF 86-2/30	48 Kit	89,00	4.272,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0106 - 0036295 - FERRO – FE LIQUIFORM – R1 2x40ml / R2 2x10ml. - IN VITRO - Valor Referência: 250,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	98,22	4.714,56	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0107 - 0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM– R1 4x24ml / R2 4x6ml - IN VITRO - Valor Referência: 217,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	62,47	2.998,56	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0108 - 0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM – R1 2x100ml - IN VITRO - Valor Referência: 96,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	67,42	3.236,16	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0109 - 0036298 - GAMA GT LIQUIFORM – R1 2x40ml / R2 2x10ml. - KIT - Valor Referência: 145,72						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	48 Kit	74,80	3.590,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0110 - 0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM– R1 2x250ml - IN VITRO - Valor Referência: 79,83						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	72 Kit	63,45	4.568,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0111 - 0036300 - LIPASE LIQUIFORM – R1 3x10 ml / R2 3x6ml - IN VITRO - Valor Referência: 631,10						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	422,55	20.282,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0112 - 0036301 - MAGNÉSIO R1 1x100ml / R2 1x100ml - IN VITRO - Valor Referência: 288,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Kit	73,17	3.512,16	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0113 - 0036302 - PROTEÍNAS TOTAIS – R1 1x250ml - PROTEINAS TOTAIS REF 99-250 - Valor Referência: 92,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais	PROTEINAS TOTAIS REF 99-250	36 Kit	39,00	1.404,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0114 - 0036303 - ALBUMINA – R1 1x250ml - KIT - Valor Referência: 197,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	36 Kit	35,70	1.285,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0115 - 0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml - IN VITRO - Valor Referência: 211,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	96 Kit	55,78	5.354,88	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0116 - 0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml - IN VITRO - Valor Referência: 275,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	96 Kit	56,86	5.458,56	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0117 - 0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – R1 5x100ml - IN VITRO - Valor Referência: 274,12						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	72 Kit	233,70	16.826,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0118 - 0036307 - UREIA UV LIQUIFORM – R1 2x200ml / R2 2x50ml - IN VITRO - Valor Referência: 258,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	96 Kit	168,80	16.204,80	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0119 - 0036308 - PCR TURBIQUEST PLUS – R1 1x40ml / R2 1x10ml - BIOTECNICA - Valor Referência: 408,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOTECNICA	180 Kit	170,69	30.724,20	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0120 - 0036334 - CONTROLE – BIOQUÍMICA – QUALITROL 1H 1x5ml - CAIXA - Valor Referência: 83,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAIXA	60 Caixa	61,31	3.678,60	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0121 - 0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR – 1x1ml - IN VITRO - Valor Referência: 287,53						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	IN VITRO	48 Caixa	215,28	10.333,44	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0123 - 0036337 - CALIBRADOR – BIOQUÍMICA – CALIBRA H 1x3ml - CALIBRA H REF 80-1 - Valor Referência: 116,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais	CALIBRA H REF 80-1	60 Caixa	64,59	3.875,40	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	
0124 - 0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. - JPROLAB - Valor Referência: 9,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME	JPROLAB	100 Pacote	8,10	810,00	Homologado em 03/06/2024 11:45:38 Por: HOSANIRA GALVAO	

**HOSANIRA GALVAO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:** 196FB790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 017/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 17/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030849 - Troponina I - teste rápido qualitativo para detecção de troponina I cardíaca no sangue total, soro ou plasma. Caixa com 25 testes. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 179,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	wama	wama	100	10.200,00
Item: 0002 - 0031042 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml, fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos,estéril, unissex. Pacote com 10 unidades - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRALPLAST	CRALPLAST	300	1.344,00
Item: 0003 - 0031041 - PCR LÁTEX – (PROTEÍNA “C” REATIVA) – COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO Frasco com 5 ml - Quantidade: 240 Kit - Valor Referência: 305,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOTECNICA	BIOTECNICA	240	9.597,60
Item: 0004 - 0031040 - LAMINULA PARA MICROSCOPIA (22X22 mm) Caixa contendo 100 unidades - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PRECISION	PRECISION	50	200,50
Item: 0005 - 0031039 - LAMINAS LAPIDADAS LISA - Lâminas fabricadas em vidro neutro com bordas lisas lapidadas e cantos em 90 ou 45º; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 – 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 72 Caixa - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	72	344,88
Item: 0006 - 0031038 - LÂMINAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA Lâminas para esfregaço fabricadas em vidro neutro com borda fosca possuindo área fosca de, aproximadamente, 20 mm de comprimento; Dimensões: 26x76mm; Espessura: 1,0 – 1,2mm; Uso em microscopia; Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PERFECTA	PERFECTA	60	328,20
Item: 0007 - 0030860 - VDRL – com controle positivo e negativo reagente para teste de floculação, não treponêmico para diagnóstico da sífilis. Frascos com 10 ml. - Quantidade: 72 Kit - Valor Referência: 156,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	WAMA	WAMA	72	3.888,00
Item: 0008 - 0030857 - Tubos de ensaio de vidro neutro diâmetro x altura (10x90mm), capacidade de 5 ml. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	1.000	180,00
Item: 0009 - 0030856 - Tubos de ensaio de plástico em polipropileno pp com tampa coloração leitosa, com dimensões 12x75mm, resistente às temperaturas – 70°C a 121°C. Capacidade de 5 ml. pacote com 100 unidades - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 110,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	200	14.040,00
Item: 0010 - 0030855 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 5 ml. - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 102,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	400	24.860,00
Item: 0011 - 0030854 - Tubos com gel separador mais ativador de coágulo tubos para coleta de sangue. Pacote com 100 unidades. capacidade de 3,5 ml. - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 100,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	VACUPLAST	VACUPLAST	700	38.997,00
Item: 0012 - 0030853 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 60,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500	17.495,00
Item: 0013 - 0030852 - Tubos com anticoagulante edta k2; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 81,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	500	17.000,00
Item: 0014 - 0030851 - Tubos com antigulante citrato de sódio - tubos para coleta de sangue, tampa azul. Pacote com 100 unidades. Capacidade de 3,5 ml. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 104,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	VACUPLAST	VACUPLAST	100	5.938,00
Item: 0015 - 0030850 - Tubo cônico graduado de vidro para urina - utilizado para centrifugar líquido e coletar no fundo qualquer parte sólida ou mais pesada da amostra. capacidade para 12 ml. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 12,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	700	4.648,00
Item: 0016 - 0030848 - Tira reativa para urina - embalagem com 150 fitas - tiras teste para a determinação semiquantitativa de dez parâmetros na urina: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, cetonas, densidade, ph, nitrito, hemoglobina, proteína, glicose. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 68,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	WAMA	WAMA	300	9.150,00
Item: 0017 - 0030847 - timer cronômetro temporizador digital com alarme - contador regressivo. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 61,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	73,80
Item: 0018 - 0030846 - Termômetro digital infra laser, tipo pistola, possibilitando a aferição sem contato com o examinado - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 79,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	ANXIM	ANXIM	2	158,90
Item: 0019 - 0030845 - Termômetro digital para uso em ambiente e geladeira com registro de temperaturas máxima e mínima. Faixa de temperatura interna: -20°C a 50 °C e faixa de temperatura externa: -50°C a 70°C com cabo com 3 metros. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 94,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	INCOTERM	INCOTERM	5	474,75
Item: 0020 - 0030844 - suporte em acrílico para 6 micropipetas - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 101,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PEGUEPET	PEGUEPET	6	471,00
Item: 0021 - 0030843 - Soro controle RH - frasco contendo 10 ml. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 33,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	80	1.769,60
Item: 0022 - 0030842 - Albumina bovina 22% - frasco com 10 ml da solução. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 52,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	25	870,00

(13.626.917/0001-48)	HOSANIRA GALVAO				
Item: 0023 - 0030841 - Soro anti-humano BLEND, também denominado soro de COOMBS polisspecífico, frasco com 10 ml da solução. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 68,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	24	999,36
Item: 0024 - 0030840 - soro anti - "ab" - frasco com 10 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 58,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	50	1.106,00
Item: 0025 - 0030839 - Soro anti - "d" - frasco com 10 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 84,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	50	1.344,50
Item: 0026 - 0030838 - Soro anti - "b" - frasco com 10 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	50	880,00
Item: 0027 - 0030837 - Soro anti - "a" - frasco com 10 ml. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 47,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	50	880,00
Item: 0029 - 0030832 - probe cleanser - solução de limpeza para analisador hematológico. - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 55,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	36	1.372,32
Item: 0030 - 0030831 - Ponteiro azul tipo GILSON com capacidade de 200-1000 µl. Pacote com 500 unidades. - Quantidade: 96 Pacote - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	96	1.434,24
Item: 0031 - 0030830 - ponteira amarela tipo Gilson com capacidade de 0-200 µl. embalagem com 1000 unidades - Quantidade: 72 Pacote - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	72	647,28
Item: 0032 - 0030829 - placa para PCR látex - fundo escuro placa de leitura com 6 espaços, utilizada para testes de aglutinação em látex, como p.ex. aso, PCR e fr. placa com fundo preto e seis círculos enumerados de 1 a 6. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 355,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	WAMA	WAMA	30	569,70
Item: 0033 - 0030828 - Placa de Kline ou placa escavada, confeccionada em vidro borossilicato, com espessura de 5mm, possuindo 12 cavidades com diâmetro de 16mm e com aproximadamente 1,75mm de profundidade, largura de 60mm e comprimento de 80mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 59,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIDADE	PERFECTLAB	30	1.219,50
Item: 0034 - 0030827 - Pipetador pi-pump - capacidade para até 10 ml. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 31,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PEGUEPET	PEGUEPET	2	37,98
Item: 0035 - 0030826 - Micropipeta volume variável (100-1000 µl) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 241,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	2	250,00
Item: 0036 - 0030825 - Micropipeta volume variável (10-100 µl) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 216,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	2	250,00
Item: 0037 - 0030824 - Micropipeta volume fixo (1000 µl) - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 154,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	4	270,24
Item: 0038 - 0030823 - Micropipeta volume fixo (500 µl) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 182,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	202,68
Item: 0039 - 0030822 - Micropipeta volume fixo (250 µl) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 115,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	202,68
Item: 0040 - 0030821 - Micropipeta volume fixo (100 µl) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 113,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	202,68
Item: 0041 - 0030820 - Micropipeta volume fixo (50 µl) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 128,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	202,68
Item: 0042 - 0030819 - Micropipeta volume fixo (20 µl) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 101,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	3	202,68
Item: 0043 - 0030817 - Líquido conservante de fezes. MIF frasco com 1000 ml. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 50,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	RENYLAB	RENYLAB	40	1.242,00
Item: 0045 - 0030815 - Frasco coletor de urina estéril - coletor de aproximadamente 50 ml, tampa de rosca, embalado individualmente. - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	FIRSTLAB	FIRSTLAB	30.000	10.200,00
Item: 0046 - 0030814 - Frasco coletor de fezes com aproximadamente 70 ml, tampa de rosca, com pá. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	FIRSTLAB	FIRSTLAB	20.000	6.200,00
Item: 0047 - 0030813 - Reagente FR látex - (fator reumatóide) - com controle positivo e negativo - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 182,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOCLIN	BIOCLIN	36	1.692,00
Item: 0048 - 0030812 - Estante de inox para tubos de ensaio / coleta com capacidade para 45 tubos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 203,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5	70,65
Item: 0049 - 0030811 - Estante plástica (polipropileno) com 40 furos para tubos de ensaio / coleta (21 mm), capacidade 40 tubos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 26,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIDADE	FIRSTLAB	5	65,05
Item: 0050 - 0030810 - Estante plástica (polipropileno) com 60 furos para tubos de ensaio / coleta (16 mm), capacidade 60 tubos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 35,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5	70,65
Item: 0051 - 0030809 - Estante plástica (polipropileno) com 90 furos para tubos de ensaio / coleta (13 mm), capacidade 90 tubos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 41,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5	54,95
Item: 0052 - 0030808 - Estante para microtubos tipo eppendorf de 1.5 e 2.0 ml, com capacidade para 100 tubos - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 39,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5	64,45
Item: 0054 - 0030805 - Eppendorf microtubos - microtubo de centrifugação com tampa flat autoclavável não estéril; Graduado com 1,5 ml; pacote com 500 unidades. - Quantidade: 3 Pacote - Valor Referência: 163,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCT	KASVI	3	106,83
Item: 0055 - 0030804 - Curativo adesivo infantil - curativo pós-coleta de sangue, adesivo hipoaérgico infantil; fácil utilização; hipoaérgico; estampado (decorado com motivos infantis); diâmetro: 25 mm; caixa com 500 unidades; - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 23,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	50	624,00
Item: 0056 - 0030803 - Curativo adesivo adulto - curativo pós-coleta adulto, adesivo hipoaérgico único; tamanho: único, embalagem com 500 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 25,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROINLAB	PROINLAB	100	1.285,00
Item: 0057 - 0030797 - Plasma controle e calibrador para analisador de coagulação - Quantidade: 40 Kit - Valor Referência: 128,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	WAMA	40	1.799,60
Item: 0058 - 0030796 - Corante panótico rápido, kit contendo 1 fixador e 2 soluções corantes para coloração rápida em hematologia. sendo os três reagentes: uma solução de triarilmetano a 0,1%, uma solução de xantenos a 0,1% e outro com solução de tiazinas a 0,1%. - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 81,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	NEWPROV	NEWPROV	60	2.049,00
Item: 0059 - 0030795 - CD-80 (detergente) - solução detergente para limpeza de equipamentos de laboratório de análises clínicas cd-80 (detergente) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 156,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	SILAB	SILAB	12	1.168,80
Item: 0060 - 0030793 - Bobina de papel termossensível (57x49mm). - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	REVISA	REVISA	200	900,00
Item: 0061 - 0030792 - Tira reativa para detecção do hormônio hcg; Beta HCG (tira reativa para soro ou urina), caixa com 50 tiras - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	EBRAM	EBRAM	50	1.600,50
Item: 0063 - 0030788 - Teste rápido HIV I & II - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 130,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOCON	BIOCON	20	1.353,60
Item: 0064 - 0030774 - Reagente hematológico aso látex - (antiestreptolisina "o") - com controle positivo e negativo - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 120,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	BIOCLIN	36	2.282,76
Item: 0065 - 0030773 - Água destilada (galões 5 litros) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 18,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	SANAFARMA	SANAFARMA	5.000	42.000,00
Item: 0067 - 0030625 - Reagente hematológico para equipamento de 5 partes - M-52 D - DILUENTE (20 LITROS) P/ BC-5150 MINDRAY - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 278,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MINDRAY	MINDRAY	90	14.556,60
Item: 0071 - 0036041 - Tubos com anticoagulante EDTA k2 - capacidade de 0,5 ml, pacote com 100 unidades - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 51,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	150	7.348,50
Item: 0072 - 0036042 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,7mm (22G). Caixa com 100 unidades - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 58,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	100	2.729,00
Item: 0073 - 0036043 - Agulha múltipla para coleta de sangue a vácuo- 25 x 0,8mm (21G). Caixa com 100 unidades - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 74,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	100	2.729,00
Item: 0074 - 0036044 - Adaptador de agulha para coleta de sangue a vácuo. Modelo padrão (sem dispositivo de segurança). Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 1 Caixa - Valor Referência: 51,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	VACUPLAST	VACUPLAST	1	36,83
Item: 0075 - 0036045 - Bobina de papel termossensível (57x22mm). - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	REVISA	REVISA	500	2.000,00
Item: 0076 - 0036046 - Etiqueta adesiva térmica- etiquetas para impressão de código de barras, material: térmico (não utiliza ribbon para impressão). - tamanho (50x30mm/ 1 coluna), com 30 metros aproximadamente. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 35,93					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA (20.772.716/0001-14)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	ILL	ILL	350	12.575,50
Item: 0077 - 0036047 - Óleo de imersão para microscopia – frasco com 100 ml. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 44,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIDADE	RENYLAB	12	177,48
Item: 0078 - 0036048 - Caixa térmica com termômetro digital 5 litros. Para uso profissional, com alça de suporte. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 453,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	FRICALOR	FRICALOR	4	471,60
Item: 0080 - 0036050 - Cálice/copo em vidro para sedimentação/ precipitação para fezes, sem graduação, capacidade para 250 ml. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 51,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	COPO CALICE DE VIDRO GRAD 250ML	DESCARPLAS	25	1.187,50
Item: 0083 - 0036054 - Garrote elástico com trava adulto - confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico - trava com 2 estágios: 1º alívio, 2º retirada. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PREMIUM	PREMIUM	20	162,00
Item: 0084 - 0036055 - Garrote elástico descartável - Tiras picotadas em tamanho de 45 cm - Sem látex e talco - Caixa com 25 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 33,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	VACUPLAST	VACUPLAST	10	214,10
Item: 0085 - 0036056 - Lancetas para punção lobular - Lanceta de segurança em aço inoxidável, material estéril, atóxico e epigênico, Caixa com 100 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 25,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOLAND	BIOLAND	100	1.220,00
Item: 0086 - 0036266 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 50 ml. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIDADE	PERFECTLAB	3	58,59
Item: 0087 - 0036267 - Proveta de vidro graduada. Capacidade para 100 ml. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 31,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	UNIDADE	PERFECTLAB	3	44,67
Item: 0088 - 0036268 - PIPETA PASTEUR GRADUADA – Pipeta plástica com bulbo, fabricada em polietileno (PE), graduação de alto relevo. - Capacidade: 1 ml. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 40 Pacote - Valor Referência: 38,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	40	936,00
Item: 0089 - 0036269 - Controle hematológico BC-5D- Embalados em tubos com tampa de rosca perfurável de 3 ml. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.908,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	DIAGON	DIAGON	24	19.903,20
Item: 0090 - 0036277 - TUBOS COM ANTIGULANTE CITRATO DE SÓDIO 3,2% - Tubos para coleta de sangue, tampa azul. Bandeja com 100 unidades. Capacidade de 1,8 ml. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 66,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CRAL	CRAL	200	9.600,00
Item: 0091 - 0036279 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 4 ml. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 67,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500	17.400,00
Item: 0092 - 0036280 - Tubos com anticoagulante edta k3; Tubos para coleta de sangue, tampa roxa; Pacote com 100 unidades. capacidade de 2 ml. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 69,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500	17.495,00
Item: 0093 - 0036282 - Tampa tipo flecha (COM ALETA) para tubo 12X75 COM 1.000 unidade. - Quantidade: 17 Pacote - Valor Referência: 82,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCT	FIRSTLAB	17	897,43
Item: 0094 - 0036283 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA k3 (0,5ML). Tubos para coleta de sangue, tampa roxa - Bandeja com 50 unidades - Capacidade de 0,5 ml. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 50,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PCT	LABOR IMPORT	150	4.318,50
Item: 0095 - 0036284 - ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM – R1 1x200 ML / R2 1x50ml. - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 83,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	VIDA	60	4.200,00
Item: 0096 - 0036285 - AMILASE CNPG LIQUIFORM – R1 2x30ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 378,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	8.323,20
Item: 0097 - 0036286 - BILL-T LIQUIFORM – R1 1x80ml / R2 2x12ml. - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 314,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	3.062,40
Item: 0098 - 0036287 - BILL-D LIQUIFORM – R1 1x80ml / R2 2x12ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 256,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	3.091,20
Item: 0099 - 0036288 - CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM – R1 2x50ml. - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 256,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	2.688,96
Item: 0100 - 0036289 - HDL – R1 1x60ml / R2 1x20ml. - Quantidade: 144 Kit - Valor Referência: 590,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	144	24.779,52
Item: 0101 - 0036290 - COLESTEROL LIQUIFORM – R1 5x100ml. - Quantidade: 72 Kit - Valor Referência: 269,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	72	8.873,28

Item: 0102 - 0036291 - CKMB LIQUIFORM – R1 2x24ml / R2 2x6ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 594,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	8.713,44
Item: 0103 - 0036292 - CK-NAC LIQUIFORM – R1 2x24ml / R2 2x6ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 271,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	4.455,84
Item: 0104 - 0036293 - CREATININA K - R1 1x240ml / R2 1x60ml - Quantidade: 72 Kit - Valor Referência: 164,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	72	3.328,56
Item: 0105 - 0036294 - LDH LIQUIFORM – R1 2x24ml / R2 2x6ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 156,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	LDH REF 86-2/30	LABTEST	48	4.272,00
Item: 0106 - 0036295 - FERRO – FE LIQUIFORM – R1 2x40ml / R2 2x10ml. - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	4.714,56
Item: 0107 - 0036296 - FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM– R1 4x24ml / R2 4x6ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 217,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	2.998,56
Item: 0108 - 0036297 - FÓSFORO UV LIQUIFORM – R1 2x100ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 96,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	3.236,16
Item: 0109 - 0036298 - GAMA GT LIQUIFORM – R1 2x40ml / R2 2x10ml. - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 145,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	VIDA	48	3.590,40
Item: 0110 - 0036299 - GLICOSE PAP LIQUIFORM– R1 2x250ml - Quantidade: 72 Kit - Valor Referência: 79,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	72	4.568,40
Item: 0111 - 0036300 - LIPASE LIQUIFORM – R1 3x10 ml / R2 3x6ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 631,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	20.282,40
Item: 0112 - 0036301 - MAGNÉSIO R1 1x100ml / R2 1x100ml - Quantidade: 48 Kit - Valor Referência: 288,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	3.512,16
Item: 0113 - 0036302 - PROTEÍNAS TOTAIS – R1 1x250ml - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 92,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	PROTEINAS TOTAIS LABTEST REF 99-250		36	1.404,00
Item: 0114 - 0036303 - ALBUMINA – R1 1x250ml - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 197,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	KIT	VIDA	36	1.285,20
Item: 0115 - 0036304 - AST/ TGO LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 211,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	96	5.354,88
Item: 0116 - 0036305 - ALT/ TGP LIQUIFORM – R1 2x80ml / R2 2x20ml - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 275,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	96	5.458,56
Item: 0117 - 0036306 - TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM – R1 5x100ml - Quantidade: 72 Kit - Valor Referência: 274,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	72	16.826,40
Item: 0118 - 0036307 - UREIA UV LIQUIFORM – R1 2x200ml / R2 2x50ml - Quantidade: 96 Kit - Valor Referência: 258,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	96	16.204,80
Item: 0119 - 0036308 - PCR TURBIQUEST PLUS – R1 1x40ml / R2 1x10ml - Quantidade: 180 Kit - Valor Referência: 408,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	BIOTECNICA	BIOTECNICA	180	30.724,20
Item: 0120 - 0036334 - CONTROLE – BIOQUÍMICA – QUALITROL 1H 1x5ml - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 83,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CAIXA	VIDA	60	3.678,60
Item: 0121 - 0036335 - QUALITROL PLUS AEO-FR-PCR – 1x1ml - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 287,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	IN VITRO	IN VITRO	48	10.333,44
Item: 0123 - 0036337 - CALIBRADOR – BIOQUÍMICA – CALIBRA H 1x3ml - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 116,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Diagfarma comercio e servicos de produtos hospitalares e laboratoriais (11.426.166/0001-90)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	CALIBRA H REF 80-1 LABTEST		60	3.875,40
Item: 0124 - 0036333 - PAPEL FILTRO 80 GRAMAS, 55MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME (13.626.917/0001-48)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 11:45:07 - Por: HOSANIRA GALVAO	JPROLAB	JPROLAB	100	810,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

<b>Dados do Plano de Ação</b>	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017221
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ Ente Recebedor:	08.162.687/0001-73
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 216.687,95
Masked Input	216 687,95
<b>DADOS PARA CONTATO</b>	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	FC Assessoria
Cargo	Assessoria cultural
Telefone	(84) 98755-1957
E-mail	cultura@fcassessoria.esp.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

<b>Dados do (a) Gestor (a):</b>	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Grace Kelly Costa Machado
Cargo	Secretaria Municipal de Cultura
Telefone	(84) 99928-0442
E-mail	cultura.goianinha@gmail.com

**Processo de Participação Social**

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Com o objetivo de fortalecer a classe artística da Cidade, o Município de Goianinha o primeiro momento de escuta foi realizado por meio de uma reunião convocando todos os agentes culturais a participar da reunião no dia 15 de maio de 2024. Divulgado por meio de redes sociais, convites e listas de transmissão em aplicativo de mensagem e realizado de forma presencial no auditório da Casa de Cultura Popular Palácio Antônio Bento. A atividade reuniu vários artistas: Grupos de cultura popular, Artes culturais, Artistas da música, artesãos, produtores audiovisuais, dentre outras linguagens. Na consulta, a equipe da Secretaria de Cultura de Goianinha apresentou os parâmetros da Política Nacional Aldir Blanc, como base para a discussão. Como resultado desse encontro, foram apresentadas propostas, as quais estão elencadas na Ata da referida reunião, apresentada como anexo deste plano. Para garantir a oportunidade de participação a quem não pôde participar da consulta presencial, a Secretaria de Cultura realizou um formulário virtual, para contribuição da construção do PAAR. As atividades relatadas estão registradas em atas e relatórios anexados a este PAAR.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

1. Cartaz de divulgação da consulta pública: <https://drive.google.com/drive/folders/1WOpHm7RCLCM7tw1P02-HWbb1A8YjftQD>
2. Divulgação da consulta pública no Instagram: <https://www.instagram.com/p/C6y3gTvrUhQ/?igsh=bXF5YXZhemlmdHc3>
3. Fotos da consulta pública presencial divulgadas no Instagram: [https://www.instagram.com/p/C6\\_3668r8nL/?img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C6_3668r8nL/?img_index=1)
4. Formulário em PDF: <https://drive.google.com/drive/folders/1cVk-S57Q8ucY9U0QtQ1a2QeTOCxGPTVz>
5. Fotos da consulta pública presencial: [https://drive.google.com/drive/folders/1IzyyDLZh4EIP\\_wqI9tEGCh4ZrL7F3aX](https://drive.google.com/drive/folders/1IzyyDLZh4EIP_wqI9tEGCh4ZrL7F3aX)
6. Ata da consulta pública presencial: [https://docs.google.com/document/d/1w\\_W7fUcWaNhqx\\_FvgJB6sglhmKrFBb0h/edit](https://docs.google.com/document/d/1w_W7fUcWaNhqx_FvgJB6sglhmKrFBb0h/edit)

**Metas**

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	40.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço Cultural mantido	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de credenciamento artístico para apresentações e mostras culturais	50.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atração artística contratada	15	Sim
Fomento Cultural	Festival de Arte e Cultura	50.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Editais de apoio a projetos de formação em arte e cultura	30.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Editais de apoio a iniciativas de formação e reconhecimento ao artesanato	35.853,6	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	10	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de serviços para operacionalização da PNAB	10.834,35	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	3

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?	
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim	

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Edital de credenciamento a agentes e projetos culturais- no mínimo, 20% das propostas das atividades propostas programadas deverão ser realizadas para organizações, coletivos, grupos e/ou empreendimentos desenvolvidos por pessoas pertencentes a povos e/ ou comunidades tradicionais e pessoas em vulnerabilidade social;

Apoio a iniciativas de arte e lazer - no mínimo, 20% da programação proposta deverá contemplar a participação de artistas residentes na periferia ou na zona rural do município; No mínimo, 20% das vagas serão destinadas a organizações/espços sediados na zona rural ou na periferia do município.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

As ações afirmativas no âmbito dos projetos apoiados pela PNAB/ Goianinha garantidas, objetivando a promoção dos Direitos Culturais, por meio de critérios de pontuação para avaliação qualitativa dos projetos. A base de critérios observará os parâmetros postos na Instrução Normativa Minc nº 10/2023; As propostas selecionadas deverão propor em seus projetos mecanismos de sensibilização para a promoção da acessibilidade nos equipamentos e festividades do município.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito 4

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	JJTJLLN

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**36E65626

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 14, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 24/04/2024, processo administrativo nº 558/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu., especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BRUNO P FERREIRA LTDA		
CNPJ: 19.416.511/0001-17	Telefone: 84-9960-1109	Email: brunopessoa80@yahoo.com.br
Endereço: AV MUCISISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 254 SALA A, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: BRUNO PESSOA FERREIRA - CPF: 068.453.654-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031984 - CACAU EM PÓ; 50% - Chocolate em pó; solúvel 50% cacau. Embalagem 200g.	NESTLE	Pacote	2500,00	3,650	9.125,00
2	0032023 - AÇUCAR CRISTAL - de primeira, pacote plástico atóxico. Produto isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem de 01 kg.	ECOÇUCAR	KG	3500,00	4,500	15.750,00
3	0032024 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ stevia. Ingredientes: Água, Edulcorantes SÓ Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de Sódio esorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	SADIO	Unidade	300,00	2,900	870,00
4	0032025 - ALHO IN-NATURA NACIONAL - Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	IN NATURA	KG	2800,00	29,000	81.200,00
5	0032026 - ARROZ BRANCO - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverão apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg.	FAZENDA	KG	9500,00	4,640	44.080,00
6	0032027 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1KG, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FAZENDA	KG	9000,00	4,400	39.600,00

7	0031985 - IOGURTE ZERO LACTOSE - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmin de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, enzima lactase, fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorantes sucralose. Embalagem de 850g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	ITAMBÉ	Und.	500,00	5,450	2.725,00
8	0010221 - BISCOITO DOCE TIPO COOKIES INTEGRAL DIET - produto sem a adição do açúcar. Adoçamos com ingredientes 100% naturais e com edulcorantes naturais, fonte de fibras, baixo teor de sódio, 0% gorduras trans e baixo em gorduras saturadas, elaborados sem adição de leite e derivados e isentos de conservantes ou outros aditivos químicos artificiais. Composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha de caju, milho integral em pó, maltodextrina, fibra solúvel, amido, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de amônio, estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo. Contém glúten. Produtos com embalagens de 150g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	VITAO	Und.	500,00	3,950	1.975,00
11	0001808 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	3 DE MAIO	Pacote	8000,00	3,300	26.400,00
13	0032031 - BISCOITO ROSQUINHA - Sem cobertura, sabores diversos (coco, chocolate, leite). Embalagem de plástico resistente e atóxico. Embalagem de 700 gramas. Validade mínima 6 meses	RANCHEIRO	Pacote	10000,00	3,300	33.000,00
15	0034054 - Frango - Tipo: coxa e sobrecoxa, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas a vácuo, congeladas a -12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Deverão apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento.	REAL	KG	10000,00	12,990	129.900,00
16	0032033 - CARNE BOVINA PRIMEIRA - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem em dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	FRIBOI	KG	10500,00	38,000	399.000,00
18	0001811 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho) - curada, seca, embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá conter externamente A embalagem em dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, n.º 250; mero do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	FRIBOI	KG	10500,00	36,000	378.000,00
19	0032035 - CARNE BOVINA TIPO CHARQUE - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	FRIMESA	KG	4500,00	32,000	144.000,00
26	0031992 - FEIJÃO O MACASSAR TIPO 1 - De primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	NOSSO GRÃO	Pacote	6000,00	7,300	43.800,00
27	0031993 - CARNE DE SOJA - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA/ 400G. Acondicionado em embalagem do fabricante, em flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina. Com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, contendo: valor calórico 140kcal, carboidratos 10g, proteínas 25g, gordura totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans. 0g, fibra alimentar 8,8g, sódio 0mg.	SORA	Pacote	6000,00	5,000	30.000,00
28	0031994 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, com 1 kg Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	NOSSO GRÃO	Pacote	6000,00	6,900	41.400,00
29	0031995 - QUEIJO TIPO COALHO - Acondicionado em embalagem específica (plástico transparente) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 1KG	JUCURUTU	KG	2500,00	39,000	97.500,00
30	0031996 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - classe carioquinha, safra nova. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Em embalagens plásticas contendo 1kg do produto, transparentes, isentas de sujidades, não violadas, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NOSSO GRÃO	Pacote	6000,00	8,490	50.940,00
31	0028926 - IOGURTE - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro e embalagem plástica de 900ml.	ISIS	UND	18000,00	5,450	98.100,00
32	0031998 - LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE (UHT) - composto por Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e ifosfato de sódio. líquido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico, acondicionado em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Aseptic. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Embalagem de 1L. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	AURORA	UND	1000,00	5,400	5.400,00
33	0007870 - LEITE FLUIDO UHT INTEGRAL - (em caixa c/ 1L) - Leite líquido, tipo B integral homogeneizado. Teor de gordura 3% embalagem, contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANIA	LT	18000,00	5,450	98.100,00
34	0032000 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1º linha instantâneo, enriquecido com no mínimo cálcio, ferro, zinco, vitamina a, vitamina c e vitamina d. produto desidratado constituído por leite em pó integral. o produto poder ser adicionado de lecitina de soja. embalagem de 1kg em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, a validade do produto deve ser de no mínimo 12 meses após a data de fabricação.	CCGL	Pacote	8000,00	6,790	54.320,00
35	0032001 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE - Composição básica: leite integral e enzima lactase. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 300G do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 8 meses a contar a partir da data de entrega. Normal de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF.	ITAMBÉ	Pacote	1500,00	6,630	9.945,00
36	0006560 - MACARRÃO - massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, tipo espaguete, isenta de sujidades, parasitas. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmp. Pct de 500g.	GALO	PCT	8500,00	3,000	25.500,00
37	0032003 - MACARRÃO PARAFUSO - Elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa; beta-caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.	GALO	Pacote	8500,00	4,500	38.250,00
38	0032004 - MACARRÃO ALFABETO - Macarrão de letrinha, contendo as letras do alfabeto, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, e corantes naturais como curcuma e urucum. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.	GALO	Pacote	5000,00	6,100	30.500,00
39	0001825 - ÓLEO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido 900 ml.	CONCORDIA	UND	1800,00	6,200	11.160,00
40	0034055 - MANTEIGA PURA COM SAL - Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10º ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	DA VACA	KG	3500,00	5,260	18.410,00
41	0032007 - PIMENTA DO REINO MOIDA - De boa qualidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condições estranha ao produto, livre de sujidades, parasitas, fungos e bolores, de cor uniforme, odor característico, embalagem com os dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 200 gramas. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005.	LESN	Pacote	2000,00	3,200	6.400,00
42	0032008 - CHIMICHURRI - Tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. 200 gramas.	LESN	Pacote	2000,00	8,500	17.000,00
43	0014047 - PAO DE FORMA, massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	SÃO GERALDO	PCT	10000,00	7,000	70.000,00
45	0032011 - FILÉ DE PEITO SEM OSSO - apresentar-se congelado, em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem em dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	REAL	KG	10500,00	15,350	161.175,00
46	0001827 - SAL REFINADO - sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg.	TUCANO	KG	1800,00	0,700	1.260,00
47	0034057 - CREME DE LEITE - especificações: ingredientes: leite em pó; desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	ITALAC	Caixa	5000,00	2,990	14.950,00

48	0034058 - QUEIJO MUSSARELA (FATIADO) - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde; de e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	JUCURUTU	KG	5000,00	36,490	182.450,00
49	0034059 - CAFÉ EM PÓ; - Torrado e moído, tipo superior, embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo.	NORDESTINO	Pacote	4000,00	7,990	31.960,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 13/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

## BRUNO PESSOA FERREIRA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**EE76DD04

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 14, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 24/04/2024, processo administrativo nº 558/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu, especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME</b>		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone: (84) 98840-1616	Email: mercantilpopular13@hotmail.com
Endereço: AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090		
Representante: GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA - CPF: 627.121.794-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0001809 - BISCOITO TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct 400g.	estrela	PCT	8000,00	5,800	46.400,00
14	0034053 - BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade: Livre de sujidades,	panificadora	PCT	10000,00	3,750	37.500,00

	fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	bom jesus				
17	0028923 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (tipo Patinho, Colchão Mole ou Alcatra) - Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Apresentando-se moída embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1 Kg.	zn carnes	KG	10500,00	30,000	315.000,00
20	0001814 - COLORIFICO EM PÓ – o colorífico deve ser constituído de matéria-prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverão conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n° 276/2005. Pct com 100g.	coringa	PCT	2000,00	1,200	2.400,00
22	0031988 - COSTELA BOVINA SEM OSSO – Refrigerada ou congelada com aspecto, cor própria sem manchas esverdeada, não amolecido e nem pegajosa, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, cheiro e sabor próprio, embalada em embalagem plástica transparente, atóxica. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá; apresentar validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega na unidade requisitante. KG	bom fim	KG	9000,00	27,000	243.000,00
23	0031989 - EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado com frutos saudios, maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Embalagem sachê com 340 gramas, validade mínima de 14 meses a contar da entrega.	QUERO	Pacote	4500,00	4,000	18.000,00
24	0001816 - FARINHA DE MANDIOCA – fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, kg.	FEIRA NOVA	KG	1800,00	5,600	10.080,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

## DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 13/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**C72B2D28

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 14, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 24/04/2024, processo administrativo nº 558/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu, especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 14/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS</b>		
CNPJ: <b>45.778.178/0001-04</b>	Telefone: <b>8498708-0847</b>	Email: <b>hribreirocomercioservicos@outlook.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA DA CHEGANCA, 3208, LAGOA AZUL, Natal/RN, CEP: 59133-090</b>		
Representante: <b>ALYSON VAN DEN BERG DA COSTA CAVALCANTI - CPF: 067.344.024-95</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010220 - BISCOITO SEQUILHOS SEM TRAÇOS DE LEITE - produto isento de soro do leite, sólidos do leite, soro de lactose, de concentrado de proteínas, desmineralizado, proteína do soro, whey protein, caseína, caseinato de amônio, de cálcio, de magnésio, de potássio ou de sódio, estabilizantes caseinato de sódio, fermento lácteo, lactoalbumina, lactoglobulina, fosfato de lactoalbumina, lactoferrina, composto lácteo, mistura láctea, proteína láctea do soro do leite microparticulada (substituto de gordura), lactose, lactulose, lactulona, gordura de manteiga, óleo de manteiga, éster de manteiga. Composição do produto: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, melado de cana, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha do Pará, amido, maltodextrina, estabilizantes naturais maltitol e lecitina de soja, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Contém glúten. Produtos com embalagens de 200g sem estruturas estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses.	3 DE MIAO	Und.	500,00	7,470	3.735,00
10	0031986 - BISCOITO ZERO LACTOSE - Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Isentos de produtos de origem animal. Sem colesterol. Sem lactose. Sem proteína do leite. Sabores: Coco, Leite, Maiseina, Cream Cacker. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400G. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	3 DE MAIO	Pacote	500,00	4,700	2.350,00
21	0031987 - AÇAFRÃO/CÚRCUMA EM PÓ - Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 200 gramas. Deverá conter a validade de 6 meses a 1 ano, no mínimo, com dizeres de rotulagem, data da fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005.	CASA DO TEMPERO	Pacote	2000,00	5,060	10.120,00
25	0031990 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO/FLOCAO 500G - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, contendo valor calórico de 180kg, carboidratos 41g, proteínas 3g, gorduras totais 1g, gordura saturadas 0g, gordura trans 0g, fibra alimentar 1,2g, sódio 0mg, cálcio gm.	BOMILHO	Pacote	18000,00	1,940	34.920,00
44	0034056 - PAO FRANCÊS: especificação: unidade de 50 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Contém glúten. Aspecto: casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca. Embalagem: saco de papel impermeável próprio para embalagem de pães. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação de acordo com a resolução rdc nº 90/2000 da Anvisa.	mr. pão	UND	60000,00	0,650	39.000,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 13/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

#### **REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

#### **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**8282AE4D

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipangaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 09/04/2024, processo administrativo n 357/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 6/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>CHARLES ALVES RODRIGUES</b>		
CNPJ: <b>51.022.360/0001-25</b>	Telefone: <b>84996251531</b>	Email: <b>alvescharles237@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV JOAO CELSO FILHO, 0, SAO JOAO, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>Charles Alves - CPF: 838.810.344-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0034019 - Locação de veículo do tipo carro de som de pequeno porte, para realização de propaganda volante dos eventos promovidos pelo município, contendo 02 (dois) microfones c/fio, gravador de som, leitor de CD/DVD compatível com formatado mp3 e outros, potência de no mínimo 3.000 (três) mil watts, manutenção por parte da contratada, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Volkswagen Voyage 1.0 12v Mpi Totalflex	Hora	2000,00	160,000	320.000,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu-RN.

*São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:*

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**CHARLES ALVES RODRIGUES**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**5A246E69

---

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 6, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 09/04/2024, processo administrativo n 357/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN., especificado(s) no(s) item(ns) na tabela abaixo do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 6/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R A DA MOTA EIRELI</b>		
CNPJ: 23.435.950/0001-44	Telefone: 84 99725915	Email: radamota92@gmail.com
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 224, SAO JOAO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ROBSON ANDRADE DA MOTA - CPF: 034.054.334-52</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030184 - Locação de veículo, tipo caminhão toco, com carroceria de madeira, 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, com consumo de combustível do tipo diesel (s-10), com direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 08 (oito) toneladas, em bom estado de conservação, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Ford Cargo 1415	Mês	24,00	9.300,000	223.200,00
2	0034016 - Locação de veículo, tipo caminhão escoador de fossas e sumidouros, com 02 (duas) portas, capacidade para 02 (dois) passageiros, com consumo de combustível do tipo diesel, com direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção a vácuo, hidrojetamento de ½ e ¾, em bom estado de conservação, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com combustível por parte da contratante, motorista por conta da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Ford Cargo 1415	Diária	500,00	1.290,000	645.000,00
3	0034017 - Locação de máquina do tipo retroescavadeira 4x4, potência operacional de 76 a 79 HP, com profundidade de escavação entre 4,30 a 4,50 metros, em bom estado de conservação tendo no máximo 10 (dez) anos de uso, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Retroescavadeira Hedesa HD388	Diária	300,00	1.700,000	510.000,00
4	0034018 - Locação de caminhão do tipo munk, com braço hidráulico e cesto aéreo, em bom estado de conservação tendo no máximo 10 (dez) anos de uso, manutenção por parte da contratada, com equipamentos de segurança necessários para serviços de iluminação, regularidade junto aos órgãos de trânsito, com motorista por parte da contratada, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.	Volkswagen 17210 2025 Toco Munc	Diária	300,00	2.000,000	600.000,00
5	0030188 - Locação de caminhão pipa d'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 HP, 10 metros de mangote de 2", com equipamentos de segurança, manutenção por parte da contratada, regularidade junto aos órgãos de trânsito, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	Ford Cargo 1415	Diária	400,00	1.100,000	440.000,00

2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu-RN.

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 23/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**ROBSON ANDRADE DA MOTA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**549610FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, com sede na Av- LUIZ GONZAGA, Nº 800, Centro, na cidade de Ipangaçu, estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.508-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.085.318./0001-24, neste ato representada pelo prefeito constitucional, a Sr. REMO DA FONSECA SILVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da FEMURN do dia 28/05/2024, processo administrativo nº 551/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, anexo do Pregão Presencial nº 1/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>R A DA MOTA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>23.435.950/0001-44</b>	Telefone: <b>99725915</b>	Email: <b>radamota92@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA ALDEMAR DE SÁ LEITÃO, 224, SÃO JOÃO, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>ROBSON ANDRADE DA MOTA - CPF: 034.054.334-52</b>		

LOTE 01 MANUTENÇÃO - VEICULO LEVE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026694 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (MÃO DE OBRA - R\$ / H)		Hora	2000,00	100,00	200.000,00
1	0026695 - DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES. Substituição de peças e acessórios originais ou similares, novas, de acordo com as especificações do fabricante.		VALOR	1	400.000,00 (DESCONTO DADO NESSE ITEM É DE 55%)	400.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 MANUTENÇÃO - VEICULO LEVE</b>						<b>600.000,00</b>

LOTE 02 - MANUTENÇÃO - VEICULO MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034050 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS (MÃO DE OBRA - R\$ / H)		HORA	2000,00	120,00	240.000,00
3	0034051 - DESCONTO SOBRE A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS DO TIPO MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS. Substituição de peças e acessórios originais ou similares, novas, de acordo com as especificações do fabricante.		VALOR	1	600.000,00 (DESCONTO DADO NESSE ITEM É DE 55%)	600.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - MANUTENÇÃO - VEICULO MÉDIO, PESADO E MÁQUINAS</b>						<b>840.000,00</b>

LOTE 03 - QUINCHO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0034052 - SERVIÇOS DE QUINCHO. Serviço de assistência automotiva, acionado em casos de sinistros ou problemas mecânicos que impeçam o veículo de seguir viagem. Serviço para os veículos do tipo leve, médio, pesado e máquina. Valor cobrado por quilômetro.		Km	2000,00	5,994	11.988,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - QUINCHO</b>						<b>11.988,00</b>

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28/05/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito

**ROBSON ANDRADE DA MOTA**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Remo da Fonseca Silveira

**Código Identificador:**324E3940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para a Secretaria de Saúde.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Constitui objeto do Termo de Referência a aquisição de agulhas, seringas e insulinas para a Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:( )** \_\_\_\_-\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid. Forn.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	AGULHA 5 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 5 MM C/100 UND)		40	Caixa		
2	AGULHA 6 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 6 MM C/100 UND)		40	Caixa		
3	AGULHA 8 MM PARA CANETA DE INSULINA (AGULHA BD ULTRAFINE/NOVOFINE 8 MM C/100 UND)		20	Caixa		
4	CANETA PARA INSULINA TRESIBA 100 UNID/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM CANETA PRÉ CHELA		540	Caixa		
5	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 3ML		180	Frasco		
6	INSULINA GLARGINA LANTUS SOLSTAR 100UI/ML REFIL DE 3ML		960	Caixa		
7	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML		20	Caixa		
8	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML CANETA DESCARTAVEL		600	Caixa		
9	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIKPEN 100UI/ML C/5 REFIS DE 3ML		20	Caixa		
10	INSULINA HUMALOG MIX 25 C/5 REFIS DE 3 ML		20	Caixa		
11	INSULINA HUMALOG MIX 50 C/5 REFIS DE 3 ML		20	Caixa		
12	INSULINA HUMULIN 70X30 10 ML		30	Frasco		
13	INSULINA HUMULIN N REFIL		10	Frasco		
14	INSULINA HUMULIN R REFIL		10	Frasco		
15	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/5 REFIS DE 3ML		70	Caixa		
16	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 100 C/10 UND		100	Pacote		
17	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 30 C/10 UND		20	Pacote		
18	SERINGA BD ULTRAFINE II CURTA 50 C/10 UND		40	Pacote		
	<b>TOTAL</b>					

Cidade/UF, \_\_/\_\_/2024.

Nome do proponente

CPF ou CNPJ

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes Dos Santos

**Código Identificador:**16FCFE0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.212/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 22.345.635/0001-63**ENDEREÇO:** Rua Ver. José Severiano da Câmara, 180, Edif. da Torres Papelaria, sala A, centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customizada a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB. ATÉ 10 LICENÇAS COM ACESSO SIMULTÂNEO ATÉ 10 GBYTE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO. HOSPEDADO EM SERVER CLOUD. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (PRESENCIAL OU REMOTA), PORTAL ELETRÔNICO PARA CONTRUINTE E EMISSÃO DE ALVARAS, IPTU'S, CERTIDÕES NEGATIVAS/POSITIVAS, E CONGENEROS, VEICULOS DE ALUGUEL, TAXI, TRANSPORTE, ALVARA DE TRANSPORTE, (IPTU), (CADASTRO IMOBILIARIO PORLOGRADOURO, BAIRRO, CPF OU CNPJ) ITR, ITIV, ITBI, CADASTRO ECONOMICO ALVARA DE FUNCIONAMENTO PESSOA FISICA (EXERCICIO ANUAL) ALVARA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURIDICA (EXERCICIO ANUAL) ALVARA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAIS (EVENTOS, EXPOSIÇÕES OU CONGENEROS), (SIMPLES NACIONAL), (REDE SIM) (SISOBRAPREF), (RECEITAS PARALELAS), SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DE FEIRA LIVRE, MATADOURO, GUIAS DE SEPULTAMENTO, TAXA DE DESOCUPAÇÃO DE SOLO, CONSTRUÇÃO DE TUMULO E COGENEROS, CONVENIOS FINANCEIROS E MOVIMENTAÇÕES VIA TRANSFERENCIAS BANCARIAS, PIX, CARTAO DE CREDITO/DEBITO E BOLETOS BANCARIOS, SUPORTE TECNICO FUNCIONAL, VIA TELEFONE WHATSAPP E EMAIL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTAÇÃO WEB E TREINAMENTO.	Mês	12	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 14.400,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000015/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;**NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Helena Maciel

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:2CD03DEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMPETÊNCIA ABRIL - VALORES NOMINAIS REPASSADOS AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**

COMPETÊNCIA ABRIL/2024							
CPF	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	MATRÍCULA	MARÇO	TOTAL BRUTO	PATRONAL 21%	TOTAL
008.818.884-19	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	TEC. ENF	877	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
065.677.754-08	ANA CECÍLIA FERNANDES DOS SANTOS	TEC. ENF	1783	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
084.056.984-00	DONATA DULCE SILVA	TEC. ENF	1144	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
049.360.544-45	GLORIA RACHEL DE MEDEIROS COSTA GUIMARAES	TEC. ENF	867	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
042.360.214-47	JOELMA MARIA NUNES CRUZ	TEC. ENF	1515	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
082.985.384-71	JORDÃO RODRIGUES DE ARAÚJO	TEC. ENF	2330	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
051.772.064-75	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	TEC. ENF	1546	R\$ 1.353,35	R\$ 1.353,35	R\$ 284,20	R\$ 1.069,15
050.222.644-71	MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	TÉC. ENF	1523	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.725.144-85	RANNYSSE MARA MIGUEL GUIMARAES	TEC. ENF	820	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
429.560.304-00	MARIA GENILDA SILVA LUCIANO	AUX. ENF	127	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
074.239.744-04	FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	1434	R\$ 40,49	R\$ 40,49	R\$ 8,50	R\$ 31,99
083.979.404-56	IONARA BORGES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	2461	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
028.367.414-81	JOSICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (A)	2321	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
060.605.864-81	RANICLÉCIA CALINE DE MATOS	ENFERMEIRO (A)	30-2	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
075.496.414-04	RANIELLY BATISTA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	1428	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
052.024.114-21	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TEC. ENF	3670	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53

095.334.684-67	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENF	3410	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
066.405.024-70	JOAO BATISTA SILVA CAETANO	TEC. ENF	3824	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
055.301.034-48	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENF	3826	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
053.510.504-55	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENF	3309	R\$ 1.486,75	R\$ 1.486,75	R\$ 312,22	R\$ 1.174,53
044.958.264-76	KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	3827	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
058.481.384-86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	ENFERMEIRO (A)	3810	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
068.475.754-09	YURAN ROSEVELT DANTAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	3681	R\$ 2.199,58	R\$ 2.199,58	R\$ 461,91	R\$ 1.737,67
379.542.294-91	ELIANE DA CUNHA SIMOES ARAUJO	AUX. ENF	335	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.353.854-67	ELISÂNGELA TARCÍSIA DE FRANÇA	AUX. ENF	921	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
860.881.229-00	FRANCISCA DE CASSIA VICTOR BARBOSA, DA SILVA	AUX. ENF	125	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
878.422.544-00	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	AUX. ENF	337	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
008.068.084-46	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	AUX. ENF	425	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
030.607.524-51	TELMA MARIA DA SILVA	AUX. ENF	923	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
049.214.694-23	VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARÃES	AUX. ENF	129	R\$ 623,11	R\$ 623,11	R\$ 130,85	R\$ 492,26
				<b>BRUTO</b>	<b>R\$ 41.103,53</b>	<b>LÍQUIDO</b>	<b>R\$ 32.471,79</b>

Publicado por:  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
Código Identificador:C43915EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1744/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1744/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 172.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>172.000,00</b>
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>172.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>				<b>172.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	172.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>172.000,00</b>
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>172.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>				<b>109.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	94.000,00
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF/IGDPAB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D557BC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1745/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1745/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F1639C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1747/2024 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1747/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de junho de 2024.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				49.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	49.000,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:6BC47401**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 313/2024**

**Licitação nº 062/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024, foi declarada vencedora a empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09**, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	EMS	80.000	Comprimido	RS 0,04
12	BUPROPIONA 150MG	EMS	5.000	Comprimido	RS 0,40
38	ESCITALOPRAM 10 MG	EMS	50.000	Comprimido	RS 0,13
53	LAMOTRIGINA 25MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	RS 0,20
54	LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	RS 0,23
70	QUETIAPINA 100MG	EMS	10.000	Comprimido	RS 0,47
71	QUETIAPINA 200MG.	EMS	10.000	Unidade	RS 1,02
85	TRAZODONA 50 MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	RS 0,25
88	ZOLPIDEM 10 MG	EMS	20.000	Comprimido	RS 0,15

A empresa: **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26**, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito(a) no CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	RS 0,36
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	RS 0,62
6	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	20.000	Comprimido	RS 0,10
9	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,25
10	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA	NEO 50.000	Comprimido	RS 0,09
11	BROMAZEPAM 6 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA	NEO 50.000	Comprimido	RS 0,13
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200.	HIPOLABOR-MG	50.000	Unidade	RS 0,16

14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	RS 6,60
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-MG	50.000	Comprimido	RS 0,21
17	CELOCOXIBE 200 MG.	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	5.000	Unidade	RS 0,55
18	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	60.000	Comprimido	RS 0,12
21	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO	40.000	Comprimido	RS 0,06
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	RS 2,21
25	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	Comprimido	RS 0,25
26	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	25.000	Comprimido	RS 0,28
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA	3.000	Frasco	RS 7,00
34	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	80.000	Comprimido	RS 0,04
35	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	40.000	Comprimido	RS 0,04
36	DONEPEZILA 10MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,65
37	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,60
39	ESCITALOPRAM DE 20 MG	GEOLAB-GO	30.000	Comprimido	RS 0,18
42	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,12
43	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIÃO QUÍMICA	3.000	Frasco	RS 4,01
45	GABAPENTINA 300MG	CIMED	1.000	Comprimido	RS 0,27
47	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,17
49	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,13
50	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	500	Amp	RS 5,08
51	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 0,44
55	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG	30.000	Comprimido	RS 0,64
56	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	30.000	Comprimido	RS 0,48
57	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 10,97
60	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	5.000	Comprimido	RS 0,70
61	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	30.000	Comprimido	RS 0,27
62	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,42
63	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,26
64	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	25.000	Comprimido	RS 1,12
65	PAROXETINA 20MG	CIMED	50.000	Comprimido	RS 0,17
69	PREGABALINA 75 MG.	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	10.000	Unidade	RS 0,21
72	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO	1.000	Comprimido	RS 0,11
76	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	40.000	Comprimido	RS 0,10
77	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	30.000	Comprimido	RS 0,13
79	SERTRALINA 50MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	60.000	Comprimido	RS 0,11
83	TOPIRAMATO 50MG	EMS	35.000	Comprimido	RS 0,16
84	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR-MG	25.000	Comprimido	RS 0,15
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR-MG	2.000	Frasco	RS 5,91

A empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Emar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 001.134.640 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	25.000	Comprimido	RS 0,06
5	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	30.000	Comprimido	RS 0,06
23	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	60.000	Comprimido	RS 0,05
52	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	1.000	Comprimido	RS 0,25
58	MEMANTINA 10 MG.	PRATI	10.000	Unidade	RS 0,31
78	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	50.000	Comprimido	RS 1,19

A empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
7	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	4.000	Comprimido	RS 1,05
19	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	2.000	Comprimido	RS 1,02
20	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	2.000	Comprimido	RS 1,57
31	CETAMINA 50 MG/ML	CRISTALIA	50	Frasco	RS 19,20
41	FENITOINA SÓDICA 100 MG	TEUTO	30.000	Comprimido	RS 0,14
46	GABAPENTINA 400MG	PRATI	1.000	Comprimido	RS 0,65
48	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Frasco	RS 3,59
66	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA - 20 ML	SANOFI	300	Frasco	RS 12,94
67	PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	1.000	Comprimido	RS 0,64
68	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML.	SANOFI	300	Frasco	RS 25,11
80	TIOPENTAL 1 G	CRISTALIA	50	Frasco	RS 34,99
81	TIORIDAZINA 50MG	BAUSCH HEALTH	25.000	Comprimido	RS 1,32
87	VIGABATRINA 500 MG.	SANOFI	5.000	Unidade	RS 6,79

A empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,17

32	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	10.000	Comprimido	R\$ 1,02
33	DESVENLAFAXINA 100 MG	GERMED LTDA	5.000	Comprimido	R\$ 1,57
40	ETORICOXIBE 90 MG	GERMED LTDA	2.000	Comprimido	R\$ 3,07

A empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
30	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	BIOLAB	50.000	Comprimido	R\$ 0,27
44	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	80.000	Comprimido	R\$ 0,08
75	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	30.000	Comprimido	R\$ 0,08
82	TOPIRAMATO 25MG	EMS	25.000	Comprimido	R\$ 0,13

A empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.347.974/0001-23, estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 1440, Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-396, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANOR ZAIONS, inscrito(a) no CPF nº 008.980.470-80 e RG nº 4083813041 – SJS/II RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
15	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200.	TEUTO	50.000	Unidade	R\$ 0,53

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, a autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital. Os itens 24, 28, 29, 59, 73 e 74 foram declarados fracassados/desertos.

Lajes/RN, 03 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:92F352FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 313/2024**  
**Licitação nº 062/2024**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 016/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, estabelecida a Rua Presidente Quaresma, nº 1105 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-150, sendo representada pelo(a) Sr.(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF nº 105.939.694-72 e RG nº 241645 – IMLEC/RN, saiu vencedora nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	EMS	80.000	Comprimido	R\$ 0,04
12	BUPROPIONA 150MG	EMS	5.000	Comprimido	R\$ 0,40
38	ESCITALOPRAM 10 MG	EMS	50.000	Comprimido	R\$ 0,13
53	LAMOTRIGINA 25MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	R\$ 0,20
54	LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	R\$ 0,23
70	QUETIAPINA 100MG	EMS	10.000	Comprimido	R\$ 0,47
71	QUETIAPINA 200MG.	EMS	10.000	Unidade	R\$ 1,02
85	TRAZODONA 50 MG	ZYDUS	1.000	Comprimido	R\$ 0,25
88	ZOLPIDEM 10 MG	EMS	20.000	Comprimido	R\$ 0,15

A empresa: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, estabelecida a Rod BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, sendo representada pelo(a) Sr.(a). EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, inscrito(a) no CPF nº 056.554-614-71 e RG nº 6329005 – SSP/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	R\$ 0,36
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX C/30 CP.	BIOLAB SANUS-SP	30.000	Comprimido	R\$ 0,62
6	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	20.000	Comprimido	R\$ 0,10
9	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	R\$ 0,25
10	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA	NEO 50.000	Comprimido	R\$ 0,09
11	BROMAZEPAM 6 MG	BRAINFARMA/ QUÍMICA	NEO 50.000	Comprimido	R\$ 0,13
13	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/200.	HIPOLABOR-MG	50.000	Unidade	R\$ 0,16
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML.	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	R\$ 6,60
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-MG	50.000	Comprimido	R\$ 0,21
17	CELOCOXIBE 200 MG.	RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	5.000	Unidade	R\$ 0,55
18	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY FARMACÉUTICA LTDA	60.000	Comprimido	R\$ 0,12

21	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO	40.000	Comprimido	RS 0,06
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	HIPOLABOR-MG	3.000	Frasco	RS 2,21
25	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	Comprimido	RS 0,25
26	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	25.000	Comprimido	RS 0,28
27	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	CRISTALIA	3.000	Frasco	RS 7,00
34	DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	80.000	Comprimido	RS 0,04
35	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	40.000	Comprimido	RS 0,04
36	DONEPEZILA 10MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,65
37	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,60
39	ESCITALOPRAM DE 20 MG	GEOLAB-GO	30.000	Comprimido	RS 0,18
42	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,12
43	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIÃO QUÍMICA	3.000	Frasco	RS 4,01
45	GABAPENTINA 300MG	CIMED	1.000	Comprimido	RS 0,27
47	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,17
49	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	50.000	Comprimido	RS 0,13
50	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	500	Amp	RS 5,08
51	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 0,44
55	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-MG	30.000	Comprimido	RS 0,64
56	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	30.000	Comprimido	RS 0,48
57	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	CRISTALIA	1.000	Comprimido	RS 10,97
60	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	5.000	Comprimido	RS 0,70
61	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	30.000	Comprimido	RS 0,27
62	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,42
63	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB-GO	10.000	Comprimido	RS 0,26
64	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	25.000	Comprimido	RS 1,12
65	PAROXETINA 20MG	CIMED	50.000	Comprimido	RS 0,17
69	PREGABALINA 75 MG.	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	10.000	Unidade	RS 0,21
72	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB-GO	1.000	Comprimido	RS 0,11
76	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	40.000	Comprimido	RS 0,10
77	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	30.000	Comprimido	RS 0,13
79	SERTRALINA 50MG	RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA	60.000	Comprimido	RS 0,11
83	TOPIRAMATO 50MG	EMS	35.000	Comprimido	RS 0,16
84	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR-MG	25.000	Comprimido	RS 0,15
86	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL - 100ML	HIPOLABOR-MG	2.000	Frasco	RS 5,91

A empresa: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.055.280/0001-84**, estabelecida a Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN – CEP: 59.607-240, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF nº 913.109.894-00 e RG nº 001.134.640 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	25.000	Comprimido	RS 0,06
5	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	30.000	Comprimido	RS 0,06
23	CLONAZEPAM 2 MG	EMS	60.000	Comprimido	RS 0,05
52	LAMOTRIGINA 100MG	PRATI	1.000	Comprimido	RS 0,25
58	MEMANTINA 10 MG.	PRATI	10.000	Unidade	RS 0,31
78	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	50.000	Comprimido	RS 1,19

A empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 125.517.594-04 e RG nº 1250052 – SDS/PE, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
7	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	4.000	Comprimido	RS 1,05
19	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	2.000	Comprimido	RS 1,02
20	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	2.000	Comprimido	RS 1,57
31	CETAMINA50 MG/ML	CRISTALIA	50	Frasco	RS 19,20
41	FENITOINA SODICA 100 MG	TEUTO	30.000	Comprimido	RS 0,14
46	GABAPENTINA 400MG	PRATI	1.000	Comprimido	RS 0,65
48	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNIÃO QUÍMICA	5.000	Frasco	RS 3,59
66	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA - 20 ML	SANOFI	300	Frasco	RS 12,94
67	PERICIAZINA 10 MG	SANOFI	1.000	Comprimido	RS 0,64
68	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - 20 ML.	SANOFI	300	Frasco	RS 25,11
80	TIOPENTAL 1 G	CRISTALIA	50	Frasco	RS 34,99
81	TIORIDAZINA 50MG	BAUSCH HEALTH	25.000	Comprimido	RS 1,32
87	VIGABATRINA 500 MG.	SANOFI	5.000	Unidade	RS 6,79

A empresa: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida a Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 413.273.304-15 e RG nº 717417 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	GERMED LTDA	1.000	Comprimido	RS 0,17
32	DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS NIKKHO	10.000	Comprimido	RS 1,02
33	DESVENLAFAXINA 100 MG	GERMED LTDA	5.000	Comprimido	RS 1,57
40	ETORICOXIBE 90 MG	GERMED LTDA	2.000	Comprimido	RS 3,07

A empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida a Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo(a) Sr.(a). FERNANDA

FERNANDES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF nº 671.855.174-00 e RG nº 002.189.893 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
30	CODEINA+PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	BIOLAB	50.000	Comprimido	RS 0,27
44	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	80.000	Comprimido	RS 0,08
75	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	30.000	Comprimido	RS 0,08
82	TOPIRAMATO 25MG	EMS	25.000	Comprimido	RS 0,13

A empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.347.974/0001-23**, estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 1440, Linho, Erechim/RS – CEP: 99.704-396, sendo representada pelo(a) Sr.(a). IVANOR ZAIONS, inscrito(a) no CPF nº 008.980.470-80 e RG nº 4083813041 – SJS/II RS, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
15	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/200.	TEUTO	50.000	Unidade	RS 0,53

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 03 de junho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2A9EBFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 01/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RESULTADO FINAL**

CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ENTREVISTA	TOTAL	RESULTADO
PRISCILA CAVALCANTE DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO(A)	007	4,0	5,9	9,9	APROVADO(A)
PATRICIA INGRID BRAGA DE FRANÇA	FONOAUDIÓLOGO(A)	022	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE AEE	029	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
MAYARA PORFÍRIO LARISSA	PROFESSOR(A) DE AEE	027	4,0	5,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
ZENEIDE FERNANDES LIMA	PROFESSOR(A) DE ENS. RELIGIOSO	017	4,0	4,5	8,5	APROVADO(A)
CAIO CEZAR CAVALCANTE	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	002	4,0	5,6	9,6	APROVADO(A)
JOSÉ MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA	009	4,0	5,3	9,3	CADASTRO DE RESERVA
RAFAEL BATISTA DE MOURA	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	001	4,0	5,9	9,9	APROVADO(A)
WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	021	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
WANDERSON FÉLIX MAURÍCIO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	018	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
TATIANNE TRINDADE DA SILVA MENDES	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	011	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
MÔNICA FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR(A) DE INGLÊS	008	4,0	4,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
CLEISON JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	019	4,0	5,8	9,8	APROVADO(A)
HUDSON DE LIMA HERMES	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	004	4,0	5,7	9,7	CADASTRO DE RESERVA
RUBENS PROCOPIO DE ARAÚJO FILHO	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	005	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
THAYNARA BIANCA SOUZA ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA	025	4,0	5,3	9,3	CADASTRO DE RESERVA
ALDO GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	006	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	020	4,0	5,6	9,6	CADASTRO DE RESERVA
LUCI DANTAS DE LIMA	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	023	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
GIOVANI PINTO XAVIER	PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS	015	4,0	5,2	9,2	CADASTRO DE RESERVA
WÉKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	PSICOPEDAGOGO(A)	010	4,0	5,7	9,7	APROVADO(A)
SHEILA MELLI MARÇAL DA CUNHA	PSICOPEDAGOGO(A)	028	4,0	5,5	9,5	CADASTRO DE RESERVA
CLENILDA ACILE DA SILVA	PSICOPEDAGOGO(A)	016	4,0	4,2	8,2	CADASTRO DE RESERVA
ALCIONE JUSTINO DA SILVA SANTOS	PSICOPEDAGOGO(A)	014	4,0	3,9	7,9	CADASTRO DE RESERVA
JULIANA LUIZA ROCHA DE LIMA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	012	4,0	6,0	10,0	APROVADO(A)
JESSYCA MASCARENHA DE SOUZA	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	003	4,0	5,9	9,9	CADASTRO DE RESERVA
JOÃO PAULO GABRIEL DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	013	4,0	5,4	9,4	CADASTRO DE RESERVA
VIRGÍLIO ZOÉ DIAS DE BRITO	PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS	026	4,0	5,1	9,1	CADASTRO DE RESERVA

**Observação:** Item 2.7 do referido Edital: “Todas as vagas acima descritas só serão devidamente preenchidas através de convocação dos aprovados e de acordo com a demanda/necessidade do município.”

Lajes/RN, em 31 de maio de 2024.

Comissão Avaliadora

**FRANCISCA CRISTIANE CAVALCANTI DA SILVA****THATIANE FERNANDES CABRAL DE ALBUQUERQUE****RODRIGO CARVALHO DA SILVA****Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:003051C8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1237/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024****Decreto Nº. 1237/2024 Lucrécia/ RN, 28 de maio de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 13.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 13.500,00****Redução**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 13.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 13.500,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 13.500,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F4CF0F26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1242/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Decreto Nº. 1242/2024 Lucrécia/ RN, 28 de maio de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de maio de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00
Valor total Suplementado:					RS 1.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.173 - Construção do Campo de Futebol Society			
			432 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**077924D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 08/05/2024, processo administrativo nº 050400124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições

especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04), Rua Joaquim Dias, 202, Centro, Lucrécia – RN, Cep nº 59.805-000, Tel. nº (84) 99608 - 8974 E-mail: madeira_rezende@hotmail.com. Representante: Amanda Costa Rezende	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	6441 - AGUARRAS 900 ML	ANJO	unid	18	1	19,30	12 Meses
2	4248 - ARAME GALVANIZADO 16	SIGMA	KG	27	1	23,20	12 Meses
3	12110 - AREIA FINA LAVADA	ATR VIANA	M³	180	1	98,00	12 Meses
4	12111 - ARGAMASSA ACII	BQMIL	PCT	180	1	30,50	12 Meses
5	12112 - ARGAMASSA ACIII	BQMIL	PCT	180	1	33,90	12 Meses
6	4863 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	HERC	unid	45	1	34,90	12 Meses
7	2641 - BALDE PLÁSTICO 10LT	BRASIPLA	unid	45	1	9,38	12 Meses
8	7078 - BOTA DE COURO	GARRAFORT	PAR	45	1	70,95	12 Meses
9	12113 - BRITA1	MINERAÇÃO CARAUBAS	M³	45	1	201,00	12 Meses
10	12114 - CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM	SIL	RL	10	1	397,00	12 Meses
11	8385 - CABO FLEXIVEL 2,50MM	SIL	MT	1.800	1	3,49	12 Meses
12	12115 - CABI FLEXIVEL DE 6,00 MM	SIL	RL	26	1	409,99	12 Meses
13	434 - CAIBRO MADEIRA MISTA	BEIRA RIO	MT	1.800	1	6,60	12 Meses
14	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	FORTELEV	unid	9	1	609,99	12 Meses
15	6490 - CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	FORTELEV	unid	9	1	216,99	12 Meses
16	12116 - CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	FORTELEV	unid	9	1	440,99	12 Meses
17	12117 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LT	TIGRE	unid	45	1	42,99	12 Meses
18	8463 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN	TAF	unid	45	1	58,99	12 Meses
19	12118 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	KRONA	unid	45	1	13,99	12 Meses
20	452 - CAP SOLDAVEL 20 M.M	KRONA	unid	180	1	0,60	12 Meses
21	453 - CAP SOLDAVEL 25 MM	KRONA	unid	180	1	1,20	12 Meses
22	4285 - CIMENTO 40 KG	MIZU	Saco	1.000	1	37,50	12 Meses
23	12119 - COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	BRASCOLA	unid	45	1	18,90	12 Meses
24	8403 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	SOPRANO	unid	45	1	14,49	12 Meses
25	12120 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	SOPRANO	unid	45	1	16,00	12 Meses
26	12121 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	SOPRANO	unid	27	1	13,35	12 Meses
27	12122 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	SOPRANO	unid	45	1	12,95	12 Meses
29	484 - ENXADA COM CABO	TRAMONTINA	unid	9	1	50,99	12 Meses
30	4982 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	IQUINE	GL	90	1	119,99	12 Meses
31	486 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	unid	45	1	67,50	12 Meses
32	487 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	unid	45	1	48,99	12 Meses
33	12124 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	ATLAS	unid	45	1	4,90	12 Meses
34	12125 - INTERROMPTOR DUPLO DE EMBUTIR 2X4	TRAMONTINA	unid	180	1	17,90	12 Meses
35	12126 - JOELHO 90° 100MM ESGOTO	KRONA	unid	45	1	5,60	12 Meses
36	512 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	unid	180	1	0,79	12 Meses
37	8498 - LIXA FERRO	3M	unid	90	1	2,60	12 Meses
38	8505 - MASSA ACRÍLICA 18L	HIDRACOR	unid	180	1	140,99	12 Meses
39	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	HIDRACOR	unid	180	1	61,99	12 Meses
40	12127 - PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE EM LOUÇA BASE E-27/100W	ROMAZI	unid	180	1	7,98	12 Meses
41	8531 - REJUNTE 1KG	BQMIL	unid	180	1	6,09	12 Meses
42	12128 - RIPA MASSARANDUBA	BEIRA RIO	MT	2.700	1	5,60	12 Meses
43	12129 - RIPA MADEIRA MISTA	BEIRA RIO	MT	1.800	1	2,60	12 Meses
44	597 - SELADOR ACRÍLICO 3.6 LTS	HIDRACOR	unid	90	1	38,20	12 Meses
45	2265 - SIFAO DUPLO	KRONA	unid	45	1	10,48	12 Meses
46	2266 - SIFAO SIMPLES	KRONA	unid	90	1	4,38	12 Meses
47	2124 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS	OLIP	unid	180	1	4,95	12 Meses
48	604 - TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	unid	180	1	1,69	12 Meses
49	605 - TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	unid	180	1	0,90	12 Meses
50	2211 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	JARDIM PIRANHAS	DE unid	27.000	1	0,90	12 Meses
51	12130 - TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	JARDIM PIRANHAS	DE unid	18.000	1	0,89	12 Meses
52	12131 - TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44MT	ETERNIT	unid	60	1	66,99	12 Meses
53	614 - TIJOLOS 08 FUROS	CERÂMICA LUCRÉCIA	unid	27.000	1	0,99	12 Meses
54	12132 - TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18LT	IQUINE	unid	180	1	284,99	12 Meses
55	12133 - TINTA ACRÍLICA INTERNA 18LT	IQUINE	unid	180	1	202,99	12 Meses
56	12134 - TINTA PISO 18 LT	IQUINE	unid	45	1	269,99	12 Meses
57	6530 - TINTA SPRAY 400ML CORES	TEKBOND	unid	90	1	17,99	12 Meses
58	12135 - TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	unid	180	1	6,99	12 Meses
59	12136 - ELETRODUTO PVC 20MM 3MT	KRONA	unid	45	1	11,49	12 Meses
60	12137 - ELETRODUTO PVC 25MM 3 MT	KRONA	unid	90	1	11,40	12 Meses
61	12138 - ELETRODUTO PVC 50MM 3MT	KRONA	unid	18	1	27,40	12 Meses
62	5024 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	KRONA	unid	45	1	36,99	12 Meses
63	12139 - TUBO ESGOTO 75MM 6MT	KRONA	unid	45	1	110,99	12 Meses
64	12140 - TUBO ESGOTO 100M 6 MT	KRONA	unid	45	1	179,99	12 Meses
65	12141 - TUBO ESGOTO 150MM 6MT	KRONA	unid	9	1	218,99	12 Meses
66	12142 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6MT	KRONA	unid	45	1	10,30	12 Meses
67	12143 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6MT	KRONA	unid	9	1	19,49	12 Meses
68	12144 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6MT	KRONA	unid	45	1	26,99	12 Meses
69	12145 - VERGALHÃO 1/4 12MT	GERDAU	unid	90	1	27,89	12 Meses
70	12146 - VERGALHÃO 3/8 12MT	GERDAU	unid	90	1	74,99	12 Meses

71	12147 - VERGALHÃO 5/16 12MT	GERDAU	unid	90	1	40,99	12 Meses
72	12148 - VERNIZ INCOLOR 3,6LT	IQUINE	unid	45	1	100,99	12 Meses
77	12153 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10/16	PREFORMAX	unid	500	1	16,20	12 Meses
78	4954 - ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	unid	5	1	37,50	12 Meses
79	10743 - ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	unid	10	1	487,99	12 Meses
80	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENERLUX	unid	150	1	57,99	12 Meses
83	8390 - CABO PP 3X 1,50MM	SIL	MT	1.000	1	9,29	12 Meses
84	427 - CABO PP 3 x2/5	SIL	MT	1.000	1	11,45	12 Meses
85	428 - CABO PP 3x4	SIL	MT	1.000	1	14,30	12 Meses
86	4625 - CABO PP 3X6,0	SIL	MT	1.000	1	18,69	12 Meses
87	431 - CADEADO 20M.M	PADO	unid	15	1	16,99	12 Meses
88	2846 - CADEADO 40MM	PADO	unid	15	1	36,95	12 Meses
89	433 - CADEADO 50 M.M	PADO	unid	15	1	39,90	12 Meses
90	12154 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65LT	TRAMONTINA	unid	5	1	357,99	12 Meses
91	12155 - FITA AUTA FUSÃO 19MMX10MT	3M	unid	50	1	31,90	12 Meses
92	2113 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	EXATRON	unid	300	1	19,73	12 Meses
94	12157 - MANGOTE SUÇÃO 2"/60MM	PLASTMAN	MT	200	1	30,99	12 Meses
95	10745 - MEIO FIO PRE MOLDADO 100X15X13X30	MADEIREIRA REZENDE	unid	300	1	32,49	12 Meses
96	2114 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO	EXATRON	unid	100	1	71,99	12 Meses
97	404 - ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	unid	5	1	27,99	12 Meses
98	403 - ALICATE CORTE	TRAMONTINA	unid	5	1	27,99	12 Meses
99	414 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	unid	300	1	16,90	12 Meses
100	12158 - LAMPADA DE LED BASE E-27 50W BIVOLT	BRONZEARTE	unid	300	1	64,00	12 Meses
101	12159 - OLHAL GALVANIZADO	CISER	unid	300	1	17,99	12 Meses
103	12180 - CABO PLASTICOCHUMBO 2/1.5MM	LAMESA	MT	500	1	7,99	12 Meses
105	12189 - PISO TATIL	BELTRÃO	M²	1.600	1	52,80	12 Meses
106	1954 - ARAME RECOZIDO	SIGMA	KG	20	1	19,69	12 Meses
107	12161 - BLOQUETE PISO INTERTRAVADO 20X10X08CM	MADEIREIRA REZENDE	unid	120.000	1	1,50	12 Meses
108	448 - CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	AJAX	unid	10	1	14,80	12 Meses
110	6480 - MARTELO 25MM	TRAMONTINA	unid	5	1	25,50	12 Meses
111	565 - PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	unid	10	1	72,50	12 Meses
112	639 - TUBO PVC 40MM C/6MTS	KRONA	unid	30	1	78,99	12 Meses
113	12170 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6MT	KRONA	unid	30	1	74,99	12 Meses
114	12171 - TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6 MT	KRONA	unid	50	1	158,99	12 Meses
115	12172 - CORDÃO PISCA PISCA COM 100 LEDS CORES VARIADAS	BRONZEARTE	unid	300	1	28,99	12 Meses
118	12175 - CABO FLEXIVEL 10MM	SIL	MT	1.000	1	10,01	12 Meses
119	12176 - CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA	BELTRÃO	unid	30	1	206,99	12 Meses
120	12179 - Refletor LED 500W Bivolt 5.500K - RL35005, Fluxo Luminoso 45.000 Lumens (95%), Temperatura de Cor 5.500K Branco, Garantia, 1 ano de garantia, Vida Mediana 30.000 horas, Comprimento 663 mm, Altura 378	BRONZEARTE	unid	30	1	685,00	12 Meses
121	12177 - ELETRODUTO PVC 32MM COM 3MT	KRONA	unid	45	1	18,80	12 Meses
122	12178 - ELETRODUTO PVC 40MM COM 3 MT	KRONA	unid	90	1	18,30	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
2	Sec. Mun. De Saúde	KG	27
3	Sec. Mun. De Saúde	M³	180
4	Sec. Mun. De Saúde	PCT	180
5	Sec. Mun. De Saúde	PCT	180
6	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
7	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
8	Sec. Mun. De Saúde	PAR	45
9	Sec. Mun. De Saúde	M³	45
10	Sec. Mun. De Saúde	RL	10
11	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.800
12	Sec. Mun. De Saúde	RL	26
13	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.800
14	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
15	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
16	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
17	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
18	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
19	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
20	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
21	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
22	Sec. Mun. De Saúde	Saco	1.000
23	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
24	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
25	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
26	Sec. Mun. De Saúde	unid	27
27	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
29	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
30	Sec. Mun. De Saúde	GL	90
31	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
32	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
33	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
34	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
35	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
36	Sec. Mun. De Saúde	unid	180

37	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
38	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
39	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
40	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
41	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
42	Sec. Mun. De Saúde	MT	2.700
43	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.800
44	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
45	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
46	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
47	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
48	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
49	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
50	Sec. Mun. De Saúde	unid	27.000
51	Sec. Mun. De Saúde	unid	18.000
52	Sec. Mun. De Saúde	unid	60
53	Sec. Mun. De Saúde	unid	27.000
54	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
55	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
56	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
57	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
58	Sec. Mun. De Saúde	unid	180
59	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
60	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
61	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
62	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
63	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
64	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
65	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
66	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
67	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
68	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
69	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
70	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
71	Sec. Mun. De Saúde	unid	90
72	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
77	Sec. Mun. De Saúde	unid	500
78	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
79	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
80	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
83	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
84	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
85	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
86	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
87	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
88	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
89	Sec. Mun. De Saúde	unid	15
90	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
91	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
92	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
94	Sec. Mun. De Saúde	MT	200
95	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
96	Sec. Mun. De Saúde	unid	100
97	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
98	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
99	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
100	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
101	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
103	Sec. Mun. De Saúde	MT	500
105	Sec. Mun. De Saúde	M²	1.600
106	Sec. Mun. De Saúde	KG	20
107	Sec. Mun. De Saúde	unid	120.000
108	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
110	Sec. Mun. De Saúde	unid	5
111	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
112	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
113	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
114	Sec. Mun. De Saúde	unid	50
115	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
118	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
119	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
120	Sec. Mun. De Saúde	unid	30
121	Sec. Mun. De Saúde	unid	45
122	Sec. Mun. De Saúde	unid	90

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Amanda Costa Rezende ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 07.667.922/0001-04
<b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO</b>	<b>AMANDA COSTA REZENDE</b>
CPF Nº 970.648.404-30	Representante Legal

Lucrécia – RN, 29 de maio de 2024.

#### Anexo Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001 - 50), Rua Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, Cep nº 59.808-000, Tel. nº (84) 99955 – 8395 E-mail: madeira_rezende@hotmail.com. Representante: Ronaldo Luciano de Queiroz							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
1	6441 - AGUARRAS 900 ML	SOLUT	unid	18	1	19,40	12 Meses	
2	4248 - ARAME GALVANIZADO 16	MOLAN	KG	27	1	23,30	12 Meses	
3	12110 - AREIA FINA LAVADA	PROPRIA	M³	180	1	98,30	12 Meses	
4	12111 - ARGAMASSA ACII	BQMIL	PCT	180	1	30,90	12 Meses	
5	12112 - ARGAMASSA ACIII	BQMIL	PCT	180	1	34,00	12 Meses	
6	4863 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	METASUL	unid	45	1	35,00	12 Meses	
7	2641 - BALDE PLÁSTICO 10LT	MATASUL	unid	45	1	9,40	12 Meses	
8	7078 - BOTA DE COURO	CRIVAL	PAR	45	1	71,00	12 Meses	
10	12114 - CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM	NATIFLEX	RL	10	1	405,00	12 Meses	
11	8385 - CABO FLEXIVEL 2,50MM	NATIFLEX	MT	1.800	1	3,50	12 Meses	
12	12115 - CABI FLEXIVEL DE 6,00 MM	NATIFLEX	RL	26	1	410,00	12 Meses	
14	5034 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	FORTELEV	unid	9	1	610,00	12 Meses	
15	6490 - CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	FORTELEV	unid	9	1	217,00	12 Meses	
16	12116 - CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	FORTELEV	unid	9	1	441,00	12 Meses	
17	12117 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6,8 LT	MATASUL	unid	45	1	43,00	12 Meses	
18	8463 - CAIXA HIDRÁULICA CAERN	TAF	unid	45	1	65,00	12 Meses	
19	12118 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	PLASTILIT	unid	45	1	14,00	12 Meses	
20	452 - CAP SOLDAVEL 20 M.M	PLASTILIT	unid	180	1	0,65	12 Meses	
21	453 - CAP SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	unid	180	1	1,25	12 Meses	
23	12119 - COLA TUBO PVC ADESIVO 175G COM PINCEL	POLYTUBOS	unid	45	1	18,95	12 Meses	
24	8403 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	STECK	unid	45	1	14,50	12 Meses	
25	12120 - DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	STECK	unid	45	1	16,00	12 Meses	
26	12121 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	STECK	unid	27	1	13,40	12 Meses	
27	12122 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	STECK	unid	45	1	13,00	12 Meses	
29	484 - ENXADA COM CABO	MAX	unid	9	1	51,00	12 Meses	
30	4982 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	LUX	GL	90	1	120,00	12 Meses	
31	486 - FECHADURA EXTERNA	SILVANIA	unid	45	1	68,00	12 Meses	
32	487 - FECHADURA INTERNA	SILVANIA	unid	45	1	53,00	12 Meses	
33	12124 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	PLASTILIT	unid	45	1	4,95	12 Meses	
34	12125 - INTERROMPTOR DUPLO DE EMBUTIR 2X4	TRAMONTINA	unid	180	1	18,00	12 Meses	
35	12126 - JOELHO 90º 100MM ESGOTO	PLASTILIT	unid	45	1	5,70	12 Meses	
36	512 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	unid	180	1	0,80	12 Meses	
37	8498 - LIXA FERRO	3M	unid	90	1	2,63	12 Meses	
38	8505 - MASSA ACRÍLICA 18L	SUPERTINTAS	unid	180	1	141,00	12 Meses	
39	2191 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	SUPERTINTAS	unid	180	1	62,00	12 Meses	
40	12127 - PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE EM LOUÇA BASE E-27/100W	OLIVO	unid	180	1	8,00	12 Meses	
41	8531 - REJUNTE 1KG	BQMIL	unid	180	1	6,10	12 Meses	
44	597 - SELADOR ACRÍLICO 3.6 LTS	SUPERTINTAS	unid	90	1	38,25	12 Meses	
45	2265 - SIFAO DUPLO	PLASTILIT	unid	45	1	12,50	12 Meses	
46	2266 - SIFAO SIMPLES	PLASTILIT	unid	90	1	5,90	12 Meses	
47	2124 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS	FOXFLUX	unid	180	1	5,00	12 Meses	
48	604 - TE SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	unid	180	1	1,70	12 Meses	
49	605 - TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	unid	180	1	0,95	12 Meses	

50	2211 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	PROGRESSO	unid	27.000	1	0,99	12 Meses
51	12130 - TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	PROGRESSO	unid	18.000	1	0,90	12 Meses
52	12131 - TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44MT	MULTILIT	unid	60	1	67,00	12 Meses
53	614 - TIJOLOS 08 FUIOS	UNIÃO	unid	27.000	1	1,00	12 Meses
54	12132 - TINTA ACRILICA EXTERNA 18LT	SUPERTINTAS	unid	180	1	285,00	12 Meses
55	12133 - TINTA ACRILICA INTERNA 18LT	SUPERTINTAS	unid	180	1	203,00	12 Meses
56	12134 - TINTA PISO 18 LT	SUPERTINTAS	unid	45	1	270,00	12 Meses
57	6530 - TINTA SPRAY 400ML CORES	LEV&USE	unid	90	1	18,00	12 Meses
58	12135 - TOMADA 2P+T 10A	TRAMONTINA	unid	180	1	9,30	12 Meses
59	12136 - ELETRODUTO PVC 20MM 3MT	PLASMAN	unid	45	1	11,50	12 Meses
60	12137 - ELETRODUTO PVC 25MM 3 MT	PLASTMAN	unid	90	1	11,50	12 Meses
61	12138 - ELETRODUTO PVC 50MM 3MT	PLASTMAN	unid	18	1	27,50	12 Meses
62	5024 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	PLASTILIT	unid	45	1	37,00	12 Meses
63	12139 - TUBO ESGOTO 75MM 6MT	PLASTILIT	unid	45	1	111,00	12 Meses
64	12140 - TUBO ESGOTO 100M 6 MT	PLASTILIT	unid	45	1	180,00	12 Meses
65	12141 - TUBO ESGOTO 150MM 6MT	PLASTILIT	unid	9	1	219,00	12 Meses
66	12142 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6MT	PLASTILIT	unid	45	1	10,40	12 Meses
67	12143 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6MT	PLASTILIT	unid	9	1	19,50	12 Meses
68	12144 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6MT	PLASTILIT	unid	45	1	27,00	12 Meses
69	12145 - VERGALHÃO 1/4 12MT	GERDAU	unid	90	1	27,90	12 Meses
70	12146 - VERGALHÃO 3/8 12MT	GERDAU	unid	90	1	75,00	12 Meses
71	12147 - VERGALHÃO 5/16 12MT	GERDAU	unid	90	1	41,00	12 Meses
72	12148 - VERNIZ INCOLOR 3,6LT	LUX	unid	45	1	101,00	12 Meses
77	12153 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10/16	PLP	unid	500	1	16,30	12 Meses
78	4954 - ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	unid	5	1	38,00	12 Meses
79	10743 - ARAME FARPADO 500MT	MOLAN	unid	10	1	488,00	12 Meses
80	420 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA	OLIVO	unid	150	1	58,30	12 Meses
83	8390 - CABO PP 3X 1,50MM	NATIFLEX	MT	1.000	1	9,30	12 Meses
84	427 - CABO PP 3 x2/5	NATIFLEX	MT	1.000	1	12,50	12 Meses
85	428 - CABO PP 3x4	NATIFLEX	MT	1.000	1	14,40	12 Meses
86	4625 - CABO PP 3X6,0	PLASTILIT	MT	1.000	1	18,70	12 Meses
87	431 - CADEADO 20M.M	BRAVO	unid	15	1	17,00	12 Meses
88	2846 - CADEADO 40MM	BRAVO	unid	15	1	37,00	12 Meses
89	433 - CADEADO 50 M.M	BRAVO	unid	15	1	40,00	12 Meses
90	12154 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 65LT	TRAMONTINA	unid	5	1	358,00	12 Meses
91	12155 - FITA AUTA FUSÃO 19MMX10MT	3M	unid	50	1	32,00	12 Meses
92	2113 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	OUROLUX	unid	300	1	20,00	12 Meses
94	12157 - MANGOTE SUÇÃO 2"/60MM	PLASTMAN	MT	200	1	31,00	12 Meses
95	10745 - MEIO FIO PRE MOLDADO 100X15X13X30	PROPRIO	unid	300	1	32,50	12 Meses
96	2114 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO	TECNOLISA	unid	100	1	72,00	12 Meses
97	404 - ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	unid	5	1	28,00	12 Meses
98	403 - ALICATE CORTE	TRAMONTINA	unid	5	1	28,00	12 Meses
99	414 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	unid	300	1	17,00	12 Meses
100	12158 - LAMPADA DE LED BASE E-27 50W BIVOLT	LUMANTI	unid	300	1	65,00	12 Meses
101	12159 - OLHAL GALVANIZADO	OLIVO	unid	300	1	18,00	12 Meses
103	12180 - CABO PLASTICOCHUMBO 2/1.5MM	CONFIO	MT	500	1	8,00	12 Meses
105	12189 - PISO TATIL	PROPRIA	M²	1.600	1	52,90	12 Meses
106	1954 - ARAME RECOZIDO	MORLAN	KG	20	1	19,70	12 Meses
107	12161 - BLOQUETE PISO INTERTRAVADO 20X10X08CM	PROPRIA	unid	120.000	1	1,70	12 Meses
112	639 - TUBO PVC 40MM C/6MTS	PLASTILIT	unid	30	1	79,00	12 Meses
113	12170 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM COM 6MT	PLASTILIT	unid	30	1	75,00	12 Meses
114	12171 - TUBO PVC SOLDAVEL 60MM COM 6 MT	PLASTILIT	unid	50	1	159,00	12 Meses
115	12172 - CORDÃO PISCA PISCA COM 100 LEDS CORES VARIADAS	IMPORTADO	unid	300	1	37,00	12 Meses
118	12175 - CABO FLEXIVEL 10MM	NATIFLEX	MT	1.000	1	12,00	12 Meses
119	12176 - CAIXA DE PASAGEM EM ALVENARIA	PROPRIA	unid	30	1	207,00	12 Meses
120	12179 - Refletor LED 500W Bivolt 5.500K - RL35005, Fluxo Luminoso 45.000 Lumens (95%), Temperatura de Cor 5.500K Branco, Garantia, 1 ano de garantia, Vida Médiana 30.000 horas, Comprimento 663 mm, Altura 378	EMPALUX	unid	30	1	687,00	12 Meses
121	12177 - ELETRODUTO PVC 32MM COM 3MT	PLASTMAN	unid	45	1	18,90	12 Meses
122	12178 - ELETRODUTO PVC 40MM COM 3 MT	PLASTMAN	unid	90	1	18,40	12 Meses

Publicado por:  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:D2C6599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 08/05/2024, processo administrativo nº 050400124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para Atenção Básica, medicamentos controlados e injetáveis para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia, objetivando o abastecimento da rede municipal conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 28, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 93, 102, 104, 109, 116, 117 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	do	LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001 - 50), Rua Tomaz Sampaio, 58, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, Cep nº 59.808-000, Tel. nº (84) 99955 – 8395 E-mail: madeira_rezende@hotmail.com. Representante: Ronaldo Luciano de Queiroz	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
28			12123 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	STECK	unid	9	1	71,90	12 Meses
73			12149 - QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	45,00	12 Meses
74			12150 - QUADRO PARA 8 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	43,50	12 Meses
75			12151 - QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	86,00	12 Meses
76			12152 - QUADRO PARA 24 DISJUNTORES	TIGRE	unid	18	1	235,00	12 Meses
81			9438 - BRACO GALVANIZADO 2MT COM 40MMC/ SUP P/60MM	OLIVO	unid	150	1	138,00	12 Meses
82			430 - CABO PP 2x2/5	NATIFLEX	MT	1.000	1	7,80	12 Meses
93			12156 - LAMAPADA LED COB 150W PETALA	ARCO IRES	unid	300	1	459,00	12 Meses
102			12160 - LUMINARIA LED COB 100W PETALA	ARCO IRES	unid	150	1	329,00	12 Meses
104			12181 - POSTE DE CIMENTO CIRCULA 12/200	PRÓPRIA	unid	10	1	2.840,00	12 Meses
109			8399 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	STECK	unid	3	1	168,00	12 Meses
116			12173 - GRAMA ESMERALDA	LARANJEIRAS	M²	8.500	1	59,00	12 Meses
117			12174 - POSTE DE CIMENTO DUPLA T 10/200	PRÓPRIO	unid	25	1	1.490,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
28	Sec. Mun. De Saúde	unid	9
73	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
74	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
75	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
76	Sec. Mun. De Saúde	unid	18
81	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
82	Sec. Mun. De Saúde	MT	1.000
93	Sec. Mun. De Saúde	unid	300
102	Sec. Mun. De Saúde	unid	150
104	Sec. Mun. De Saúde	unid	10
109	Sec. Mun. De Saúde	unid	3
116	Sec. Mun. De Saúde	M²	8.500
117	Sec. Mun. De Saúde	unid	25

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
CPF nº 970.648.404-30

Le Magasin Comercio E Serviços LTDA  
C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50  
**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Representante Legal

Lucrécia – RN, 29 de maio de 2024.

Anexo  
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item TR	AMANDA COSTA REZENDE ME (07.667.922/0001-04), Rua Joaquim Dias, 202, Centro, Lucrécia – RN, Cep nº 59.805-000, Tel. nº (84) 99608 - 8974 E-mail: madeira_rezende@hotmail.com. Representante: Amanda Costa Rezende							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
28	12123 - DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A	STECK	unid	9	1	72,15	12 Meses	
73	12149 - QUADRO PARA 6 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	45,40	12 Meses	
74	12150 - QUADRO PARA 8 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	44,00	12 Meses	
75	12151 - QUADRO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	unid	18	1	86,50	12 Meses	
76	12152 - QUADRO PARA 24 DISJUNTORES	TIGRE	unid	18	1	239,50	12 Meses	
81	9438 - BRACO GALVANIZADO 2MT COM 40MMC/ SUP P/60MM	OLIVO	unid	150	1	138,90	12 Meses	
82	430 - CABO PP 2x2/5	NATIFLEX	MT	1.000	1	8,70	12 Meses	
93	12156 - LAMAPADA LED COB 150W PETALA	AAA TOP	unid	300	1	465,40	12 Meses	
102	12160 - LUMINARIA LED COB 100W PETALA	AAA TOP	unid	150	1	333,50	12 Meses	
104	12181 - POSTE DE CIMENTO CIRCULA 12/200	BELTRÃO	unid	10	1	2.848,00	12 Meses	
109	8399 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	unid	3	1	190,00	12 Meses	
116	12173 - GRAMA ESMERALDA	GRAMA ESMERALDA	M²	8.500	1	65,40	12 Meses	
117	12174 - POSTE DE CIMENTO DUPLA T 10/200	BELTRÃO	unid	25	1	1.496,00	12 Meses	

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**8DE62F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Montanhas						
Prefeitura Municipal de Montanhas						
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ADESIVO (RECORTADO), MEDINDO 8X8CM - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	5.000	450,00	
Item: 0002 - ADESIVO PERFURADO (Com aplicação) - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 68,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	250	5.300,00	
Item: 0003 - ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO (COM APLICAÇÃO). - Quantidade: 312 Unidade - Valor Referência: 60,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	312	6.236,88	
Item: 0004 - CARTAZ 31X48CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	200	302,00	
Item: 0005 - ADESIVO RECORTADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 55,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	100	1.994,00	
Item: 0006 - IMPRESSAO DE PROJETOS (PLOTAGEM), EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0 COR. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 18,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	100	882,00	
Item: 0007 - FOLDER, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G, COM DOBRA, 21x30CM - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,46						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	20.000	3.400,00	
Item: 0008 - PANFLETOS (DIVERSOS), EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4, MEDINDO 15X21CM. - Quantidade: 40.000 Unidade - Valor Referência: 0,36						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	40.000	3.600,00	
Item: 0009 - BANNER MONTADO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 60,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total	
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	250	4.807,50	

Item: 0010 - LONA 380G EM ALTA RESOLUÇÃO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	200	3.396,00
Item: 0011 - CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 15x21CM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	2.000	680,00
Item: 0012 - PANFLETO (DIVERSOS), 10X15CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115G. - Quantidade: 40.000 Unidade - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	40.000	2.000,00
Item: 0013 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIO, COM LONA 380G EM ALTA RESOLUÇÃO, EM METALON GALVANIZADO. (Com instalação) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 243,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NK GRAFICA LTDA (27.310.961/0001 - Adjudicado em: 03/06/2024 - 59)	12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	200	24.354,00
Item: 0014 - CAPA DE PROCESSO, 42X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G. - Quantidade: 25.000 Unidade - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	25.000	11.000,00
Item: 0015 - IMPRESSÃO EM A4, 4X0. PAPEL COUCHÊ 250G. - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	12.000	4.800,00
Item: 0016 - RECEITUÁRIO AZUL, 20X1, 9X20CM, 1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, COLADO E GRAMPO, PAPEL 75G. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (37.420.039/0001-78)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	800	1.352,00
Item: 0017 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 15X21CM, 1X0 COR, 50X2, PAPEL 75G. - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	30.000	1.200,00
Item: 0018 - RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1. - Quantidade: 80.000 Unidade - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	80.000	2.400,00
Item: 0019 - ATESTADO MÉDICO, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1. - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	15.000	450,00
Item: 0020 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 9X20CM, 1X0 COR, 100X1, PAPEL 75G. - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	30.000	900,00
Item: 0021 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDSET OURO, 35X25,5 (FECHADO), VINCO, DOBRA E COLA. - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	5.000	4.150,00
Item: 0022 - FICHAS DO E-SUS, 21x30CM, EM PAPEL 75G, 100X1 - Quantidade: 200.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTOR M S DE MELO (09.634.465/0001-79)	Adjudicado em: 03/06/2024 - 12:13:34 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	FG	FG	200.000	8.000,00
Item: 0023 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1, 21X29,7 CM - Quantidade: 150.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	150.000	6.000,00
Item: 0024 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1, 21X15 CM - Quantidade: 100.000 Unidade - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA (36.534.168/0001-24) 12:13:34 - Por: MANUEL	Adjudicado em: 03/06/2024 - GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PROPRIO	PROPRIO	100.000	4.000,00

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 14064EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Montanhas  
Prefeitura Municipal de Montanhas

Registro de Preços Eletrônico - 013/2024

Resultado da Homologação					
0001 - ADESIVO (RECORTADO), MEDINDO 8X8CM - FG - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	5.000 Unidade	0,09	450,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - ADESIVO PERFURADO (Com aplicação) - FG - Valor Referência: 68,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	250 Unidade	21,20	5.300,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO (COM APLICAÇÃO) - FG - Valor Referência: 60,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	312 Unidade	19,99	6.236,88	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - CARTAZ 31X48CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G. - FG - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	200 Unidade	1,51	302,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - ADESIVO RECORTADO - FG - Valor Referência: 55,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	100 Unidade	19,94	1.994,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - IMPRESSÃO DE PROJETOS (PLOTAGEM), EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0 COR. - FG - Valor Referência: 18,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	100 Unidade	8,82	882,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0007 - FOLDER, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G, COM DOBRA, 21x30CM - FG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	20.000 Unidade	0,17	3.400,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0008 - PANFLETOS (DIVERSOS), EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4, MEDINDO 15X21CM. - FG - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	40.000 Unidade	0,09	3.600,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0009 - BANNER MONTADO - FG - Valor Referência: 60,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	250 Unidade	19,23	4.807,50	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0010 - LONA 380G EM ALTA RESOLUÇÃO - FG - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	200 Unidade	16,98	3.396,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0011 - CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 15x21CM - FG - Valor Referência: 1,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	2.000 Unidade	0,34	680,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0012 - PANFLETO (DIVERSOS), 10X15CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115G. - FG - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	40.000 Unidade	0,05	2.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0013 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIO, COM LONA 380G EM ALTA RESOLUÇÃO, EM METALON GALVANIZADO. (Com instalação) - PROPRIO - Valor Referência: 243,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NK GRAFICA LTDA	PROPRIO	200 Unidade	121,77	24.354,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0014 - CAPA DE PROCESSO, 42X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G. - FG - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	25.000 Unidade	0,44	11.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0015 - IMPRESSÃO EM A4, 4X0. PAPEL COUCHÊ 250G. - FG - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	12.000 Unidade	0,40	4.800,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0016 - RECEITUÁRIO AZUL, 20X1, 9X20CM, 1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, COLADO E GRAMPO, PAPEL 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	PROPRIO	800 Unidade	1,69	1.352,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0017 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 15X21CM, 1X0 COR, 50X2, PAPEL 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	30.000 Unidade	0,04	1.200,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0018 - RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1. - PROPRIO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	80.000 Unidade	0,03	2.400,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0019 - ATESTADO MÉDICO, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL 75G, 100X1. - PROPRIO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	15.000 Unidade	0,03	450,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0020 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 9X20CM, 1X0 COR, 100X1, PAPEL 75G. - PROPRIO - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	30.000 Unidade	0,03	900,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0021 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM CARDSSET OURO, 35X25,5 (FECHADO), VINCO, DOBRA E COLA. - FG - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	5.000 Unidade	0,83	4.150,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0022 - FICHAS DO E-SUS, 21x30CM, EM PAPEL 75G, 100X1 - FG - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTOR M S DE MELO	FG	200.000 Unidade	0,04	8.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0023 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM - PROPRIO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	150.000 Unidade	0,04	6.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0024 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X15 CM - PROPRIO - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA	PROPRIO	100.000 Unidade	0,04	4.000,00	Homologado em 03/06/2024 12:13:43 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2128F42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020/2024**

*Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, no Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa MDR nº 2, de 21/01/2021 que regulamenta o Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, destinado ao atendimento de necessidades habitacionais e a garantir a segurança na posse de moradia de famílias de baixa renda. (Redação da ementa dada pela Instrução Normativa MCid Nº 32 DE 08/08/2023);

CONSIDERANDO a utilização dos sistemas do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT), Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e Sistema de Cadastramento de Pessoas Físicas (SICPF) para o enquadramento das famílias aptas à regularização fundiária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica divulgado a relação com o resultado do enquadramento das famílias aptas à regularização fundiária para o núcleo habitacional CENTRO URBANO:

	NOME	NIS	SITUAÇÃO
1	ADRIANA FRANCISCA GOMES DA SILVA	2018085177-7	APTO
2	ANA FERREIRA DE LIMA	1355613445-3	APTO
3	ANA LUCIA FAUSTINO HONORIO	1600723574-3	APTO
4	ANA MARIA SOARES BATISTA	1600722582-9	APTO
5	ANA MARIA SOARES BATISTA	1600722582-9	APTO
6	ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO	1609836221-2	APTO
7	ARLETE FELIX DE OLIVEIRA	2036278956-2	APTO
8	BRUNO JOAQUIM DA SILVA	1703658263-2	APTO
9	CARLA PATRICIA SOARES	1618240963-1	APTO
10	CARLIANA FRANCISCA DE LIMA	1607663741-3	APTO
11	CICERA RODRIGUES FERNANDES	2138400209-1	APTO
12	DALIANE DA SILVA LEMOS	2042711625-7	APTO
13	DALILA MARIA DA SILVA	1703503572-7	APTO
14	DAMAINA CONCEIÇÃO SANTANA	1702119641-3	APTO
15	DANIEL DE OLIVEIRA MELO	1267193264-4	APTO
16	DIANA GOMES	2011349484-4	APTO
17	EDENEZ LOPES DA SILVA	1253290053-0	APTO
18	EDILZA MARIA DA SILVA GUEDES	1208949539-3	APTO
19	EDJANE FERREIRA DE CARVALHO	1607413596-8	APTO
20	EDNEIDE MARIA DA FONSECA	1600735660-5	APTO
21	EDNEIDE RODRIGUES XAVIER	1611281178-3	APTO
22	ELCILEIDE GOMES DE LIMA	2049375557-2	APTO
23	ELICELE DAYSIANE CHACON	1366011619-9	APTO
24	ELIELBA CASSIANO PAIVA DOS SANTOS	1233310129-8	APTO
25	ELIELDA DE SOUZA OLIVEIRA	1611188199-0	APTO
26	ERIDALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	2042246038-3	APTO
27	FABIA ILANE SILVA BARACHO	2020942480-4	APTO
28	FABIANA ELIAS DA SILVA	1609659001-3	APTO
29	FRANCINETE MARIA DE MOURA	1622608391-4	APTO
30	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	1321649664-2	APTO
31	FRANCISCA MARIA PORFIRIO XAVIER	1622607075-8	APTO
32	FRANCISCA ROSA SOBRINHO DA SILVA	1208949831-7	APTO
33	FRANCISCO FERNANDES NETO	1202512772-5	APTO
34	FRANCISCO MOREIRA DE LIRA	2099432925-8	APTO
35	FRANCISCO NOBRE DA SILVA	1901196894-0	APTO
36	GENILDA SOARES DA SILVA	1233310130-1	APTO
37	IDILSON PAIVA FILHO	1603004274-3	APTO
38	IEDA FERREIRA DA SILVA	1705411851-9	APTO
39	IRACILDA DE PAIVA ROCHA	2018095756-7	APTO
40	IRANEIDE RODRIGUES XAVIER	1618220640-4	APTO
41	IVANEIDE BARBOSA DA SILVA	1080574412-3	APTO
42	JAIANE PEREIRA BAZILIO PAIVA	1618223772-5	APTO
43	JAQUELINE PINHEIRO DE LIMA	1607422620-3	APTO
44	JOABSON JOSE DA SILVA	1621889765-7	APTO
45	JOÃO BATISTA FELIX DA SILVA	1622624438-1	APTO
46	JOAO BATISTA NUNES TEIXEIRA	1265080944-4	APTO
47	JOAO GOMES DA SILVA	1228090552-5	APTO
48	JOSE ANTONIO DE SOUZA	1237418288-8	APTO
49	JOSE GUILHERME BASILIO	1068349685-6	APTO
50	JOSÉ NILTON IRINEU DA SILVA	1622622270-1	APTO
51	JOSE PEREIRA DE MACEDO	1618349301-6	APTO
52	JOSEILMA DE BARROS ROSA	1326030064-2	APTO
53	JOSELEIDE GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	1271575764-8	APTO
54	JOSINEIDE GOMES DA SILVA	1607203201-0	APTO
55	KALIANE LUCIANO DA SILVA	2018096255-2	APTO
56	KATIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1322336081-5	APTO
57	LIDIANA RODRIGUES DA SILVA	1607208880-6	APTO
58	LILIANE VIANA	1607540260-9	APTO
59	LUANA VICENTE DA SILVA	1635703821-1	APTO

60	LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	1607210306-6	APTO
61	LUCIENE VICENTE DA SILVA	1635706551-0	APTO
62	LUCILDA MARIA DA SILVA	1251788179-2	APTO
63	LUIZ ALVES GURGEL	1073817263-1	APTO
64	LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	1646756943-2	APTO
65	MACIELE FERREIRA DE LIMA	1608069361-6	APTO
66	MANOEL VALENTINO DE SOUZA	1208945078-0	APTO
67	MARIA APARECIDA DE MELO	1268211064-0	APTO
68	MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	1640004511-3	APTO
69	MARIA AUXILIADORA SOARES	1607681440-4	APTO
70	MARIA BAZILIO	1647227236-1	APTO
71	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE ASSIS	1201761298-9	APTO
72	MARIA DA CONCEICAO DE PAULA	1643117967-7	APTO
73	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	1706883733-4	APTO
74	MARIA DA CONCEICAO GOMES NASSAU	2042241002-5	APTO
75	MARIA DA PENHA PORFIRIO	2018096491-1	APTO
76	MARIA DA PIEDADE CHAVES	1273616264-3	APTO
77	MARIA DANIELA GOMES DE OLIVEIRA	1635717365-8	APTO
78	MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ SILVA	1638748460-0	APTO
79	MARIA DAS GRAÇAS MELO TOSCANO	1635715963-9	APTO
80	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA	1251790888-7	APTO
81	MARIA DAS GRACAS SILVA	1705409423-7	APTO
82	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	1607215995-9	APTO
83	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DANTAS	19006147729-9	APTO
84	MARIA DE JESUS DA SILVA	1635722618-2	APTO
85	MARIA DE LOURDES BARACHO DA SILVA	1638739963-8	APTO
86	MARIA DE LOURDES DA ROCHA	1228092899-1	APTO
87	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	1244132879-6	APTO
88	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	1635716872-7	APTO
89	MARIA DE LOURDES FERREIRA	2092244005-5	APTO
90	MARIA DIONE CABRAL DA SILVA	2040295780-0	APTO
91	MARIA DO CARMO ESTEVAM GRACIANO	1607868028-6	APTO
92	MARIA DO CARMO MACEDO	1635715716-4	APTO
93	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE PAIVA	1295276364-1	APTO
94	MARIA EDINELMA SOARES	1635725378-3	APTO
95	MARIA FRANCISCA DA SILVA BEZERRA	1635711190-3	APTO
96	MARIA GORETE DA SILVA	1354274445-9	APTO
97	MARIA GRAZIELE FERREIRA DA SILVA	1635722401-5	APTO
98	MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	2138424719-1	APTO
99	MARIA JOSÉ DA ROCHA	1213051871-2	APTO
100	MARIA JOSÉ DA SILVA	1638812580-9	APTO
101	MARIA JOSE DE BARROS ARAUJO	2378646115-1	APTO
102	MARIA JOSE DOS REIS	1208949520-2	APTO
103	MARIA JOSE SOARES	1231849508-6	APTO
104	MARIA LUCIA DA CRUZ PAIVA	1635730343-8	APTO
105	MARIA LUCIA NASCIMENTO DE SANTANA	1703503523-9	APTO
106	MARIA REJANE DO NASCIMENTO	1268753164-4	APTO
107	MARILIA SOARES DA CRUZ	1635726578-1	APTO
108	MARINALVA DE MACEDO ALVES	1636739642-0	APTO
109	MARINALVA VICENTE DOS SANTOS	2370196757-8	APTO
110	MARINEIDE DOS SANTOS	1223879414-1	APTO
111	NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO	1656566977-6	APTO
112	NATERCIA VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS	1653256882-2	APTO
113	PATRICIA NISIA DE OLIVEIRA DANTAS	1653212692-7	APTO
114	PAULO ROBERTO DA SILVA	1706883767-9	APTO
115	PRISCILA MARIA DE LIMA	1653214422-4	APTO
116	RAYSSA RAQUEL COSTA TRINDADE	1665949798-7	APTO
117	RITA FRANCISCA DANTAS	1607225118-9	APTO
118	ROSA GERMANO DA SILVA SOUZA	1251790884-4	APTO
119	ROSANGELA MARIA DA SILVA	1279880764-8	APTO
120	ROSELEIDE ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	1289123064-9	APTO
121	ROSILDA GOMES DE OLIVEIRA	1229618211-0	APTO
122	ROSILDA PEREIRA BAZILIO	1653223369-3	APTO
123	ROSINEIDE MARIA SOARES	1607695095-2	APTO
124	ROZILDA LOPES	1235689623-8	APTO
125	SIRLEIDE SILVINO DE FREITAS	1280193664-4	APTO
126	VALDECI ELIAS BATISTA DE ANDRADE	1239395489-0	APTO
127	VALDIRENE ELIAS BATISTA	1608364024-6	APTO

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de maio de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**949ECF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017345

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NISIA FLORESTA

CNPJ Ente Recebedor: 08 167.306/0001-49

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 255.790,10

Masked Input 255 790.10

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

Nome Fc Assessoria

Cargo Assessoria cultural

Telefone (84) 98755-1957

E-mail [cultura@fcassessoria.esp.br](mailto:cultura@fcassessoria.esp.br)

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura****Dados do (a) Gestor (a):****Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

Nome Camila Maciel Ferreira

Cargo Secretaria Municipal de turismo, esporte e lazer e cultura

Telefone (84) 99120-2121

E-mail [selctur@nisiafloresta.rn.gov.br](mailto:selctur@nisiafloresta.rn.gov.br)

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Com o objetivo de fortalecer a classe artística da Cidade, o Município de Nísia Floresta no primeiro momento de escuta foi realizado por meio de uma reunião convocando todos os agentes culturais a participar da reunião no dia 27 de maio de 2024. Divulgado por meio de redes sociais, convites e listas de transmissão em aplicativo de mensagem e realizado de forma presencial sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCTUR) - (Museu de Nísia Floresta), a atividade reuniu vários artistas: Grupos de cultura popular, Artes culturais, agentes Culturais, artistas da música, artesãos, produtores audiovisuais, dentre outras linguagens. Na consulta, a equipe da Secretaria de Cultura de Nísia Floresta apresentou os parâmetros da Política Nacional Aldir Blanc, como base para a discussão. Como resultado desse encontro, foram apresentadas propostas, as quais estão elencadas na Ata da referida reunião, apresentada como anexo deste plano. Para garantir a oportunidade de participação a quem não pôde participar da consulta presencial, a Secretaria de Cultura realizou um formulário virtual, que ficou disponível entre os dias dia 27/05/2024 a 28/05/2024 para contribuição da construção do PAAR. As atividades relatadas estão registradas em atas e relatórios anexados a este PAAR.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Divulgação da consulta pública no Instagram: [https://www.instagram.com/p/C7epoFYxdxX/?igsh=dDBtMGloMGJhbGg2&img\\_index=1](https://www.instagram.com/p/C7epoFYxdxX/?igsh=dDBtMGloMGJhbGg2&img_index=1)

Convocação da consulta pública: <https://www.instagram.com/p/C7W20WjOCZR/?igsh=b2dhMWdlZH11cDgz>

Participação online da consulta pública através do meet: <https://meet.google.com/cxb-rdtf-xtf>

Formulário em PDF: <https://drive.google.com/drive/folders/1vLGwrlGFLz68k87dd6GS0JpYO1OXAcak>

Fotos da consulta pública presencial: [https://drive.google.com/drive/folders/1VMNQ5UGk\\_0NjTSGGhRU7t1tmt4jKIdsd](https://drive.google.com/drive/folders/1VMNQ5UGk_0NjTSGGhRU7t1tmt4jKIdsd)

Lista de presença da consulta pública presencial: [https://drive.google.com/drive/folders/1p1GNQmAeAMnUiz4gUQV4Ou0pcx\\_F3azw](https://drive.google.com/drive/folders/1p1GNQmAeAMnUiz4gUQV4Ou0pcx_F3azw)

Aviso de reunião no diário oficial

<https://drive.google.com/drive/folders/11sgzfApjldfZvFBwDwVmk3Bb99dMuQwf>

Ata da consulta pública presencial: <https://docs.google.com/document/d/1x72sgTTa6m4hAamzrW74LFW6gwPOiWov/edit>

**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio financeiro a grupos de Cultura tradicional e festejos junino	45.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Fomento Cultural	credenciamento artístico para a participação artística	45.500,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Editais de projetos Culturais e apoios a espaços Culturais	76.500,60	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	18	Sim
Fomento Cultural	Aquisição de equipamentos e mobiliário	56.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/ Espaço Cultural reformado/ modernizado	-2	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de serviços para operacionalização da PNAB	12.789,50	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	20.000,00	2	Não

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Editais de Premiação a projetos - no mínimo, 20% das propostas das atividades propostas programadas deverão ser realizadas para organizações, coletivos, grupos e/ou empreendimentos desenvolvidos por pessoas pertencentes a povos e/ou comunidades tradicionais e pessoas em vulnerabilidade social; Apoio a grupos e/ou Festividades juninas - no mínimo, 20% da programação dos festivais propostos deverão contemplar a participação de artistas residentes na periferia ou na zona rural do município; No mínimo, 20% das vagas serão destinadas a organizações/espços sediados na zona rural ou na periferia do município.

Premiação a pontos de Cultura: o mínimo, 20% das propostas das atividades propostas programadas deverão ser realizadas para organizações, coletivos, grupos e/ou empreendimentos desenvolvidos por pessoas pertencentes a povos e/ou comunidades tradicionais e pessoas em vulnerabilidade social;

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

As ações afirmativas no âmbito dos projetos apoiados pela PNAB/Nísia Floresta garantidas, objetivando a promoção dos Direitos Culturais, por meio de critérios de pontuação para avaliação qualitativa dos projetos. A base de critérios observará os parâmetros postos na Instrução Normativa Minc nº 10/2023; As propostas selecionadas deverão propor em seus projetos mecanismos de sensibilização para a promoção da acessibilidade nos equipamentos e festividades do município.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?**

Possui Fundo de Cultura? Termos e Condições	Sim	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito	
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.		Aceito 4

PAAR 4Z4SYQ1D

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B7A51F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 256/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 77/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 256/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024  
CONTRATO Nº 77/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

**Data da Assinatura:** 29/05/2024

**Vigência:** 29/05/2024 ATÉ 29/05/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO CAPESA

**CNPJ:** 08.460.693/0001-07

**Representante:** Marcelo Roque de Medeiros

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
0001	0001596 - ALFACE LISA	200	KG	9,10	1.820,00
0002	0001599 - BANANA PRATA	2.000	KG	4,20	8.400,00
0003	0001602 - BETERRABA ROXA	200	KG	4,90	980,00

0004	0003816 - ACEROLA	3.000	KG	5,20	15.600,00
0005	0003818 - BANANA	6.000	KG	4,90	29.400,00
0006	0003819 - BATATA DOCE	200	KG	4,10	820,00
0007	0003820 - CAJARANA	200	KG	6,35	1.270,00
0008	0003821 - CEBOLA BRANCA	3.000	KG	5,20	15.600,00
0009	0003823 - CENOURA	3.000	KG	6,15	18.450,00
0010	0003824 - COENTRO	700	KG	11,00	7.700,00
0011	0003825 - GOIABA	5.000	KG	4,20	21.000,00
0012	0003827 - JERIMUM	3.000	KG	5,00	15.000,00
0013	0003833 - MARACUJÁ	3.500	KG	6,30	22.050,00
0014	0003834 - MELANCIA	8.000	KG	2,95	23.600,00
0015	0003835 - MELÃO Especificação: NORDESTINO	2.500	KG	3,75	9.375,00
0016	0003836 - PIMENTÃO	500	KG	8,32	4.160,00
0017	0003837 - TOMATE	3.000	KG	6,25	18.750,00
0018	0003852 - MANGA MARANHÃO	3.000	KG	5,25	15.750,00
<b>Valor total: R\$ 229.725,00</b>					

Unidades Orçamentárias:

AÇÃO: 2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA.

FONTE DE RECURSO: 15520000

Recurso específico: 005

AÇÃO: 2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 15520000

Recurso específico: 001

AÇÃO: 2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA FONTE DE RECURSO: 15520000

Recurso específico: 003

AÇÃO: 2112 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE

FONTE DE RECURSO: 15520000 Recurso específico: 006

AÇÃO: 2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE

FONTE DE RECURSO: 15520000 Recurso específico: 004

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**82DFB000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002 – CHAMAMENTO PÚBLICO ~~002/2024~~ 001/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando o cadastramento de empresas especializadas em atendimento na área de saúde através de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, em regime de plantão, de forma a propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia aos munícipes que necessitam de atendimento em caráter de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento "Mãe Agar".

**CREDENCIADAS:**

**EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.423.693/0001-04**

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CATSER 12920 - PLANTÃO DE MÉDICO: MÉDICO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 85,09	R\$ 817.629,81
0002	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE ENFERMEIRO: ENFERMEIRO - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	9.609 h	R\$ 25,32	R\$ 243.299,88
0003	CATSER 18350 - ENFERMAGEM – PLANTÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: TECNICO DE ENFERMAGEM - EM REGIME DE PLANTÃO DIURNO E/OU NOTURNO, PODENDO SER EM QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS) E FERIADOS.	21.964 h	R\$ 17,95	R\$ 394.253,00

Portalegre/RN, 29 de maio de 2024.

Retificado em 03 de junho de 2024.

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR***

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**C0F00937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

### COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Aquisição de tubo de PVC irrigação solvável (DN100/DE118) T12 – 6M, para atendimento das necessidades deste Município.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de PVC irrigação solvável (DN100/DE118) T12 – 6M.	pc	25		

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7DB98739

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua São Luiz, 36, Bairro: Dix-Sept Rosado, CEP: 59.054-174, Natal/RN, com inscrição no CNPJ: 49.915.262/0001-75, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O NÚCLEO INTEGRADO DE NEUROLOGIA INFANTIL – NINI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**. No importe Global de R\$ 59.378,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com vigência compreendida de 03/06/2024 à 31/12/2024, mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Abaixador de língua Tic-tong pct com 40 unidades	Pacotes	2	Agaplastic	R\$79,00	R\$158,00
	Alfabeto móvel de plástico	Unidades	2	Luc toys	R\$69,00	R\$138,00
	Algemas de Brinquedo Infantil Maxx Action Serie Ocidental	Unidades	1	Epoch	R\$48,00	R\$48,00
	Alta frequência	Unidades	1	frequenci	R\$450,00	R\$450,00
	Andador de alumínio articulado, com 3 barras e rodízio	Unidades	2	Indaia	R\$320,00	R\$640,00
	Anel flex, 39cm x 39cm x 4cm	Unidades	2	Arktus	R\$220,00	R\$440,00
	Aparelho de eletroterapia portátil, tens.fes.burst 2 canais	Unidades	2	Ibramed	R\$1.320,00	R\$2.640,00
	Armário com porta e fechadura com 30p x 60p x 180a centímetros	Unidades	1	MDF Vida	R\$920,00	R\$920,00
	Balança antropométrica com estadiometro - 200kg	Unidades	1	Welmy	R\$1.850,00	R\$1.850,00
	Banco tartaruga expansão, com rodas, 30cm x 30cm x 32cm, aço e estofado.	Unidades	1	Sport fisio	R\$590,00	R\$590,00
	Bandagem elástica (tape) cores variadas	Unidades	5	Sport fisio	R\$48,00	R\$240,00
	Bandeja organizadora de plástico, transparente ou branca, capacidade 7l, tamanho 45,5cm x 28 cm x 7,7cm.	Unidades	2	Niva utilidades	R\$85,00	R\$170,00
	Banqueta estilo mocho com rodízio	Unidades	2	Moveis sim	R\$350,00	R\$700,00
	Bastão de madeira, alongamento fisio 1,20m	Unidades	4	ISP	R\$70,00	R\$280,00
	Bola feijão 90cm x 45cm	Unidades	1	Carci	R\$180,00	R\$180,00
	Bolas suíças, diâmetro 65 cm, 75 cm, 55 cm e suporte de parede	Kits	1	Carci	R\$569,00	R\$569,00
	Brinquedo - Comidas de brinquedo com 12 peças	Kits	1	Epoch	R\$89,00	R\$89,00
	Brinquedo - Amoeba Original Colorida 110G - Asca Toys - Nas cores: Rosa, Amarela, Azul, Verde, Laranja, Vermelho e Roxo (1 de cada)	Kits	2	Asca Toys	R\$148,00	R\$296,00
	Brinquedo - Animais de brinquedo (conjunto com 10 unidades)	Unidades	1	Epoch	R\$200,00	R\$200,00
	Brinquedo - Areia mágica, Maravilha, 550g, Com Moldes	Unidades	2	Acrilex	R\$75,00	R\$150,00
	Brinquedo - Bumbôle de 88cm	Unidades	3	Webneiro	R\$32,00	R\$96,00
	Brinquedo - Berço de bebê de plástico 25x25cm	Unidades	1	Epoch	R\$78,00	R\$78,00
	Brinquedo - Bolha De Sabão Chuva De Bolhas 60MI	Unidades	4	Epoch	R\$49,00	R\$196,00
	Brinquedo - Boneca bebê pequena (com pinico, berço e cadeira de alimentar)	Kits	1	Epoch	R\$189,00	R\$189,00
	Brinquedo - Carrinho de plástico para boneca baby 35x27x59cm	Unidades	1	Epoch	R\$102,00	R\$102,00
	Brinquedo - Carrinhos de polícia, bombeiro, e de boi 36x36cm (1 de cada)	Kits	1	Luc toys	R\$345,00	R\$345,00
	Brinquedo - Casinha estilo maquete com divisão de cômodos (Estilo Casa Playmobil)	Unidades	1	Epoch	R\$312,00	R\$312,00
	Brinquedo - Cubo didático colorido com blocos de encaixar	Unidades	2	Kendy	R\$89,00	R\$178,00
	Brinquedo - Dino Papa Tudo	Unidades	1	Elka	R\$225,00	R\$225,00
	Brinquedo - Família de Bonecos de plástico: Bebê, Mulher e Homem	Kits	1	Epoch	R\$125,00	R\$125,00
	Brinquedo - Fantoques com personagens de animais (Gato, cachorro, vaca, boi, cavalo, galinha, macaco, leão e pássaro)	Kits	1	Epoch	R\$590,00	R\$590,00
	Brinquedo - Frutas de brinquedo PCT com 20 unidades	Unidades	1	Epoch	R\$78,00	R\$78,00
	Brinquedo - Instrumentos musicais de brinquedo (violão, tambor, pandeiro) 1 de cada	Kits	1	Epoch	R\$125,00	R\$125,00

Brinquedo - Kit 2 Espadas De Brinquedo Cores Sortidas Tamanho 44cm	Kits	1	Epoch	RS113,00	RS113,00
Brinquedo - Kit Cozinha Brinquedo Infantil com Fogãozinho - Escorredor - Utensílios - Talheres - Pratos - Panelas (1 de cada)	Kits	1	Epoch	RS145,00	RS145,00
Brinquedo - Kit de brinquedos de profissão (médico, dentista, ferramentas) (1 de cada)	Kits	1	Epoch	RS220,00	RS220,00
Brinquedo - Kit Frutas Brinquedo Cesta 40 Pçs Cozinha Educação Infantil	Kits	1	Epoch	RS300,00	RS300,00
Brinquedo - Kit Mamadeira Suco Mágico Chupeta Babador P Boneca Brinquedo	Unidades	1	Epoch	RS152,00	RS152,00
Brinquedo - Kit Salão De Beleza Infantil Menina (Pente Secador Chapinha)	Kits	1	Epoch	RS215,00	RS215,00
Brinquedo - Kit Soldadinho Gulliver Brinquedo De Plástico Boneco Antigo, 4 Unidades	Kits	1	Epoch	RS235,00	RS235,00
Brinquedo - Legos 500 peças	Unidades	2	Unotoys	RS165,00	RS330,00
Brinquedo - Lousa quadro branco 30x20cm magnético, caneta com apagadores	Unidades	2	Epoch	RS49,00	RS98,00
Brinquedo - Nova Big Cozinha Infantil Completa Rosa	Unidades	1	Big Star	RS265,00	RS265,00
Brinquedo - Pescaria magnético em madeira 30 peças	Unidades	2	Barcelona	RS135,00	RS270,00
Brinquedo Educativo Caixa-Encaixa A Partir De 1 Ano, Multicolor	Unidades	1	Forma	RS215,00	RS215,00
Brinquedo educativo de combinações cerebrais, core variadas, com 70 esferas e tabuleiro.	Unidades	1	Niva utilidades	RS189,00	RS189,00
Brinquedo Educativo Didático Ratatuff Bebês Crianças	Unidades	1	Jxp	RS62,00	RS62,00
Brinquedo Jogo Infantil Pescaria Pega peixe pega maluca	Unidades	1	Barcelona	RS135,00	RS135,00
Brinquedo Pedagógico Jogo De Argolas E Boca De Palhaço	Unidades	1	Epoch	RS225,00	RS225,00
Brinquedo Pré Escolar Playskool Cubo com Formas Hasbro	Unidades	1	Epoch	RS245,00	RS245,00
Brinquedos de cozinha com 4 peças	Unidades	1	Epoch	RS125,00	RS125,00
Caixa organizadoras de polipropileno com e trava com 65lt, 40lt, 13lt (1 de cada)	Kits	1	Niva utilidades	RS490,00	RS490,00
Carrinho auxiliar organizador com 3 andares	Unidades	1	Niva utilidades	RS250,00	RS250,00
Colchonete 1,20 x 0,60 x 04 cm	Unidades	4	Hidrologtch	RS89,00	RS356,00
Conjunto aramado, com 06 aramados educativos.	Unidades	1	Sport fisio	RS350,00	RS350,00
Conjunto com 3 banquetas para RPG, aço carbono e couro sintético 3 alturas: 37cmx34cmx18cm, 44cmx34cmx25cm, 57cmx34cmx32cm.	Unidades	1	Sport fisio	RS1.650,00	RS1.650,00
Cunha para posicionamento 50x50x29CM.	Unidades	1	Sport fisio	RS190,00	RS190,00
Disco de equilíbrio inflável com bomba para encher, 33cm.	Unidades	1	Red Star	RS175,00	RS175,00
Escada de canto com rampa e corrimão duplo	Unidades	1	PRM	RS3.250,00	RS3.250,00
Escada espumada com 02 degraus de psicometricidade	Unidades	1	Hospitalare	RS350,00	RS350,00
Escada funcional - 5m de comprimento.	Unidades	2	Sport fisio	RS82,00	RS164,00
Escada para maca com 02 degraus	Unidades	2	Moveis sim	RS190,00	RS380,00
Espaldar de madeira	Unidades	1	Sport fisio	RS1.350,00	RS1.350,00
Espelho Grande na parede fixo 1,4m x 0,5m	Unidades	1	Niva utilidades	RS320,00	RS320,00
Espelho móvel com rodinhas, altura 170cm e largura de 35cm.	Unidades	1	Niva utilidades	RS350,00	RS350,00
Estante organizadora com 30cm prof. x 60cm larg. x 180cm altura	Unidades	1	MDF Vida	RS490,00	RS490,00
Esteira ergométrica elétrica	Unidades	1	Poli Sports	RS2.490,00	RS2.490,00
Estepe de EVA, dimensões 60cm, 28cm x 14cm.	Unidades	1	Sport fisio	RS289,00	RS289,00
Estepe polieteno com extensão, 02 níveis, 70cm x 30cm e 15cm.	Unidades	1	Sport fisio	RS295,00	RS295,00
Flash Limp MOP7800 - Mop Spray com Dispenser de 400 ml, (Borrifa, Limpa e Seca)	Unidades	1	Moplomp	RS170,00	RS170,00
Gaveteiro plástico branco 3 gavetas	Unidades	1	Niva utilidades	RS125,00	RS125,00
Hand Grip (fortalecedor de mão, dedos e punhos)	Unidades	2	Hidrologtch	RS120,00	RS240,00
Jogo 6x1 dama, jogo velha, ludo, trilha, dominó, xadrez tabuleiro de jogos clássicos	Kits	1	Epoch	RS450,00	RS450,00
Jogo Ache e Encaixe - Como me sinto? Emoções	Unidades	1	Pais e filhos	RS120,00	RS120,00
Jogo Atenção Seletiva: 50 Exercícios Para Trabalhar A Atenção E Outras Habilidades Do Cérebro	Unidades	2	Niva utilidades	RS82,00	RS164,00
Jogo barril pirata 18 peças	Unidades	4	Well kids	RS81,00	RS324,00
Jogo Caça palavras Sempre é tempo de brincar e de se divertir com 20 peças	Unidades	2	Epoch	RS92,00	RS184,00
Jogo caiu perdeu em madeira 54 peças	Unidades	2	Epoch	RS105,00	RS210,00
Jogo cartas das emoções em papelão 33 peças	Unidades	2	Epoch	RS89,00	RS178,00
Jogo da Memória - GKPLY Forma de Madeira Cor Relógio Quebra-Cabeça-Ensino Tempo Classificando Blocos Numéricos, Empilhando Sorter Baralho Reconhecendo as Emoções	Unidades	2	Niva utilidades	RS152,00	RS304,00
Jogo da memória 12 peças	Unidades	1	Epoch	RS55,00	RS55,00
Jogo da memória 24 peças	Unidades	1	Epoch	RS110,00	RS110,00
Jogo das emoções/Educativo/sentimentos/terapia/terapias/psicólogo	Unidades	1	Terapia Criativa	RS295,00	RS295,00
Jogo de Cartas UNO	Unidades	2	Copag	RS42,00	RS84,00
Jogo de Dardos 2 em 1 Com Alvo de 38cm	Unidades	1	Epoch	RS215,00	RS215,00
Jogo de Dominó de osso profissional	Unidades	2	Epoch	RS79,00	RS158,00
Jogo de ludo em madeira 20 peças	Unidades	1	Epoch	RS91,00	RS91,00
Jogo didático madeira números 1 a 10	Unidades	1	Epoch	RS99,00	RS99,00
Jogo Educativo Minhas Primeiras Cores	Unidades	1	Toystor	RS82,00	RS82,00
Jogo Exercícios De Atenção Para TDAH: Práticas E Perguntas Para Crianças E Adolescentes	Unidades	1	Niva utilidades	RS320,00	RS320,00
Jogo o que é o que é? Bichos	Unidades	2	Nig brinquedos	RS95,00	RS190,00
Jogo Pega Vareta 32 Pecas	Unidades	2	Elka	RS98,00	RS196,00
Jogo quebra cabeça 12 peças diferente desenhos	Unidades	1	Epoch	RS49,00	RS49,00
Jogo quebra cabeça 24 peças diferente desenhos	Unidades	1	Epoch	RS82,00	RS82,00
Jogo quebra gelo 47 peças	Unidades	2	Epoch	RS129,00	RS258,00
Jogo quem é você? 58 peças em EVA e papelão	Unidades	1	Epoch	RS99,00	RS99,00
Jogo Roda aleatória das emoções divertidamente	Unidades	1	Epoch	RS355,00	RS355,00
Jogo sou não sou - papelão 14 peças	Unidades	1	Epoch	RS69,00	RS69,00
Jogo Supere A Dislexia: 100 Cartas Com Exercícios Para Ajudar Nas Dificuldades De Leitura	Unidades	1	Niva utilidades	RS152,00	RS152,00
Jogo Números móvel kit com 20 unidades	Kits	1	Epoch	RS110,00	RS110,00
Kit 10 Tatames 50x50 20mm Econômico (Colorido)	Unidades	2	Niva utilidades	RS220,00	RS440,00
Kit conjunto de argolas com 05 unidades, cores variadas, diâmetro variados	Kits	1	Sport fisio	RS250,00	RS250,00
Kit de caneleiras com pesos de 0,5kg, 1kg, 2kg e 3kg (1par de cada)	Kits	1	Carci	RS340,00	RS340,00
Kit de cones furados 5 níveis (altura de 23cm) com bandeira de sinalização (90cm)	Kits	1	Hospitalare	RS190,00	RS190,00
Kit de obstáculos para agilidade, tamanhos 18cm, 23cm, 30 cm, 38cm e 45cm.	Unidades	2	Sport fisio	RS380,00	RS760,00
Kit de ventosa - 21 copos	Kits	1	Sport fisio	RS320,00	RS320,00
Kit Faixas - Bandas Elásticas nas cores: Rosa, Amarela, Azul, Verde, Laranja, Vermelho e Roxo.	Kits	2	Carci	RS560,00	RS1.120,00
Kit fono Tongue trainer treino de musculatura língua com 3 unidades	Unidades	2	Hospitalare	RS235,00	RS470,00
Kit forminhas de massinha de modelar 30 unidades	Unidades	2	Epoch	RS75,00	RS150,00
kit Halteres 1KG, 2KG, 3KG, 4KG (1 par de cada)	Pares	1	fisio barra	RS490,00	RS490,00
Kit Jogos De Encaixe Para Estimular Memoria Idosos Alzheimer Cor Colorido	Unidades	1	Niva utilidades	RS320,00	RS320,00
Kit livros com 12 histórias infantis	Unidades	2	Niva utilidades	RS52,00	RS104,00
Kit Pincéis Atlas AT770/6 Pincel Achatado Escolar 6 com 3 unidades	Unidades	1	Aerilix	RS18,90	RS18,90
Kit pincéis escolar pacote com 12 unidades	Unidades	1	Niva utilidades	RS18,50	RS18,50
Laser terapêutico (laserterapia)	Unidades	1	Ibramed	RS2.990,00	RS2.990,00
Lousa branca com piloto 90x60cm	Unidades	1	Epoch	RS159,00	RS159,00

	Maca fixa	Unidades	1	Moveis sim	RS725,00	RS725,00
	Mala de Ludoterapia	Unidades	1	Niva utilidades	RS290,00	RS290,00
	Massageadores faciais rolo triplo	Unidades	1	Niva utilidades	RS82,00	RS82,00
	Massinha De Modelar 12 Cores 180 G	Caixas	6	Epoch	RS25,00	RS150,00
	Meia bola com elásticos	Unidades	1	Arktus	RS520,00	RS520,00
	Mesa com 4 cadeiras infantil (material plástico resistente)	Kits	2	Niva utilidades	RS250,00	RS500,00
	Mesa infantil (de material resistente que o terapeuta possa sentar)	Unidades	1	MDF Vida	RS520,00	RS520,00
	Mini band com 05 unidades, intensidades e cores diferentes.	Unidades	2	Carci	RS125,00	RS250,00
	Mini bicicleta ergométrica - Ciclo ergométrico	Unidades	2	Sport fisio	RS310,00	RS620,00
	Miniaturas de cômodos de casa	Unidades	1	Epoch	RS35,00	RS35,00
	Óleo de girassol 500ml	Litros	2	Niva utilidades	RS70,00	RS140,00
	Over ball 25cm de diâmetro	Unidades	2	Carci	RS45,00	RS90,00
	Pasta De Comunicação Alternativa Pecs Autismo 140 Figuras	Unidades	1	Niva utilidades	RS870,00	RS870,00
	Piscina De Bolinha Barraca Infantil com Túnel	Unidades	1	Niva utilidades	RS535,00	RS535,00
	Pistola - Arma De Brinquedo	Unidades	2	Epoch	RS92,00	RS184,00
	Pistola massageadora portátil	Unidades	2	Niva utilidades	RS265,00	RS530,00
	Prato demarcatório - chapéu chinês, com diâmetro base de 19cm.	Kits	2	Niva utilidades	RS72,00	RS144,00
	Quebra cabeça em blocos de madeira nas imagens: Fazendinha, cores, formas e números	Unidades	2	Epoch	RS90,00	RS180,00
	Quebra cabeça infantil de madeira, 24 peças.	Unidades	1	Epoch	RS90,00	RS90,00
	Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG	Unidades	1	fisio barra	RS290,00	RS290,00
	Recursos lúdicos: tapete sensorial, bolas de plástico pequena, cesto organizador, cola de futebol.	Kits	1	Niva utilidades	RS358,00	RS358,00
	Relógio De Parede Moderno 29cm Branco	Unidades	2	Niva utilidades	RS78,00	RS156,00
	Respirom (exercício respiratório)	Unidades	2	NCS	RS79,00	RS158,00
	Rolo de posicionamento em EVA, 90cm x 15cm, com textura e sem textura.	Unidades	1	ISP	RS265,00	RS265,00
	Rolo de posicionamento exercícios de fisioterapia, em espuma de poliuretano tamanho 53cmx16cmx16cm (c. l. a).	Unidades	2	ISP	RS225,00	RS450,00
	Spray de espuma da alegria infantil, cor branca, anti alérgico.	Unidades	2	Espumex	RS82,00	RS164,00
	Suporte para pesos (Halter)	Unidades	1	fisio barra	RS200,00	RS200,00
	Tablado em madeira 1,90 x 1,40 x 0,50 cm	Unidades	1	Carci	RS2.720,00	RS2.720,00
	Tábua de equilíbrio e propriocepção	Unidades	1	Arktus	RS290,00	RS290,00
	Tabuleiro Em Madeira Blocos Didáticos Pedagógico	Unidades	1	Niva utilidades	RS120,00	RS120,00
	Telefone Celular de Brinquedo Educativo Smartphone Baby Phone Infantil Bebê Com Sons 2 Anos Azul	Unidades	2	Epoch	RS109,00	RS218,00
	Tetris empilhável de madeira, brinquedo educativo pedagógico de montar, blocos de	Kits	1	Niva utilidades	RS120,00	RS120,00
	Tinta Tempera Guache Lavável 6 Cores	Caixas	4	Epoch	RS72,00	RS288,00
	Toalha de rosto	Unidades	10	Unitex	RS22,00	RS220,00
	Trena corporal antropométrica	Unidades	1	Sanny	RS65,00	RS65,00
	Ultrassom terapêutico portátil de 1mhz e 3mhz	Unidades	1	Ibramed	RS2.850,00	RS2.850,00
	Varal redondo giratório	Unidades	1	Flash	RS89,00	RS89,00
	Xilofone Infantil Pedagógico colorido 8 notas c/2 baquetas	Unidades	1	Epoch	RS109,00	RS109,00

Riachuelo/RN, em 03 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**EA2B9A61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 039/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b> , CNPJ: 04.451.626/0001-75, END: Av. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100, Telefone: (84) 3217-5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, PORTADORA RG: 717.417 - CPF: 413.273.304.15.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	AMP	48000	EQUIPLEX	RS 0,32	RS 15.360,00
07	ÁGUA DESTILADA 500ML (ABD)	BSA	900	HALEXISTAR	RS 7,45	RS 6.705,00
12	CEFALOTINA 1G	FAM	2400	BLAU	RS 4,80	RS 11.520,00

15	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	AMP	1200	EQUIPLEX	R\$ 0,39	R\$ 468,00
16	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	AMP	1200	ISOFARMA	R\$ 0,77	R\$ 924,00
73	CAVERDILOL 3,125MG	COMP	24000	GERMED	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
78	CINARIZINA 25MG	COMP	7200	NEO QUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 3.096,00
79	CINARIZINA 75MG	COMP	7200	NEO QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 3.888,00
82	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	24000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
88	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	8000	EMS	R\$ 0,56	R\$ 4.480,00
114	PROPRANOLOL 40MG	COMP	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
152	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	36000	MEDQUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
188	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5000	EMS	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
197	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	900	ISOFARMA	R\$ 1,46	R\$ 1.314,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>						<b>R\$ 73.975,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

**PHOSPODONT LTDA**

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B265BF12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 031 DE 3 DE JUNHO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)			
994 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00

<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			
	724 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 27.000,00</b>
<b>2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo</b>			
<b>2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura</b>			
	741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo</b>			
<b>2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo</b>			
	807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento</b>			
	1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 22.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>			
<b>2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			
	1498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 15.000,00
	1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Valor total: R\$ 129.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2003 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
<b>2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>			
	1359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>2005 - Controladoria Geral do Município</b>			
<b>2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município</b>			
	972 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>2006 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental</b>			
	998 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
	1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>			
	737 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
	1011 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
	1013 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	R\$ 7.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 47.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 67.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>2.102 - Organização dos serviços de assistência farmaceutica no SUS</b>			
	1344 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmaceutica e insumos</b>			
	1296 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.110 - Manutenção do consorcio SESAP/Municípios 6º Região</b>			
	1331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitarios de Saude</b>			
	1178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
	1181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes</b>			
<b>4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social</b>			
<b>2.126 - Fomentar Ações de Geração de Trab., Emprego, Renda e Valorização do Artesanato</b>			
	1449 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	1452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência</b>			
	1456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso</b>			
	1577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social</b>			

<b>2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
	1462 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
	1472 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	1475 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS</b>			
	1479 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>2.131 - Apoio a Gestão da Vigilância Social</b>			
	1483 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
	1484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
	1485 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
	1486 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
	1487 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
<b>2.132 - Estruturação de Unidade Socioassistencial</b>			
	1488 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
	1489 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16669000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			
	1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
	1492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família</b>			
	1518 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola</b>			
	1549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>R\$ 26.000,00</b>

Valor total: R\$ 129.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de junho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:88BEDBBA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1100/2024**

A prefeitura de Santana do Matos/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000 empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada na FEMURN de 07/05/2024, processo administrativo nº 5147/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS INTERNOS, EXTERNOS E JARDINS**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EDMILSON FRANCISCO DE ASSIS 87563258434						
<b>CNPJ:</b> 32.340.521/0001-84						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ricardo Bruno Sousa de Assis, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador de RG nº 2.856.940 – SSP/RN inscrito no CPF sob nº 122.585.874-76, residente na Rua Maria Félix de Oliveira, 57, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
37346	Serviço de jardinagem nas diversas áreas dos prédios Públicos Municipais pertencentes ao patrimônio Municipal, cedidos ou locados a Administração Municipal, localizados na Zona Urbana do Município de Santana do Matos.		Dia	660	R\$ 67,000	R\$ 44.220,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 44.220,00(quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 03 de junho de 2024

Município Santana do Matos/RN	Edmilson Francisco de Assis 87563258434
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 32.340.521/0001-84
<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>RICARDO BRUNO SOUSA DE ASSIS</b>
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 122.585.874-76
Prefeita	Representante

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**BD8DE459

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Recauchutagem de pneus, **ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VLTOTAL
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 265/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO		RS -
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 255/70/R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO		RS -
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 900/20 – DIRECIONAL. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	26	SERVIÇO		RS -
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/75 R-17,5 – RADIAL S/ CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	14	SERVIÇO		RS -
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 750/16 – COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	36	SERVIÇO		RS -
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 1000/20- COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização	30	SERVIÇO		RS -
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 235/75 R 15. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	12	SERVIÇO		RS -
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 175/70/R14. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	8	SERVIÇO		RS -
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 275/80/22,5 - DIRECIONAL SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	30	SERVIÇO		RS -
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 17.5/R 25 XHA - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	18	SERVIÇO		RS -
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 12.5/80 - COMUM COM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	10	SERVIÇO		RS -
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 19.5/24 - COMUM SEM CÂMARA. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	18	SERVIÇO		RS -
13	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.00/24. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	12	SERVIÇO		RS -
14	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 14.9/24 – COMUM. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	12	SERVIÇO		RS -
15	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 18.4/34 – COMUM 12 LONAS. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	12	SERVIÇO		RS -
16	RECAUCHUTAGEM DE PNEU NACIONAL 215/80 R16. Compreendendo os serviços de substituição da banda de rodagem do pneu por uma nova e vulcanização.	12	SERVIÇO		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**F92E3524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Buffet e coffee break, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	COFFEE BREAK INTERMEDIARIO. Especificação: BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango), SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS (a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. - Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina, Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi), FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru), ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores), BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo).	1405	SERVIÇO		RS -
2	REFEIÇÃO BUFFET. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service), O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante, Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas, As preparações devem ser acertadas com o contratante.	1330	SERVIÇO		RS -
3	SALGADOS DE COQUETEL. Especificação: no mínimo 25g por salgado, sendo do tipo coxinha, pastel frito, camudo, empada, pastel de forno e risole, com sabores a combinar com a contratante (carne, queijo, frango ou calabresa).	165	cento		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**5CBA9F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Lanches e refeições, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ. Especificação: BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa, Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes - mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva, tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradinhas temperadas, Mini pão doce).	1300	UNIDADE		RS -
2	LANCHE TIPICO. Especificação: BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata). COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUICHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente - Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa, Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).	1200	UNIDADE		RS -
3	REFEIÇÃO ALMOÇO. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa, 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa, 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa, 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amanteigada - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas. O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante, as preparações devem ser acertadas com o contratante.	1960	UNIDADE		RS -
4	REFEIÇÃO - JANTAR. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar), 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1ª qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa, 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar), 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão). O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante, Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas, As preparações devem ser acertadas com o contratante.	910	UNIDADE		RS -
5	LANCHE SIMPLES. Especificação: BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante, SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída).	400	UNIDADE		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
**Código Identificador:**34743507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0577/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			243 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 16.400,00
Total da Ação:					R\$ 16.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.400,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			537 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 16.400,00
Total da Ação:					R\$ 16.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.400,00

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**2483F91D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI</b>		
CNPJ: <b>45.709.012/0001-28</b>	Telefone: <b>8432227100</b>	Email:
Endereço: <b>R FULVIO VIEIRA DA ROSA, 5 SALA 03, BARREIROS, São José/SC, CEP: 88117-750</b>		
Representante: <b>LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - CPF: 028.670.300-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0009652 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, em silicone face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	NASTRO	ROL	1000,00	1,590	1.590,00
70	0009656 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	NASTRO	PCT	1000,00	8,690	8.690,00
72	0009658 - FITA ADESIVA, MAT.POLIPROPILENO, medindo 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses	CELLUX	ROL	1100,00	3,590	3.949,00
76	0009662 - FITA ADESIVA.MAT.POLIPROPILENO, medindo 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses.	CELLUX	ROL	1000,00	3,490	3.490,00

Importa a presente em R\$ 17.719,00 (dezesete mil, setecentos e dezenove reais). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**CD9101F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.061.199/0001-82</b>	Telefone: <b>4733800988</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de, Guarulhos/SP, CEP: 07223-120</b>		
Representante: <b>RAÍSSA RABÊLO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0009598 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, display grande c/inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	MASTERPRINT	UND	50,00	18,310	915,50
30	0009615 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, cor preto, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	BIGNARDI	UND	1000,00	1,400	1.400,00
52	0009638 - ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA MODELO OFÍCIO, papel alcalino 75/m, branco, 114x229mm, caixa c/1000 unidades. Sem timbre.	R2M	CX	80,00	25,170	2.013,60
53	0009639 - ENVELOPE PARA CONVITE, 110g, tamanho: 225 x 163mm, cor branco. Caixa com 50	R2M	CX	50,00	19,450	972,50
54	0009640 - ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PADRÃO (INVIOLÁVEL), totalmente opaco, composto por no mínimo 03 camadas de polietileno coextrusado afim de proporcionar maior resistência ao rasgo de ruptura. O fechamento do envelope e feito através de adesivo permanente.	DAC	UND	1000,00	0,810	810,00
88	0009674 - ISOPOR PLACA 15MM, tamanho 50 x 100cm	FRICALOR	FL	1750,00	5,670	9.922,50
89	0009675 - ISOPOR PLACA 20MM, tamanho 50 x 100cm	FRICALOR	FL	1750,00	4,640	8.120,00
90	0009676 - LACRE MALOTE, do tipo escama de peixe, na cor areia, com medidas de aproximadamente 23,0 x 0,03cm, numerados sequencialmente com 07 (sete) dígitos e sem repetição, com dupla trava. Embalagem com 100 unidades.	VONDER	PCT	400,00	13,950	5.580,00
136	0009722 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor azul. Caixa com 50 unidades.	REALCER	CX	280,00	30,150	8.442,00
137	0009723 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor prata. Caixa com 50 unidades.	REALCER	CX	280,00	28,990	8.117,20
138	0009724 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor verde. Caixa com 50 unidades.	REALCER	CX	280,00	24,840	6.955,20
149	0009735 - PAPEL PARA DESENHO ARTÍSTICO, tipo madeira, formato A2, 1mm espessura.	CANSON	UND	110,00	4,790	526,90
170	0009756 - PASTA CLIP A4 PP CRISTAL, pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho A4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas.	ACP	UND	1000,00	0,610	610,00
175	0009761 - PASTA SANFONADA GRANDE, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 250x3	ACP	UND	200,00	4,070	814,00

Importa a presente em R\$ 55.199,40 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RAÍSSA RABÊLO FERREIRA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**95777CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>S &amp; K INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.655.629/0001-68</b>	Telefone: <b>8432227100</b>	Email:
Endereço: <b>AV TUIUTI, 1370 sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360</b>		
Representante: <b>SERGIO MURILO DOS SANTOS - CPF: 037.430.847-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
185	0009771 - PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 800 a 1.000mah (miliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades.	ELGIN	PCT	100,00	2,200	220,00

Importa a presente em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e SERGIO MURILO DOS SANTOS –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8058DF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RADYANY F MALHEIRO</b>		
CNPJ: <b>21.565.342/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Professor Clementino C/mara, 0 . Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340</b>		
Representante: <b>RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
209	0009793 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12mm	JOCAR	UND	420,00	27,980	11.751,60

Importa a presente em R\$ 11.751,60 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RADIANY FERNANDES MALHEIRO –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**4EEF963D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA</b>		
CNPJ: <b>16.466.560/0001-76</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>MARIA LACERDA MONTENEGRO, 0, PRQ PITIMBU, Parnamirim/RN, CEP: 59150-500</b>		
Representante: <b>RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - CPF: 035.604.774-17</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009586 - APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (Lx): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Desing ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	FOX	UND	500,00	3,300	1.650,00
2	0009587 - APOIO DE PULSO PARA TECLADO, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante. Dimensões: 445 x 60 x 20mm.	CLASSIC	UND	200,00	19,800	3.960,00
3	0009588 - APONTADOR DE LÁPIS, material plástico 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular	LEONORA	UND	3000,00	0,750	2.250,00
4	0009589 - BALÃO Nº 9 (23CM), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/50 unidades, com cores diversas.	JUNCO	PCT	400,00	8,890	3.556,00
5	0009590 - BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 08 FIOS, rolo c/ 100 metros. Validade mínima 36 meses.	SÃO JOAO	ROL	200,00	11,550	2.310,00
7	0009592 - BLOCO RECADADO AUTOADESIVO, tipo removível, c/100 folhas, dimensões: 76 x 102mm, cor amarelo.	FOX	UND	200,00	1,330	266,00
8	0009593 - BLOCO RECADADO, material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto adesivo com 1 cm.	LEONORA	UND	200,00	1,600	320,00
9	0009594 - BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/formato ergonômico	BRW	UND	1000,00	0,890	890,00
10	0009595 - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 200 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 200x275mm.	CREDEAL	UND	1100,00	10,000	11.000,00
11	0009596 - CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, tipo arquivo morto, material plástico, polionda, dimensões 135 x 250 x360mm, cores variadas.	CARTEX	UND	2600,00	1,990	5.174,00
12	0009597 - CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL, c/ antiderrapante e antidanificador na parte inferior, dimensões aproximadas: 266 x 366 x 178mm	MENO	UND	50,00	19,990	999,50
14	0009599 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta	COMPACTOR ECONOMIC	CX	30,00	15,990	479,70
15	0009600 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta	COMPACTOR ECONOMIC	CX	250,00	15,990	3.997,50
17	0009602 - CANETA HIDROGRÁFICA, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	CIS	PCT	400,00	3,300	1.320,00
18	0009603 - CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, cor azul. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	UND	250,00	1,650	412,50
20	0009605 - CARTOLINA COLORSET, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 120. Pacote com 10 unidades.	VMP	PCT	800,00	9,990	7.992,00
21	0009606 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor AMARELO, 500x68cm	JANDAIA	UND	1000,00	1,250	1.250,00
22	0009607 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor azul, 500x68cm	JANDAIA	UND	1000,00	0,900	900,00
25	0009610 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor verde, 500x68cm	JANDAIA	UND	1000,00	1,160	1.160,00
26	0009611 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor vermelho, 500x68cm	JANDAIA	UND	1000,00	1,300	1.300,00
27	0009612 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR AMARELO, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	JANDAIA	UND	1000,00	1,800	1.800,00
28	0009613 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR AZUL, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	JANDAIA	UND	1000,00	1,300	1.300,00
29	0009614 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR BRANCO, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	JANDAIA	UND	1000,00	1,400	1.400,00
31	0009616 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR VERDE, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	JANDAIA	UND	1000,00	1,320	1.320,00
32	0009617 - CARTOLINA TIPO CARTÃO, COR VERMELHO, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm	JANDAIA	UND	1000,00	1,450	1.450,00
33	0009618 - CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	JANDAIA	PCT	800,00	11,950	9.560,00
34	0009619 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, tamanho nº 1/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	ECOCLIPS	CX	220,00	1,990	437,80
35	0009620 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	ECOCLIPS	CX	500,00	1,990	995,00
36	0009621 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	500,00	1,990	995,00
37	0009622 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	500,00	1,990	995,00
38	0009623 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	ECOCLIPS	CX	300,00	2,240	672,00
39	0009624 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, acondicionado em caixa c/25 unidades.	ECOCLIPS	CX	300,00	1,990	597,00
40	0009625 - COLA BASTÃO, material plástico, aplicação papel, secagem instantâneas, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	UND	1000,00	1,030	1.030,00
42	0009627 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	1000,00	9,490	9.490,00
43	0009628 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	GLINORTE	UND	1000,00	13,990	13.990,00
44	0009629 - COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	KOALA	UND	700,00	5,950	4.165,00
45	0009630 - COLA GLITTER, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	KOALA	UND	500,00	6,990	3.495,00
48	0009633 - COLA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir aplicação, pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses	LEONORA	UND	90,00	3,790	341,10
49	0009634 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	CX	1500,00	3,750	5.625,00
50	0009829 - CONJUNTO COM 50 PALITOS PARA SORVETE MADEIRA.	TAMBAU	PCT	40,00	4,430	177,20
56	0009642 - ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 240x340mm, sem timbre, caixa c/100 unidades	FORONI	CX	200,00	22,900	4.580,00
59	0009645 - ESTILETE, TIPO LARGO, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lâmina 18,2mm, sistema de travamento de lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO	FOX	UND	300,00	1,140	342,00
60	0009646 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho A-4, cor branca, 55,8x99,0mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	PIMACO	CX	100,00	24,900	2.490,00
61	0009647 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6mm, 20 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	PIMACO	CX	50,00	39,600	1.980,00
62	0009648 - EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm. Caixa c/12 unidades.	BAZZE	CX	100,00	9,900	990,00
64	0009650 - FIO DE NYLON, COM 0,50MM DE ESPESSURA, transparente, rolo c/100m.	SÃO JOAO	ROL	100,00	5,150	515,00
65	0009651 - FIO DE SILICONE, com 1,0mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	CIS	ROL	100,00	11,400	1.140,00
67	0009653 - FITA ADESIVA EMBALADORA EM PAPEL KRAFT, 50mm x 50m. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	1000,00	8,950	8.950,00
68	0009654 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, medindo 45mm x50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ADELBRAS	ROL	1100,00	2,490	2.739,00
69	0009655 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos, validade	ADELBRAS	CX	1100,00	0,210	231,00

	mínima 24 meses.					
91	0009677 - LÂMINA PARA ESTILETE RETA ESTREITA, espessura de lâmina 0,40mm, largura da lâmina (estreita) 9,50mm. Caixa com 10 unidades.	CIS	CX	100,00	3,500	350,00
92	0009678 - LÂMINA PARA ESTILETE RETA LARGA, espessura de lâmina 0,50mm, largura da lâmina = 18,00mm. Caixa com 10 unidades.	CIC	CX	100,00	6,000	600,00
93	0009679 - LÁPIS DE COR, material madeira, diâmetro carga 3,70, cor diversas, formato sextavado, características adicionais lápis de cor aquarelável, caixa com 24 cores. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	LEONORA	CX	1500,00	2,350	3.525,00
94	0009680 - LÁPIS, TIPO ECOLÓGICO, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado	PIRILAMPO	CX	1150,00	17,250	19.837,50
95	0009681 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.7MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	JOCAR OFFICE	UND	853,00	4,350	3.710,55
96	0009682 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.9MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	JOCAR OFFICE	UND	1050,00	4,350	4.567,50
97	0009683 - LIVRO ATA PAUTADO, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/100 folhas numeradas.	SÃO DOMINGOS	UND	300,00	5,990	1.797,00
98	0009684 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, capa dura, formato 153 x 216mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	200,00	6,990	1.398,00
100	0009686 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR AMARELO.	VMP	UND	200,00	1,370	274,00
101	0009687 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR AZUL.	VMP	UND	200,00	1,350	270,00
102	0009688 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR BRANCO.	VMP	UND	200,00	1,300	260,00
103	0009689 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR PRETO.	VMP	UND	200,00	1,230	246,00
104	0009690 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR VERDE.	VMP	UND	200,00	1,300	260,00
105	0009691 - PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, COR VERMELHO.	VMP	UND	200,00	1,330	266,00
106	0009692 - PAPEL CANSON A3, 297 x 420mm, 200g/m, bloco c/20 folhas, cor branca.	CANSON	BLCO	30,00	29,150	874,50
109	0009695 - PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, cor preto, face simples, caixa c/100 folhas.	CIS	CX	300,00	18,900	5.670,00
110	0009696 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR AMARELO.	VMP	FL	200,00	1,100	220,00
111	0009697 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR AZUL.	VMP	FL	200,00	1,040	208,00
112	0009698 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR BRANCO.	VMP	FL	200,00	1,090	218,00
113	0009699 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR PRETO.	VMP	FL	200,00	0,980	196,00
114	0009700 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR VERDE.	VMP	FL	200,00	1,200	240,00
115	0009701 - PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM COR VERMELHO.	VMP	FL	200,00	1,500	300,00
116	0009702 - PAPEL COUCHE, BRANCO, BRILHANTE, formato A3, 47,5x32,5 cm, 170 g/m.	FILIPAPER	UND	100,00	2,150	215,00
117	0009703 - PAPEL COUCHE, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21x29,7 cm, 180g/m, pacote c/50 folhas.	FILIPAPER	PCT	50,00	13,850	692,50
118	0009704 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor amarelo.	VMP	PCT	50,00	24,600	1.230,00
119	0009705 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor azul.	VMP	PCT	50,00	26,800	1.340,00
120	0009706 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor branco.	VMP	PCT	50,00	27,000	1.350,00
121	0009707 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor preto.	VMP	PCT	50,00	26,800	1.340,00
122	0009708 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor verde.	VMP	PCT	50,00	25,700	1.285,00
123	0009709 - PAPEL DE SEDA, 18g/m, 48x60 cm impresso chapado, tinta à base água, não tóxico, pacote c/100 folhas, cor vermelho.	VMP	PCT	50,00	23,900	1.195,00
124	0009710 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor amarelo, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FL	350,00	1,640	574,00
125	0009711 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor azul, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FL	350,00	1,500	525,00
126	0009712 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor branco, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FL	350,00	1,640	574,00
127	0009713 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor preto, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FL	350,00	1,640	574,00
128	0009714 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde, aplicação confecção de painéis.	IBEL	FL	350,00	1,640	574,00
129	0009715 - PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor vermelho, aplicação confecção de painéis.	BRW	FL	350,00	1,600	560,00
130	0009716 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/50 folhas, Validade mínima 24 meses.	FILIPAPER	CX	100,00	14,990	1.499,00
131	0009717 - PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/20 folhas.	FILIPAPER	CX	300,00	14,950	4.485,00
132	0009718 - PAPEL JORNAL, FORMATO A4, 210X297MM, 48G/M, PACOTE C/500 FOLHAS.	RN PAPEIS	RES	200,00	24,400	4.880,00
133	0009719 - PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/100 UNIDADES.	VMP	PCT	250,00	82,000	20.500,00
135	0009721 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor amarelo. Caixa com 50 unidades.	VMP	PCT	280,00	37,900	10.612,00
139	0009725 - PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor vermelha. Caixa com 50 unidades.	VMP	CX	280,00	28,350	7.938,00
140	0009726 - PAPEL LINHO, TAMANHO A4, material celulose vegetal, tipo off paper, gramatura 180, comprimento 297, aplicação jato tinta, cor branco, pacote c/50 unidades.	FILIPAPER	PCT	200,00	16,400	3.280,00
141	0009727 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor amarelo.	VMP	PCT	100,00	16,300	1.630,00
142	0009728 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor azul.	VMP	PCT	100,00	20,500	2.050,00
143	0009729 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor branco.	VMP	PCT	40,00	13,500	540,00
144	0009730 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor preto.	VMP	PCT	100,00	10,000	1.000,00
145	0009731 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor verde.	VMP	PCT	100,00	14,000	1.400,00
146	0009732 - PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, cor vermelho.	VMP	PCT	100,00	10,200	1.020,00
150	0009736 - PAPEL PESO 40, 120G/M TAM. A4, (210X297) branco, embalagem com 50 folhas.	JANDAIA	PCT	200,00	9,990	1.998,00
151	0009737 - PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210x297) -branco, embalagem com 50 folhas.	JANDAIA	PCT	400,00	10,000	4.000,00
152	0009738 - PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, (210x297 mm), multiuso, gramatura 75g/m. embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	RECICLE	CX	80,00	25,400	2.032,00
153	0009739 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR AMARELO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas.	CHAMEQUINHO	PCT	5000,00	6,500	32.500,00
154	0009740 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR AZUL, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas.	CHAMEQUINHO	PCT	5000,00	6,500	32.500,00
161	0009747 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR VERDE, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas.	CHAMEQUINHO	PCT	1000,00	6,700	6.700,00
163	0009749 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	CARTEX	UND	290,00	1,870	542,30
164	0009750 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	CARTEX	UND	290,00	2,440	707,60
165	0009751 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	CARTEX	UND	290,00	3,320	962,80
166	0009752 - PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	CARTEX	UND	290,00	1,890	548,10
167	0009753 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO, tamanho ofício, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	CARTEX	UND	1500,00	1,690	2.535,00
168	0009754 - PASTA CANALETA, capacidade 30 folhas ofício ou A4, material pp (plástico rígido), capa incolor canaleta transparente, formato 220x330mm.	POLIBRAS	UND	600,00	2,700	1.620,00
169	0009755 - PASTA CATÁLOGO P/ 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, c/ visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho ofício, capa plástica PVC, cor preta dimensões aproximadas 243x330mm.	POLIBRAS	UND	160,00	10,050	1.608,00
171	0009757 - PASTA DOCUMENTO, cópia plástica (pp), espessura 0,35mm, c/presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm	POLIBRAS	UND	1200,00	1,700	2.040,00
172	0009758 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 20MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	920,00	4,140	3.808,80
173	0009759 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 40MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	900,00	4,140	3.726,00

174	0009760 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 55MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	POLIBRAS	UND	900,00	4,490	4.041,00
176	0009762 - PASTA SANFONADA MÉDIA, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,75mm, textura super line, atóxica, resistente e 100% reciclável, c/31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 330x24	POLIBRAS	UND	200,00	14,000	2.800,00
177	0009763 - PASTA SUSPENSÃO, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc(baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo tipo	CARTEX	CX	1000,00	3,890	3.890,00
178	0009764 - PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato ofício, lombada estreita revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas 285x345x48mm	CARTEX	UND	2500,00	11,000	27.500,00
179	0009765 - PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	CARTEX	UND	2500,00	12,100	30.250,00
180	0009766 - PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADENAÇÃO, 54 furos de 4,0mm, 6,0mm diâmetro de perfuração, capacidade de 15 folhas, pintura eletrostática. Para A4 e ofício, com tamanho da mesa 350x320mm aproximadamente.	JOCAR OFFICE	UND	80,00	42,000	3.360,00
182	0009768 - PERFURADOR DE PAPEL, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável.	JOCAR OFFICE	UND	80,00	35,000	2.800,00
183	0009769 - PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	JOCAR OFFICE	UND	80,00	72,900	5.832,00
184	0009770 - PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	3,150	315,00
186	0009772 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AA, (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação Ir6 (duração mínima de 11,5horas), conforme e resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	PANASONIC	CX	100,00	18,000	1.800,00
187	0009773 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação Ir6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses, caixa com 12 unidades.	PANASONIC	CX	100,00	18,000	1.800,00
189	0009775 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, (grande), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima 12 meses. Pct. Com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	16,700	1.670,00
191	0009777 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 10	LEONORA	UND	1000,00	1,200	1.200,00
197	0009783 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 10	LEONORA	UND	1000,00	1,200	1.200,00
202	0009834 - PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia, recarregável através de refil, 5,0ml. Ponta redonda média de acrílico de 6,0mm. Caixa c/12 unidades na cor azul. Certificado junto ao Inmetro. Validade mínima 24 meses.	FOX	CX	1000,00	22,000	22.000,00
203	0009835 - PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia, recarregável através de refil, 5,0ml. Ponta redonda média de acrílico de 6,0mm. Caixa c/12 unidades na cor preto. Certificado junto ao Inmetro. Validade mínima 24 meses.	BRW	CX	1000,00	24,000	24.000,00
204	0009836 - PINCEL QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco, com a ponta macia, recarregável através de refil, 5,0ml. Ponta redonda média de acrílico de 6,0mm. Caixa c/12 unidades na cor vermelha. Certificado junto ao Inmetro. Validade mínima 24 meses.	BRW	CX	1000,00	23,000	23.000,00
208	0009792 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm	JOCAR OFFICE	UND	420,00	37,000	15.540,00
210	0009794 - PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÉ, TIPO SIMPLES.	MENO	UND	124,00	8,000	992,00
211	0009795 - PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados.	MENO	UND	200,00	11,000	2.200,00
212	0009796 - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (tipo grampomol) referencia: x608006 genmes. Cx 12un	JOCAR OFFICE	CX	450,00	14,000	6.300,00
215	0009839 - REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, mínimo de 5,0ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cor vermelha.	MARKE	CX	200,00	29,000	5.800,00
216	0009799 - REFIL SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS A4 EM PP COM 50 FOLHAS – chies, furacão universal. Material polipropileno cristal liso	POLIBRAS	PCT	260,00	16,000	4.160,00
217	0009800 - REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 7,0MM – CAIXA C/1KG.	CIS	CX	500,00	34,000	17.000,00
222	0009805 - SOLUÇÃO LIMPADORA, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico líquido, características adicionais spray, capacidade 60. Validade mínima 12 meses.	MARKE	UND	500,00	7,000	3.500,00
223	0009806 - TESOURA EM INOX 5 1/2 POL – 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO.	LEONORA	UND	300,00	1,500	450,00
224	0009807 - TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. –21cm, lâmina em aço, cabo emborrachado. Certificado junto ao INMETRO.	JOCAR OFFICE	UND	1350,00	10,500	14.175,00
225	0009808 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10", cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	JOCAR OFFICE	UND	300,00	7,500	2.250,00
226	0009809 - TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7, cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	JOCAR OFFICE	UND	200,00	4,000	800,00
227	0009810 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor amarelo. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
228	0009811 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor azul. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
229	0009812 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor branco. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
230	0009813 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor pret. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
231	0009814 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor verde. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
232	0009815 - TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxica, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml, cor vermelho. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses.	KOALA	UND	250,00	0,750	187,50
233	0009816 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor preto. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 m	ACRILEX	CX	200,00	14,300	2.860,00
234	0009817 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor azul. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 m	ACRILEX	CX	200,00	14,000	2.800,00
235	0009818 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor azul. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 me	ACRILEX	CX	200,00	10,900	2.180,00
236	0009819 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor branca. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24	ACRILEX	CX	200,00	11,000	2.200,00
237	0009820 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor verde. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 m	ACRILEX	CX	200,00	9,500	1.900,00
238	0009821 - TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml, cor vermelho. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 2	ACRILEX	CX	200,00	18,000	3.600,00
239	0009822 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor amarelo.	MARKE	MET	500,00	1,000	500,00
240	0009823 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor azul.	MARKE	MET	500,00	1,000	500,00
241	0009824 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor branca.	MARKE	MET	30,00	1,000	30,00
242	0009825 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor preta.	MARKE	MET	500,00	1,000	500,00
243	0009826 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor verde.	MARKE	MET	500,00	1,000	500,00
244	0009827 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cor vermelha.	MARKE	MET	500,00	1,000	500,00
245	0009828 - VISOR PASTA SUSPENSÃO, produzida em polipropileno cristal (pp), etiqueta em cartolina cor branca, medida produto acabado 80 x 30 mm, caixa c/50 unidades.	POLIBRAS	CX	1000,00	7,200	7.200,00

Importa a presente em R\$ 607.978,45 (seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**1791E82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.464.439/0001-64</b>	Telefone: <b>4733800988</b>	Email:
Endereço: <b>R CONRADO KOHLS, 90 PARTE A, AGUA VERDE, Blumenau/SC, CEP: 89037-425</b>		
Representante: <b>ARIANE RADAVELLI BOING - CPF: 052.106.919-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0009626 - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, 1000g. Validade mínima 24 meses.	PIRATININGA	UND	200,00	8,990	1.798,00
57	0009643 - ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 310x410mm, sem timbre.	REIPEL	UND	200,00	0,900	180,00
58	0009644 - ENVELOPE SACO, PAPEL OFF SET, BRANCO, 90g/m, 162x229mm, sem timbre, caixa c/500 unidades	REIPEL	CX	160,00	107,990	17.278,40
78	0009664 - GIZ CERA, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	PIRATININGA	CX	2500,00	3,290	8.225,00
205	0009789 - PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e media de acrílico de 6.0mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2.1mm, cor azul. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rotulo a descrição com os cuidados e manuseio para s	BRW	UND	1000,00	9,990	9.990,00
206	0009790 - PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e media de acrílico de 6.0mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2.1mm, cor preta. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rotulo a descrição com os cuidados e manuseio para	BRW	UND	1000,00	9,990	9.990,00
207	0009791 - PINCEL QUADRO BRANCO: Ponta redonda e media de acrílico de 6.0mm para marcador de quadro branco, com espessura de escrita de no mínimo 2.1mm, cor vermelho. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rotulo a descrição com os cuidados e manuseio pa	BRW	UND	1000,00	9,990	9.990,00
213	0009837 - REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo mínimo de 5,0ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cor azul.	BRW	CX	200,00	32,990	6.598,00
214	0009838 - REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo mínimo de 5,0ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cor preta.	BRW	CX	200,00	39,990	7.998,00
218	0009801 - RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, medindo 30cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas	ACRINIL	UND	1000,00	0,990	990,00
220	0009803 - RÉGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, escala c/ graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala de polegadas, tamanho 30cm	BRW	UND	400,00	4,130	1.652,00

Importa a presente em R\$ 74.689,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ARIANE RADAVELLI BOING –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**917124CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.553.425/0001-42</b>	Telefone: <b>4733800988</b>	Email:
Endereço: <b>R ESBALDINO STAUDT, 197., ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000</b>		
Representante: <b>JOSÉ RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0009591 - BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, tipo reposicionável, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas.	MASTER	UND	200,00	3,590	718,00
19	0009604 - CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TEXTOS, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, cor amarela. Certificada junto ao INMETRO.	MASTER	UND	800,00	1,020	816,00
23	0009608 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor branco, 500x68cm	RST	UND	1000,00	1,090	1.090,00
46	0009631 - COLA INSTANTÂNEA, a base de ciano acrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses.	ALFACEL	UND	50,00	4,290	214,50
55	0009641 - ENVELOPE PLÁSTICO, C/ 4 FUIROS, abertura na parte superior, 240x325mm, officio, espessura 0,12mm. Caixa com 10 unidades	ACP	CX	200,00	9,790	1.958,00

63	0009649 - FIO DE NYLON, com 0,30mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	DOURADO	ROL	100,00	5,790	579,00
80	0009666 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, graduação "b" (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	SMART	TB	100,00	0,800	80,00
81	0009667 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, graduação "b" (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	APEX	TB	100,00	1,290	129,00
82	0009668 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, graduação "b" (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	ONDA	TB	100,00	1,700	170,00
86	0009672 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/50 unidades	HELOFIX	CX	256,00	8,740	2.237,44
134	0009720 - PAPEL LAMINADO, GRAMATURA DE 60GR/M, TAMANHO 49X59CM, COR PRETA.	RST	CX	290,00	1,090	316,10
159	0009745 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR MARFIM, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas.	SENINHA	PCT	1000,00	10,340	10.340,00
160	0009746 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR ROSA, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas.	SENINHA	PCT	1000,00	8,190	8.190,00
190	0009776 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico amarelo, virola alumínio, formato chato nº 0	ONDA	UND	1000,00	2,090	2.090,00
192	0009778 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 2	ONDA	UND	1000,00	1,890	1.890,00
193	0009779 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 4	ONDA	UND	1000,00	3,140	3.140,00
194	0009780 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 6	ONDA	UND	1000,00	2,790	2.790,00
195	0009781 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 8	ONDA	UND	1000,00	4,490	4.490,00
196	0009782 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 0	ONDA	UND	1000,00	4,390	4.390,00
198	0009784 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 2	ONDA	UND	1000,00	0,840	840,00
199	0009785 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 4	ONDA	UND	1000,00	1,890	1.890,00
200	0009786 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 6	ONDA	UND	1000,00	3,590	3.590,00
201	0009787 - PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 8	ONDA	UND	1000,00	1,490	1.490,00

Importa a presente em R\$ 53.438,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ RICARDO STROEHER –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**65B2561A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>		
CNPJ: <b>14.906.443/0001-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R BAIÁ DE SÃO JOSÉ, 0, POTENGI, Natal/RN, CEP: 59129-140</b>		
Representante: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0009601 - CANETA ESFEROGRÁFICA, com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio, ponta fina d	compacta	CX	130,00	27,000	3.510,00
24	0009609 - CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, cor preto, 500x68cm	san remo	UND	1000,00	1,250	1.250,00
47	0009632 - COLA TRANSPARENTE, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses.	trys	TB	1000,00	3,000	3.000,00
51	0009637 - CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificado INMETRO. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Caixa c/12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses.	bic	UND	500,00	12,000	6.000,00
71	0009657 - FITA ADESIVA, MAT. CREPE, medindo 19mm x 30m, aplic. Multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	adelbras	ROL	1000,00	7,000	7.000,00
73	0009659 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, tamanho 12mmx10m, aplicação multiuso, cor branca, tipo face monoface. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	adelbras	PCT	1000,00	8,000	8.000,00
74	0009660 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 19mm x 50m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	adelbras	PCT	1000,00	15,000	15.000,00
75	0009661 - FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 50mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	adelbras	ROL	1000,00	6,000	6.000,00
79	0009665 - GLITTER, MATERIAL PVC -cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certifique	acrillex	UND	1000,00	3,400	3.400,00
83	0009669 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, capacidade para grampear 100 folhas de 75/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	jocar	UND	110,00	45,000	4.950,00
84	0009670 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75/m2, fabricado em chapa de aço.	jocar	UND	110,00	22,000	2.420,00
85	0009671 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	jocar	UND	100,00	8,000	800,00
87	0009673 - ISOPOR PLACA 10MM, tamanho 50 x 100cm	fricalor	FL	1750,00	3,600	6.300,00
99	0009685 - MOUSE PAD ERGONÔMICO, características gerais: base para mouse com apoio de punho, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante, formato "grão de feijão", na cor preta. Área de apoio de punho	mutlaser	UND	300,00	12,000	3.600,00
107	0009693 - PAPEL CANSON A4, 210 x 297mm, 200g/m, bloco c/20 folhas, cor branca.	CANSON	BLCO	30,00	22,450	673,50
108	0009694 - PAPEL CANSON PARA DESENHO A4, gramatura de 140g/m2 – bloco com 20 folhas.	CANSON	BLCO	30,00	26,300	789,00
147	0009733 - PAPEL P/ PLOTTER, tipo fotográfico semibrilho, cor branca, 914mmx50mm, gramatura 180g/m.	BRAZZ	ROL	120,00	64,870	7.784,40
148	0009734 - PAPEL P/ PLOTTER, tipo sulfite, cor branca, 914mm x 50m, gramatura 90g/m.	BRAZZ	ROL	50,00	91,270	4.563,50
155	0009741 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RES	1000,00	21,860	21.860,00
156	0009742 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RES	1000,00	24,260	24.260,00
157	0009743 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/500	CHAMEX	RES	1000,00	20,000	20.000,00

	folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.					
158	0009744 - PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO (215 x 315 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RES	800,00	20,000	16.000,00
162	0009748 - PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CHAMEX	RESMA	15000,00	18,000	270.000,00
181	0009767 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, em ferro fundido, pintura eletrostática, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade 32mm, até 300fols de 75g/m, pinos perfuradores e mola em aço, base em polietileno, margeador metálico c/escala para ajuste de formato	CIS	UND	80,00	96,000	7.680,00
188	0009774 - PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, (media), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Pct com 02 unidades.	PANASONIC	PCT	100,00	3,100	310,00
221	0009804 - RÉGUA EM ALUMÍNIO, medindo 30cm, gradação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas.	WALEU	UND	400,00	5,590	2.236,00

Importa a presente em R\$ 447.386,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e FABIO FERNANDES DA CUNHA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**FD31787E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 3/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 956/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI</b>		
CNPJ: <b>13.759.849/0001-95</b>	Telefone: <b>48988388016</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050</b>		
Representante: <b>LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
219	0009802 - RÉGUA EM ACRÍLICO USINADO, MEDINDO 50 CM, gradação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas	Fenix	UND	800,00	2,700	2.160,00

Importa a presente em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/05/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LEANDRO DE MARCHI –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**827278FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25424797/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

Aos 22 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 42.919.981/0001-15, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>F R R BARRETO COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.919.981/0001-15</b>	Telefone: <b>48988388016</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA LUIZ GONZAGA, 660, CENTRO, Ipangaçu/RN, CEP: 59508-000</b>		
Representante: <b>Francisco Rayron Ribeiro Barreto - CPF: 077.592.454-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0005188 - Calendário de mesa, tam. 15x21, com 12 páginas 4 cores em couche brilho, tam. 40x21, com espiral wire-o, 4x0 cor.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	100,00	11,700	1.170,00
10	0005189 - Canecas personalizadas de porcelana, sem limites de cores frente e verso.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	200,00	11,290	2.258,00
18	0005197 - Copos em acrílico personalizado.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	200,00	2,990	598,00
55	0005234 - Blocos c/50 fls de solicitação de exame, medindo 15x21, impresso em retrato.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	600,00	2,780	1.668,00
64	0005243 - Caderneta da criança (fem) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada. * Papel off Set 90g ( mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for molh	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	180,00	10,900	1.962,00
65	0005244 - Caderneta da criança (masc) - padrão do Ministério da Saúde edição atualizada - * Papel off Set 90g ( mais fino). Acabamento de pagina com borda branca - foto 2 Impressão em Alta Qualidade Frente e Verso com tinta pigmentada que não borra se papel for mol	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	120,00	10,900	1.308,00
66	0005245 - Caderneta de pre natal - conforme SUS completa para GESTANTE, Impressão frente e verso e colorida em papel sulfite 75g. • Tamanho A5 (15x21cm); •Capa e contracapa de acetato; •Miolo impresso em papel 75g; • 60 páginas.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	230,00	5,600	1.288,00
<b>T O T A L</b> .....						10.252,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de maio de 2024.

Município de São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

F R R Barreto Comercio LTDA  
CNPJ: 42.919.981/0001-15,  
**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
CPF: **077.592.454-75**  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:83ADB81A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2024 - CONTRATO Nº 20240269**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240269

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2024

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

**CONTRATADA(O).....:** CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS SOUZA CNPJ 39.967.040/0001-42 ENDEREÇO AV SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO, Lagoa Nova-RN, CEP 59390-000

**OBJETO.....:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de óculos de grau (com consultas oftalmológicas inclusas)

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
097378	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA entre 0 a 2 Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor, com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 2, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN	UNIDADE	70	260,00
097379	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA entre 2,25 Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor, com grau esférico e cilíndrico entre 2,25 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN	UNIDADE	20	280,00
097380	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA acima de 4, Óculos com lentes em resina orgânica, visão simples incolor, com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, infantil, juvenil e adulto, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN	UNIDADE	05	350,00
097381	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA entre 0 a 4 Óculos com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor, com grau esférico e cilíndrico entre 0 a 4, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN.	UNIDADE	70	300,00
097382	ÓCULOS COMPLETO + CONSULTA OFTALMOLÓGICA acima de 4, 25 (multifocal ou bifocal) Óculos com lentes em resina orgânica, visão multifocal ou bifocal incolor, com grau esférico e cilíndrico acima de 4,25, com armação em metal ou acetato, com fio de nylon ou aro total, em vários modelos, tamanhos e cores, masculino e feminino, com estojo e flanela. Incluindo consulta oftalmológica realizada exclusivamente no município de São Vicente/RN	UNIDADE	20	320,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 52.950,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Lei nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Maio de 2024 a 29 de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de maio de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61

PELA CONTRATADA: CHEYLLA FABRICIA DE MEDEIROS portador do CPF 061.XXX.XXX-54

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:47CBF9C4COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2024 - CONTRATO Nº 20240282

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000061/24

CONTRATO Nº.....: 20240282

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO CPF 538.XXX.XXX-00 ENDEREÇO PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES, N 246 B, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE 05 GALPÕES DESTINADOS A SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DESENVOLVE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	UNID	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 250m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) funcionários. Sendo composto com, no mínimo: 01 sala para servir de escritório; 01 (um) banheiro; 01 Sala para reuniões; 03 (três) banheiros para uso dos funcionários; Caixa d'água; 01 Depósito; 01 Copa; 01 área externa ampla. O imóvel deverá conter as redes de água encanada e de energia elétrica; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	12	Imóvel urbano localizado na Rua Vereador Joel Dantas, 157, Vicente Alves, CEP: 59.340-000, com área de terreno de 1.200,00 m² e área construída de 300 m² com edificação.	Mês	R\$ 3.000,00
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL EM ZONA RURAL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, SITUADO NAS INTERMEDIÇÕES DA SERRA DE SANTANA, COM NO MÍNIMO 350m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 40 (quarenta) funcionários. Sendo composto com, no mínimo: 04 (quatro) banheiros com caixa d'água; Piso cimentado; Cobertura com estrutura metálica e telha em aço galvanizado com forro em PVC. O imóvel deverá conter as redes de água encanada e de energia elétrica; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	12	Imóvel rural localizado no Sítio Baixa do Sítio, S/N, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, com área de terreno de 1.050,00 m² e área construída de 350 m² com edificação.	Mês	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 72.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: LEI Nº 14.133/2021

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 29 de maio de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2024

ASSINAM:

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO portador do CPF 538.XXX.XXX-00

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA DA GUIA MEDEIROS – MAT. 970

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0A3AE931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2024 CONTRATO 20240283**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000061/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240283

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

**CONTRATADA(O).....:** GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS CPF 316.XXX.XXX-49 ENDEREÇO RUA TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 198, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59380-000

**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE 05 GALPÕES DESTINADOS A SEDIAR AS UNIDADES DE FACÇÕES BENEFICIADAS PELO PROGRAMA DESENVOLVE NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	UNID	VALOR MENSAL
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros com caixa d'água; Piso cerâmico; Forro do teto em PVC. O imóvel deverá conter as redes de água encanada e de energia elétrica; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	12	Imóvel urbano com inscrição municipal sob o nº 2233, situado na Rua Bebê Rocha, 94, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, com uma área total construída de 246,09 m²	Mês	R\$ 2.000,00
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 02 (dois) banheiros com caixa d'água; Piso cerâmico; Forro do teto em PVC. O imóvel deverá conter as redes de água encanada e de energia elétrica; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	12	Imóvel urbano com inscrição municipal sob o nº 901, situado na Rua Bebê Rocha, 112, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, com uma área total construída de 246,09 m²	Mês	R\$ 2.000,00
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM NO MÍNIMO 200m² DE ÁREA ÚTIL, dispo de estrutura física dotada de um galpão com capacidade para comportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários. Sendo composto com no mínimo: 03 (três) banheiros com caixa d'água; Piso cerâmico; Forro do teto em PVC. O imóvel deverá conter as redes de água encanada e de energia elétrica; O imóvel deve estar em perfeita condição de uso, com ausência de trincas, fissuras e infiltração que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura.	12	Imóvel urbano com inscrição municipal sob o nº 2234, situado na Rua Bebê Rocha, 132, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, com uma área total construída de 243,85 m²	Mês	R\$ 2.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1012.083340020.2.070 Manut. do Programa Desenvolve, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 72.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** LEI Nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA.....:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 29 de maio de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Maio de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

**PELA CONTRATADA:** GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS portador do CPF 316.XXX.XXX-49

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA DA GUIA MEDEIROS – MAT. 970

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B1A5521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<b>Curso para condutores de veículos de emergência</b>	06
	Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD)	
	<b>Curso de Formação:</b>	
	Carga horária: 50 h/a	
	Prazo mínimo para conclusão do curso: 7 dias	
	<b>Estrutura Curricular:</b>	
	Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 h/a;	
	Módulo II - Direção Defensiva - 15 h/a;	
2	<b>Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de emergência</b>	03
	Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD)	
	<b>Curso de Atualização:</b>	
	Carga horária: 16 h/a	
	Prazo mínimo para conclusão do curso: 2 dias	
	<b>Estrutura Curricular:</b>	
	Módulo I - Legislação de Trânsito - 03 h/a;	
	Módulo II - Direção Defensiva - 05 h/a;	
3	<b>Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros</b>	10
	Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD)	
	<b>Curso de Formação:</b>	
	Carga horária: 50 h/a	
	Prazo mínimo para conclusão do curso: 7 dias	
	<b>Estrutura Curricular:</b>	
	Módulo I - Legislação de Trânsito - 10 h/a;	
	Módulo II - Direção Defensiva - 15 h/a;	
Módulo III - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 h/a;		
Módulo IV - Relacionamento Interpessoal - 15 h/a.		

**BASE LEGAL:**

INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

**PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/06/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: setor.admsauesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (DEMAIS DOCUMENTOS SÃO SOLICITADOS APÓS A FINALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS).

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

E-MAIL: setor.admsauesv@gmail.com

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E16BC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 12/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 12**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 0/06/2024.****Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim  Não**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SUV PORTE MÉDIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A **contratação** será por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL MÁXIMO 05 ANOS DE USO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV PORTE MÉDIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.0, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 400L, 04 PORTAS, RODAS R17 OU SUPERIOR, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, LUZ NO PORTA LUVAS E MALAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, COM AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL E ESPELHAMENTO DE CELULAR ENTRE OUTROS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, CÂMERA PARA AUXÍLIO EM MANOBRAS EM MARCHA A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRACÇÃO (ASR), DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 POLEGADAS, CHAVE PRESENCIAL, PARTIDA DO MOTOR POR BOTÃO E START/STOP. C/ MANUTENÇÃO TOTAL E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS SERÃO ATENDIDOS POR QUALQUER PRESTADOR QUE APRESENTAR PROPOSTA COM ITENS EQUIVALENTE OU SUPERIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.	09	MÊS	XX	XX
	TOTAL				

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail; descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **xx (xx) xxxxx xxxxx**, O veículo deverá ser entregue logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

**Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:**

**Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;**

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

### **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; ou
  - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
  - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br); ou
  - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
  - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou
  - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., por meio de Declaração emitida.

Serra do Mel/RN, 22 de Fevereiro de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SUV PORTE MÉDIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuado de locação de veículo automotor do tipo SUV porte médio, a fim de atender demanda específica da Controladoria Geral do Município de Serra do Mel RN/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

Os serviços ofertados pelas contratadas deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

Verifica-se ainda que a locação do veículo se faz necessária por não haver na prefeitura disponibilização de veículo próprio ou contratado que atenda as características presentes nesse termo. Por se tratar de um veículo de médio porte, este se faz economicamente mais viável e com melhor custo benefício que a contratação de um veículo tipo Pick-up 4x4.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

O veículo deverá atender rigorosamente às especificações constantes da tabela abaixo, observados os esclarecimentos constantes neste termo. As características e especificações do objeto da contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL MÁXIMO 05 ANOS DE USO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV PORTE MÉDIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.0, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 400L, 04 PORTAS, RODAS R17 OU SUPERIOR, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, LUZ NO PORTA LUVAS E MALAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, . COM AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL E ESPELHAMENTO DE CELULAR ENTRE OUTROS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, CÂMERA PARA AUXÍLIO EM MANOBRAS EM MARCHA A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 POLEGADAS, CHAVE PRESENCIAL, PARTIDA DO MOTOR POR BOTÃO E START/STOP. C/ MANUTENÇÃO TOTAL E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS SERÃO ATENDIDOS POR QUALQUER PRESTADOR QUE APRESENTAR PROPOSTA COM ITENS EQUIVALENTE OU SUPERIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.	09	MÊS	XX	XX
	TOTAL				

A contratada vencedora deverá responsabilizar-se pela total execução do contrato, devendo para tanto disponibilizar o veículo solicitado na quantidade e especificações, essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, licenciamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo fixado para o item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada. É facultado ao município de Serra do Mel RN, exigir a apresentação de amostras à contratada vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia a aprovação.

A contratada deverá obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para disponibilização do veículo locado.

Verificada falta de substancialidade do veículo ofertado, fica a contratada vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a proprietária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Não poderá ser superada a quantidade apresentada no item.

O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de dispensa para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV porte médio, a fim de atender demanda específica da Controladoria Geral do município de Serra do Mel RN/RN.

As especificações técnicas e o quantitativo dos serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV porte médio a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

Importante mencionar que embora o município tenha realização licitação para locação de veículo, não há contratação de locação para veículos com as características requisitadas neste termo.

A Atividade inerente ao controle interno demanda veículo tipo SUV de médio porte para rodar em estradas carroçáveis de acesso as vilas rurais.

Atualmente, a sociedade espera da gestão pública uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Todavia, os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar da população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos os de transporte e locomoção, com vistas ao desenvolvimento das atividades fins da Controladoria Geral de Serra do Mel RN/RN.

3.6. O município de Serra do Mel RN não dispõe de veículos suficientes para suprir as necessidades da Controladoria Geral, logo, com o intuito de fazer cumprir as normas legais referentes à oferta de serviços públicos de qualidade e a contento, faz-se necessário a locação, a fim de garantir ao gestor da pasta as comodidades necessárias para o desempenho de suas atividades, que não são poucas.

3.7. O planejamento de atividades da Controladoria Geral contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas do povo de Serra do Mel RN, para tanto, faz-se necessário o deslocamento frequente nas vilas rurais para realização de auditorias em obras, escolas localizadas nas vilas rurais, unidades básicas de saúde, dentre outras atividades inerentes ao controle, como capacitação na capital do estado.

A frota existente no município de Serra do Mel RN é insuficiente para atender as demandas da Controladoria Geral, sendo necessário a locação de um veículo com as características supra descritas para a realização das tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos na capital e nas vinte e duas vilas rurais do município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção da segurança e da ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

A contratação dos serviços continuados de locação de veículo encontram-se definidos na Lei nº 14.133, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

Trata-se de serviços indispensáveis para o desenvolvimento das ações aprovadas nas ferramentas de trabalho para o exercício de 2023, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a execução de tais serviços, mesmo considerando a existência de vários veículos pertencentes a frota municipal em outras secretarias.

A escolha dos critérios de qualidade do veículo estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

Sem dúvida, a continuidade dos serviços colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Com a execução dos serviços solicitados a administração municipal de Serra do Mel RN, espera atender ao planejamento estratégico institucional da Controladoria Geral, no que diz respeito à execução dos serviços continuados de locação de veículo de acordo com a efetiva necessidade, respeitadas as exigências normativas dos Tribunais e demais órgãos de controle existentes.

A contratação almeja melhor planejamento de custos, economia e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Serra do Mel RN/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao presente termo, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O veículo destinado a execução dos serviços não poderá ter mais de 60 (sessenta) meses de utilização, sob pena de rescisão contratual, considerando ainda que a utilização de veículo muito antiga pode gerar problemas mecânicos e causar transtornos ao gestor municipal, além de prejudicar o andamento dos serviços.

Diante do exposto, não nos resta outra alternativa, se não a de proceder à contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV médio executivo, a fim de atender demanda específica da Controladoria Geral do município de Serra do Mel RN/RN.

Por fim, espera-se que os serviços executados durante a vigência do contrato sejam organizados e realizados dentro dos melhores padrões de qualidade técnica e operacional, dando suporte para que ao final de cada ocorrência tenha se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhoria dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas da Controladoria Geral de Serra do Mel RN/RN.

Ressaltamos que a não execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela controladoria, sobretudo no que se refere ao atendimento das demandas requeridas pelos secretários, considerando que tratar-se de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

O município de Serra do Mel RN fica situado no Oeste do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município, conta com uma população de aproximadamente 13.500 habitantes, conforme Censo 2022.

O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento na cultura do caju, na energia eólica, solar e exploração do petróleo.

O município chama atenção por sua peculiaridade geográfica, sendo dividido em 22 vilas rurais, na maioria delas ligadas por estradas de barro, o que em algumas vilas torna difícil e demanda alta manutenção a utilização de veículo tipo passeio de pequena motorização.

Utiliza-se a dispensa em virtude do valor contratual estimado para o ano em curso não ultrapassar os R\$ 57.000,00.

Nesse desiderato, a dispensa, como as outras modalidades de licitação, também está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração.

Trata-se portanto, de um procedimento de contratação com amparo legal que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, qual sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público, insculpidos no artigo 37 da Magna Carta e leis do nosso ordenamento jurídico, principalmente nas pequenas contratações.

O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Serra do Mel.

Os serviços acima descritos, objeto desse TR, é classificado como comum, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foi objetivamente definido, por especificações usuais de mercado.

Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

Nesse Contexto, com o intuito de definir se o objeto é comum ou não, o legislador procurou, por meio de uma lista anexada ao Decreto nº 3.555, de 2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo que é comum.

O objeto almejado trata-se da contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV médio executivo, serviço que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Serra do Mel RN, quaisquer custos adicionais.

Assim, os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, a disponibilização do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

Para execução dos serviços contratados, a contratada vencedora deverá disponibilizar veículo novo ou seminovo com as seguintes características mínimas:

**LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL MÁXIMO 05 ANOS DE USO: VEÍCULO AUTOMOTOR SUV PORTE MÉDIO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 2.0, POTÊNCIA DE 150CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA-MALAS MÍNIMO DE 400L, 04 PORTAS, RODAS R17 OU SUPERIOR, FAROL DE NEBLINA, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E PILOTO AUTOMÁTICO, AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE, LUZ NO PORTA LUVAS E MALAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, , COM AR-CONDICIONADO DIGITAL DUAL ZONE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO, CONEXÃO USB, VOLANTE MULTIFUNCIONAL E ESPELHAMENTO DE CELULAR ENTRE OUTROS, AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL, CÂMERA PARA AUXÍLIO EM MANOBRAS EM MARCHA A RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS (INCLUSIVE O CENTRAL), CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIROS, CENTRAL MULTIMÍDIA DE 7 POLEGADAS, CHAVE PRESENCIAL, PARTIDA DO MOTOR POR BOTÃO E START/STOP. C/ MANUTENÇÃO TOTAL E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS SERÃO ATENDIDOS POR QUALQUER PRESTADOR QUE APRESENTAR PROPOSTA COM ITENS EQUIVALENTE OU SUPERIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

Os itens referidos no item 11.1, serão atendidos por qualquer prestador que apresentar proposta com itens equivalente ou superiores devidamente comprovados.

A contratada deverá disponibilizar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela contratada, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN/RN.

O veículo disponibilizado será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

A marca e modelo do veículo disponibilizado poderá ser alterado no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceita pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.

Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não será admitido que o veículo disponibilizado tenha mais de 2 (dois) anos de fabricação ou que esteja acima de 200.000 quilômetros rodados.

O veículo disponibilizado só poderá transitar pelas vias quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos na Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito e nas demais normas do CONTRAN.

O veículo disponibilizado deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, devendo necessariamente atender aos seguintes requisitos:

Ser segurado contra riscos e acidentes pessoais de passageiros, a fim de garantir o devido atendimento aos acidentados e a proteção do trabalhador envolvido no sinistro.

Estar Licenciado na categoria correspondente no órgão competente, devendo o documento ser entregue a contratante.

Estar equipado com pneus novos ou seminovos, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

Estar em ótimo estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da contratante.

Atender a todas as normas técnicas aplicáveis a espécie, inclusive as de segurança, garantia e especificações do fabricante automotivo, a fim de possibilitar uma maior confiabilidade do automóvel ofertado.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o veículo entregue em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

As figuras e imagens expostas nos itens acima são meramente ilustrativas, não vinculando-se a qualquer concorrente.

A execução dos serviços será objeto de cortejo, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor da Controladoria Geral como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA ou ao seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo controlador, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

O veículo deverá ser entregue logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

O veículo solicitado deverá obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor para colocação do produto no mercado.

O responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeções periódicas, para comprovar se o veículo entregue atende as especificações mínimas exigidas ou se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

Quaisquer exigências do controle inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

É de responsabilidade do gestor do contrato, Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA, como órgão contratante, após a verificação do veículo efetivamente entregue, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de disponibilização do veículo.

O município de Serra do Mel RN/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2001, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

O recebimento dos serviços (veículo) objeto desta licitação será fiscalizado por servidores da Controladoria.

Os serviços serão executados com veículo com as características apresentadas neste termo, que deverá ser entregue pela contratada em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, sem franquia mensal de quilometragem;

A disponibilização do veículo se dará após a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

A execução dos serviços objeto da licitação será imediata, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Serra do Mel RN/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2023 e seguintes;

Para execução dos serviços, o veículo locado permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

A Contratada responsabilizar-se-á pela cobertura de danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação;

A contratada disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciado de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24h00min fixado a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

A contratada deverá disponibilizar 24h00min por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

Quando for o caso, a contratada deverá substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso, a contar da data da entrega;

A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante;

Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;  
A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;  
Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações;  
É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto do presente Termo de Referência;

A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações pertinentes;

A contratada deverá disponibilizar o veículo solicitado diretamente no Gabinete da Controladoria do Município de Serra do Mel RN/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos cuidados da controladoria municipal de Serra do Mel RN;

O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas na Lei Federal 14.133/2021;

O veículo disponibilizado deverá ter garantia mínimo de 12 (doze) meses, no caso de insatisfação do beneficiário, este deverá ser imediatamente substituído ou adequado a melhor comodidade possível do contratante de acordo com a legislação pertinente;

Não será admitido para efeito de recebimento, que o veículo disponibilizado que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste termo de referência, no edital da licitação, na proposta comercial da contratada adjudicatária e ou na nota de empenho;

O não atendimento do prazo fixado do item 13.18 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

A contratada deverá realizar a lavagem completa do veículo, sempre após realizar manutenções preventiva e/ou corretiva;

A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

Os serviços poderão ser executados pela contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, deve existir a disponibilização de carro reserva.

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistro, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou má condições de segurança.

A substituição deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da empresa contratada.

Não havendo substituição do veículo por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato.

O veículo recusado pela administração municipal, deverá ser substituído automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição.

Não serão admitidos para efeito de recebimento, que o veículo disponibilizado que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, nas Propostas Comerciais e na Nota de Empenho;

Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação do veículo disponibilizado, de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos ou equivalentes.

Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes as dependências da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN/RN, para tratem de assuntos relacionados a locação do veículo, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Notificar por escrito, à contratada quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontradas na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para execução continuada dos serviços de locação de veículo automotor, objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita execução dos serviços dentro das condições pactuadas;

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas inerentes a efetiva execução dos serviços, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

Aplicar à empresa as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual; Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para execução dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução continuada dos serviços de locação de veículo automotor e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado.

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

Comunicar, formalmente, à contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução dos serviços objeto contratado.

Substituir, as suas expensas, todo e qualquer equipamentos, serviços ou produto que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

Manter o contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais a que estiver sujeita.

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de disponibilização do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

É de inteira responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Serra do Mel RN/RN.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela gestão municipal, disponibilizar veículo automotor do tipo SUV médio executivo, na forma especificada, na quantidade, qualidade e tecnologia adequada, além de observar às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Por força da Lei, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Declarar se for caso, a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

As Contratadas deverão aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Poderá ser feita a sublocação do objeto contratado

Os prazos de execução, vigência do contrato, garantia e substituição inerente ao objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da assinatura do contrato.

O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Serra do Mel RN/RN, ou quando for caso da Controladoria Geral;

Após o recebimento da Ordem de Serviço, O veículo solicitado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diretamente no Gabinete da Controladoria.

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O prazo de garantia do veículo deve obedecer às disposições do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, II, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade do veículo.

Constatadas irregularidades na disponibilização do veículo locado, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo o veículo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução dos serviços objeto do contrato para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

O valor da respectiva aquisição será estimado por meio de levantamento de preços.

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023, atividades: ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN/RN, emitida após a entrega do objeto efetivamente executado no prazo especificado.

A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através de e-mail ou protocolada diretamente no município.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços, promovido pelo fiscalizador do contrato, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal contratante, devidamente com atribuições específicas ao Sr. ALDO ARAÚJO DA SILVA.

Os procedimentos de execução e entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal contratada, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Para exercer a fiscalização do contrato fica designado o servidor Aldo Araújo da Silva, comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal e a contratada deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil ao gestor da Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

A contratada vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

Comete infração administrativa nos termos da Lei, a contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel RN com o consequente descredenciamento no CRC – Serra do Mel RN/RN, pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos em desacordo com os preceitos legais visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de dam, DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para fins de habilitação no certame que será adotado para locação dos veículo, serão exigidos dos interessados, apenas a documentação relativa a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista;

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem

estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Serra do Mel RN/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Serra do Mel RN/RN, 17 de maio de 2023.

Elaborado Por:

Aprovado Por:

**OKATIO OLIVEIRA DA SILVA**

Controladoria Geral do Município

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**B300B9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICA E TÉCNICAS EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO**  
**GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**

**RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICA E TÉCNICAS**  
**EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES ARTÍSTICAS E TÉCNICAS** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo). Os projetos habilitados irão passar pela análise artística/técnica.

EDITAL DE PROJETOS CULTURAIS	NOTA	RESULTADO
<b>CULTURA POPULAR</b>		
1. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA	75,05	APROVADO
2. DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	75,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>MÚSICA</b>		
1. LELIA GALDINO DA SILVA	52,05	APROVADO
2. ALISSON MOURA DE ARAUJO	50,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
4. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>ARTES VISUAIS</b>		
1. JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	40,00	APROVADO
2. LEILTON GALDINO DA SILVA	35,00	CLASSIFICADO
<b>LÍTERA</b>		
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	75,00	APROVADO
<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TERREIROS PARA A CULTURA DOS POVOS DE MATRIZ AFRICANA</b>		
1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>CULTURA GASTRÔNOMICA</b>		

1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>ARTESANATO</b>		
1- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
2- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
3- SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
EDITAL DE AUDIOVISUAL	NOTA	
<b>NOVAS INICIATIVAS</b>		
FRANCISCA JULIMARIA FREIRE NOGUEIRA	80	APROVADA
<b>CURTA-METRAGEM</b>	RESULTADO	
1. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	80,00	APROVADO
2. DOUGLAS AMIM BARBOSA MARANHÃO	70,00	APROVADO
<b>PODCAST</b>	RESULTADO	
1. EDYGELLA AYSLLANNE DE MOURA	80,00	APROVADO
2. LEILTON GALDINO DA SILVA	70,00	APROVADO
3. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>VIDEOCLÍPE</b>	RESULTADO	
1. JOSE ANMEDEIROS DEMENEZES	70,00	APROVADO
2. SEM INSCRIÇÃO	*****	*****
<b>DOCUMENTÁRIO</b>	RESULTADO	
1. AMANDA SILVA DE PAULA	90,00	APROVADO
2. DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA	90,00	APROVADO
3. ANDRÉ WENDELL GOMES SILVA	85,00	CLASSIFICADO
4. JOSÉ DENNYS BARBOSA MARANHÃO	80,00	CLASSIFICADO
5. ALISON MOURA DE ARAUJO	70,00	CLASSIFICADO
<b>MOSTRA DE CINEMA</b>		
SEM INSCRIÇÃO	*****	*****

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
ANÁLISE ARTÍSTICA/ TÉCNICA	30 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE ARTÍSTICO-TÉCNICA	04 DE JUNHO DE 2024
PRAZO PARA RECURSO ONLINE	04 A 05 DE JUNHO DE 2024
AValiação DO RECURSO	06 DE JUNHO DE 2024
RESULTADO FINAL- Diário Oficial do Município- FEMURN.	07 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:  
Milane de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:94D897EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - SERRINHA/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública Nº 01/2024 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Serrinha/RN.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, a Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	Elias Aquino Figueredo	Video ou clip	022.XXX.624-25	1.044,69	420,0	Classificado
02	Aluizio Rodrigues da Cruz	Ilha Azul Capoeira	363.XXX.968-36	1.044,69	418,32	Classificado
03	Jaciane Luis da Silva	Danças Culturais	701.XXX.104-89	1.044,69	413,32	Classificado
04	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
05	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
06	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
07	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
08	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
09	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****
10	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	1.044,69	0	*****

**CATEGORIA: Curta-Metragem**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSUÉ SERAFIM DA SILVA	CURTA- METRAGEM	029.XXX.874-98	10.000,00	503,33	CLASSIFICADO

**CATEGORIA: Média-metragem**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	GEMERSON SILVA	SERRINHA EM 6 DÉCADAS DE HISTÓRIA	122.XXX.914-62	15.000,00	612,99	CLASSIFICADO
02	JOSÉ RAFAEL DA SILVA PEREIRA	SERRINHA EM CENA	095.XXX.234-19		543,32	DESCCLASSIFICADO

**CATEGORIA: Cinema Itinerante ou de Rua**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	NÃO HOUVE INSCRITOS	*****	*****	8.946,70	0	*****

**CATEGORIA: capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE	PROJETO DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL EM SERRINHA	129.XXX.164-80	4.491,82	583,33	CLASSIFICADO

Serrinha/RN, 03 de junho de 2024.

**VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**MILENA GARCIA DA SILVA**  
Membro

**LUCILANE DE SOUZA NETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**454B0F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406030001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06030009/2024 FORNECEDOR POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA,**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA, localizado na Av Francisco Vito, 295, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn - Cep: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.487.520/0001-45, representado(a) pelo(a) Senhor(a), indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível local destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias deste município., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 321.380,00 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	DIESEL S10	DIESEL S10	LT	51000.0	6,28	320.280,00
	DIESEL S10					
4	ARLA 32	ARLA 32	BLD	10.0	110,00	1.100,00
	BALDE 20LTS					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de junho de 2024

Secretaria Municipal De Transporte

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO LTDA**

CNPJ/MF Nº 09.487.520/0001-45

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1DC91DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 2, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 3, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.110,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.110,46 (vinte mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.110,46
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.110,46
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	6.291,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	13.818,77
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.110,46
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.110,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.110,46

DECRETO Nº 4, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 5, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 6, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					80.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS VISANDO INCREMENTAR O TURISMO LOCAL				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 7, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -				60.000,00
	MAC/AIH				
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00

DECRETO Nº 8, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.488,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.488,24 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					216.488,24
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					216.488,24
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				216.488,24
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	216.488,24
Anexo II (Redução)					216.488,24
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					216.488,24
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				64.353,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.353,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				80.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS				42.135,24

JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	37.135,24
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**6BFE1534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 9, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00

DECRETO Nº 10, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)					85.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					85.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00

DECRETO Nº 11, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

DECRETO Nº 12, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					239.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					239.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				239.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	239.000,00
Anexo II (Redução)					239.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					239.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				69.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00

DECRETO Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00

DECRETO Nº 15, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - AFB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				1.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2064 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				2.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**B2AB6D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -  
DECRETO Nº 16, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 17, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 18, DE 01 de março de 2024 Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				25.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17200000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)						25.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	DE					25.000,00
		2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DE			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17200000	0001	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 19, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN</b>						
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)						10.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL						10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17050000	0001	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 20, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN</b>						
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -						
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						100.000,00
	1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS					100.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17063110	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)						100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						100.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS					100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E	17063110	0001	100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 21, DE 01 de março de 2024 Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					57.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.5.91.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 22, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO- ODONTOLÓGICO				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16010000	0001	100.000,00

		PERMANENTE			
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 23, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 24, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					94.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	94.000,00
Anexo II (Redução)					94.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					94.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	94.000,00

DECRETO Nº 25, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					22.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00

DECRETO Nº 26, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 27, DE 01 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Saul Sanchez Medeiros Santos  
**Código Identificador:**891B1D09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 28, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 29, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 30, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.500,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	3.500,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

DECRETO Nº 31, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 32, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 33, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00

06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

DECRETO Nº 34, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				- 26.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	26.000,00

DECRETO Nº 35, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 36, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00

DECRETO Nº 37, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					14.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00

DECRETO Nº 38, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, Para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00

DECRETO Nº 39, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		20.000,00

DECRETO Nº 40, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					8.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001		8.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001		5.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					13.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.000,00

DECRETO Nº 41, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICAS E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
	1080 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	1.000,00
	1087 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, DE CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1097 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

## DECRETO Nº 42, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					25.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00

## DECRETO Nº 43, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.424,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.424,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.424,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					6.424,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				6.424,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	6.424,00
Anexo II (Redução)					6.424,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					6.424,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS				6.424,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.424,00

## DECRETO Nº 44, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	8.000,00

DECRETO Nº 45, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD PBF				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 46, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO PROGRAMA IGD-SUAS				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 47, DE 01 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de abril de 2024

083.591.444-51

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**

Saul Sanchez Medeiros Santos  
Código Identificador:58004583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0076/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0076/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal			
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 3.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>8.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>8.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de maio de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**FA9751A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Barros, 110, Piau, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59.178-000 inscrito no CPF: 338.727.404-15, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>3. EMPRESA: RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPI: 46.108.295/0001-15	
ENDEREÇO: RUA BANANEIRAS, 361, MANAIRA, JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.038-170	Fone: (83) 99362-4383

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO COM COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M³, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ANO 2020 EM DIANTE. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA PMTS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	36	19.900,0000	716.400,00
2	PICADOR/TRITURADOR MÓVEL ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DE 115CV. COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PMTS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	12	10.400,0000	124.800,00
3	Locação de veículos automotor tipo caminhão caçamba basculante- ano de fabricação 2014 em diante. Freios a ar, direção hidráulica, rodagem no mínimo 1000x20, pneu no mínimo meia vida, caçamba com capacidade de 8m³, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potencia mínima 6 cilindros, cambio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMTS E manutenção do veículo por conta da contratada.	SERV	24	12.000,0000	288.000,00
4	Locação de veículo urbano leve de carga- motor diesel 2.5 de 130 cv, direção hidráulica, freios ABS com EBD, airbag duplo, travas e vidros elétricos, tração traseira e cambio de 6 marchas. Capacidade de carga de até 1.800kg. Cabine com espaço para 3 pessoas e carroceria de madeira com sub grade. Ano de fabricação 2014 em diante. Motorista e combustível por conta da PMTS e manutenção do veículo por conta da contratada.	SERV	24	10.000,0000	240.000,00
Total do contrato em R\$					1.369.200,00

**3.1.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tibau do Sul/RN, 29 de maio 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**FRANCISCO CARTAXO CORREIRA DE SÁ BISNETO**

Rumos Locação E Serviços LTDA

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**E0BF4169

**GESTOR DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA - ATA, TENDO POR OBJETO O CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão CentroAvenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Barros, 110, Piau, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59.178-000 inscrito no CPF: 338.727.404-15, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO, DE APARELHOS AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, ELETRODOMESTICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA</b>	
<b>CNPJ: 41.157.248/0001-48</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA DOS PAPAGAIOS, 10, COQUEIRAL, Goianinha/RN CEP:59173000</b>	<b>Fone: (84) 992115993</b>

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Retirada de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	UNID.	60	50,0000	3.000,00
2	Retirada de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	UNID.	50	50,0000	2.500,00
3	Retirada de ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	40	50,0000	2.000,00
4	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	UNID.	80	349,0000	27.920,00
5	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	UNID.	60	499,0000	29.940,00
6	Reinstalação ou instalação de ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	50	649,0000	32.450,00
7	Carga de gás com com limpeza interna do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	UNID.	240	210,0000	50.400,00
8	Carga de gás com limpeza do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	UNID.	60	220,0000	13.200,00
9	Carga de gás com limpeza do sistema com efetivação de alto vácuo em ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	60	270,0000	16.200,00
10	Reposição de compressor para Split de 9.000 BTUS.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
11	Reposição de compressor para Split de 12.000 BTUS.	UNID.	30	300,0000	9.000,00
12	Reposição de compressor para Split de 18.000 A 22.000 BTUS	UNID.	30	350,0000	10.500,00
13	Reposição de compressor para Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	30	450,0000	13.500,00
14	Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 9.000 A 12.000 BTUS.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
15	Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 18.000 A 22.000 BTUS.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
16	Reposição de placa de comando em ar condicionado Split de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
17	Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidade externa.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
18	Reposição de motor ventilador em Split de 9.000 A 12.000 BTUS unidades interna.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
19	Ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade externa.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
20	Reposição de motor ventilador em Split de 18.000 A 22.000 BTUS unidade interna.	UNID.	30	200,0000	6.000,00
21	Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidades interna.	UNID.	30	220,0000	6.600,00
22	Reposição de motor ventilador em Split de 24.000 A 30.000 BTUS unidade externa.	UNID.	30	250,0000	7.500,00
23	Reposição de rolamentos Da evaporizadora	UNID.	50	109,0000	5.450,00
24	Reposição de capacitores de 1UFA14UF	Unid.*	40	109,0000	4.360,00
25	Reposição de capacitores de 15UF A25UF	UNID.	60	109,0000	6.540,00
26	Reposição de capacitores de 30UFA50UF	UNID.	60	109,0000	6.540,00
27	Reposição de sensores para ar condicionados Split de 9.000 A 18.000 BTUS.	UNID.	40	100,0000	4.000,00
28	Reposição de sensores para ar condicionados Split de 22.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	40	100,0000	4.000,00
29	Reposição de turbina para ar condicionado Split de 9.000 BTUS.	UNID.	20	125,0000	2.500,00
30	Reposição de turbina para ar condicionado Split de 12.000 BTUS.	UNID.	20	150,0000	3.000,00
31	Reposição de turbina para ar condicionado Split de 18.000 BTUS.	UNID.	20	180,0000	3.600,00
32	Reposição de turbina para ar condicionador Split de 22.000 BTUS.	UNID.	20	200,0000	4.000,00
33	Reposição de turbina para ar condicionados Split de 24.000 BTUS.	UNID.	20	200,0000	4.000,00
34	Reposição de turbina para ar condicionados Split de 30.000 BTUS.	UNID.	20	200,0000	4.000,00
35	Manutenção Preventiva (Higienização com ant. Bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 9.000 A 18.000 BTUS).	UNID.	150	200,0000	30.000,00
36	Manutenção preventiva (Higienização com anti- bactericidas na evaporadora e limpeza da condensadora do ar condicionado Split de 22.000 A 30.000 BTUS).	UNID.	80	200,0000	16.000,00
37	Metro de tubulação ao tamanho padrão informado na observação para Split.	UNID.	150	90,0000	13.500,00
38	Serviços de manutenção corretiva em Split.	UNID.	150	189,0000	28.350,00
39	Suporte do condensado. Instalador.	UNID.	60	60,0000	3.600,00
40	Bandeja do dreno da evaporadora.	UNID.	40	50,0000	2.000,00
41	Placa de comando universal.	UNID.	40	250,0000	10.000,00
42	Serpentina de cobre de 9.000 A 12.000 BTUS.	UNID.	20	200,0000	4.000,00
43	Serpentina de cobre de 18.000 A 22.000 BTUS.	UNID.	20	300,0000	6.000,00
44	Serpentina de cobre de 24.000 A 30.000 BTUS.	UNID.	18	350,0000	6.300,00
45	Controle remoto universal.	UNID.	50	70,0000	3.500,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PINTURA DE FREEZER	UND	30	250,0000	7.500,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BEBEDOUROS, GELAGUA E PURIFICADORES.	UND	50	190,0000	9.500,00
48	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM GELADEIRAS.	UND	45	200,0000	9.000,00
49	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ENVELOPAMENTO DE GELADEIRAS/REFRIGERADOR.	UND	60	250,0000	15.000,00
Valor Total em R\$					499.450,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 15 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS**

MR Servicos Engenharia E Projetos Eletricos LTDA

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
Código Identificador:BD232D03

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

**PORTARIA Nº 20, DE 08 de janeiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 935/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.465.214,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 08 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>8.465.214,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>213.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>210.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
<b>05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>163.200,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>163.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	41.200,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2.157.031,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>2.054.031,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	739.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	510.768,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	231.263,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)</b>				<b>103.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>223.600,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>167.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>				<b>56.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	56.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA</b>					<b>29.160,00</b>

MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				29.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					3.500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					352.150,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				7.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.550,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	200.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF				46.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	46.600,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					394.450,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				230.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	230.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				7.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.450,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				34.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.500,00
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.323.913,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				18.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.400,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.121.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	946.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	174.680,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				672.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	246.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	426.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				645.670,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	30.670,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOSOCIAL - CAPS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				420.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	420.000,00

	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE					82.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		2.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB					39.183,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		39.183,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					130.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		130.000,00
	2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					180.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001		180.000,00
14	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					174.700,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					174.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		156.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		3.700,00
15	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		5.000,00
16	.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.333.510,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO					153.850,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		63.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001		90.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		85.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA					1.094.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001		1.043.660,00
18	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		12.000,00
	Anexo II (Redução)					8.465.214,00
02	.100 GABINETE CIVIL					254.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					251.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		11.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		14.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		131.200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		59.600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.000,00
03	.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					80.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		8.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		10.500,00
05	.100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					62.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		21.700,00
06	.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.657.031,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.519.031,00

ADMINISTRAÇÃO					
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	33.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	125.768,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	322.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	159.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	384.263,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁNSITO (DEMULTRAN)</b>				<b>118.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>723.600,00</b>
	<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>156.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	156.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>167.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	69.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>245.160,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>245.160,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	156.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA</b>					<b>3.500,00</b>
	<b>2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
<b>11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>352.150,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>207.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF</b>				<b>96.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	51.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE</b>				<b>7.950,00</b>

		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.800,00
			3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	150,00
12	.100	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				<b>394.450,00</b>
		<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>230.000,00</b>
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	30.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200.000,00
		<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.000,00
		<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>1.450,00</b>
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.450,00
		<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>6.500,00</b>
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15431070	0001	6.500,00
		<b>2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL</b>				<b>6.000,00</b>
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>105.000,00</b>
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		<b>2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>				<b>34.500,00</b>
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.500,00
13	.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				<b>3.323.913,00</b>
		<b>2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>				<b>128.400,00</b>
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.400,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	15.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		<b>1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>				<b>420.000,00</b>
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	356.400,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	53.600,00
		<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>837.180,00</b>
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	165.000,00
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	83.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	65.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	127.180,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	265.000,00
			3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		<b>2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA</b>				<b>40.000,00</b>
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>722.600,00</b>
			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	672.600,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>400.000,00</b>
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	100.000,00
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>				<b>156.380,00</b>
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	126.380,00
			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	30.000,00
		<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB</b>				<b>125.000,00</b>
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	125.000,00
		<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>				<b>25.000,00</b>
			3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				419.353,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	109.353,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				18.700,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				18.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.333.510,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	90.000,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				63.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	63.850,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.128.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103.660,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12.000,00
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:3C610A18

**GABINETE DO PREFEITO  
CREDITOS ADICIONAIS TOUROS/RN**

**DECRETO Nº 98, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.840.557,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 943/2023:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.840.557,00 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 02 de janeiro de 2024

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.840.557,00
02.100 GABINETE CIVIL					152.620,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				151.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
<b>03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>194.000,00</b>
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				194.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	194.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>1.425.000,00</b>
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.323.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	50.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17020000	0001	41.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>583.000,00</b>
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				81.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	81.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				411.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	411.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				86.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>57.000,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>53.200,00</b>
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>3.052.283,00</b>
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				364.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	364.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	100.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	13.400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>421.360,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	221.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	200.000,00
	<b>2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>1.704.522,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	208.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.355.001,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.221,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	121.300,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB</b>				<b>41.001,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	40.001,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	<b>2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
<b>13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.512.753,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>220.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	210.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>243.170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013120	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.170,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	88.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063120	0001	70.000,00
	<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>205.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	200.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.500,00
	<b>1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA</b>				<b>251.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	251.900,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>329.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	211.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB</b>				<b>39.183,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	39.183,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>215.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16050000	0001	15.000,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	200.000,00
<b>14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>103.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>103.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17020000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>7.347.700,00</b>
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>2.406.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	1.606.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>4.831.700,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.792.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	39.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	100.000,00
<b>18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>355.001,00</b>
	<b>1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO</b>				<b>322.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	322.900,00
	<b>2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>32.101,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	22.101,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.840.557,00</b>
<b>02 .100 GABINETE CIVIL</b>					<b>957.620,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>528.620,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.620,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>428.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	214.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	214.000,00
<b>06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>405.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>394.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	230.000,00
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES</b>				<b>11.000,00</b>

	DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
<b>07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>992.000,00</b>
	<b>2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.</b>				<b>86.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	43.000,00
	<b>2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>				<b>63.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	<b>1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA</b>				<b>120.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>183.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS</b>				<b>526.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	55.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	59.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	412.000,00
	<b>0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
<b>09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>57.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.000,00
<b>11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>53.200,00</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>2.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	950,00
<b>12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>3.052.283,00</b>
	<b>1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>364.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	364.000,00
	<b>1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>48.860,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	48.860,00
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS</b>				<b>71.900,00</b>

	ARTISTICOS,/ CULTURAIS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	71.900,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO</b>				<b>13.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.400,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>42.001,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	40.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>1.704.522,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	121.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.583.222,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>38.700,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	<b>1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>71.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	71.900,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>597.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	147.000,00
	<b>2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
<b>13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>1.512.753,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>308.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>194.353,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	59.353,00
	<b>2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>400.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.500,00
	<b>1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA</b>				<b>250.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	179.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	71.900,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE</b>				<b>329.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	211.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	<b>1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	1.000,00
	<b>2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
	<b>2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
<b>14.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>103.000,00</b>

	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>53.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
<b>15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>5.447.700,00</b>
	<b>1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>420.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	400.000,00
	<b>1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>177.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	177.700,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO</b>				<b>493.400,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	399.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	14.400,00
	<b>1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	<b>1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS</b>				<b>260.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	160.000,00
	<b>1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>2.466.600,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	485.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	207.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	207.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	617.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500.000,00
	<b>1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>150.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150.000,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	110.000,00
	<b>1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>				<b>400.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	<b>1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	<b>1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO</b>				<b>140.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	<b>1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>				<b>190.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190.000,00
	<b>1144 CONSTRUÇÃO , REFORMA E</b>				<b>200.000,00</b>

AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS					
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				150.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					355.001,00
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				322.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	143.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	143.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.100,00
	2142 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				32.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	14.901,00
99 .099 RESERVAS DE CONTINGENCIA					1.900.000,00
	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				1.900.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	1.900.000,00

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:COAFA5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2024-SRP

EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2024-SRP

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADA - CNPJ: 08.159.394/0001-37.

ORGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10.

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 09/2023-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fornecedor: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 41.964.044/0001-19	Telefone: (84) 9926-4991	Email: PE_MORENO02@YAHOO.COM.BR				
Endereço: R. SERRA DE LUIZ GOMES, 10, CENTRO – SERRA CAIADA/RN.						
Representante: PEDRO PAULO PESSOA MORENO – CPF: 026.590.404-19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT.	VLR. ESTIMADO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	TOTAL COM DESCONTO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.	SERV	1	R\$ 600.000,00	3,50%	R\$ 579.000,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):						R\$ 579.000,00
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:	Quinhentos e Setenta e Nove, mil reais					

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 03 de junho de 2024

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS  
Agente de Contratação/Presidente CPL

Publicado por:  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:4BCBE691

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE – CNPJ: 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA ILT Marca: IDEAL	LT	5.500	1,03	5.665,00
2	ALCOOL EM GEL 70% Marca: TANLUX	UND	1.200	4,65	5.580,00
3	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML Marca: BAYGON	UND	400	8,54	3.416,00
4	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML Marca: BRILUX	UND	150	5,72	858,00
5	ACIDO MURIATICO Marca: IDEAL	LT	300	3,89	1.167,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA 500ML Marca: GUARANI	UND	290	1,18	342,20
7	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: UNINJET	UND	60	18,94	1.136,40
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ULTRA COPO	PCT	1.400	4,09	5.726,00
9	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ULTRA COPO	PCT	800	1,98	1.584,00
10	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS Marca: LUSTRE LAR	UND	50	5,54	277,00
11	DESINFETANTE USO DOMESTICO FRASCO COM 1 LITRO Marca: GUARANI	LT	2.800	1,28	3.584,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: ABSOLUTO	UND	3.300	1,28	4.224,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE Marca: HOME EMORE	UND	150	4,49	673,50
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML Marca: BOM AR	UND	1.000	7,89	7.890,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	800	1,89	1.512,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: ASSOLAN	PCT	500	1,99	995,00
17	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM Marca: CRISTAL	UND	300	0,91	273,00
18	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS Marca: QUELUZ	PCT	210	2,64	554,40
19	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5 PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIS	PCT	600	0,69	414,00
20	KIT LIXEIRA 30L Marca: LAR PLASTICOS	KIT	25	343,19	8.579,75
21	LIMPA PISO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA PISO 2 LITROS Marca: GUARANI	UND	1.350	2,34	3.159,00
22	LIXEIRA PLASTICA TELADA 10L Marca: MERCOMPLAS	UND	80	5,14	411,20
23	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: BRINOX	UND	15	107,67	1.615,05
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS Marca: MERCOMPLAS	UND	20	58,99	1.179,80
25	LIXEIRA COM TAMP A BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS Marca: MERCOMPLAS	UND	10	85,46	854,60
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM Marca: SANTANA	UND	80	5,54	443,20
27	PANO DE CHÃO 65 X 40CM Marca: CRISTAL	UND	500	2,89	1.445,00
28	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M Marca: CRISTAL	UND	60	2,24	134,40
29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM Marca: CRISTAL	UND	520	2,99	1.554,80
30	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M Marca: CH FILMS	UND	200	4,99	998,00
31	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M Marca: WYDA	UND	150	3,97	595,50
32	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS Marca: DUBELLE	PCT	3.000	3,45	10.350,00
33	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS Marca: DUBELLE	PCT	1.000	4,49	4.490,00
34	PASTILHA SANITARIA Marca: UME CLEAM	UND	1.300	2,34	3.042,00
35	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO 500ML Marca: IDEAL	UND	500	1,47	735,00
36	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: PAULISTINHA	UND	525	5,79	3.039,75
37	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	500	6,79	3.395,00
38	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	350	6,21	2.173,50
39	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	150	6,73	1.009,50
40	SABÃO EM PÓ SACHE 500G Marca: ABSOLUTO	PCT	1.900	1,27	2.413,00
41	SABONETE EM BARRA 60G Marca: EVEN	UND	1.200	1,24	1.488,00
42	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML Marca: MARILUX	UND	1.300	3,79	4.927,00
43	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.800	1,84	3.312,00
44	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.800	1,49	2.682,00
45	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.000	1,24	1.240,00
46	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.000	1,29	1.290,00
47	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTE DE ARTESANAL	UND	1.200	1,87	2.244,00
48	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M Marca: CONDOR	UND	700	7,79	5.453,00
49	ALCOOL ETÍLICO 70% Marca: LIMPA MIL	LT	800	5,28	4.224,00
50	LÚVA DE SILICONE Marca: DANNY	UND	200	11,49	2.298,00
51	VASSOURA PIÇAÇA Marca: CONDOR	UND	1.200	9,19	11.028,00
TOTAL DO PROPONENTE					137.675,55

H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.300	4,88	6.344,00
53	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.300	2,98	3.874,00
54	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	800	2,98	2.384,00
55	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	800	1,79	1.432,00

56	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.500	1,79	2.685,00
TOTAL DO PROPONENTE					16.719,00

Triunfo Potiguar/RN, em 29 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**86686753

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE – CNPJ: 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - ESPECIFICAÇÃO: AGUA SANITARIA 1LT Marca: IDEAL	LT	5.500	1,03	5.665,00
2	ALCOOL EM GEL 70% Marca: TANLUX	UND	1.200	4,65	5.580,00
3	ANTI INSETICIDA SPRAY 300 ML Marca: BAYGON	UND	400	8,54	3.416,00
4	ALVEJANTE PARA ROUPAS SEM CLORO 500ML Marca: BRILUX	UND	150	5,72	858,00
5	ACIDO MURIATICO Marca: IDEAL	LT	300	3,89	1.167,00
6	AMACIANTE PARA ROUPA 500ML Marca: GUARANI	UND	290	1,18	342,20
7	CESTO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: UNINJET	UND	60	18,94	1.136,40
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ULTRA COPO	PCT	1.400	4,09	5.726,00
9	COPO PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ULTRA COPO	PCT	800	1,98	1.584,00
10	CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO, 15 METROS Marca: LUSTRE LAR	UND	50	5,54	277,00
11	DESINFETANTE USO DOMESTICO FRASCO COM 1 LITRO Marca: GUARANI	LT	2.800	1,28	3.584,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: ABSOLUTO	UND	3.300	1,28	4.224,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM BASE SUPORTE Marca: HOME EMORE	UND	150	4,49	673,50
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL 400ML Marca: BOM AR	UND	1.000	7,89	7.890,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PRA LIMPEZA, PACOTE COM 4 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	800	1,89	1.512,00
16	ESPONJA DE LÁ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: ASSOLAN	PCT	500	1,99	995,00
17	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 50CM Marca: CRISTAL	UND	300	0,91	273,00
18	FOSFORO PCT COM 10 CAIXAS Marca: QUELUZ	PCT	210	2,64	554,40
19	GUARDANAPOS PARA MESA, DIMENSÕES 22 X 23,5 PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: SOLIS	PCT	600	0,69	414,00
20	KIT LIXEIRA 30L Marca: LAR PLÁSTICOS	KIT	25	343,19	8.579,75
21	LIMPA PISO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA PISO 2 LITROS Marca: GUARANI	UND	1.350	2,34	3.159,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA 10L Marca: MERCOMPLAS	UND	80	5,14	411,20
23	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL, BALDE REMOVIVEL, CAPACIDADE 12 LITROS Marca: BRINOX	UND	15	107,67	1.615,05
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS Marca: MERCOMPLAS	UND	20	58,99	1.179,80
25	LIXEIRA COM TAMP A BASCULANTE, CAPACIDADE 60 LITROS Marca: MERCOMPLAS	UND	10	85,46	854,60
26	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM Marca: SANTANA	UND	80	5,54	443,20
27	PANO DE CHÃO 65 X 40CM Marca: CRISTAL	UND	500	2,89	1.445,00
28	PANO PARA COAR CAFÉ, 100% ALGODÃO TAMANHO M Marca: CRISTAL	UND	60	2,24	134,40
29	PANO DE PRATO 70 X 50 CM Marca: CRISTAL	UND	520	2,99	1.554,80
30	PAPEL FILME PVC 28CM X 30M Marca: CH FILMS	UND	200	4,99	998,00
31	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M Marca: WYDA	UND	150	3,97	595,50
32	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS Marca: DUBELLE	PCT	3.000	3,45	10.350,00
33	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PARA COZINHA 22 X 20 CM, PACOTE COM 2 ROLOS Marca: DUBELLE	PCT	1.000	4,49	4.490,00
34	PASTILHA SANITARIA Marca: UME CLEAM	UND	1.300	2,34	3.042,00
35	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO 500ML Marca: IDEAL	UND	500	1,47	735,00
36	RODO DE CHAO 40 CM COM CABO ONCA BORRACHA DUPLA Marca: PAULISTINHA	UND	525	5,79	3.039,75
37	SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	500	6,79	3.395,00
38	SABÃO EM BARRA DE 500G, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	350	6,21	2.173,50
39	SABÃO EM BARRA DE 1KG, PACOTE COM 5 UNIDADES Marca: ABSOLUTO	PCT	150	6,73	1.009,50
40	SABÃO EM PÓ SACHE 500G Marca: ABSOLUTO	PCT	1.900	1,27	2.413,00
41	SABONETE EM BARRA 60G Marca: EVEN	UND	1.200	1,24	1.488,00
42	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM 500 ML Marca: MARILUX	UND	1.300	3,79	4.927,00
43	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.800	1,84	3.312,00
44	SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.800	1,49	2.682,00
45	SACO PARA LIXO 30L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.000	1,24	1.240,00
46	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: GUARANI	PCT	1.000	1,29	1.290,00
47	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA Marca: ARTE DE ARTESANAL	UND	1.200	1,87	2.244,00
48	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M Marca: UNDA	UND	700	7,79	5.453,00

	CONDOR				
49	ALCOOL ETÍLICO 70% Marca: LIMPA MIL	LT	800	5,28	4.224,00
50	LUVA DE SILICONE Marca: DANNY	UND	200	11,49	2.298,00
51	VASSOURA PIAÇAVA Marca: CONDOR	UND	1.200	9,19	11.028,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>137.675,55</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 002/2024-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H. C. CORDEIRO – CNPJ: 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	SACO DE LIXO 100L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.300	4,88	6.344,00
53	SACO DE LIXO 50L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.300	2,98	3.874,00
54	SACO DE LIXO 30L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	800	2,98	2.384,00
55	SACO DE LIXO 20L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	800	1,79	1.432,00
56	SACO DE LIXO 15L, PARA RESÍDUOS HOSPITALAR INFECTANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: RAVA	PCT	1.500	1,79	2.685,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>16.719,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:** 1654D830

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

C TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20 -Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99627-7643					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
142	POLPA DE FRUTA CAJU - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
144	POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
<b>TOTAL DO PROPONENTE</b>					<b>24.000,00</b>

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIAO - CNPJ: 15.322.872/0001-43 - Endereço: R DA SAPUCAIA - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS - CEP: 59646400 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-8844

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	--------	----------------	-------------

24	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS Marca: Fabricação própria	PCT	2.200	3,50	7.700,00
67	JERIMUM Marca: PRÓPRIA	KG	2.000	2,16	4.320,00
76	MACAXEIRA Marca: IN NATURA	KG	2.200	3,61	7.942,00
77	MAMAO FORMOSA Marca: IN NATURA	KG	2.300	2,80	6.440,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.402,00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE – CNPJ: 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL Marca: DUZE	KG	8.500	3,24	27.540,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML Marca: MARATA	UND	200	3,49	698,00
3	ARROZ BRANCO Marca: SAO JOAQUIM	KG	3.800	4,49	17.062,00
4	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO, SABORES: MORANGO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS Marca: ISIS	LT	1.000	3,31	3.310,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G Marca: ESTRELA	PCT	3.300	3,30	10.890,00
6	BOLACHA AGUA E SAL INTEGRAL - PACOTE 400G Marca: MARILAN	PCT	500	4,88	2.440,00
7	BOLACHA CREAM CRACKER - PACOTE 400G Marca: MARILAN	PCT	7.700	3,17	24.409,00
8	BOLACHA COMUM SALGADA Marca: BOM GOSTO	PCT	3.900	1,34	5.226,00
9	BOLO CASEIRO C/ FURO NO MEIO MÉDIO-FORMA DE 25CM DE LARGURA POR 9CM DE ALTURA Marca: JULITA	UND	700	7,99	5.593,00
10	BOLO DE LEITE (BOLO DA MOÇA) TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	450	7,99	3.595,50
11	BOLO DE MACAXEIRA TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	150	7,99	1.198,50
12	BOLO DE MILHO Marca: JULITA	UND	300	7,99	2.397,00
13	CHÁ DE BOLDO-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
14	CHÁ DE CAMOMILA-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
17	MARGARINA CULINÁRIA, LIVRE DE GORDURAS TRANS COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADA, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONO GLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. Marca: PRIMOR	UND	4.100	4,44	18.204,00
18	MORTADELA DE FRANGO Marca: FRIATO	KG	850	5,77	4.904,50
19	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML Marca: LIZA	UND	1.600	5,39	8.624,00
20	OVOS - ESPECIFICAÇÃO: OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 30UNIDADES Marca: OVO NOVO	BAND	2.600	15,39	40.014,00
21	PAO DE FORMA - ESPECIFICAÇÃO: PAO DE FORMA PCT C/ 400G - 550G Marca: SAO GERALDO	PCT	650	4,20	2.730,00
22	PÃO FRANCES Marca: BOM SABOR	KG	2.800	7,18	20.104,00
23	PÃO PARA HAMBURGUER Marca: SAO GERALDO	UND	900	0,52	468,00
25	QUEIJO COALHO Marca: ISIS	KG	350	26,75	9.362,50
26	QUEIJO MUSSARELA Marca: JUCURUTU	KG	400	26,74	10.696,00
27	SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: GAIVOTA	KG	930	0,34	316,20
28	CAFE EM PO - ESPECIFICAÇÃO: CAFE EM PO - 250G Marca: NORDESTINO	PCT	6.200	6,30	39.060,00
29	PÃO DE TIPO HOT DOG SEDA PACOTE C/10 UND Marca: SAO GERALDO	PCT	6.200	4,88	30.256,00
32	ACHOCOLATADO EM PO - ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PO - 200G Marca: ITALAC	PCT	750	3,07	2.302,50
34	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS Marca: CEASA	KG	1.100	24,49	26.939,00
35	AVEIA EM FLOCOS Marca: APTI	CAIXA	1.400	4,65	6.510,00
36	AZEITE DE OLIVIA 500ML Marca: ANDORINHA	FRASC	200	27,50	5.500,00
40	BATATA INGLESA Marca: CEASA	KG	2.950	4,74	13.983,00
41	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS. Marca: CEASA	KG	400	4,15	1.660,00
42	BOLO DE CHOCOLATE SEM COBERTURA TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	450	7,99	3.595,50
43	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE TAM GRANDE Marca: JULITA	UND	200	7,99	1.598,00
44	CALDO DE CARNE - TABLETE DE 57G - CAIXA COM 6 CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
45	CALDO DE FRANGO - TABLETE DE 57G/CAIXA COM 6CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
46	CALDO DE LEGUMES-TABLETE DE 57G - CAIXA COM6 CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
47	CARNE BOVINA 1ª 1KG - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO: COXÃO MOLE OU ALCATRA Marca: FRIBOI	KG	5.900	28,00	165.200,00
49	CARNE DE SEGUNDA-MÚSCULO/ACÉM/CAPA DE FILE/COXÃO DURO Marca: FRIBOI	KG	1.200	19,99	23.988,00
51	COENTRO - ESPECIFICAÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE Marca: CEASA	MOL	3.200	1,43	4.576,00
52	COSTELA DE BOI Marca: FRIBOI	KG	1.150	13,49	15.513,50
53	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Marca: GUI BOM	KG	1.000	7,79	7.790,00
55	DOCE DE GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: NÃO CRISTALIZADO-EMBALAGEM C/ TABLETES INDIVIDUAIS Marca: BOA VISTA	UND	450	3,98	1.791,00
58	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Marca: ÓTIMA OPÇÃO	KG	700	3,00	2.100,00
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Marca: PRIMOR	KG	1.180	3,08	3.634,40
60	FARINHA LACTEA 230G Marca: NESTLE	KG	800	5,04	4.032,00
61	FEIJÃO CARIOQUINHA Marca: DUZE	KG	2.050	5,19	10.639,50
62	FEIJÃO PRETO Marca: DUZE	KG	1.800	5,44	9.792,00
64	FLOCOS DE MILHO 500 GR Marca: DONA CLARA	KG	7.900	1,29	10.191,00
65	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: BONAVEL	KG	4.500	7,06	31.770,00
66	GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: CEASA	KG	700	4,99	3.493,00
68	LARANJA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	3.000	3,38	10.140,00

69	LEITE CONDENSADO 395G Marca: ITALAC	UND	1.100	4,99	5.489,00
70	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE 1 LITRO Marca: BETANIA	UND	850	4,99	4.241,50
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE 400G Marca: ITALAC	UND	9.200	8,99	82.708,00
72	LIMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA Marca: CEASA	KG	90	3,47	312,30
73	LINGUIÇA CALABRESA Marca: FRIMESA	KG	950	14,49	13.765,50
74	MACARRÃO PARA LASANHA 500G Marca: ESTRELA	PCT	350	5,99	2.096,50
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: BOM SABOR	UND	2.000	3,47	6.940,00
78	MANTEIGA DA TERRA - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA DE 1 LITRO Marca: CAICO	UND	150	13,99	2.098,50
79	MARACUJA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	850	6,48	5.508,00
80	MELANCIA Marca: CEASA	UND	2.400	3,24	7.776,00
81	MELÃO Marca: CEASA	KG	2.100	3,07	6.447,00
82	MILHO PARA MUNGUNZA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUNZA PACOTE 500G Marca: REI DE OURO	UND	280	2,98	834,40
83	EXTRATO DE TOMATE - 300G Marca: SADIO	UND	2.650	2,49	6.598,50
84	OREGANO 10G Marca: LESN	UND	90	1,99	179,10
85	PEITO DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: REAL	KG	7.700	12,98	99.946,00
86	PIMENTA DO REINO-PACOTE 15G Marca: LESN	UND	60	2,49	149,40
87	PIMENTÃO - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAMANHO DE MÉDIO A GRANDE Marca: CEASA	KG	400	7,69	3.076,00
89	REQUEIJÃO - ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, COPO DE 200G Marca: ISIS	UND	550	7,20	3.960,00
90	TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA. A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: SADIO	UND	300	1,49	447,00
91	CEBOLA TIPO BRANCA Marca: CEASA	KG	2.450	7,89	19.330,50
92	COLORÍFICO, PACOTE C/ 200G. Marca: DONA CLARA	PCT	2.500	1,19	2.975,00
93	VINAGRE DE MAÇA Marca: SADIO	UND	360	3,74	1.346,40
94	MAÇA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	550	7,88	4.334,00
95	ARROZ PARBOLIZADO Marca: POP	KG	3.800	4,99	18.962,00
96	CALDO DE COSTELA- TABLETE DE 57G/6CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,99	597,00
98	CEBOLA TIPO ROXA Marca: CEASA	KG	550	8,99	4.944,50
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Marca: PRIMOR	KG	550	3,99	2.194,50
100	FEIJAO MACASSAR Marca: DUZE	KG	650	5,05	3.282,50
101	FEIJÃO VERDE Marca: DUZE	KG	200	11,49	2.298,00
102	MACARRÃO PARAFUSO Marca: ESTRELA	PCT	850	3,11	2.643,50
104	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - LATA DE 125GR Marca: GOMES DA COSTA	UND	1.150	3,88	4.462,00
105	SARDINHA COM OLEO - LATA DE 125GR Marca: GOMES DA COSTA	UND	1.150	3,88	4.462,00
106	LINGUIÇA Marca: AVIVAR	KG	900	11,99	10.791,00
107	MAIONESE 250G Marca: ODERICH	UND	350	4,24	1.484,00
108	KETCHUP 400G Marca: PREDILECTA	UND	400	3,99	1.596,00
109	MOLHO INGLES Marca: SADIO	UND	230	2,09	480,70
110	MOLHO DE PIMENTA Marca: SADIO	UND	230	2,09	480,70
111	SALSICHA MISTA Marca: BOM TODO	KG	1.550	5,27	8.168,50
112	AMIDO DE MILHO Marca: KIMIMO	UND	1.250	5,49	6.862,50
113	REFRIGERANTE 150ML Marca: REFRI	UND	1.800	1,34	2.412,00
114	REFRIGERANTE 2L Marca: REFRI	UND	900	3,99	3.591,00
115	COCO RALADO 100G - ESPECIFICAÇÃO: SEM ADOÇANTE Marca: INDIANO	UND	360	5,00	1.800,00
116	MILHO LATA Marca: BONARE	UND	750	3,29	2.467,50
117	LEITE DE COCO DE 500ML Marca: INDIANO	UND	250	4,49	1.122,50
118	MISTURA DE AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL CAIXA DE 500G Marca: CREMOGEMA	UND	430	11,38	4.893,40
119	MISTURA DE CEREAIS - ESPECIFICAÇÃO: PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL 300G Marca: MUCILON	UND	430	8,00	3.440,00
120	RAPADURA TRADICIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM BARRA DE 500G Marca: CARRI	UND	500	4,99	2.495,00
124	MILHO DE PIPOCA 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGENS DE 500 G Marca: SAO BRAZ	PCT	750	3,49	2.617,50
125	PRESUNTO DE FRANGO Marca: AURORA	KG	600	15,49	9.294,00
126	REQUEIJÃO 0 LACTOSE COPO DE 200G Marca: ISIS	UND	60	9,99	599,40
127	CEBOLINHA(MÓI) Marca: CEASA	UND	500	2,74	1.370,00
128	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1 Marca: CAMIL	KG	200	8,19	1.638,00
129	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8, (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 500G) Marca: BOM SABOR	PCT	5.500	2,99	16.445,00
130	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVO (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 500G) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 6 MESES Marca: URBANO	PCT	200	6,00	1.200,00
131	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, ISENTO DE GLÚTEN, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: DONA CLARA	PCT	180	2,44	439,20
133	ERVAS FINA (SALSA DESIDRATADA, MANJERONA DESIDRATADA, MANJERICÃO DESIDRATADO, TOMILHO, CEBOLINHA, SEGURELHA E SÁLVIA). PACOTE DE 100 G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO) E DATA DE VALIDADE. Marca: KODILAR	PCT	540	5,13	2.770,20
134	CÚRCUMA - PACOTE COM 200 GRAMAS, 1ª QUALIDADE, PÓ DE COR AMARELOALARANJADO, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Marca: KITANO	PCT	800	5,98	4.784,00
135	BISCOITO, TIPO MAISENA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G PROTEÍNA/ 9G LIPÍDIOS / 74G HIDRATO DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 411 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E	PCT	3.800	4,99	18.962,00

	CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: ESTRELA				
136	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) PRODUZIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA SUBMETIDOS A UM PROCESSO DE TRITURA, COZIMENTO E SECAGEM, PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: CAMIL	PCT	1.100	3,49	3.839,00
137	LEITE ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL ( 400G): LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA ( VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR BANANA: CONTÉM CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO E AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. SABOR BAUNILHA: CONTÉM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM SACAROSE.SABOR CHOCOLATE: CONTÉM CACAU, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SABOR MORANGO: CONTÉM ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS ERITROSINA ALUMÍNIO LACA E ERITROSINA. PRODUTOS SUGERIDOS: SUSTENLAC, SUSTAGEN; NUTREN E SIMILARES. Marca: APTIL	LATA	60	45,89	2.753,40
138	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO Marca: ITAMBE	LATA	60	26,04	1.562,40
139	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE ORIGINAL Marca: SUPRA SOY	LATA	60	27,49	1.649,40
140	POLPA DE FRUTA: SABOR MARACUJA Marca: ZIFRUT	KG	2.000	13,99	27.980,00
145	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, DE ARROZ, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G Marca: URBANO	PCT	200	5,40	1.080,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.139.036,00

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44 - Endereço: Rua Coronel Francisco Borges - CEP: 5902070 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98161-3651					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CARNE MOÍDA- DE PRIMEIRA QUALIDADE-FRESCA Marca: BRAGANÇA	KG	4.100	14,49	59.409,00
TOTAL DO PROPONENTE					59.409,00

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65 - Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99972-8784					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CHÁ DE ERVA DOCE-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEÃO	UND	650	3,19	2.073,50
30	GOMA FRESCA 500G Marca: ÓTIMA OPÇÃO	PCT	2.600	3,98	10.348,00
31	ABACAXI Marca: IN NATURA	UND	2.500	5,23	13.075,00
33	ALFACE LISA Marca: IN NATURA	UND	700	3,08	2.156,00
37	AZEITONA VERDE EM CONSERVA-PACOTE DE 310G Marca: RIVOLI	UND	300	4,15	1.245,00
38	BANANA PRATA UNIDADE Marca: IN NATURA	UND	5.700	0,36	2.052,00
39	BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KG	2.650	4,09	10.838,50
48	CARNE BOVINA DE SOL Marca: FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1.500	27,85	41.775,00
54	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE - 200G Marca: CCGL	UND	950	2,89	2.745,50
56	DUETO DE ERVILHA E MILHO - ESPECIFICAÇÃO: 300G Marca: SOFRUTA	UND	1.100	4,44	4.884,00
57	ERVILHA EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA - LATA 300G Marca: DAFRUTA	UND	300	3,49	1.047,00
63	FIGADO BOVINO Marca: FRICON	KG	300	13,53	4.059,00
88	REPOLHO BRANCO Marca: IN NATURA	KG	400	10,50	4.200,00
97	CARNE DE CHARQUE Marca: CAICO	KG	450	26,49	11.920,50
103	REPOLHO ROXO Marca: IN NATURA	KG	200	8,50	1.700,00
121	SALSICHA DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA, TIPO "HOT - DOG", RESFRIADA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE ATÉ 3 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 45 DIAS Marca: BOM TODO	KG	950	6,99	6.640,50
122	TOMATE COMUM Marca: IN NATURA	KG	2.650	4,99	13.223,50
123	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	450	5,50	2.475,00
132	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	2.250	7,49	16.852,50
143	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ Marca: PURO SABOR	KG	2.000	7,70	15.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					168.710,50

Triunfo Potiguar/RN, em 31 de maio de 2024.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:258294EA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20 -Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99627-7643					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

141	POLPA DE FRUTA; SABOR ACEROLA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
142	POLPA DE FRUTA CAJU - ESPECIFICAÇÃO: POLPA DE FRUTA; SABOR CAJU; COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
144	POLPA DE FRUTA; SABOR GOIABA Marca: PURO SABOR / C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	2.000	4,00	8.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					24.000,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 003/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO - CNPJ: 15.322.872/0001-43 - Endereço: R DA SAPUCAIA - LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS - CEP: 59646400 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-8844					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ESPECIFICAÇÃO: PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS Marca: Fabricação própria	PCT	2.200	3,50	7.700,00
67	JERIMUM Marca: PRÓPRIA	KG	2.000	2,16	4.320,00
76	MACAXEIRA Marca: IN NATURA	KG	2.200	3,61	7.942,00
77	MAMAO FORMOSA Marca: IN NATURA	KG	2.300	2,80	6.440,00
TOTAL DO PROPONENTE					26.402,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 003/2024-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE - CNPJ: 50.511.009/0001-35 - Endereço: RUA JOAO CUNHA - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99695-8362					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL Marca: DUZE	KG	8.500	3,24	27.540,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML Marca: MARATA	UND	200	3,49	698,00
3	ARROZ BRANCO Marca: SAO JOAQUIM	KG	3.800	4,49	17.062,00
4	BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: BEBIDA LÁCTEA 1 LITRO, SABORES: MORANGO, AMEIXA, SALADA DE FRUTAS Marca: ISIS	LT	1.000	3,31	3.310,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G Marca: ESTRELA	PCT	3.300	3,30	10.890,00
6	BOLACHA AGUA E SAL INTEGRAL - PACOTE 400G Marca: MARILAN	PCT	500	4,88	2.440,00
7	BOLACHA CREAM CRACKER - PACOTE 400G Marca: MARILAN	PCT	7.700	3,17	24.409,00
8	BOLACHA COMUM SALGADA Marca: BOM GOSTO	PCT	3.900	1,34	5.226,00
9	BOLO CASEIRO C/ FURO NO MEIO MÉDIO-FORMA DE 25CM DE LARGURA POR 9CM DE ALTURA Marca: JULITA	UND	700	7,99	5.593,00
10	BOLO DE LEITE (BOLO DA MOÇA) TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	450	7,99	3.595,50
11	BOLO DE MACAXEIRA TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	150	7,99	1.198,50
12	BOLO DE MILHO Marca: JULITA	UND	300	7,99	2.397,00
13	CHÁ DE BOLDO-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
14	CHÁ DE CAMOMILA-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEAO	UND	650	3,09	2.008,50
17	MARGARINA CULINÁRIA, LIVRE DE GORDURAS TRANS COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADA, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONO GLICERÍDEOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. Marca: PRIMOR	UND	4.100	4,44	18.204,00
18	MORTADELA DE FRANGO Marca: FRIATO	KG	850	5,77	4.904,50

19	OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900ML - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO 900ML Marca: LIZA	UND	1.600	5,39	8.624,00
20	OVOS - ESPECIFICAÇÃO: OVOS TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 30UNIDADES Marca: OVO NOVO	BAND	2.600	15,39	40.014,00
21	PAO DE FORMA - ESPECIFICAÇÃO: PAO DE FORMA PCT C/ 400G - 550G Marca: SAO GERALDO	PCT	650	4,20	2.730,00
22	PÃO FRANCES Marca: BOM SABOR	KG	2.800	7,18	20.104,00
23	PÃO PARA HAMBURGUER Marca: SAO GERALDO	UND	900	0,52	468,00
25	QUEIJO COALHO Marca: ISIS	KG	350	26,75	9.362,50
26	QUEIJO MUSSARELA Marca: JUCURUTU	KG	400	26,74	10.696,00
27	SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 1KG - ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: GAIVOTA	KG	930	0,34	316,20
28	CAFE EM PO - ESPECIFICAÇÃO: CAFE EM PO - 250G Marca: NORDESTINO	PCT	6.200	6,30	39.060,00
29	PÃO DE TIPO HOT DOG SEDA PACOTE C/10 UND Marca: SAO GERALDO	PCT	6.200	4,88	30.256,00
32	ACHOCOLATADO EM PO - ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PO - 200G Marca: ITALAC	PCT	750	3,07	2.302,50
34	ALHO - ESPECIFICAÇÃO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS Marca: CEASA	KG	1.100	24,49	26.939,00
35	AVEIA EM FLOCOS Marca: APTI	CAIXA	1.400	4,65	6.510,00
36	AZETE DE OLÍVIA 500ML Marca: ANDORINHA	FRASC	200	27,50	5.500,00
40	BATATA INGLESA Marca: CEASA	KG	2.950	4,74	13.983,00
41	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA LISA SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; - ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS. Marca: CEASA	KG	400	4,15	1.660,00
42	BOLO DE CHOCOLATE SEM COBERTURA TAM MÉDIO Marca: JULITA	UND	450	7,99	3.595,50
43	BOLO DE PÉ DE MOLEQUE TAM GRANDE Marca: JULITA	UND	200	7,99	1.598,00
44	CALDO DE CARNE - TABLETE DE 57G - CAIXA COM 6 CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
45	CALDO DE FRANGO - TABLETE DE 57G/CAIXA COM 6CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
46	CALDO DE LEGUMES-TABLETE DE 57G - CAIXA COM6 CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,89	567,00
47	CARNE BOVINA 1ª 1KG - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO: COXÃO MOLE OU ALCATRA Marca: FRIBOI	KG	5.900	28,00	165.200,00
49	CARNE DE SEGUNDA-MÚSCULO/ACÉM/CAPA DE FILE/COXÃO DURO Marca: FRIBOI	KG	1.200	19,99	23.988,00
51	COENTRO - ESPECIFICAÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE Marca: CEASA	MOL	3.200	1,43	4.576,00
52	COSTELA DE BOI Marca: FRIBOI	KG	1.150	13,49	15.513,50
53	COXA E SOBRECAXA DE FRANGO Marca: GUI BOM	KG	1.000	7,79	7.790,00
55	DOCE DE GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: NÃO CRISTALIZADO-EMBALAGEM C/ TABLETES INDIVIDUAIS Marca: BOA VISTA	UND	450	3,98	1.791,00
58	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Marca: OTIMA OPÇÃO	KG	700	3,00	2.100,00
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Marca: PRIMOR	KG	1.180	3,08	3.634,40
60	FARINHA LACTEA 230G Marca: NESTLE	KG	800	5,04	4.032,00
61	FEIJÃO CARIOQUINHA Marca: DUZE	KG	2.050	5,19	10.639,50
62	FEIJÃO PRETO Marca: DUZE	KG	1.800	5,44	9.792,00
64	FLOCOS DE MILHO 500 GR Marca: DONA CLARA	KG	7.900	1,29	10.191,00
65	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: BONAVAL	KG	4.500	7,06	31.770,00
66	GOIABA - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: CEASA	KG	700	4,99	3.493,00
68	LARANJA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	3.000	3,38	10.140,00
69	LEITE CONDENSADO 395G Marca: ITALAC	UND	1.100	4,99	5.489,00
70	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE 1 LITRO Marca: BETANIA	UND	850	4,99	4.241,50
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANIO - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE 400G Marca: ITALAC	UND	9.200	8,99	82.708,00
72	LIMÃO - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA Marca: CEASA	KG	90	3,47	312,30
73	LINGUIÇA CALABRESA Marca: FRIMESA	KG	950	14,49	13.765,50
74	MACARRAO PARA LASANHA 500G Marca: ESTRELA	PCT	350	5,99	2.096,50
75	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G Marca: BOM SABOR	UND	2.000	3,47	6.940,00
78	MANTEIGA DA TERRA - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA DE 1 LITRO Marca: CAICO	UND	150	13,99	2.098,50
79	MARACUJA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	850	6,48	5.508,00
80	MELANCIA Marca: CEASA	UND	2.400	3,24	7.776,00
81	MELÃO Marca: CEASA	KG	2.100	3,07	6.447,00
82	MILHO PARA MUNGUNZA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA MUNGUZÁ PACOTE 500G Marca: REI DE OURO	UND	280	2,98	834,40
83	EXTRATO DE TOMATE - 300G Marca: SADIO	UND	2.650	2,49	6.598,50
84	OREGANO 10G Marca: LESN	UND	90	1,99	179,10
85	PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: REAL	KG	7.700	12,98	99.946,00
86	PIMENTA DO REINO-PACOTE 15G Marca: LESN	UND	60	2,49	149,40
87	PIMENTÃO - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAMANHO DE MÉDIO A GRANDE Marca: CEASA	KG	400	7,69	3.076,00
89	REQUEIJÃO - ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, COPO DE 200G Marca: ISIS	UND	550	7,20	3.960,00
90	TEMPERO COMPLETO - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML - TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALS/A COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS EM EMBALAGEM DE 500ML. Marca: SADIO	UND	300	1,49	447,00
91	CEBOLA TIPO BRANCA Marca: CEASA	KG	2.450	7,89	19.330,50
92	COLORÍFICO, PACOTE C/ 200G. Marca: DONA CLARA	PCT	2.500	1,19	2.975,00
93	VINAGRE DE MAÇA Marca: SADIO	UND	360	3,74	1.346,40

94	MAÇA DE PRIMEIRA Marca: CEASA	KG	550	7,88	4.334,00
95	ARROZ PARBOLIZADO Marca: POP	KG	3.800	4,99	18.962,00
96	CALDO DE COSTELA- TABLETE DE 57G/6CUBOS Marca: ARISCO	UND	300	1,99	597,00
98	CEBOLA TIPO ROXA Marca: CEASA	KG	550	8,99	4.944,50
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Marca: PRIMOR	KG	550	3,99	2.194,50
100	FEIJAO MACASSAR Marca: DUZE	KG	650	5,05	3.282,50
101	FEIJÃO VERDE Marca: DUZE	KG	200	11,49	2.298,00
102	MACARRÃO PARAFUSO Marca: ESTRELA	PCT	850	3,11	2.643,50
104	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE - LATA DE 125GR Marca: GOMES DA COSTA	UND	1.150	3,88	4.462,00
105	SARDINHA COM OLEO - LATA DE 125GR Marca: GOMES DA COSTA	UND	1.150	3,88	4.462,00
106	LINGUIÇA Marca: AVIVAR	KG	900	11,99	10.791,00
107	MAIONESE 250G Marca: ODERICH	UND	350	4,24	1.484,00
108	KETCHUP 400G Marca: PREDILECTA	UND	400	3,99	1.596,00
109	MOLHO INGLES Marca: SADIO	UND	230	2,09	480,70
110	MOLHO DE PIMENTA Marca: SADIO	UND	230	2,09	480,70
111	SALSICHA MISTA Marca: BOM TODO	KG	1.550	5,27	8.168,50
112	AMIDO DE MILHO Marca: KIMIMO	UND	1.250	5,49	6.862,50
113	REFRIGERANTE 150ML Marca: REFRI	UND	1.800	1,34	2.412,00
114	REFRIGERANTE 2L Marca: REFRI	UND	900	3,99	3.591,00
115	COCO RALADO 100G - ESPECIFICAÇÃO: SEM ADOÇANTE Marca: INDIANO	UND	360	5,00	1.800,00
116	MILHO LATA Marca: BONARE	UND	750	3,29	2.467,50
117	LEITE DE COCO DE 500ML Marca: INDIANO	UND	250	4,49	1.122,50
118	MISTURA DE AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL CAIXA DE 500G Marca: CREMOGEMA	UND	430	11,38	4.893,40
119	MISTURA DE CEREAIS - ESPECIFICAÇÃO: PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL 300G Marca: MUCILON	UND	430	8,00	3.440,00
120	RAPADURA TRADICIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM BARRA DE 500G Marca: CARIIRI	UND	500	4,99	2.495,00
124	MILHO DE PIPOCA 500 G - ESPECIFICAÇÃO: MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGENS DE 500 G Marca: SAO BRAZ	PCT	750	3,49	2.617,50
125	PRESUNTO DE FRANGO Marca: AURORA	KG	600	15,49	9.294,00
126	REQUEIJÃO 0 LACTOSE COPO DE 200G Marca: ISIS	UND	60	9,99	599,40
127	CEBOLINHA(MÓI) Marca: CEASA	UND	500	2,74	1.370,00
128	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1 Marca: CAMIL	KG	200	8,19	1.638,00
129	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8, (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 500G) Marca: BOM SABOR	PCT	5.500	2,99	16.445,00
130	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN E SEM OVO (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 500G) PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 6 MESES Marca: URBANO	PCT	200	6,00	1.200,00
131	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, ISENTO DE GLÚTEN, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, BOLOR E UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE COM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. Marca: DONA CLARA	PCT	180	2,44	439,20
133	ERVAS FINA (SALSA DESIDRATADA, MANJERONA DESIDRATADA, MANJERICÃO DESIDRATADO, TOMILHO, CEBOLINHA, SEGURELHA E SÁL.VIA). PACOTE DE 100 G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO (ENTREGA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO) E DATA DE VALIDADE. Marca: KODILAR	PCT	540	5,13	2.770,20
134	CÚRCUMA - PACOTE COM 200 GRAMAS, 1ª QUALIDADE, PÓ DE COR AMARELOALARANJADO, SEM ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE, RESÍDUOS TERROSOS, QUÍMICOS, MOFO, BIOLÓGICOS). NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Marca: KITANO	PCT	800	5,98	4.784,00
135	BISCOITO, TIPO MAISENA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G PROTEÍNA/ 9G LIPÍDIOS / 74G HIDRATO DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 411 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. Marca: ESTRELA	PCT	3.800	4,99	18.962,00
136	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) PRODUZIDA A PARTIR DE GRAOS DE SOJA SUBMETIDOS A UM PROCESSO DE TRITURA, COZIMENTO E SECAGEM, PACOTE DE 250G, EMBALAGEM PLÁSTICO, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. Marca: CAMIL	PCT	1.100	3,49	3.839,00
137	LEITE ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL ( 400G): LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A, FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA ( VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR BANANA: CONTÉM CORANTES ARTIFICIAIS TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO E AROMA ARTIFICIAL DE BANANA. SABOR BAUNILHA: CONTÉM AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM SACAROSE.SABOR CHOCOLATE: CONTÉM CACAU, ESTABILIZANTE CARRAGENA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. SABOR MORANGO: CONTÉM ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS ERITROSINA ALUMÍNIO LACA E ERITROSINA. PRODUTOS SUGERIDOS: SUSTENLAC, SUSTAGEN; NUTREN E SIMILARES. Marca: APTIL	LATA	60	45,89	2.753,40
138	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ, SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO Marca: ITAMBE	LATA	60	26,04	1.562,40
139	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE ORIGINAL Marca: SUPRA SOY	LATA	60	27,49	1.649,40
140	POLPA DE FRUTA: SABOR MARACUJA Marca: ZIFRUT	KG	2.000	13,99	27.980,00
145	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN, DE ARROZ, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G Marca: URBANO	PCT	200	5,40	1.080,00
TOTAL DO PROPONENTE					1.139.036,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44 - Endereço: Rua Coronel Francisco Borges - CEP: 59020270 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98161-3651					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CARNE MOÍDA- DE PRIMEIRA QUALIDADE-FRESCA Marca: BRAGANÇA	KG	4.100	14,49	59.409,00
TOTAL DO PROPONENTE					59.409,00

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 003/2024-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**, do presente pregão:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65 - Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124 - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 99972-8784					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CHÁ DE ERVA DOCE-CAIXA C/10 SACHES Marca: LEÃO	UND	650	3,19	2.073,50
30	GOMA FRESCA 500G Marca: ÓTIMA OPÇÃO	PCT	2.600	3,98	10.348,00
31	ABACAXI Marca: IN NATURA	UND	2.500	5,23	13.075,00
33	ALFACE LISA Marca: IN NATURA	UND	700	3,08	2.156,00
37	AZEITONA VERDE EM CONSERVA-PACOTE DE 310G Marca: RIVOLI	UND	300	4,15	1.245,00
38	BANANA PRATA UNIDADE Marca: IN NATURA	UND	5.700	0,36	2.052,00
39	BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KG	2.650	4,09	10.838,50
48	CARNE BOVINA DE SOL Marca: FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1.500	27,85	41.775,00
54	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE - 200G Marca: CCGL	UND	950	2,89	2.745,50
56	DUETO DE ERVILHA E MILHO - ESPECIFICAÇÃO: 300G Marca: SOFRUTA	UND	1.100	4,44	4.884,00
57	ERVILHA EM CONSERVA - ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA - LATA 300G Marca: DAFRUTA	UND	300	3,49	1.047,00
63	FIGADO BOVINO Marca: FRICON	KG	300	13,53	4.059,00
88	REPOLHO BRANCO Marca: IN NATURA	KG	400	10,50	4.200,00
97	CARNE DE CHARQUE Marca: CAICÓ	KG	450	26,49	11.920,50
103	REPOLHO ROXO Marca: IN NATURA	KG	200	8,50	1.700,00
121	SALSICHA DE FRANGO - ESPECIFICAÇÃO: SALSICHA, TIPO "HOT - DOG", RESFRIADA EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE ATÉ 3 KG. VALIDADE MÍNIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 45 DIAS Marca: BOM TODO	KG	950	6,99	6.640,50
122	TOMATE COMUM Marca: IN NATURA	KG	2.650	4,99	13.223,50
123	CHUCHU Marca: IN NATURA	KG	450	5,50	2.475,00
132	CENOURA Marca: IN NATURA	KG	2.250	7,49	16.852,50
143	POLPA DE FRUTA: SABOR CAJÁ Marca: PURO SABOR	KG	2.000	7,70	15.400,00
TOTAL DO PROPONENTE					168.710,50

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de junho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**40DFA2CD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF \* - REPUBLICADO POR CORREÇÃO

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	

	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.528.706,11	1.362.939,36	1.411.449,96	1.158.387,34	1.413.067,32	1.309.936,37	1.393.906,60
Pessoal Ativo	1.528.706,11	1.362.939,36	1.411.449,96	1.158.387,34	1.413.067,32	1.309.936,37	1.393.906,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.326.858,23	1.162.121,41	1.206.129,82	1.158.387,34	1.413.067,32	1.309.936,37	1.393.906,60
Obrigações Patronais	201.847,88	200.817,95	205.320,14	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	207.602,12	25.702,68	26.594,09	20.358,10	246.732,93	115.026,39	131.613,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	181.927,52	87.332,09	66.116,81
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	207.602,12	25.702,68	26.594,09	20.358,10	64.805,41	27.694,30	65.496,36
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.321.103,99	1.337.236,68	1.384.855,87	1.138.029,24	1.166.334,39	1.194.909,98	1.262.293,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.568.923,20	1.981.441,47	1.885.880,21	1.597.925,59	1.630.869,04	18.243.432,57	-
Pessoal Ativo	1.568.923,20	1.981.441,47	1.885.880,21	1.597.925,59	1.630.869,04	18.243.432,57	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.568.923,20	1.563.313,72	1.416.478,66	1.480.798,64	1.506.649,88	16.506.571,19	-
Obrigações Patronais	-	418.127,75	469.401,55	117.126,95	124.219,16	1.736.861,38	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	179.469,06	-	79.101,21	84.508,81	69.329,14	1.186.037,70	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	100.951,54	-	-	-	-	436.327,96	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	78.517,52	-	15.145,48	21.093,99	5.052,68	558.062,73	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	63.955,73	63.414,82	64.276,46	191.647,01	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.389.454,14	1.981.441,47	1.806.779,00	1.513.416,78	1.561.539,90	17.057.394,87	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							
TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS							1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						40.889.870,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)						-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)						-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						1.978.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						38.911.870,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						17.057.394,87	43,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						21.012.409,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						19.961.789,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						18.911.168,99	48,60
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão							

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

<b>NOTA:</b>								
Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA								
TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
			1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
=IF(S46>54,54,0)								

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>				
<b>TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS</b>				<b>1o Quadrimestre/2024</b>
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1.00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.789.079,16	20.474.191,06	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	18.632.141,51	18.317.253,41	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.305.353,19	16.990.465,09	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	17.305.353,19	16.990.465,09	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	1.326.788,32	1.326.788,32	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	2.156.937,65	2.156.937,65	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.162.526,70</b>	<b>6.507.156,81</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	6.162.526,70	6.507.156,81	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.207.761,98	7.445.611,05	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	45.235,28	3.636,34	-	-
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	-	934.817,90	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>14.626.552,46</b>	<b>13.967.034,25</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>42.514.082,44</b>	<b>40.889.870,35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	273.775,95	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>42.240.306,49</b>	<b>40.889.870,35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
% da DC sobre a RCL (I/VI)	49,22	50,07	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,63	34,16	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	50.688.367,79	49.067.844,42	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	45.619.531,01	44.161.059,98	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>				
<b>TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS</b>				<b>1o Quadrimestre/2024</b>
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º Quadrimestre</b>	<b>Até o 2º Quadrimestre</b>	<b>Até o 3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	353.221,21	28.539,90	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTES: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deviam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

NOTA:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA

CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.514.082,44	40.889.870,35	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V II)	273.775,95	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VII)	42.240.306,49	40.889.870,35	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	9.292.867,43	8.995.771,48	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	8.363.580,69	8.096.194,33	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão				
NOTA:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO			RS 1.00
	No Quadrimestre de Referencia	de	Até o Quadrimestre de Referencia (a)	
Mobiliária	-	-	-	
Interna	-	-	-	
Externa	-	-	-	
Contratual	-	-	-	
Interna	-	-	-	
Empréstimos	-	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	-	-	-	
Externa	-	-	-	
Empréstimos	-	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	-	-	-	
TOTAL (III)	-	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-	40.889.870,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-	-	40.889.870,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-	6.542.379,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	-	-	5.888.141,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-	2.862.290,92	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				
TABELA 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	16.990.465,09
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	16.990.465,09
FGTS	-	-
Demais contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				1o Quadrimestre/2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				RS 1.00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.255.422,88	-	265.979,75	16.568,00	129.039,85
Recursos Ordinários	3.244.793,13	-	265.979,75	16.568,00	129.039,85
Outros Recursos não Vinculados	10.629,75	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.149.274,88	3.636,34	358.768,60	11.971,90	799.885,69
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	269.684,05	-	-	-	436.722,51
Outros Recursos Vinculados à Educação	351.411,17	3.636,34	74.010,67	1.472,64	48.959,61
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.477.514,85	-	88.818,92	-	158.317,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	93.827,15	-	155.215,12	3.184,26	144.027,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	305.392,79	-	390,00	7.315,00	7.241,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	368.624,30	-	-	-	-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.282.820,57	-	40.333,89	-	4.616,74
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					
TABELA 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS					1o Quadrimestre/2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Recursos Ordinários	-	2.833.205,53	2.845.528,26	-	-12.322,73
Outros Recursos não Vinculados	-	10.629,75	-	-	10.629,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	2.975.012,35	5.153.240,69	-	-2.178.228,34
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-167.038,46	804.816,29	-	-971.854,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	223.331,91	64.352,94	-	158.978,97
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	1.230.378,79	2.557.294,96	-	-1.326.916,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-208.599,93	1.464.067,35	-	-1.672.667,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	290.445,80	169.037,96	-	121.407,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-	368.624,30	-	-	368.624,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-

Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	1.237.869,94	93.671,19	-	1.144.198,75
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (IV) = (I + II+III)</b>	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>	
<b>TABELA 5.2 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - OUTROS PODERES E ÓRGãos</b>	<b>1o Quadrimestre/2024</b>
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R\$ 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.255.422,88</b>	-	<b>265.979,75</b>	<b>16.568,00</b>	<b>129.039,85</b>
Recursos Ordinários	3.244.793,13	-	265.979,75	16.568,00	129.039,85
Outros Recursos Não Vinculados	10.629,75	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>4.149.274,88</b>	<b>3.636,34</b>	<b>358.768,60</b>	<b>11.971,90</b>	<b>799.885,69</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.404.697,76</b>	<b>3.636,34</b>	<b>624.748,35</b>	<b>28.539,90</b>	<b>928.925,54</b>

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>2.843.835,28</b>	<b>2.845.528,26</b>	-	<b>-1.692,98</b>
Recursos Ordinários	2.833.205,53	2.845.528,26	-	-12.322,73
Outros Recursos Não Vinculados	10.629,75	-	-	10.629,75
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>2.975.012,35</b>	<b>5.153.240,69</b>	-	<b>-2.178.228,34</b>
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.818.847,63</b>	<b>7.998.768,95</b>	-	<b>-2.179.921,32</b>

FONTE: Sistema , Unidade Responsável , Data da emissão e hora de emissão

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>	
<b>TABELA 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ESTADO, DF E MUNICÍPIO</b>	<b>1o Quadrimestre/2024</b>
<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente líquida	40.889.870,35	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	40.889.870,35	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.911.870,35	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.057.394,87	43,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	21.012.409,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	19.961.789,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	18.911.168,99	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	13.967.034,25	34,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.067.844,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.995.771,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.542.379,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.862.290,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.998.768,95	-2.179.921,32

FONTE: Sistema, Unidade Responsável, Data da emissão e hora de emissão

Publicado por:  
 Maria de Fatima Queiroz  
 Código Identificador:C52FDE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 124.100,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE JUNHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>124.100,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>100,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
	<b>2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	30.000,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>2.000,00</b>
	<b>1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>124.100,00</b>
<b>02.003 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>100,00</b>
	<b>2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
<b>06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.000,00

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	30.000,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					2.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C33F7029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentares para pacientes das Unidades de Saúde do município de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> JEOVÁ SOBRAL DANTAS						
<b>CNPJ:</b> 24.206.500/0001-42						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ANTÔNIO VITORINO, SANTA PAZ, 292, UPANEMA/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> JEOVÁ SOBRAL DANTAS CPF: 423.480.994-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035388 - Composto Lácteo com maltodextrina para dieta com restrição a lactose – 380g		Lata	1200,00	27,950	33.540,00
2	0035389 - Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição a lactose – 300g		Lata	192,00	29,950	5.750,40
3	0035390 - Alimento em pó para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção diminuindo os picos de glicose no sangue. Ingrediente: Maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de girassol altamente oléico, frutose, frutooligossacarídeo, fibra de soja, sulfato de magnésio, fosfato de sódio dibásico, óleo de soja, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, carbonato de cálcio, cloreto de colina,mio-inositol, fosfato de magnésio dibásico, L- ascorbato de sódio, cloreto de sódio, L-carnitina, sulfato ferroso, taurina, acetato de DL-alfa-tocoferila, vitaminas lipossolúveis (acetato de DL-alfa-tocoferila, óleo de girassol, palmitato de retinila, filoquinona, coquelciferol), sulfato de zinco, vitaminas hidrossolúveis (niacinamida, D-pantotenato de cálcio, dextrose, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido pteroil monoglutâmico, d-biotina,cianocobalamina), palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, sulfato de cobre, beta caroteno (óleo de milho e beta caroteno), sulfato dodecahidratado de cromo e potássio, cloridrato de piridoxina, ácido pteroil monoglutâmico, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenato de sódio, cianocobalamina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e reguladores de acidez: hidróxido potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. – 400g		Lata	24,00	119,950	2.878,80
4	0035391 - Fórmula infantil para lactentes e para segmentos para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose. Ingredientes: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coquelciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. 400g		Lata	216,00	115,950	25.045,20
5	0035392 - Dieta enteral industrializada normocalórica (1,2kal/ml), Normoproteica, sem lactose e isenta de fibras, composto por 100% proteína isolada de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. 1L		Litro	1500,00	39,850	59.775,00
6	0035393 - Pó para preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Esse produto é rico em ômega-3 (DHA e EPA) e contém Cálcio, Ferro, Cobre, Zinco, Selênio, Vitaminas A, D, E, K e C . Com alto teor de proteínas. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, ingrediente composto à base de óleo de peixe (óleo de peixe, gelatina de peixe, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, antioxidantes: ascorbato de sódio, mistura concentrada de tocoferóis e ácido cítrico e aromatizante), óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúctico, oleína de palma, minerais (citrato de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coquelciferol e cianocobalamina), aromatizante e emulsificante lecitina. 360g		Lata	216,00	375,000	81.000,00
7	0035394 - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, com fibras, vitaminas e minerais, sem adição de sacarose e isenta de lactose e glúten, para o manejo dietético de pessoas com necessidade de controle glicêmico. Apresenta em sua composição ingredientes como: carboidratos de lenta absorção e fibras (15g/L), além de ser sem adição de sacarose. 1L		Litro	720,00	84,850	61.092,00
8	0035395 - Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, coquelciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona,riboflavina, ácido N-pteroil-L-		Lata	456,00	74,950	34.177,20

	glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. – 370g				
9	0035396 - Suplemento infantil de nutrição oral e enteral. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, hidroclorato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTAR PEIXE. 400g	Lata	108,00	149,000	16.092,00
10	0035397 - Fórmula especializada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. Fórmula hiperproteica, normocalórica, normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vit C e D. 1L	Litro	936,00	60,450	56.581,20
11	0035398 - Fórmula polimérica com adição de aminoácidos, com densidade energética alta, normoproteica, normolipídica, sem adição de sacarose, sem lactose, sem fibra e hipossódica. 360G	Lata	108,00	104,950	11.334,60
12	0035399 - Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e normoproteica. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack 1L. Tipo ISORSOUCE 1,5	Litro	1100,00	99,900	109.890,00
13	0035400 - Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 kcal/ml) e normoproteica, com 100% de proteína de soja e baixo teor em gorduras saturadas. Embalagem: Tetrapack 1000ml. Sabor: Baunilha.	Litro	720,00	33,950	24.444,00
14	0035401 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimentos para lactentes e/ou crianças na primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres. 400g	Lata	144,00	428,950	61.768,80
15	0035402 - Fórmula extensamente hidrolisada, nutricionalmente balanceada e segura, contendo 100% de proteína láctea extensamente hidrolisada, adaptada exclusivamente para os lactentes que sofrem de alergias às proteínas do leite de vaca. Sua fórmula contém os prebióticos (GOS/FOS), que contribuem para a saúde mental (influenciam a cognição e funções cerebrais) e tem efeitos benéficos para o trato gastrointestinal, com redução de agentes patogênicos e estimulação imune. Também conta, em sua composição, com os ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6), fundamentais no bom funcionamento do organismo e essenciais no sistema nervoso central. Isso faz com que a incorporação no organismo seja muito necessária, principalmente nos primeiros anos de vida. 800G	Lata	300,00	159,950	47.985,00
16	0035403 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lecitina de soja. 800g	Lata	144,00	77,650	11.181,60
17	0035404 - Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja. fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Com prebióticos. 800G	Lata	144,00	63,950	9.208,80
18	0035409 - Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, soro de leite desproteinizado desmineralizado, soro do leite, galacto-oligosacarídeos, óleo de milho, óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, cálcio (carbonato de cálcio), fósforo (fosfato de potássio dibásico), fruto-oligosacarídeos, vitamina C (ácido L-ascórbico), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), niacina (nicotinamida), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B2 (riboflavina), ácido Fólico (ácido N-pteróil-L-glutâmico), selênio (selenito de sódio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), vitamina D (coleciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), ferro (sulfato ferroso), emulsificante lecitina de soja, e reguladores de acidez (citrato de potássio, ácido cítrico e hidróxido de potássio). Com no mínimo 800G.	Lata	144,00	80,000	11.520,00
19	0035411 - Espessante e gelificante de alimentos total ou parcialmente líquidos. Esses alimentos podem estar quentes ou frios, conforme as preferências de quem os irá ingerir. É indicado para crianças, adultos e idosos com disfagia, ou seja, que apresentam engasgos e dificuldade em engolir alimentos. INGREDIENTES: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABOR: Sem sabor. APRESENTAÇÃO: Lata 125 g + contém colher medida de 1,2 g. Rende 104 porções de 1,2 g cada.	Lata	48,00	88,950	4.269,60
20	0035412 - Leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. *Fonte Proteica – 800g	Lata	48,00	187,950	9.021,60
21	0035413 - Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. CONTEM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE. 260g. Tipo Fiber mais.	Lata	24,00	390,000	9.360,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1** Integram presente ARP:

**7.1.1** A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**7.1.1.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**7.1.2** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b)** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c)** Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**7.2** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;  
 b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**7.3** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.  
 b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.  
 c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.  
 d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:  
 e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:  
 e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;  
 e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;  
 e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;  
 e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
 e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.  
 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:  
 f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.  
 g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:  
 h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.  
 i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.3.1** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**7.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.6.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 29 de maio de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Do Município  
 Contratante

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CNPJ: 24.206.500/0001-42  
 Contratada

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
 Código Identificador:88DB1509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI Nº 323/2024**

**LEI Nº 323/2024 – GP/PMV**

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Viçosa-RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Viçosa/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Viçosa/RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Viçosa/RN.

§ 2º- A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Viçosa/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

**Art.2º** - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo único**- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art.3º**- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

**Art. 4º**- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 5º**- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

**Art. 6º**- É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entre posto de produtos de origem animal.

**Art. 7º**- O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agro indústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

**Art. 8º**- As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

**Art. 9º**- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

proteger a saúde do consumidor;

promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 10**- O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria de Agricultura do Município de Viçosa/RN, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

**Parágrafo único** – Fica autorizado o Município de Viçosa/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

**Art. 11-** O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

- I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
- II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
- III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
- IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

- a) divulgação da legislação específica;
- b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
- c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
- d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 12-** A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

- I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
- III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
- IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
- V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
- VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

**Art. 13-** É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Viçosa/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

- I- municipal;
- II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

**Art. 14-** Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

**Parágrafo único** – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

**Art. 15-** Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

**Art. 16-** O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Viçosa/RN.

**Parágrafo único** - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 17-** O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

- I - a classificação dos estabelecimentos;
- II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
- IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
- V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- VI- a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;
- VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
- VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
- X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
- XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
- XII- as análises laboratoriais;
- XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
- XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
- XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 18-** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
- II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
- VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 19-** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 20-** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

**Parágrafo único** - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 21-** São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º- O auto de infração conterá os seguintes elementos:

- I- o nome e a qualificação do autuado;
- II- o local, data e hora da sua lavratura;
- III- a descrição do fato;
- IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V- o prazo de defesa;
- VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
- VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º- O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

**Art. 22-** Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria de Agricultura do Município de Viçosa/RN, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º- A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 23-** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

**Parágrafo único** – Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

**Art. 24-** Fica instituída, no âmbito do Município de Viçosa/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

**Art. 25-** São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 26-** As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

**Parágrafo único** – Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

**Art. 27-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

**Art. 28-** O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

**Parágrafo Único.** Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

**Art. 29-** A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculada a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006

**Art. 30 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 03 de junho de 2024.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito do Município de Viçosa-RN

### ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R\$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com layout	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00
2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: A9395D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM - RECEBIMENTO DE ABRIL**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.														
Ano: 2024		Mês: Março		Tipo de consulta: <b>Fundo a Fundo</b>				Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM						
Entidade: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				CPF/CNPJ: <b>11.415.626/0001-85</b>				Grupo: <b>GESTÃO DO SUS</b>						
Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM							Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				UF: RN		Município: LAGOA NOVA	
Código IBGE: <b>240650</b>		População: <b>15.573 habitantes</b>		Ano Censo: <b>2022</b>		Prefeito(a): <b>Luciano Silva Santos</b>		Data Inicial Gestão: <b>01/01/2021</b>		Secretário(a): <b>Livia Dayane de Medeiros Moura</b>				
Presidente Conselho: <b>Nelmar Pereira da Silva</b>														
Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
<b>4 em 2024</b>	<b>010472</b>	<b>02/05/2024</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>104</b>	<b>049638</b>	<b>0066240050</b>	<b>42.590,28</b>	<b>0,00</b>	<b>42.590,28</b>		<b>25000.061864/2024-12</b>		<b>3622</b>	
						<b>Total</b>	<b>42.590,28</b>	<b>0,00</b>	<b>42.590,28</b>					

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**3AA95BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 1 - RGF MARÇO - LEI 556-2024 FIXA SUBSIDIO DO PREFEITO E SECRETARIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABR/2023 A MAR/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.802.827,08	1.823.279,85	1.815.900,71	1.916.945,10	1.880.102,44	2.012.745,26	1.838.413,66	1.999.711,51	2.727.420,40	1.610.599,46	1.643.925,23	1.735.273,10	22.807.143,80	600.000,00
Pessoal Ativo	1.526.590,33	1.426.406,68	1.526.680,44	1.497.352,60	1.582.899,32	1.657.516,95	1.539.331,57	1.702.092,40	2.185.467,02	1.610.599,46	1.643.925,23	1.735.273,10	19.634.135,10	600.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.313.858,03	1.229.377,15	1.324.704,62	1.292.628,91	1.368.577,97	1.451.871,03	1.292.209,28	1.489.183,53	1.740.822,86	1.410.452,35	1.431.169,36	1.553.413,97	16.898.269,06	600.000,00
Obrigações Patronais	212.732,30	197.029,53	201.975,82	204.723,69	214.321,35	205.645,92	247.122,29	212.908,87	444.644,16	200.147,11	212.755,87	181.859,13	2.735.866,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	276.236,75	396.873,17	289.220,27	419.592,50	297.203,12	355.228,31	299.082,09	297.619,11	541.953,38	0,00	0,00	0,00	3.173.008,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	271.224,05	387.284,99	284.534,27	415.554,22	293.098,84	351.124,03	294.977,81	293.514,83	530.775,07	0,00	0,00	0,00	3.122.088,11	0,00
Pensões	5.012,70	9.588,18	4.686,00	4.038,28	4.104,28	4.104,28	4.104,28	4.104,28	11.178,31	0,00	0,00	0,00	50.920,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	492.430,73	541.673,29	489.078,38	574.253,69	467.206,56	619.713,42	436.058,82	563.356,73	744.233,63	144.702,52	156.160,86	130.923,24	5.359.791,87	600.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	161.193,98	83.382,53	137.623,44	104.661,19	120.003,44	214.485,11	86.976,73	207.794,98	152.280,25	33.034,36	28.426,69	6.114,00	1.335.976,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	55.000,00	61.417,59	62.234,67	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	57.942,64	50.000,00	0,00	0,00	7.754,06	494.348,96	600.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	276.236,75	396.873,17	289.220,27	419.592,50	297.203,12	355.228,31	299.082,09	297.619,11	541.953,38	0,00	0,00	0,00	3.173.008,70	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.033,98	82.357,44	85.395,27	247.786,69	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.634,18	45.376,73	31.659,91	108.670,82	0,00

